

Diário do Legislativo de 12/06/2010

MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: Deputado Alberto Pinto Coelho - PP

1º-Vice-Presidente: Deputado Doutor Viana - DEM

2º-Vice-Presidente: Deputado José Henrique - PMDB

3º-Vice-Presidente: Deputado Weliton Prado - PT

1º-Secretário: Deputado Dinis Pinheiro - PSDB

2º-Secretário: Deputado Hely Tarquínio - PV

3º-Secretário: Deputado Sargento Rodrigues - PDT

SUMÁRIO

1 - ATAS

1.1 - 46ª Reunião Ordinária da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura

1.2 - 12ª Reunião Especial da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura - Destinada à Realização do Ciclo de Debates "Qualidade de Vida e Políticas Públicas para Idosos em Minas Gerais"

1.3 - 14ª Reunião Especial da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura - Destinada à Realização do Ciclo de Debates "Legislação Eleitoral e Eleições 2010"

1.4 - 16ª Reunião Especial da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura - Destinada à Realização do Ciclo de Debates "Legislação Eleitoral e Eleições 2010"

1.5 - Evento Realização na 42ª Reunião Ordinária da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura - Destinada à Realização do Ciclo de Debates "Legislação Eleitoral e Eleições 2010"

1.6 - 33ª Reunião Extraordinária da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura

1.7 - 34ª Reunião Extraordinária da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura

1.8 - 33ª Reunião Ordinária da Mesa da Assembleia Legislativa

1.9 - 34ª Reunião Ordinária da Mesa da Assembleia Legislativa

1.10 - 35ª Reunião Ordinária da Mesa da Assembleia Legislativa

1.11 - 36ª Reunião Ordinária da Mesa da Assembleia Legislativa

1.12 - 16ª Reunião Extraordinária da Mesa da Assembleia Legislativa

1.13 - Reunião de Comissões

2 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

2.1 - Plenário

3 - COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO SR. PRESIDENTE

4 - MANIFESTAÇÕES

5 - PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÃO ANTERIOR

6 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATAS

ATA DA 46ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 10/6/2010

Presidência dos Deputados Doutor Viana e Getúlio Neiva

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata - Correspondência: Ofício nº 14/2010 (encaminhando o Projeto de Lei nº 4.663/2010), do Presidente do Tribunal de Justiça - 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei nºs 4.664 a 4.667/2010 - Requerimentos nºs 6.316 a 6.336/2010 - Requerimentos dos Deputados Chico Uejo e outros, Luiz Humberto Carneiro e Dalmo Ribeiro Silva e outros - Comunicações: Comunicações das Comissões de Cultura, de Segurança Pública, do Trabalho e de Saúde e dos Deputados Mauri Torres, Tiago Ulisses, Elmiro Nascimento e Inácio Franco - Oradores Inscritos: Discursos dos Deputados Padre João, Doutor Viana, Duarte Bechir e André Quintão - 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições - Decisão da Presidência - Comunicação da Presidência - Leitura de Comunicações - Despacho de Requerimentos: Requerimento do Deputado Dalmo Ribeiro Silva e outros deferimento - Questão de ordem - Inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos - Palavras do Sr. Presidente - Encerramento.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados e a Deputada:

Alberto Pinto Coelho - Doutor Viana - Dinis Pinheiro - Sargento Rodrigues - Adalclever Lopes - Adelmo Carneiro Leão - Ademir Lucas - Agostinho Patrus Filho - André Quintão - Antônio Carlos Arantes - Arlen Santiago - Braulio Braz - Carlos Gomes - Carlos Pimenta - Chico Uejo - Dalmo Ribeiro Silva - Dimas Fabiano - Doutor Rinaldo Valério - Doutor Ronaldo - Duarte Bechir - Elmiro Nascimento - Getúlio Neiva - Gláucia Brandão - Gustavo Corrêa - Inácio Franco - João Leite - Lafayette de Andrada - Mauri Torres - Neider Moreira - Padre João - Pinduca Ferreira - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa - Tiago Ulisses - Vanderlei Miranda - Walter Tosta - Wander Borges - Zé Maia.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Doutor Viana) - Às 14h15min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Ata

- O Deputado Getúlio Neiva, 2º-Secretário "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Correspondência

- O Deputado André Quintão, 1º-Secretário "ad hoc", lê a seguinte correspondência:

"Ofício nº 14/2010*

Belo Horizonte, 10 de junho de 2010.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, nos termos dos arts. 66, inciso IV, alínea "b", e 104, inciso II, da Constituição do Estado de Minas Gerais, o anexo projeto de lei que reajusta em 10,14% os vencimentos do servidor do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2001.

O índice de reajuste proposto é de 10,14%, conforme sugestão dos sindicatos representativos dos servidores, calcada em estudos realizados pelo DIEESE e aprovada pela Corte Superior deste Tribunal de Justiça.

O percentual sugerido incidirá sobre o valor do padrão PJ-01 da Tabela de Escalonamento Vertical de Vencimentos constante no item "b" do Anexo X da Lei nº 13.467, de 12 de janeiro de 2000, atualmente fixado em R\$738,51 pela Lei nº 18.025, de 9 de janeiro de 2009.

Na oportunidade, apresento a Vossa Excelência cordiais saudações.

Desembargador Cláudio Renato dos Santos Costa, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

PROJEÇÃO DA FOLHA DE PESSOAL

ÍNDICE DE RESPONSABILIDADE FISCAL

EM MIL REAIS

1. Folha bruta de pessoal - 2010 (1)	2.152.000
2. (+) Crescimento vegetativo - 2011 (2)	55.000
3. (+) Implantação da promoção vertical 2006 (3)	12.500
4. (+) Pagamento do atrasado da PV 2006 (3)	8.000

5. (+) Impacto do reajuste de 10,14%	145.800
6. Folha bruta 2011 (1 + 2 + 3 + 4 + 5)	2.373.300
7. (+) Inclusões da LRF (4)	55.000
8. (-) Exclusões da LRF (5)	560.000
9. Folha líquida 2011 (6 + 7 - 8)	1.868.300
10. Receita corrente líquida 2011	34.000.000
11. Índice LRF estimado 2011 (9/10)	5,49%

Obs.:

- 1) Inclui realizado de jan/maio - 2010
- 2) 5% sobre a folha média anual
- 3) Dados da Seplog
- 4) Pensionistas Ipsemg pagas em custeio
- 5) Despesas de exercícios anteriores e inativos e pensionistas pagos com recursos vinculados de fundos previdenciários

PROJETO DE LEI Nº 4.663/2010

Reajusta os vencimentos dos servidores do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais.

Art. 1º - A partir de 1º de janeiro de 2011, o valor do padrão PJ-01 da Tabela de Escalonamento Vertical de Vencimentos constante no item "b" do Anexo X da Lei nº 13.467, de 12 de janeiro de 2000, fica reajustado em 10,14%, passando a ser de R\$813,40 (oitocentos e treze reais e quarenta centavos).

Art. 2º - O disposto nesta Lei não se aplica:

I - ao servidor inativo cujos proventos tenham sido calculados nos termos dos §§ 3º e 17 do art. 40 da Constituição Federal e sejam reajustados na forma prevista no § 8º do mesmo artigo;

II - ao servidor de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 100, de 5 de novembro de 2007.

Art. 3º - A aplicação do disposto nesta Lei fica condicionada ao cumprimento dos limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação."

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

* - Publicado de acordo com o texto original.

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente - A Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

- Nesta oportunidade, são encaminhadas à Mesa as seguintes proposições:

Projeto de Lei nº 4.664/2010

Declara de utilidade pública a União Planetária Amor e Vida, com sede no Município de Muriaé.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a União Planetária Amor e Vida, com sede no Município de Muriaé.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 10 de junho de 2010.

Braulio Braz

Justificação: A União Planetária Amor e Vida, com sede no Município de Muriaé, associação sem fins lucrativos, tem por finalidade a promoção, de forma geral, da assistência social, da cultura, da defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico, da segurança alimentar, da defesa, preservação e conservação do meio ambiente e do desenvolvimento econômico e social no combate à pobreza, bem como o fomento ao esporte amador, a prestação de serviços de utilidade pública, a garantia do cumprimento dos direitos sociais contidos na Constituição Federal, a contribuição para o aperfeiçoamento profissional e a promoção gratuita de saúde e educação, entre outros.

Sendo meritório o seu trabalho e de relevância social, contamos com a anuência dos nobres pares à aprovação do projeto que pretende outorgar-lhe o título de utilidade pública.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

Projeto de Lei Nº 4.665/2010

Declara de utilidade pública a Associação Viva Melhor - Avime -, com sede no Município de Careagu.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gérias decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Viva Melhor - Avime -, com sede no Município de Careagu.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 10 de junho de 2010.

Gustavo Correa

Justificação: Diante dos relevantes serviços prestados pela Associação Viva Melhor - Avime -, com sede no Município de Careagu, e do comprometimento de suas finalidades estatutárias, buscamos declará-la de utilidade pública. Essa declaração permitirá que se torne apta a realizar projetos para o desenvolvimento de suas atividades.

Tendo em vista o importante trabalho realizado por essa instituição, por certo terá o reconhecimento dos nobres colegas, que se empenharão na aprovação deste projeto de lei.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.666/2010

Declara de utilidade pública a Associação Comunitária dos Bairros Alvorada Industrial, Bandeirantes e Marques Industrial, com sede no Município de São Joaquim de Bicas.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Comunitária dos Bairros Alvorada Industrial, Bandeirantes e Marques Industrial.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 10 de junho de 2010.

Carlin Moura

Justificação: A Associação Comunitária dos Bairros Alvorada Industrial, Bandeirantes e Marques Industrial, com sede no Município de São Joaquim de Bicas, fundada em 15/9/2001, é uma entidade filantrópica com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e de duração indeterminada.

A Associação Comunitária dos Bairros Alvorada Industrial, Bandeirantes e Marques Industrial está em pleno e regular funcionamento há mais de sete anos, e desde então vem cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais.

A referida Associação tem por finalidade representar os Bairros Alvorada Industrial, Bandeirantes e Marques Industrial junto aos órgãos públicos e privados, lutando pelas conquistas na área social, cultural e ambiental da região. Além disso, promove encontros, debates e parcerias na comunidade, visando sempre ao desenvolvimento harmônico e saudável da sociedade, de forma popular, através da integração e democracia.

A concessão do título declaratório de utilidade pública estadual é, portanto, de extrema importância para a ampliação do trabalho dessa entidade e continuidade de seus projetos junto aos seus integrantes, promovendo assim o estabelecimento de políticas públicas e programas intersetoriais nos níveis federal, estadual e municipal e garantindo o bem-estar de todos os moradores dos Bairros Alvorada Industrial,

Bandeirantes e Marques Industrial.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 4.667/2010

Cria câmaras restaurativas nas instituições de ensino do Estado e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Ficam criadas câmaras restaurativas nas instituições de ensino público e privado de nível fundamental e médio do Estado.

Art. 2º - As câmaras restaurativas têm por finalidade promover o encontro entre pessoas diretamente envolvidas em uma situação de violência ou conflito, seus familiares e a comunidade de referência, visando à resolução pacífica do conflito.

Art. 3º - A participação dos envolvidos no conflito, seus familiares e representantes da comunidade é de caráter voluntário.

Parágrafo único - Os alunos ou membros da comunidade escolar não poderão, sob nenhuma hipótese, sofrer punição em virtude de recusa em participar do encontro restaurativo.

Art. 4º - Os conflitos apreciados pelas câmaras restaurativas são aqueles ocorridos em âmbito escolar.

Parágrafo único - Conflitos ocorridos fora do espaço físico da escola podem ser levados às câmaras restaurativas, desde que tenham ligação com a atividade escolar.

Art. 5º - São atribuições das câmaras restaurativas:

I - incentivar a participação voluntária das pessoas envolvidas ou atingidas pelo conflito;

II - acolher, orientar e preparar as partes e as comunidades de referência para o encontro restaurativo;

III - facilitar o diálogo entre as partes, respeitando a voluntariedade, a autonomia e o livre convencimento;

IV - promover a abordagem multidisciplinar do conflito, dentro das possibilidades da escola, de forma a atender as necessidades dos envolvidos;

V - promover intervenções restaurativas de caráter preventivo, no sentido de atuar nas causas subjacentes ao conflito e reduzir a probabilidade de recidivas;

VI - comunicar às autoridades responsáveis a ocorrência de crimes ou de atos infracionais equiparados a crime;

VII - redigir o termo de acordo, quando alcançado, ou atestar a inviabilidade do seu alcance;

VIII - zelar para que os acordos restaurativos realizados não contenham obrigações aviltantes à dignidade humana;

IX - acompanhar e facilitar, sempre que possível, o cumprimento dos acordos restaurativos;

X - manter registro dos casos e seus desdobramentos, observado o sigilo na identificação dos participantes;

XI - estabelecer relacionamento técnico e operacional com outras câmaras restaurativas, visando ao aperfeiçoamento do serviço;

XII - orientar o encaminhamento de participantes do encontro restaurativo a serviços de atendimento social, médico, psicológico ou jurídico, quando demandado;

XIII - divulgar as câmaras restaurativas como espaço alternativo de resolução pacífica de conflitos e de construção de uma cultura de paz.

Art. 6º - É dever dos membros das câmaras restaurativas atuar com neutralidade e imparcialidade, garantir a voluntariedade de participação das partes na intervenção restaurativa e assegurar a confidencialidade das informações prestadas na condução do encontro restaurativo.

Art. 7º - Fica estabelecida a seguinte configuração mínima para a composição das câmaras restaurativas:

I - um representante do corpo docente;

II - um representante do corpo discente;

III - um representante dos auxiliares de ensino;

IV - um representante de familiares de alunos.

Art. 8º - A participação dos profissionais da educação nas câmaras restaurativas se dará em adição às suas funções regulamentares, devendo

as horas trabalhadas ser computadas para fins de cumprimento da carga horária.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 10 de junho de 2010.

Agostinho Patrus Filho

Justificação: Dos 12 mil estudantes pesquisados em seis Estados, no ano de 2009, 70% afirmaram ter sido vítimas de violência escolar. Outros 84% apontaram suas escolas como violentas.

Por outro lado, de acordo com questionário do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica - Saeb -, respondido por 11.467 professores da rede pública de ensino, em 2008, 37,64% dos educadores sofreram alguma forma de violência nas dependências da escola no último ano, uma escalada que vai desde agressões verbais até atentados contra a vida ou alunos assistindo a aulas portando armas de fogo, muitas vezes transformando o professor, de autoridade, em refém de crianças e adolescentes.

A mesma pesquisa indica que 42,35% das escolas públicas participantes do Saeb têm parte das dependências, internas ou externas, pichadas ou depredadas. Fenômeno antigo sob nova nomenclatura, o "bullying" se mantém no ambiente escolar, causando traumas psicológicos muitas vezes irreversíveis em crianças e adolescentes por adicionar em suas manifestações a violência contemporânea.

A resposta institucional mais utilizada no trato da violência escolar tem sido, historicamente, a retribuição do ato praticado. A lógica retributiva é baseada no princípio de que todo ato ofensivo ou violento deve ser retribuído com uma punição correspondente à intensidade da ofensa ou violência. Assim, a demanda que se faz às autoridades é por um maior endurecimento da legislação e das punições aplicadas aos autores de atos de violência.

Entretanto, não se tem revelado eficaz combater a violência nas escolas colocando mais grades nos corredores e janelas, instalando câmeras de vigilância, levantando muros mais altos, tornando mais severas as penalidades dos sistemas disciplinar e penal.

Respostas reativas à violência não têm efeitos duradouros porque se limitam a lidar com a sua superfície e não consideram o lugar de onde ela surge. Soluções rápidas e simples para um problema complexo podem eliminar aquela manifestação isolada de violência, mas não impedem nem previnem que outras ocorram.

Há hoje uma compreensão de que sentir-se seguro tem a ver menos com medidas de controle e repressão e mais com o fortalecimento das conexões entre pessoas e grupos, com atendimento às suas necessidades básicas de respeito e pertencimento e com o reconhecimento de seus direitos de cidadania.

É no contexto de insatisfação com o sistema de resolução de conflitos eminentemente retributivo, baseado na cultura do litígio, do "perde ou ganha", que surgem as dinâmicas que valorizam a mediação, baseada numa ética de diálogo, tendo por objetivo a responsabilização coletiva e participativa de todos os envolvidos.

A escola, neste cenário, assume o papel de propiciar que o adolescente fale de suas demandas ou necessidades e possa ser escutado pelos responsáveis e pelas vítimas, verificando a transcendência de seus atos e consequências, podendo assumir as responsabilidades respectivas.

As técnicas de mediação estão sendo difundidas mundialmente, e o Brasil, na esteira, precisa se adequar a essa realidade, munindo a resposta institucional de mecanismos eficientes que propiciem uma conduta emancipatória do adolescente e da sua comunidade de apoio.

Um dos objetivos da mediação escolar, além da administração de conflitos, é proporcionar a reflexão sobre as suas causas. A inserção de práticas que permitam a recomposição dos conflitos intersubjetivos, quer entre alunos ou entre estes e professores e demais profissionais que atuam no ambiente escolar, permite capacitar crianças e adolescentes a administrar conflitos aprendendo a ouvir o outro e a falar sobre as demandas e necessidades de forma não adversarial, mas como forma de encontrar, compreender e resolver as reais motivações dos conflitos escolares.

A mediação deve ser considerada não somente um procedimento de administração de conflitos, mas fundamentalmente um sistema organizacional a ser implementado nas escolas contando com a cooperação e o trabalho ativo dos diretores, dos professores, do pessoal de administração, dos alunos e suas famílias. Baseada no respeito e na autodeterminação, a mediação não pode ser imposta, deve ser uma opção escolhida que transforme cada membro da escola num agente de sua implementação.

A proposta das câmaras é baseada nos princípios da justiça restaurativa, modelo alternativo e complementar de resolução de conflitos que procura fundar-se em uma lógica distinta da punitiva e retributiva. Na abordagem restaurativa a punição cede lugar à responsabilização, fazendo com que o autor, juntamente com a vítima e suas comunidades de apoio, construa um plano de restauração que minimize as consequências do ato praticado e previna a reincidência.

Dentro do entendimento de que as ações educativas extrapolam o âmbito da escola, são sugeridos procedimentos que facilitam a atuação de forma sistêmica. As manifestações de violência são investigadas a partir de suas causas, o que aumenta a possibilidade de reversão de tais manifestações.

Este projeto de lei justifica-se, assim, pela abordagem inovadora no trato da violência escolar, por meio da reparação dos danos causados pelo ato violento, da prevenção de novas ocorrências e do empoderamento das comunidades para, coletivamente, enfrentarem as causas sociais da violência, promovendo a inclusão e universalização de direitos.

Tendo em vista o relevante interesse público envolvido, contamos com o apoio dos membros desta casa à aprovação deste projeto.

- Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo Deputado Gustavo Valadares. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 3.969/2009, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 6.316/2010, do Deputado Carlin Moura, em que solicita seja encaminhado ao Diretor-Geral do DER-MG pedido de providências a fim de que a faixa para pedestres na MG-758, no sentido Belo Oriente-Açucena, seja estendida por 6km e guarnecida com "guard-rail". (- À Comissão de Transporte.)

Nº 6.317/2010, da Comissão de Turismo, em que solicita seja encaminhado à Secretária de Turismo pedido de informações sobre as ações de apoio realizadas e programadas (especificamente, sobre "famtoours", "fampresses", elaboração de material promocional e articulação com agências turísticas) para comercialização de destinos nos Municípios do Circuito Turístico das Pedras Preciosas, especialmente em Minas Novas.

Nº 6.318/2010, da Comissão de Turismo, em que solicita seja encaminhado ao Secretário de Transportes pedido de informações sobre o projeto da Barragem Santa Rita, em Minas Novas.

Nº 6.319/2010, da Comissão de Turismo, em que solicita seja encaminhado ao Secretário de Meio Ambiente pedido de informações sobre o projeto da Barragem Santa Rita, em Minas Novas.

Nº 6.320/2010, da Comissão de Turismo, em que solicita seja encaminhado ao Secretário de Transportes pedido de informações sobre a construção do terminal de passageiros do aeroporto de Capelinha, no âmbito do Programa Minas Avança.

Nº 6.321/2010, da Comissão de Turismo, em que solicita seja encaminhado à Secretária de Turismo pedido de informações sobre as ações realizadas e programadas para a implantação de sinalização turística no Município de Minas Novas.

Nº 6.322/2010, da Comissão de Turismo, em que solicita seja encaminhado ao Secretário de Transportes pedido de informações sobre as ações realizadas ou programadas para a pavimentação asfáltica das rodovias que ligam o Município de Minas Novas às localidades de Coqueiro do Campo e Cachoeira do Fanado. (- Distribuídos à Mesa da Assembleia.)

Nº 6.323/2010, da Comissão de Turismo, em que solicita seja encaminhado ao Ministério dos Transportes e ao DNIT pedido de providências para a realização de reformas na BR-367. (- À Comissão de Transporte.)

Nº 6.324/2010, da Comissão de Turismo, em que solicita seja encaminhado à Copasa-MG pedido de providências para a manutenção da Represa das Almas, no Município de Minas Novas, que vem enfrentando problemas de assoreamento. (- À Comissão de Meio Ambiente.)

Nº 6.325/2010, da Comissão de Turismo, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Cultura pedido de providências para restauração do teto da Igreja de Sant' Ana, no Município de Santana dos Montes. (- À Comissão de Cultura.)

Nº 6.326/2010, da Comissão de Turismo, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Transportes pedido de informações sobre a inclusão do aeroporto de Minas Novas no programa Minas Avança. (- À Mesa da Assembleia.)

Nº 6.327/2010, da Comissão de Direitos Humanos, em que solicita seja encaminhada ao Comandante-Geral da PMMG cópia das notas taquigráficas da reunião extraordinária dessa Comissão realizada em 26/5/2010 e pedido de providências para avaliar a possibilidade de aumentar o efetivo da Polícia Militar em Ouro Branco. (- À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 6.328/2010, da Comissão de Direitos Humanos, em que solicita seja encaminhada ao Defensor Público-Geral do Estado cópia das notas taquigráficas da reunião extraordinária dessa Comissão realizada em 26/5/2010 e pedido de providências para que seja designado o segundo Defensor Público na Comarca de Ouro Branco. (- À Comissão de Administração Pública.)

Nº 6.329/2010, da Comissão de Direitos Humanos, em que solicita seja encaminhada ao Comandante da 65ª Companhia da PMMG, cópia das notas taquigráficas da reunião extraordinária dessa Comissão realizada em 26/5/2010 e pedido de providências para que sejam remetidas aos responsáveis pelo IPM que apura denúncias sobre a conduta dos policiais militares Sgt. Pedro Paulo Cunha, Sd. Rodrigo Fonseca, Cb. Paulo Henrique Alves e Sd. Juliano Ornelas.

Nº 6.330/2010, da Comissão de Direitos Humanos, em que solicita seja encaminhada ao Corregedor da Polícia Militar e ao Ministério Público Militar em Minas Gerais cópia das notas taquigráficas da reunião extraordinária da Comissão de Direitos Humanos realizada em Ouro Branco, em 26/5/2010, e pedido de providências para que sejam apuradas denúncias contra o Sgt. Salvador e o Ten. Milano, lotados na 65ª Companhia da PMMG, que teriam se negado a registrar, durante depoimento sob sua responsabilidade, relato de vítimas e testemunhas acerca de coação praticada pelo Sgt. Pedro Paulo Cunha, e outras que menciona.

Nº 6.331/2010, da Comissão de Direitos Humanos, em que solicita seja encaminhado ao Secretário-Geral do Itamaraty, ao Ministro da Justiça, ao Ministro das Relações Exteriores e ao Presidente da Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal pedido de providências para que se estabeleça entre os Estados Unidos da América e o Brasil acordo de extradição em favor da brasileira Raquel Maria Rabelo e de sua família, assim como seja encaminhado ao Juiz Brock Hornby pedido de que analise a autorização da extradição da referida cidadã.

Nº 6.332/2010, da Comissão de Direitos Humanos, em que solicita seja encaminhada ao Governador do Estado cópia das notas taquigráficas da 1ª Reunião Especial dessa Comissão e pedido de providências com vistas a que se estude a possibilidade de apresentar projeto de lei para proceder ao pagamento de indenização aos herdeiros dos antigos proprietários das terras desapropriadas para a implantação da Cidade Industrial e, ainda, com vistas a que se realize reunião com representantes dessa Comissão e dos herdeiros a fim de discutir a questão.

Nº 6.333/2010, da Comissão de Direitos Humanos, em que solicita seja encaminhada ao Presidente do Conselho Nacional de Justiça cópia das notas taquigráficas da 1ª Reunião Especial dessa Comissão e pedido de providências com vistas a que se realize reunião com representantes dessa Comissão e das famílias dos antigos proprietários das terras desapropriadas para a implantação da Cidade Industrial, a fim de discutir a questão.

Nº 6.334/2010, da Comissão de Direitos Humanos, em que solicita seja encaminhada ao Promotor de Justiça da Comarca de Ouro Branco cópia das notas taquigráficas da 30ª Reunião Extraordinária dessa Comissão e pedido de providências para garantir o depoimento da médica Fabiana Leite Rangel, do Hospital Raimundo Campos, sobre o comportamento do Sgt. Pedro Paulo Cunha no dia 4/10/2009.

Nº 6.335/2010, da Comissão de Turismo, em que solicita seja encaminhado ao Governador do Estado pedido de providências para a reforma do sobrado Dário Magalhães, no Município de Minas Novas.

Nº 6.336/2010, da Comissão de Turismo, em que solicita seja encaminhado ao Ministério do Turismo pedido de providências sugerindo a

criação do Circuito do Descobrimento, ligando Porto Seguro, na Bahia, às cidades de Minas Gerais historicamente relacionadas à exploração de ouro e pedras preciosas.

Do Deputado Chico Uejo e outros em que solicitam seja instalada a Frente Parlamentar em Prol dos Agentes de Combate às Endemias e dos Agentes Comunitários de Saúde.

Do Deputado Luiz Humberto Carneiro em que solicita seja atribuído regime de urgência à tramitação do Projeto de Lei nº 3.858/2009.

- É também encaminhado à Mesa requerimento do Deputado Dalmo Ribeiro Silva e outros.

Comunicações

- São também encaminhadas à Mesa comunicações das Comissões de Cultura, de Segurança Pública, do Trabalho e de Saúde e dos Deputados Mauri Torres, Tiago Ulisses, Elmiro Nascimento e Inácio Franco.

Oradores Inscritos

- O Deputado Padre João profere discurso, que será publicado em outra edição.

O Sr. Presidente (Deputado Getúlio Neiva) - Com a palavra, o Deputado Doutor Viana.

- Os Deputados Doutor Viana, Duarte Bechir e André Quintão proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

O Sr. Presidente (Deputado Doutor Viana) - Não havendo outros oradores inscritos, a Presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da Presidência e de Deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

A Presidência, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 79, combinado com o art. 81, do Regimento Interno, decide suspender as atividades legislativas desta Casa após as 13h30min do próximo dia 15 de junho, terça-feira, em virtude da realização de jogo da seleção brasileira de futebol na Copa do Mundo da África do Sul.

Mesa da Assembleia, 10 de junho de 2010.

Doutor Viana, 1º-Vice-Presidente, no exercício da Presidência.

Comunicação da Presidência

A Presidência informa ao Plenário que foram recebidos e aprovados, nos termos da Decisão Normativa da Presidência nº 9, os Requerimentos nºs 6.329 a 6.334/2010, da Comissão de Direitos Humanos, e 6.335 e 6.336/2010, da Comissão de Turismo. Publique-se para os fins do art. 104 do Regimento Interno.

Leitura de Comunicações

- A seguir, o Sr. Presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião pelas Comissões de Cultura - aprovação, na 14ª Reunião Ordinária, em 9/6/2010, dos Projetos de Lei nºs 4.428/2010, do Deputado Antônio Júlio, 4.436/2010, do Deputado Eros Biondini, e 4.429 e 4.476 a 4.478/2010, do Deputado Antônio Carlos Arantes, e dos Requerimentos nºs 6.210/2010, do Deputado Inácio Franco, e 6.213/2010, do Deputado Ruy Muniz; de Segurança Pública - aprovação, na 18ª Reunião Extraordinária, em 9/6/2010, dos Requerimentos nºs 6.114/2010, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, 6.121 e 6.263/2010, da Comissão de Direitos Humanos, e 6.230 e 6.231/2010, da Comissão de Turismo; do Trabalho - aprovação, na 12ª Reunião Ordinária, em 9/6/2010, dos Projetos de Lei nºs 3.775/2009, do Deputado Padre João, 4.261/2010, do Deputado Delvito Alves, 4.419/2010, do Deputado Padre João, 4.430/2010, do Deputado Dilzon Melo, 4.433/2010, do Deputado Wander Borges, e 4.480/2010, do Deputado Domingos Sávio, e dos Requerimentos nºs 6.237/2010, da Comissão de Turismo, e 6.264 a 6.266/2010, da Comissão de Direitos Humanos; e de Saúde - aprovação, na 12ª Reunião Ordinária, em 9/6/2010, dos Projetos de Lei nºs 4.422/2010, do Deputado Padre João, 4.427/2010, do Deputado José Henrique, e 4.458/2010, do Deputado Tenente Lúcio, e dos Requerimentos nºs 6.197/2010, da Comissão de Direitos Humanos, e 6.252/2010, do Deputado Leonardo Moreira (Ciente. Publique-se.); e pelo Deputado Inácio Franco - indicando o Deputado Délio Malheiros para membro efetivo da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 59/2010, na vaga do Deputado Tiago Ulisses (Ciente. Designo. Às Comissões.).

Despacho de Requerimentos

O Sr. Presidente - Requerimento do Deputado Dalmo Ribeiro Silva e outros, solicitando a convocação de reunião especial para homenagear os Escoteiros do Estado de Minas Gerais, pelo centenário de sua chegada ao Brasil. A Presidência defere o requerimento de conformidade com o inciso XXI do art. 232 do Regimento Interno.

Questão de Ordem

O Deputado Padre João - Sr. Presidente, em razão da falta de quórum para a continuidade dos trabalhos, peço que V. Exa. encerre, de plano, a reunião.

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos.

Palavras do Sr. Presidente

A Presidência, nos termos do art. 244 do Regimento Interno, encerra a discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.855/2009 e, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.350/2010, uma vez que permaneceram em ordem do dia por seis reuniões.

Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência encerra a reunião, convocando as Deputadas e os Deputados para a especial de logo mais, às 20 horas, nos termos do edital de convocação. Levanta-se a reunião.

ATA DA 12ª REUNIÃO ESPECIAL DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 27/5/2010

Presidência dos Deputados José Henrique e João Leite

Sumário: Comparecimento - Abertura - Ata - Destinação da reunião - 1º Painel: Composição da Mesa - Execução do Hino Nacional - Palavras da Sra. Maria Machado Cota - Palavras do Sr. Felipe Willer de Araújo Abreu Júnior - Palavras do Defensor Público-Geral Belmar Azze Ramos - Palavras da Promotora Maria Elmira Evangelina do Amaral Dick - Palavras da Secretária Ana Lúcia Almeida Gazzola - Palavras do Sr. Presidente - Apresentação musical - 2º Painel: Composição da Mesa - Registro de presença - Palavras da Sra. Ana Amélia Camarano de Mello Moreira - Palavras da Sra. Maria Cêres Pimenta Spínola Castro - Palavras da Promotora Maria Elmira Evangelina do Amaral Dick - Palavras da Sra. Silvânia Coelho Barrozo - Palavras da Sra. Maria Machado Cota - Esclarecimentos sobre os debates - Debates - Encerramento.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados e a Deputada:

José Henrique - Agostinho Patrus Filho - Antônio Carlos Arantes - Carlos Pimenta - Dalmo Ribeiro Silva - Domingos Sávio - Doutor Rinaldo Valério - Durval Ângelo - Eros Biondini - Fábio Avelar - Gustavo Corrêa - Gustavo Valadares - Inácio Franco - João Leite - Maria Tereza Lara.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado José Henrique) - Às 9h9min, declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

Ata

- O Deputado Doutor Rinaldo Valério, 2º-Secretário "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Destinação da Reunião

O locutor - Destina-se esta reunião à realização do ciclo de debates "Qualidade de vida e políticas públicas para idosos em Minas Gerais", com os seguintes objetivos: refletir sobre a implementação das políticas públicas para os idosos no Estado de Minas Gerais; discutir os impactos do Estatuto na garantia dos direitos dos idosos; e refletir as alternativas para o envelhecimento saudável e com dignidade. Este evento é realizado pela Assembleia Legislativa de Minas Gerais, em parceria com as seguintes entidades: Associação Eclética de Aposentados e Pensionistas na Previdência Social em Belo Horizonte e Região Metropolitana - Aseaprevs -; Associação de Proteção à Maternidade, Infância e Velhice - Apromiv Betim -; Centro de Apoio e Convivência - CAC -; Centro de Referência da Pessoa Idosa da Prefeitura de Belo Horizonte; Clube da Maturidade de Minas Gerais; Conselhos Estaduais do Idoso de Belo Horizonte, de Betim, de Contagem e de Santa Luzia; Grupo de Aposentados da Praça Sete; L&C Eventos, Rede Iberoamericana de Associações de Idosos do Brasil - Riaam Brasil -; Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social - Sedese -; Serviço Social do Comércio - Sesc -; e Sindicato dos Trabalhadores em Telecomunicações do Estado de Minas Gerais - Sinttel-MG.

1º Painel

Composição da Mesa

O locutor - Convidamos a tomar assento à Mesa as Exmas. Sras. Ana Lúcia Almeida Gazzola, Secretária de Estado de Desenvolvimento Social, representando o Governador do Estado, Antonio Anastasia; e Maria Elmira Evangelina do Amaral Dick, Promotora de Justiça e Coordenadora Estadual do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência e Idosos do Ministério Público, representando o Procurador-Geral de Justiça, Dr. Alceu José Torres Marques; os Exmos. Srs. Belmar Azze Ramos, Defensor Público-Geral do Estado; e Felipe Willer de Araújo Abreu Júnior, Presidente do Conselho Estadual do Idoso; a Exma. Sra. Maria Machado Cota, Presidente da Rede Iberoamericana de Associações de Idosos do Brasil; e o Exmo. Sr. Deputado João Leite, autor do requerimento que deu origem a esta solenidade.

Execução do Hino Nacional

O locutor - Convidamos os presentes a ouvir o Hino Nacional, que será interpretado por integrantes dos seguintes corais: Amigos para Sempre, do CAC; Anos Dourados, do Grupo da Melhor Idade Anos Dourados; Minas em Melodia, do Clube da Maturidade; e Seicho-No-Iê, da Seicho-No-Iê, os quais serão acompanhados da pianista Else Deslandes Figueiredo e pelo percussionista Ildel José Otoni Júnior, sob a regência do maestro Ronaldo Ponciano.

- Procede-se à execução do Hino Nacional.

Palavras da Sra. Maria Machado Cota

Bom-dia. Exmos. Srs. Deputado José Henrique, 2º-Vice-Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais; Belmar Azze Ramos,

Defensor Público-Geral do Estado de Minas Gerais; Felipe Willer de Araújo Abreu Júnior, Presidente do Conselho Estadual do Idoso; Deputado João Leite, Presidente da Comissão de Segurança Pública da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, autor do requerimento que deu origem a este debate público; e Exmas. Sras. Ana Lúcia Almeida Gazzola, Secretária de Estado de Desenvolvimento Social, representando o Governador do Estado de Minas Gerais; e Maria Elmira Evangelina do Amaral Dick, Promotora de Justiça, representando o Sr. Alceu José Torres Marques, Procurador-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, é com imensa satisfação e com uma dose muito grande de emoção que estou neste lugar, porque participei do Estatuto do Idoso desde o rascunho da lei. Ainda era apenas rascunho e eu já estava lá, apoiando-o.

Hoje iremos discutir, neste ciclo de debates realizado pelo Poder Legislativo do Estado de Minas Gerais, esse tema tão importante. Teremos a possibilidade de apontar algumas coisas relacionadas com a política do idoso. Como este não é um fórum deliberativo, abordaremos algumas questões relacionadas com o tema. Espero que este ciclo seja o primeiro de uma série, porque precisamos levar a lei ao conhecimento não apenas dos idosos, mas também de toda a população. Quem não é idoso hoje, com certeza amanhã o será. No momento em que o Brasil está entrando na rota dos países mais envelhecidos, é preciso que tenhamos os pés no chão, a fim de discutir políticas públicas que atendam à população idosa, não apenas na questão da saúde, mas também em todas as necessidades do ser humano.

Agradeço muito a oportunidade de estar aqui. Desejo que todos tenham um bom dia. Espero sermos muito bem-sucedidos na tarefa de hoje, a fim de que gere frutos para a população idosa de Minas Gerais. Obrigada.

Palavras do Sr. Felipe Willer de Araújo Abreu Júnior

Bom-dia. Está muito bonito olhar vocês daqui de cima. Cumprimento o Deputado José Henrique, Vice-Presidente da Assembleia Legislativa. Saúdo também a professora, amiga e companheira Ana Lúcia Almeida Gazzola, Secretária de Estado de Desenvolvimento Social. Cumprimento, ainda, a Dra. Maria Elmira. Se vocês não sabem, metade do Estatuto do Idoso faz referências ao Ministério Público. No País, podem existir Ministérios Públicos iguais ao de Minas Gerais, mas não existem melhores no que diz respeito à atuação em defesa dos direitos das pessoas idosas. Por isso agradeço muito à Promotora Maria Elmira e a toda a sua equipe. Saúdo também o Dr. Belmar Azze Ramos, Defensor Público-Geral de Minas Gerais. A Defensoria Pública exerce um papel fundamental na garantia de direitos de pessoas idosas. Como conversamos, iremos procurar, com a Defensoria Pública, o governo do Estado e o Ministério Público, o fortalecimento e o equipamento do Núcleo de Atenção à Pessoa Idosa Vítima de Violência da Defensoria Pública. Gostaria de cumprimentar a Sra. Maria Machado Cota, Presidente da Rede Iberoamericana de Associações de Idosos do Brasil, companheira de luta. Muitos não conhecem a sua história, Maria, mas eu, que a acompanho há muito tempo na luta em prol dos direitos da população idosa, conheço bem a sua atuação nessa área. Saúdo também o Deputado João Leite, amigo, companheiro e colega de torcida, porque somos atleticanos; ontem apanhamos. Temos, sempre, de usar a memória. A lei de criação do Conselho Estadual do Idoso foi iniciativa do Deputado João Leite, a quem parabeno e agradeço pela realização deste ciclo de debates, que é o primeiro - mas ciclo pressupõe continuação. Teremos mais; continuaremos com as nossas palestras para levar à população idosa e a todos a garantia de direitos.

Não posso deixar de fazer uma referência a quem é hoje uma referência, o Prof. Aluísio Pimenta, que não pôde estar aqui hoje. Ele ficaria extremamente feliz ao ver uma Mesa composta por mulheres. Olhamos para o público e vemos que mulheres são, como ele diz, a essência do todo; elas são a grande maioria. Ainda temos de aprender, temos uma caminhada muito grande para aprender com as mulheres.

Não vou alongar-me, porque teremos um dia inteiro de trabalho, mas dessa vez quero levantar um questionamento: estive ontem, em Brasília, e vi ali vários idosos lutarem pelo fator previdenciário e pelo aumento de 7,7% nas aposentadorias. Não poderia deixar de falar disso nem que fosse somente para ser solidário. Eles estão ali nos representando nessa luta. Acho que temos de ajudá-los nessa mobilização. Não dá para ver um país que ainda não cumpriu seu dever de casa tratar assim os idosos. Temos de pensar que hoje vivemos em um Estado Democrático de Direito construído por esses que estão batalhando pelos 7,7% de aumento; se hoje temos eleições, elas foram construção deles. Escutar, de forma desrespeitosa, um Ministro de Estado dizer é isso e pronto, não há discussão, virar as costas e ir embora é muito difícil. Se este país pode ajudar a Grécia, o Haiti; se pode perdoar dívidas; se pode ter um Deputado Federal utilizando Refis para financiar e pagar R\$260.000.000,00 de dívida previdenciária de sua empresa, pode também ajudar os idosos. Depois de tudo isso, será que não podem dar 7,7% de aumento para eles? Se podem perdoar e parcelar a dívida de um time de futebol com o INSS, não podem dar 7,7%? Essa é uma fala de indignação, de solidariedade para com aqueles que estão lutando por nós.

Temos de aproveitar este momento para pedir, porque não sabemos quando voltaremos. Minas Gerais tem em torno de 2.800.000 idosos, número suficiente para eleger mais de 50% dos componentes desta Casa, mais de 50% de Deputados Federais e um Senador. Então, vamos aproveitar o momento. Não temos muitos espaços para a nossa discussão; não sabemos onde nos encontramos na Assembleia Legislativa. Como estamos caminhando para a maioria, em que comissão nos incluímos? A de Direitos Humanos fala que há espaço para as minorias, mas já somos maioria hoje. Gostaríamos que fosse criada uma comissão para o idoso, para termos um espaço de discussão das garantias orçamentárias dentro desta Casa. Acho que merecemos e fazemos por onde tentar essa conquista.

No mais, lembro novamente a referência ao Prof. Aluísio Pimenta. Quero dizer que não foi citado o Servas, que tem sido um bom parceiro, com seu projeto Digna Idade e com a campanha de valorização de direitos da população idosa. É interessante, porque, sempre que fazemos uma campanha de valorização, se aumenta o número de denúncias de violência. Lembrando o professor, quero deixar a todas as amigas um beijo carinhoso e a todos os amigos, para não ficarem enciumados, um abraço fraterno. Bom dia! Obrigado pela presença. Que tenhamos um bom-dia de trabalho.

Palavras do Defensor Público-Geral Belmar Azze Ramos

Exmo. Sr. Deputado José Henrique, 2º-Vice-Presidente da Assembleia Legislativa; Exma. Sra. Ana Lúcia Almeida Gazzola, Secretária de Desenvolvimento Social, representando o Governador Antonio Augusto Anastasia; Sra. Maria Elvira Evangelina do Amaral Dick, Promotora de Justiça, representando o Procurador-Geral Alceu Torres Marques; Ilmo. Sr. Felipe Willer de Araújo Abreu Júnior, Presidente do Conselho Estadual do Idoso; Ilma. Sra. Maria Machado Cota, Presidente da Riaam Brasil; Exmo. Sr. Deputado João Leite, Presidente da Comissão de Segurança Pública da Assembleia Legislativa e autor do requerimento que deu origem a este debate; demais Deputadas, Deputados, senhoras e senhores; a Defensoria Pública de Minas Gerais, imbuída do propósito de dar cumprimento às inúmeras atribuições que lhe são cometidas por suas leis de regência, tem conferido nítida e significativa prioridade à defesa dos interesses individuais e coletivos das pessoas idosas, numa compreensão de que os grupos vulneráveis e sensíveis da nossa sociedade demandam especial proteção do Estado. Daí a Defensoria Pública, instituição garantista e inclusiva, vem construindo políticas institucionais voltadas para as pessoas idosas, assim consideradas pela lei como aquelas que têm idade igual ou superior a 60 anos de idade.

Mediante exitosa parceria desenvolvida com o governo federal, a Defensoria de Minas concluiu, num período de 10 meses entre o ano de 2008 e 2009, as atividades iniciais do projeto Centro de Apoio e Prevenção à Violência contra a Pessoa Idosa, tendo cumprido as expectativas e alcançado as metas estabelecidas no convênio pactuado. Pudemos perceber que o êxito do projeto vem reforçar a imprescindibilidade da presença da Defensoria Pública no contexto das políticas públicas de proteção ao idoso, ao exercer seu papel fundamental no acolhimento das demandas a ela relacionadas, tanto no que diz respeito à busca da reparação dos seus direitos violados quanto ao trabalho pedagógico institucional de prevenção de conflitos e de educação em direitos. É por meio da Defensoria Pública que os segmentos vulneráveis de nossa sociedade, entre os quais se insere a pessoa idosa, podem exercer na sua plenitude os seus direitos mais elementares, seja no plano do conhecimento e da conscientização de seus limites e alcance (pela educação em direitos), seja na repressão dos abusos contra ela cometidos, por meio da busca e da defesa intransigente dos seus mais justos e fundamentais interesses. Pela execução do mencionado projeto institucional, foi possível à Defensoria traçar um retrato das maiores incidências relacionadas à violência perpetradas contra as pessoas idosas,

como, a título de exemplo, a triste constatação de que o baixo grau de escolaridade do idoso é fator diretamente relacionado à maior sujeição a toda espécie de violência.

A importância de tal constatação está em que a íntima relação entre a menor instrução e a ocorrência de violência contra a pessoa idosa demanda que os poderes constituídos e as instituições democráticas do Estado busquem incessantemente a idealização e a implementação de políticas públicas e institucionais específicas que garantam efetiva educação à população de terceira idade em estrito cumprimento, inclusive aos ditames da Lei Federal nº 10.741/2003 (art. 21), o intitulado Estatuto do Idoso, medidas que certamente favorecerão não apenas a diminuição dos números absolutos da violência contra a pessoa idosa mas também a maior possibilidade de identificação das diversas tipologias de violência pela própria vítima.

No constante trabalho de priorização das políticas voltadas à proteção especial ao idoso temos sustentado a importância da implementação de órgãos especializados nas questões relacionadas à terceira idade como forma de garantir maior capacitação técnica e celeridade na condução dessas.

Sr. Deputado, entrego-lhe o relatório com todo o banco de dados do Núcleo de Prevenção à Violência contra a Pessoa Idosa, nos 10 meses de existência na Defensoria Pública. E, não antecipando o debate, quero destacar que, na análise dessas informações, dois colegas Defensores Públicos atuaram efetivamente, a Dra. Mônica Botelho Cornélio e o Dr. Gustavo Trindade Pimenta. O relatório traz duas considerações que gostaria de mencionar: Primeiro, que tudo indica a necessidade de políticas públicas em favor do idoso que se devem pautar pela tentativa de não judicialização da demanda, seja por uma questão de ordem subjetiva, porque na maior parte das vezes a violência é perpetrada pelos parentes, e também por ordem objetiva que diz respeito à tramitação prioritária dos feitos envolvendo os idosos. Mas, infelizmente, caso tenhamos que judicializar essa questão, a Defensoria propôs a necessidade de implementação do acesso à Justiça pela pessoa idosa. Seria mais salutar a existência de políticas públicas que determinem a implantação de varas especializadas da terceira idade, medida que não garante uma tramitação célere dos feitos, mas que também propicie que nas demandas haja profissionais, Juizes Promotores e Defensores, uma efetiva capacitação técnica nas questões afetas à matéria.

Finalizando a minha manifestação, aplaudimos essa iniciativa da Casa do povo, na pessoa do Presidente, Deputado Alberto Pinto Coelho, representado pelo Deputado José Henrique, bem como ao Governo do Estado, aqui representado pela Secretária de Estado de Desenvolvimento Social, Ana Lucia Almeida Gazzola que, reconhecidamente, tem se esforçado para melhorar a condição de vida da população idosa.

A Defensoria do Estado de Minas Gerais coloca-se, mais uma vez, aberta a novas parcerias que favoreçam a consagração e efetivação da dignidade das pessoas idosas. Que os trabalhos sejam profícuos e rendam frutos! Muito obrigado.

Palavras da Promotora Maria Elmira Evangelina do Amaral Dick

Bom-dia a todos, inicialmente gostaria de saudar o Exmo. Vice-Presidente da Assembleia Legislativa de Minas Gerais, Deputado José Henrique; Exma. Sra. Ana Lúcia Almeida Gazzola, Secretária de Desenvolvimento Social, nossa amiga e parceira, representando o Governador do Estado de Minas Gerais; Exma. Sra. Maria Machado Cota, Presidente da Riaam; e Exmo. Sr. Deputado João Leite, Presidente da Comissão de Segurança Pública desta Assembleia e autor do requerimento que deu origem a este debate; em primeiro lugar, gostaria de parabenizar a Assembleia Legislativa pela iniciativa deste ciclo de debates.

Nesta fala de abertura e representando o Dr. José Alceu Torres Marques, Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, cumpre-me ressaltar a importância desta discussão no momento em que o Ministério Público do Estado também evidencia a sua preocupação quanto ao combate à violência e aos maus-tratos contra os idosos, o que está registrado na atual meta do Plano Geral de Atuação do Ministério Público do Estado. Mais uma vez também, parabenizo a Campanha de Valorização do Idoso promovida pelo governo do Estado, de cujo lançamento participamos, como forma de repressão à negligência social e sensibilização de familiares e da sociedade. Quero informar que o Ministério Público é parceiro do Servas no programa Digna Idade, mencionado pelo parceiro Felipe. Valorizar o idoso em qualquer situação é essencial para proporcionar segurança, garantir-lhe participação ativa na sociedade e incluí-lo nos acontecimentos do dia a dia.

Como sabemos, o censo do IBGE de 2000 revelou que 14.500.000 brasileiros têm mais de 65 anos de idade, e há possibilidade de se alcançar o número de 34 milhões em 2025, o que torna urgente a adoção de medidas que efetivamente amparem essas pessoas, que, na maioria das vezes, estão em situação de extrema vulnerabilidade. As iniciativas de debates e campanhas valorizam e conferem esperanças àqueles que, muitas vezes, não têm voz para brigar e lutar por seus direitos. Sejamos nós todos essa voz solidária, esse olhar atento, como forma de respeito àqueles que muito nos ensinaram com a experiência que acumularam ao longo dos anos. Evidentemente, o Ministério Público é defensor integral do respeito ao idoso. Muito obrigada e, mais uma vez, parabéns à Assembleia Legislativa.

Palavras da Secretária Ana Lúcia Almeida Gazzola

Bom dia a todas e a todos: Deputado José Henrique, 2º-Vice-Presidente da Assembleia Legislativa, que neste ato representa o Deputado Alberto Pinto Coelho, Presidente da Assembleia Legislativa; Sra. Maria Elmira Evangelina do Amaral Dick, Promotora de Justiça e Coordenadora Estadual do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência e Idosos do Ministério Público do Estado, neste ato representando o Dr. Alceu José Torres Marques, Procurador-Geral de Justiça - nossos grandes parceiros e amigos; Sr. Belmar Azze Ramos, Defensor Público-Geral do Estado, também nosso grande parceiro e amigo; nosso companheiro de trabalho Felipe Willer, Presidente do Conselho Estadual do Idoso; Sra. Maria Machado Cota, Presidente da Rede Iberoamericana de Associações de Idosos do Brasil; Deputado João Leite, Presidente da Comissão de Segurança Pública desta Assembleia e proponente deste debate; Deputados Rinaldo Valério e Domingos Sávio; demais Deputados e Deputadas que, porventura, não tenhamos identificado; minha amiga e companheira de trabalho, Maria Céres Pimenta Spínola Castro, Subsecretária de Direitos Humanos da Sedese; Sra. palestrante Ana Amélia Camarano de Mello Moreira, Coordenadora da Área de População e Cidadania do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - Ipea -; e Sra. Maria Lisboa, também nossa companheira de trabalho e assessora da Subsecretaria de Direitos Humanos da Sedese, gostaria de fazer uma referência e parabenizar os corais: Amigos Para Sempre, do CAC; Anos Dourados, do Grupo da Melhor Idade Anos Dourados; Minas em Melodia, do Clube da Maturidade; e Seicho-No-Iê, da Seicho-No-Iê. Peço licença para fazer uma referência à minha mãe de 91 anos, Irene Almeida Gazzola, que, neste momento, certamente nos acompanha.

Senhoras e senhores, antes de iniciar a minha fala, desejo dizer que este momento é de oportunidades. Comentei com o Defensor-Geral a oportunidade de lideranças de vários setores, da articulação dos movimentos sociais dos idosos e de outros campos da sociedade estarem em sintonia para propor, exigir, implementar e fiscalizar o conjunto de políticas públicas no campo dos direitos. Como diz a pensadora alemã Hannah Arendt, o direito fundamental é ter direitos, e este Plenário cheio evidencia e emblematiza este momento, que também encontra sintonia no governo de Minas Gerais, com as orientações muito precisas que nos passou o Governador Antonio Anastasia, quando, junto ao Governador Aécio Neves, nos convidou a integrar a sua equipe. Devíamos trabalhar a fim de criar uma política de direitos para Minas Gerais. Essa é a nossa prioridade absoluta, e vejo com muita alegria este momento em que a Assembleia Legislativa nos reúne aqui por meio da feliz demanda do Deputado João Leite, que, aliás, já esteve sentado na cadeira que hoje ocupo. Sendo assim, digo ao Deputado que ele era eu ontem e eu sou ele amanhã ou hoje e espero estar à altura, Deputado, do trabalho e das diretrizes que V. Exa. nos deixou.

Em nome do Governador Antonio Anastasia, que não pôde estar aqui hoje devido a compromissos previamente agendados - e quem, com

muita honra, estou representando neste evento -, e em meu próprio nome, saúdo todas e todos os presentes e ressalto a oportunidade de debates como o de hoje, que indicam a sensibilidade desta Casa para com temas e questões que, finalmente, estão na ordem do dia. É legítimo e procedente esperar do Poder Legislativo uma ampla sintonia com a sociedade que representa e é igualmente legítimo esperar que sejam feitos esforços para que a percepção dos problemas, sempre cuidadosa, sempre complexa, possa ser acompanhada das medidas garantidoras do seu equacionamento.

Como indicam os estudos sobre o envelhecimento da população brasileira, estamos diante de um cenário em que o segmento etário com mais de 60 anos vem crescendo aceleradamente. É mais que razoável a expectativa de, no ano de 2025, contarmos com um contingente de idosos da ordem aproximada de 32 milhões de pessoas, o que levará a que o Brasil ocupe o 6º lugar no mundo em população idosa. Ora, se, de um lado, o aumento da longevidade é um dado a ser comemorado, dado que decorre, inquestionavelmente, da melhoria das condições de vida, de outro, esse quadro exige, sobretudo da parte do poder público, uma atenção para tudo de inédito que ele implica. Viver mais não deve ser nem pode ser dissociado de viver bem e plenamente. São necessárias políticas públicas ousadas e criativas, direcionadas a problemas ou necessidades próprias da faixa etária dos idosos, como a saúde, a educação, a assistência social, o lazer e a promoção de direitos, de modo que essa etapa da vida, que a todos diz, diretamente, respeito, possa ser uma experiência efetiva de cidadania, e não uma privação crescente de direitos.

Em nosso país, os idosos ainda não contam - e eu gostaria de acrescentar, com mais esperança que razão - com a devida e merecida atenção. Mesmo que as dificuldades, como é típico de qualquer processo social, sofram as modulações de gênero, classe social, etnia e religião, entre outras, podemos observar, além dessa diversidade, a recorrência de fatores que oneram a faixa etária como um todo, e embora tais fatores sejam amplamente conhecidos, vale a pena lembrá-los uma vez mais, dada a sua contundência. Nossos idosos são vistos, com uma frequência assustadora, como improdutivos. São aliados da vida social, recebem pensões e aposentadorias corroídas e têm o acesso vedado a muitos dos bens e serviços disponíveis em nossa sociedade. Nossos idosos padecem de formas perversas e menos visíveis de exclusão: exclusão econômica, social e cultural. Isso, sem falar na melancolia e na solidão, duras experiências de nossa humana condição, tão agudas entre os idosos. Assim, não é demais dizer que, às dificuldades próprias do envelhecimento, estamos adicionando, dadas as características de nossas sociedades, novos obstáculos. Esse é o quadro que deve ser conhecido na sua integridade por todos nós que lutamos por sociedades mais inclusivas e menos discriminatórias. Quero apontar, entretanto, para alguns sinais que indicam a possibilidade de reversão desse cenário ou, pelo menos, da atenuação de suas consequências. Ao longo das últimas décadas no Brasil, especialmente após a aprovação do Estatuto do Idoso, presenciamos um aumento significativo de grupos e centros de convivência. Isso tem possibilitado às pessoas de mais de 60 anos atividades de lazer e cultura que têm dado visibilidade aos idosos, evidenciando o fato de que esse tempo de vida é, como os demais, uma oportunidade de realização pessoal e de interação social. Aqui temos muito a aprender com o que vem sendo feito pelos movimentos sociais e pelos idosos. E este Plenário tão lotado é um emblema e uma reiteração dessas lutas e também de suas conquistas.

A permanência é o traço maior de uma civilização. Perder a memória ou distrair-se do passado constitui uma ameaça ao futuro, é perder a continuidade do acervo de lutas e conquistas que, ao longo do tempo, garantiram patamares inéditos de desenvolvimento, sociabilidade e direitos. O passado que olha para o futuro tem um rosto: o das pessoas idosas, agentes insubstituíveis de transmissão da história e da articulação entre as gerações. Lembro aqui o livro da professora Ecléa Bosi "Memória e Sociedade", publicado em 1983. Trata-se de um dos trabalhos mais fascinantes realizados sobre memória coletiva e narra de forma surpreendente as lembranças de velhos sobre os lugares e práticas sociais da cidade de São Paulo, ao longo do século XX. Verdadeira denúncia do modelo excluyente da sociedade pós-moderna, ele evidencia a destituição da cidadania dos idosos e o mergulho no esquecimento a que estão condenados. Os nossos idosos são pontes que guardam nossas origens e criam as condições que permitem que o olhar, movido pela esperança, volte-se para o futuro. Mantendo a memória, aprendemos quem somos e de onde proviemos. Sem a presença da memória, é o futuro, seu companheiro imediato, que, igualmente, desaparece. Tudo isto torna urgente a construção e a implementação de políticas ousadas, tecidas coletivamente e comprometidas com o ideal social que repudia toda forma de exclusão, toda forma de apequenamento humano.

Que este nosso encontro, em tão boa hora promovido pela Assembléia Legislativa de Minas Gerais, seja um embrião de um pacto social de amplo alcance, voltado para o atendimento das demandas inerentes à vida das pessoas idosas, condição inafastável da sociedade justa e inclusiva com que tanto sonhamos e com que estamos todos crescentemente comprometidos. Muito obrigada.

Palavras do Sr. Presidente

Exmas. Sras. Ana Lúcia Almeida Gazzola, Secretária de Estado de Desenvolvimento Social de Minas Gerais, neste evento, representando o Governador do Estado, Sr. Antonio Augusto Junho Anastasia; Maria Elmira Evangelina do Amaral Dick, Promotora de Justiça e Coordenadora Estadual do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência e Idosos, representando o Procurador-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, Sr. Alceu José Torres Marques; Exmos. Srs. Belmar Azze Ramos, Defensor Público-Geral do Estado de Minas Gerais; Felipe Willer de Araújo Abreu Júnior, Presidente do Conselho Estadual do Idoso; Exma. Sra. Maria Machado Cota, Presidente da Rede Iberoamericana de Associações de Idosos do Brasil; Deputado João Leite, Presidente da Comissão de Segurança Pública da Assembleia Legislativa, autor do requerimento que suscitou a realização deste ciclo de debates; senhoras e senhores. Cumprimento também todos os Deputados e parabenizo o Deputado João Leite por trazer a esta Casa um debate tão importante. Nossa sociedade ainda é muito preconceituosa em relação ao idoso. Temos muito a avançar. Há poucos dias, em rede nacional, assistimos a um debate de uma família que estava em São Paulo brigando pela guarda da mãe, que é uma senhora de Sobrália, perto de Governador Valadares. Essa briga pela guarda foi parar na Justiça. Uma queria ficar com a mãe, outra queria contribuir financeiramente e as duas diziam que a terceira não tinha condições de cuidar da senhora. Na hora em que estavam frente ao Juiz, esqueceram-se de perguntar onde a mãe queria ficar. Ela disse que gostaria de voltar para a terra, Sobrália, onde mora seu esposo. E ela voltou para sua terra. Ou seja, a sociedade ainda enfrenta essas questões com a pessoa idosa muitas vezes por falta de compreensão e de respeito.

Existem pessoas que, na faixa dos 70 ou 80 anos, ainda se encontram em ótimo estado de saúde, praticam exercícios físicos, desenvolvem algum tipo de trabalho, mantêm-se engajadas política e socialmente, colocando sua experiência e maturidade a serviço de projetos particulares e coletivos, vivendo o processo de envelhecimento de maneira sábia e produtiva. Isso é possível graças a uma série de fatores, como a descoberta de novos medicamentos, os avanços gerais da medicina, os tratamentos preventivos, os hábitos alimentares saudáveis e o aumento da consciência de que é preciso estimular permanentemente o corpo e o intelecto para reduzir as doenças degenerativas e prolongar a capacidade de interação com a família e o meio social.

Envelhecer dessa forma, obviamente, é privilégio de uma parcela muito pequena da população brasileira, na qual se incluem os que desenvolvem uma sabedoria própria e, principalmente, aqueles que, pela condição socioeconômica, têm maior acesso às informações, bens e serviços que contribuem para a melhoria da qualidade de vida. Parte considerável dos idosos, contudo, está inserida em uma realidade bem diferente, enfrentando problemas, como carência de recursos financeiros, doenças crônicas, mau atendimento nos hospitais e postos de saúde, exclusão do mercado de trabalho, maus-tratos de ordem física e moral, falta de apoio da família e das instituições públicas, isolamento do convívio social, abusos e discriminações. O quadro de precariedade com o qual convive a população em processo de envelhecimento decorre, em boa parte, da insuficiência das políticas públicas voltadas para esse estrato social e da incapacidade de implementação das leis e programas existentes, como a Política Nacional do Idoso, o Estatuto do Idoso e, no âmbito de Minas Gerais, a Política Estadual de Amparo ao Idoso.

Ainda estamos longe de alcançar o que, com bastante propriedade, recomendam os planos e instrumentos legais: disponibilizar às pessoas com mais de 60 anos uma rede de serviços capaz de assegurar os seus direitos básicos, como os que se referem a saúde, alimentação, cultura, lazer, transporte, respeito e convivência familiar e social. Em resumo, eles recomendam garantir os direitos concernentes à cidadania e à dignidade. O desafio de viabilizar esses propósitos, que devem ser compartilhados entre os poderes públicos e a sociedade, torna-se maior diante dos indicadores demográficos brasileiros, que apontam para um crescimento acelerado da população idosa, resultante da redução dos

níveis de fecundidade e de mortalidade e do aumento da expectativa de vida. Dados do IBGE revelam que o percentual de pessoas com idade igual ou superior a 60 anos no País passou de 7,3% em 1991 para 8,6% no ano 2000, com a estimativa de que cheguem a 15% até 2025. Esses números representam uma evolução superior a 100% do contingente de idosos em pouco mais de duas décadas.

Se tais projeções geram preocupação com o impacto do envelhecimento dos brasileiros nos cofres da Previdência e nos programas de assistência social, podem, por outro lado, dar origem a um novo enfoque à questão e a uma nova realidade, em que a população idosa deixe de ser considerada problema para fazer parte da solução. Em melhores condições de vida, grande parte desse contingente, com experiência, maturidade e, em muitos casos, plena capacidade de trabalho, poderá não apenas prolongar uma existência digna e saudável, como também continuar concorrendo, de forma efetiva, para o crescimento econômico e o desenvolvimento social do País. Temos a certeza de que as exposições e debates deste encontro, com a participação de autoridades e especialistas que vêm se dedicando ao estudo e aprimoramento das políticas públicas sobre o tema, nos ajudarão a pensar as condições que viabilizem essa nova realidade.

Agradecemos a todas as pessoas e instituições que colaboraram com a realização deste evento, que são parceiras no projeto, fio condutor das ações desta Casa, cujo intuito é contribuir para a construção de uma sociedade melhor. Muito obrigado.

Apresentação Musical

O locutor - Neste momento, ouviremos, sob a regência do Maestro Ronaldo Ponciano, duas músicas que serão apresentadas por um grupo de corais acompanhados da pianista Else Deslandes Figueiredo e do percussionista Ildel José Otoni Júnior. As músicas são "Amo em Silêncio" ("Silence is Golden"), letra e música de B. Crewe e B. Gaudio e arranjo de Valdir Silva; e "Jesus Cristo", letra e música de Roberto Carlos e Erasmo Carlos e arranjo de Antônio Chagas.

- Procede-se à apresentação musical.

O Sr. Presidente (Deputado João Leite) - Bom dia. Queria saudar todos os que estão aqui nesta manhã na Assembleia Legislativa, nesta data tão importante para a Assembleia, nesta data tão importante para o Parlamento de Minas, nesse dia tão importante para Minas Gerais. Antes de compormos a Mesa - já temos alguns componentes da próxima -, gostaria de cumprimentar os que estão participando deste ciclo de debates tão importante. Agradeço muito às entidades e a todos que contribuíram para a realização deste ciclo de debates em todas as reuniões de que participaram, montando a estrutura deste ciclo. Queria falar nesta manhã sobre um sentimento que tenho em relação a essa questão.

Estamos vivendo não apenas em Minas Gerais, mas no Brasil, uma inversão quanto à questão do idoso, dos nossos pais. Tenho o privilégio de ter o nome do meu avô, esse nome lindo, João Leite da Silva Neto. O sobrenome Leite ensaja muitas brincadeiras, e sempre brincam comigo por causa dele. Mas fico muito honrado de ter esse nome. Lembro-me sempre do meu pai, quando passávamos as férias na casa dos meus avós, dizendo: "João, vá lá, peça bênção a seu avô e pergunte como ele dormiu". Eu cresci com a visão da importância de buscar a bênção do meu pai, da minha mãe, dos meus avós. Queria fazer uma menção especial a minha mãe, D. Geralda, que deve estar em casa nos assistindo pela TV Assembleia. Quero lhe mandar um abraço e dizer como ela é importante para a minha vida, para a vida dos meus irmãos, para os seus netos e bisnetos. Ontem mesmo eu a visitei, e ela fez um delicioso pão de queijo para mim. Aproveito muito minha mãe. Quero também saudar a irmã da minha mãe que está aqui, minha tia Marta. Ela está aqui na frente acompanhando e participando também de toda essa organização.

Temos falhado. O nosso país tem falhado. O nosso Estado tem falhado. Os nosso país têm de compor - essa é a minha visão sobre os idosos - um verdadeiro conselho, um conselho de conselhos, um conselho de bênçãos para o nosso Estado. Como Presidente da Comissão de Segurança Pública, às vezes tenho oportunidade de visitar as cadeias de Minas Gerais. As nossas cadeias estão cheias de filhos e filhas. Minas Gerais começou o ano de 2003 com 20 mil presos. Hoje já estamos com 49 mil. Se continuarmos dessa maneira, deveremos ter, em 2011, 79 mil presos. No Brasil já são mais de 500 mil presos. Nós nos esquecemos de ouvir os nossos pais. Estamos nos esquecendo de buscar as bênçãos de nossos pais. Hoje, os jovens, as crianças não pedem mais a bênção aos pais, aos avós, aos tios. Não pedem mais que eles desejem prosperidade em sua vida; que a vida seja de paz, de sossego. Era isso que eu pedia ao meu avô e ao meu pai. Esquecemo-nos de buscar os conselhos e as bênçãos dos nossos pais.

Em versículo da Bíblia, nos profetas menores, em Oséias, há um trecho em que nosso Pai Eterno diz assim: "Meu povo está sendo destruído por falta de uma palavra, de um conselho".

Há dois anos, perdi meu pai, mas lembro-me de todas as vezes em que marcava reunião com ele para pedir um conselho, querendo saber o que ele achava de determinado fato. Lembro-me especialmente de uma vez em que ele me disse: "Não faça isso." Sai da casa dele pensando que ele já não tinha mais tantas informações e que o conselho dele não estava certo. Foi o maior erro que cometi na minha vida até hoje, por não ter atendido ao conselho do meu pai.

Terminei minha fala contando um episódio que ocorreu ontem. Acompanhei o Pastor Franklin Graham, filho do Pastor Billy Graham, um dos maiores pastores batistas da história, que falou em cultos da maioria dos Presidentes americanos mais recentes. O Pastor Franklin disse-me que o pai dele está com 91 anos, e pediu-me que trouxesse um abraço e uma bênção dele para os brasileiros, mas achava que não valeria a pena porque os brasileiros não se lembrariam mais dele. Disse-lhe que nos lembrávamos do Pastor Billy Graham. Segundo o filho, o Pastor Billy Graham, com seus 91 anos, não escuta bem, mas, se as pessoas chegarem perto dele, ele as enxerga muito bem. Há duas semanas, ele estava em casa, na Carolina do Norte, quando chegou lá o Presidente Obama para pedir que um dos pais da nação americana, o Pastor Billy Graham, desse um conselho a ele e fizesse uma oração por ele. Estamos precisando disso. Precisamos pedir os conselhos e a bênção de vocês para o nosso Estado, para o nosso país, porque nossa sociedade está naufragando por falta dos conselhos e da bênção dos nossos pais.

A Assembleia Legislativa está honrada com a presença de vocês. Talvez fiquemos discutindo o envelhecimento da população, as políticas públicas para o idoso, mas Minas e o Brasil precisam acordar e ver que nós é que precisamos de vocês, precisamos de seus conselhos. Os líderes de Minas Gerais precisam da orientação de vocês. Por isso, são muito bem-vindos. Espero que da discussão deste ciclo de debates nasça um conselho de pais, de líderes, de idosos, para aconselhar, orientar e abençoar o Estado de Minas Gerais e o nosso país.

Agora, passaremos às palestras sobre o tema: "O envelhecimento no Brasil e a análise do Estatuto do Idoso."

2º Painel

Composição da Mesa

O Sr. Presidente - A Presidência convida a tomar assento à Mesa as Exmas. Sras. Ana Amélia Camarano de Mello Moreira, Coordenadora da Área de População e Cidadania do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada; Maria Céres Pimenta Spinola Castro, Subsecretária de Direitos Humanos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social; e Maria Elmira Evangelina do Amaral Dick; o Exmo. Sr. Felipe Willer de Araújo Abreu Júnior; as Exmas. Sras. Maria Machado Cota e Silvânia Coelho Barrozo, 1ª-Secretária do Conselho Estadual do Idoso de Minas Gerais; e a Deputada Maria Tereza Lara, Vice-Presidente da Comissão de Segurança Pública desta Casa.

O Sr. Presidente - A Presidência registra a presença da Exma. Sra. Elizabeth Leitão, Secretária Municipal Adjunta de Assistência Social de Belo Horizonte.

Com a palavra, a Sra. Ana Amélia Camarano de Mello Moreira, Coordenadora da Área de População e Cidadania do Ipea, para a sua exposição sobre o tema "O envelhecimento no Brasil - breve contextualização".

Palavras da Sra. Ana Amélia Camarano de Mello Moreira

Bom dia a todos! Em primeiro lugar, agradeço muito o convite desta Casa para participar deste evento, o que me deixa muito honrada. Trouxe algumas questões para debatermos o envelhecimento da população brasileira e as implicações para o bem-estar da população idosa e a qualidade de vida e a sua relação com a seguridade social. Minha apresentação discutirá a relação entre envelhecimento populacional, o bem-estar da população idosa e alguns mecanismos de proteção social existentes na política brasileira.

Em virtude do tempo restrito, focarei nas duas questões ligadas ao aspecto econômico da população idosa, o que teria a ver com a sua participação nas atividades econômicas e na geração de renda. Em meus trabalhos, parto do princípio de que a população idosa, tal como definida pelo Estatuto do Idoso, uma população de 60 anos e mais, é uma população muito heterogênea. Quando nos referimos a 60 anos e mais, estamos falando de pessoas que têm 60, 70, 80, 90 e 100 anos - há quase 30 mil centenários na população brasileira. Ter 60 anos é muito diferente de ter 80, que é muito diferente de ter 100, e há demandas diferentes para as políticas públicas. Além de esse grupo chamado idoso ser diferenciado pela questão da idade, é diferenciado pelas trajetórias que essa população experimentou ao longo de sua vida. Como chegamos aos 60 anos dependerá de como nascemos e de como passamos a vida. Além disso, as trajetórias são marcadas pelas diferenças sociais, regionais e raciais existentes na população brasileira.

As políticas sociais também partem da hipótese de que os mitos, os estereótipos e os preconceitos relativos à população idosa tanto podem reforçar as diversidades existentes nessa população quanto reduzi-las. É senso comum fazer associação entre envelhecimento e dependência, porque, num certo momento da vida, a população começa a experimentar fragilidades físicas, mentais e cognitivas que fazem com que perca a capacidade de gerir o seu cotidiano, assim como a de gerar renda para o seu sustento. Mas parto da hipótese de que essa dependência pode ser reduzida pelas políticas sociais.

Aqui, nos centraremos na política da seguridade social. A minha apresentação é composta por quatro partes. Farei uma rápida descrição sobre as mudanças do bem-estar social da população idosa entre 1988 e 2008; as mudanças recentes na política de seguridade social voltadas para essa população; uma análise dessa mudança nos arranjos familiares, na redução da pobreza e na participação das atividades econômicas; e, finalmente, algumas perspectivas para o futuro dessa população. Estou trabalhando com alguns indicadores para medir essa qualidade de vida, que, do ponto de vista de renda, da seguridade econômica, da condição econômica, é a posse de renda, porque quem é dependente é quem não tem nenhuma renda. Os indicadores são os seguintes: proporção de idosos sem rendimentos; proporção de idosos morando em domicílios considerados pobres; e proporção de idosos que não vivem em casa própria. Hoje, estima-se que existam no Brasil 18 milhões de idosos. Desses, aproximadamente 1.900.000, ou seja, 9%, não têm nenhuma renda, dependem de alguém para o seu sustento; 85% desses idosos, ou seja, a maioria, são mulheres casadas que não trabalharam ao longo da sua vida ativa, ao longo da sua vida adulta e que, hoje, dependem da renda do marido. Na morte deles, certamente, receberão pensão do marido para o seu sustento. Essa proporção de 9% é mais baixa que a verificada em 1988, ano da Constituição, que foi um marco importante para a qualidade de vida da população idosa.

Comparo 1988 com 2008, porque são 20 anos pós-Constituição. Essa proporção era 29%, ou seja, houve uma redução de 20 pontos percentuais no número de idosos sem rendimentos. Houve um ganho muito grande nesse período: a maioria desses idosos era composta por mulheres; o número de idosos que vivem em domicílios pobres caiu de 29% para 8,5%; e o número de idosos que vivem em casa própria aumentou de 79% para 88%. Podemos dizer que houve ganhos na qualidade de vida no tocante à renda desse segmento populacional. A maior parte dessa renda é proveniente dos benefícios da seguridade social. Há algumas especificidades na política de seguridade social, como, por exemplo, a possibilidade de acúmulo de benefícios sociais, tais como pensão por morte e aposentadoria por tempo de serviço. Isso acontece para 12% das mulheres. Pode acontecer para homens também, mas, como homens não ficam viúvos - geralmente eles morrem antes das mulheres -, apenas 2% dos homens acumulam duplo benefício. Por essa razão, entre os não idosos, as mulheres são mais pobres que os homens e, entre os idosos, os homens são mais pobres que as mulheres. Apesar da importância da renda da seguridade social, a renda vinda do trabalho - por isso coloquei a questão da atividade econômica - ainda é importante para os idosos, principalmente no caso do homem. Ela é responsável por 34% da renda dos idosos do sexo masculino e por 12% da renda das mulheres.

A proporção da renda que vem de transferências familiares, ou seja, doação de membros da família, é muito baixa. Esse gráfico mostra isso. A primeira barra representa os homens, e a segunda, as mulheres. A parte azul de cada barra significa a renda vinda do trabalho. A parte vermelha é a renda vinda da aposentadoria. A parte verde é a renda advinda de pensões por morte. Vejam como a barra representativa das mulheres tem muito mais verde que os homens. Aquela parte douradinha, bem pequenininha, uma listinha amarelinha representa a renda advinda de transferências feitas por membros das famílias. É insignificante para homens e muito pequena para mulheres. As outras cores representam outras rendas, como aluguéis e juros.

Outra particularidade que ocorre no Brasil é que as transferências de renda feitas por membros das famílias estão ocorrendo no sentido contrário do que se esperava: esperava-se que, nessa fase da vida, os idosos tivessem muito mais necessidade da ajuda material de seus filhos, da geração de baixo, que esses membros os ajudassem mais. Esperava-se que as transferências fossem ascendentes, da geração de baixo para a geração de cima, mas têm sido muito mais descendentes, da geração de cima para a geração de baixo. Para que tenhamos ideia da magnitude disso, em 2008, aproximadamente 77% dos idosos recebiam algum benefício social. Isso atingia 23% do total de famílias brasileiras. Quase 1/4 das famílias brasileiras utiliza o benefício da seguridade social do idoso.

Setenta e sete por cento dos idosos recebem benefício social e 37% estão no mercado de trabalho, ou seja, há também uma possibilidade de acúmulo do trabalho com a aposentadoria. A legislação brasileira permite que o aposentado retorne ao mercado de trabalho, sem nenhum prejuízo, sem nenhuma perda. Isso é possível, porque melhores condições de saúde permitem que o idoso permaneça no mercado de trabalho até idades mais avançadas.

Trabalhar, para a pessoa idosa, pode significar não só uma renda mais elevada - o trabalho tem o papel de complementar renda -, mas também maior autonomia física e mental, além de maior integração social. A participação no mercado de trabalho é muito importante, principalmente para os homens, como fator de integração social. Hoje, com programas de capacitação, a inovação tecnológica reduz a necessidade do esforço físico, o que permite a permanência do idoso, por mais tempo, no mercado de trabalho. As atividades requerem menos esforço físico. O importante é que haja uma política de capacitação e atualização do idoso, para que possa participar e contribuir para o processo da inovação tecnológica. A participação do idoso no mercado de trabalho tem uma função de complementar a renda. Quem participa mais do mercado de trabalho são os mais qualificados; os mais escolarizados e os menos escolarizados são as duas pontas. A saída precoce do mercado de trabalho para uma pessoa de qualificação elevada, principalmente do profissional liberal, tem um custo-opportunidade elevado. Confiamos mais num advogado mais experiente, num médico mais experiente, certamente pessoas mais velhas. Então, a saída do mercado de trabalho aos 60 anos se dá muito cedo, porque seu custo-opportunidade é muito alto. O indivíduo de baixa qualificação precisa estar no mercado de trabalho para complementar sua renda.

Quando comparamos as rendas, vemos que os idosos que estão melhor financeiramente são aqueles homens que trabalham e são aposentados. Eles recebem R\$755,00 a mais por mês em comparação àqueles idosos que apenas trabalham, que são os segundos melhores colocados. Em terceiro lugar, colocam-se os idosos que são apenas aposentados. Aqueles que trabalham e não são aposentados ganham R\$360,00, em média, a mais que aqueles que estão apenas aposentados.

Esse gráfico nos mostra o seguinte: o primeiro conjunto é de homens; o segundo é de mulheres. Vemos que o aposentado que trabalha está lá em cima; depois, vem o aposentado que só trabalha, o aposentado e outros. Vemos claramente que a aposentadoria traz uma perda de renda. Por isso, o aposentado realmente precisa voltar ao mercado de trabalho para galgar uma posição melhor.

O que aconteceu em termos de política? O grande avanço foi a Constituição de 1988, que introduziu o conceito de seguridade social. Até 1988, tanto a política de saúde quanto a política de previdência eram acopladas ao fato de o indivíduo ter uma carteira de trabalho. Ele só tinha direito à saúde, se estivesse vinculado ao INPS. Ele tinha de ir ao INPS e dependia da carteira de trabalho. Para ter renda, tinha de ter contribuído ou trabalhado. A cidadania do indivíduo era regulada pela participação no mercado de trabalho. Até o benefício de assistência social para o idoso carente dependia de cinco anos de trabalho ou de um ano de contribuição. A Constituição deixou de ser ligada apenas ao "status" de trabalhador e adquiriu uma conotação de cidadania: as pessoas têm direito porque são cidadãs. Assim, criaram-se três tipos de benefícios: a aposentadoria, que é devida pela contribuição; a pensão por morte, pela qual, se o indivíduo que morreu contribuiu, seu companheiro ou companheira tem direito ao benefício da assistência social; e uma pensão para aqueles que não cumpriram o histórico de contribuição. Como já vimos, o benefício tem desempenhado papel importante na redução da associação entre idade avançada e vulnerabilidade econômica.

A série de benefícios pagos na primeira linha tem crescido ao longo do tempo, de 1988 a 2007, pela seguridade social. Vou falar rapidamente do impacto. Além da redução da pobreza, há outro impacto importante dessa política de geração de renda, seja do ponto de vista do trabalho, seja do ponto de vista da seguridade social, para a família do idoso. A contribuição da renda do idoso na renda das famílias, em 2008, foi de 58%; a da mulher foi de 39%. Portanto, mais da metade da renda da família do idoso vem do idoso. Se está havendo ganhos para a população idosa, existem dificuldades de inserção na vida adulta para a população jovem. A entrada no mercado de trabalho, as relações afetivas instáveis, os filhos fora do casamento, tudo isso está retardando a saída do filho adulto de casa. Cresce, então, o número de filhos adultos morando na casa de idosos. Por outro lado, diminuí-se a proporção de filhos adultos que trabalham morando com idosos, que passa de 73% para 69%, embora tenha aumentado a frequência à escola. Quer dizer, os filhos também têm retardado a saída da casa dos pais, porque os requisitos do mercado de trabalho incluem maior escolaridade. Em suma, há mais filhos morando com idosos, menos filhos trabalhando e mais filhos estudando. Como há menos filhos trabalhando, a contribuição deles para a renda familiar diminui, e aquela renda passa a ser a mais importante. Estou falando isso para mostrar a importância do benefício social na renda não só do idoso, mas na da sua família. Isso é importante porque uma mexida na questão da renda do idoso vai afetar não só o bem-estar dele, mas também o de toda a sua família. Ou seja, uma modificação no benefício acarreta mudança na redistribuição da renda futura da população brasileira.

As tradicionais maneiras de financiar a seguridade ou a Previdência Social não serão suficientes para garantir o benefício para os idosos do futuro, até porque, para a renda da Previdência, isso está acoplado à questão da contribuição, e quase 50% da força de trabalho brasileira não está contribuindo para a seguridade social. Então, isso não lhe vai garantir o benefício da aposentadoria no futuro. E o benefício da prestação continuada, que hoje beneficia 10% dos idosos, não terá capacidade fiscal para beneficiar 50%. O grande desafio hoje é colocar esses jovens adultos no mercado formal. Isso é importante para permitir, no futuro, a sustentabilidade do sistema e a geração de renda para essa população. Muito obrigada. Desculpem-me de ter ultrapassado o tempo.

- No decorrer de seu pronunciamento, procede-se à exibição de "slides".

O Sr. Presidente - Com a palavra, a Sra. Maria Céres Pimenta Spínola Castro, Subsecretária de Direitos Humanos da Secretaria de Desenvolvimento Social, para apresentar o tema "Análise do Estatuto do Idoso: balanço e perspectiva para promoção dos direitos do idoso".

Palavras da Sra. Maria Céres Pimenta Spínola Castro

Bom-dia. Quero dizer ao coordenador dos trabalhos que não falarei sobre os ganhos do Estatuto, porque o pessoal fará isso na parte da tarde. Quero falar sobre uma questão que nem sempre é tratada de maneira bem clara, que são os direitos humanos dos idosos. Começarei me reportando a uma frase do nosso Hino Nacional que sempre me chamou a atenção: "Dos filhos deste solo és mãe gentil". A nossa pátria deve ser uma mãe gentil para nós, os filhos deste solo. E o nosso país, a nossa pátria, o nosso solo só será gentil se considerar que todos e todas sejam íntegros, autônomos, emancipados e sujeitos de direito. Gostaria de dizer que a gentileza da mãe gentil, a nossa pátria, deve considerar todos nós, homens e mulheres, nas nossas mais diferentes condições, nos nossos direitos de cidadão.

Chamou-me atenção a exposição da Ana Amélia Camarano, que disse que as pessoas envelhecem e que a nossa população está envelhecendo, e envelhecendo com histórias e trajetórias diferentes. Somos pessoas, sujeitos de direito, mas com condições de vida muito diferentes. Então, separei um trechinho da escritora Simone de Beauvoir sobre idosos: (- Lê:.) "As representações do velho e da velhice que se refletem no modo como são tratados na sociedade resultam tanto das circunstâncias materiais de cada sociedade quanto de seu sistema de valores e crença, sofrendo mudanças em sociedades diferentes e, ao longo do tempo, dentro de uma mesma sociedade". Estou falando tanto na condição de Subsecretária de Direitos Humanos como na condição de pessoa idosa. Entro nas estatísticas da Ana Amélia Camarano: tenho mais de 60 anos, sou aposentada e continuo trabalhando. Precisamos saber sobre os idosos na sociedade: como somos representados socialmente, como vive essa população e quais são as trajetórias diferentes que cada segmento dessa população teve e tem nesta sociedade. Se as políticas públicas se sustentam na noção de direito, as políticas públicas de seguridade social devem avançar em relação às aposentadorias e outros elementos referentes aos direitos que outras pessoas conquistaram nessa sociedade para ter uma vida mais tranquila, mais saudável, ainda que falte muito a ser percorrido. Se as políticas públicas são fundadas nas garantias de direitos, pela perspectiva dos direitos humanos, concretizam esse cidadão, que é sujeito de direito. O que são essas concretizações que a ideia de direitos humanos nos propicia? Muitas vezes achamos que a ideia de direitos humanos se aplica de forma genérica, mas não: os direitos exigem que se concretize num grupo ou numa pessoa específica o conjunto de direitos que deve exercer. Portanto, os direitos são iguais para todos, mas têm que ser especificados nas condições de vulnerabilidade que a trajetória da vida coloca para aquela pessoa. As crianças têm direitos; foram constituídas como sujeitos de direito no século XX. Antes, nem sequer eram percebidas como sujeitos de direito, mas como adultos em miniatura, e a elas deveria ser solicitado comportamento de adulto. Devemos nos lembrar de que a Constituição de 1988 formula determinados direitos para os idosos, mas nos tornamos sujeitos de direito, na concretude da nossa condição de pessoas de mais de 60 anos, a partir do Estatuto do Idoso, que materializa determinadas formulações e aplicações dos direitos de todos. O direito a uma vida saudável é de todos, mas como se aplica na condição específica da criança e do adolescente? Como se aplica na condição específica de uma criança indígena ou quilombola? Como se especifica e se aplica no caso dos idosos? Precisamos pensar que a noção de direito foi constituída de forma clara na Constituição, especificada e materializada concretamente para um segmento populacional - o caso do idoso, no Estatuto do Idoso. De que forma temos de atuar, na perspectiva de superar os impasses na política pública, os déficits e os "gaps", com a variedade da qualidade de vida e a variedade da trajetória dos indivíduos que compõem esse segmento populacional? Como disse a Ana Amélia Camarano, a nossa velhice dependerá muito das condições de vida que tivemos ao longo dos anos. São essas as trajetórias: onde vivemos, em que família nascemos, em que condições habitamos; em que condições fomos instruídos. Também a visão dessa população nos diz - não apenas a sua memória - a trajetória da nossa sociedade. Esperamos que os velhos do futuro, os nossos jovens de hoje, tenham melhores condições que os atuais, pedindo bênção ou ouvindo conselhos. Queria perguntar a vocês que representação a sociedade tem do idoso. A Profa. Ana Lúcia disse que, muitas vezes, o idoso é visto como improdutivo, dependente, incapaz. Essas são condições a que podemos chegar. A minha mãe tem 94 anos. Ainda que não seja minha dependente economicamente, depende de mim ou da minha família ou das minhas irmãs em uma série de coisas. Ela é dependente não apenas por causa dos seus 94 anos, mas por sua condição de saúde. Entretanto, também sou muito dependente da minha mãe, do afeto, do carinho. É preciso reforçar e ver a representação social do idoso em nossa sociedade. É importante trabalharmos para que essas representações sejam, de um

lado, respeitadas, e de outro, absolutamente abertas à possibilidade da diversidade da população idosa, diversa na trajetória, nas condições e na maneira de ver e enfrentar a vida e de se relacionar com o mundo e a sociedade. Diversidade não pode ser confundida com desigualdade. Temos de ser diversos, porém iguais, e o direito do idoso é necessariamente que todos tenham vida saudável, integração ao convívio familiar e comunitário, cultura, lazer, saúde, assistência e proteção. Quero dizer que, do ponto de vista dos direitos humanos, em relação a esse segmento populacional e todos os outros, temos de garantir os direitos, já estabelecidos na lei. Temos também de prospectar os direitos, que não são dados para sempre, mas também criados. O Estatuto dos Idosos, enquanto uma lei positiva, criou uma série de direitos. Então, temos de prospectar os direitos, acompanhando os movimentos sociais, vendo como a sociedade está representada nesse segmento populacional e onde estão as representações que produzem desigualdade, discriminação e exclusão. Então, devemos prospectar direitos, garantir direitos, promover direitos, proteger os cidadãos no seu direito e restaurar direitos violados. São esses os cinco verbos de ação que me parecem fundamentais na área dos direitos humanos para garantir que a população idosa da nossa cidade, do nosso Estado e do nosso país seja considerada um sujeito de direito, autônoma, emancipada e feliz. Muito obrigada a todos.

O Sr. Presidente - Muito obrigado. Já temos duas manifestações por "e-mail". Uma é da Associação Comunitária dos Moradores da Região do Jaraguá, em Belo Horizonte: "Senhores, fico feliz com esse debate público de valorização das políticas em prol do idoso. Para melhor atender nossa comunidade e contemplado com um telecentro, optamos, inicialmente, por um curso básico de informática direcionado à melhor idade, de 55 a 80 anos, e muito nos surpreendemos com a procura e a manifestação de alegria dos alunos ao entrarem no mundo digital que hoje lhes permite comunicarem-se com parentes e amigos".

Também do Município de Poços de Caldas, do Sr. Marcos Duarte Figueiredo: "Desejamos recomendar o conhecimento do projeto desenvolvido pelo Servas-MG, por meio da Sedese, chamado Pequenas Reformas e Ampliações, que possibilita às entidades resolverem questões assistenciais de grande relevância. O Lar dos Velhinhos de Poços de Caldas participou do programa, com reforma e ampliação do refeitório e cozinha para atendimento, o que permitiu ainda o aumento da capacidade de acolhimento de idosos carentes. Passou a atender 85 idosos num ambiente saudável e acolhedor. Agradecemos ao Servas-MG".

O Servas, como todos sabem, é o Serviço Voluntário de Assistência Social do Estado, presidido pela Dra. Andrea Neves. O Programa Dignidade é desenvolvido em parceria com a Sedese e recebe o apoio do Ministério Público do Estado. Ele oferece suporte às instituições que atendem a população idosa do Estado, garantindo investimento para estrutura física, aquisição de equipamentos e utensílios e capacitação de pessoal nas áreas administrativa e de atendimento aos idosos. Maiores informações no "hot site" deste ciclo de debates, na página da Assembleia Legislativa.

Passo a palavra à Sra. Maria Elmira Evangelina do Amaral Dick, Promotora de Justiça e Coordenadora Estadual do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência e Idosos do Ministério Público de Minas Gerais, que disporá de 15 minutos para sua exposição sobre o tema.

Palavras da Promotora Maria Elmira Evangelina do Amaral Dick

Bom dia a todos. Gostaria de cumprimentar a Mesa na pessoa do ilustre Deputado João Leite, parabenizando-o novamente por esta iniciativa e também pelo ciclo de debates feito na TV Assembleia com os demais colegas Deputados, extremamente enriquecedor. Gostaria também de cumprimentar a Dra. Joana Margareth, da Delegacia Especial de Proteção ao Idoso, e os servidores do Centro de Apoio Operacional, aqui representados por minha Analista Jurídica Júnia Rezende. Quero iniciar a minha fala pontuando uma meta do Ministério Público do Estado de Minas Gerais: a fiscalização das unidades de atendimento aos idosos, uma das nossas preocupações, e exporei para os senhores direitinho o motivo. Desde 1988, a Constituição Federal determina à família, à sociedade e ao Estado o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando a sua participação na comunidade, defendendo a sua dignidade e bem-estar e garantindo o seu direito à vida, como preconiza o art. 230. Entretanto, somente 15 anos depois - e isso foi elaborado com intensa participação das entidades de defesa dos interesses das pessoas idosas -, foi aprovado no Congresso Nacional e sancionado pelo Presidente o Estatuto do Idoso, que ampliou em muito a resposta do Estado e da sociedade às necessidades das pessoas idosas. Obviamente, esse estatuto veio em razão de evidentes e constantes maus-tratos aos idosos, que fizeram com que houvesse uma mobilização, uma luta mesmo, para se garantirem esses direitos. Tratando dos mais variados aspectos da vida, abrangendo desde os direitos fundamentais até novos tipos penais, estabeleceu-se uma sucessão de direitos, visualizando o idoso como ser constituído de corpo, mente e espírito, prevendo a preservação do seu bem-estar integral e apontando instrumentos que assegurem efetivamente o seu bem-estar. Diante dessa nova ferramenta normativa de tamanha completude, surge um oceano infindável de atuações do Ministério Público. E por onde começar? A defesa das pessoas hipossuficientes em condições de desigualdade, desfavorecimento e vulnerabilidade se constitui em um interesse social urgente e não deveria ficar para depois.

Antes do início deste debate, conversei com a Profa. Maria Ceres sobre a urgência de se implementarem realmente as políticas para o idoso por uma única razão muito óbvia: o idoso tem pressa, e nós, que somos autoridades e temos o dever de implementar essas medidas preconizadas no Estatuto do Idoso, temos que nos mobilizar e implementar uma rede de defesa ao idoso em razão dessa pressa evidente. Nossa atuação visa assegurar e preservar não só os seus direitos sociais, como também o seu direito à vida, à saúde, ao bem-estar, ao amparo, à cidadania, à liberdade, à dignidade e à segurança e também a sua autonomia, independência e participação efetiva na sociedade, tanto na sua forma difusa como na coletiva. Trata-se de um trabalho não apenas jurídico, mas também preocupado com o aspecto político, social e econômico, visando à efetiva inclusão do idoso na sociedade e respeitando, também como disse a Profa. Maria Ceres, a sua diversidade. Mesmo porque direito à vida não deve ser entendido somente como o direito de estar vivo, mas de permanecer vivo com tudo que se tem direito, em real posição de dignidade, inclusive lazer, convivência e laços familiares.

Permeia todo o Estatuto do Idoso a manutenção dos laços familiares ou o seu resgate. Então, existe uma preocupação evidente de manter o idoso sempre próximo de seu núcleo familiar original. Passamos a transformar necessidades em ações concretas no campo do direito, e essa também é uma função do Ministério Público: dar movimento à letra da lei, impulsioná-la, fiscalizar a sua execução para melhor garantia àqueles que se encontram em condição de vulnerabilidade. Dessa maneira, cabe ao Ministério Público combater todas as formas de violência praticadas contra os idosos. Os idosos são vítimas de violência física, social, moral e psicológica. Devemos observar ainda a indiferença familiar, decorrente, por exemplo, quando há apropriação da renda dos idosos, que se tornam reféns de suas próprias famílias. Temos violências várias como acidentes de trânsito, transporte e quedas. Aliás, não é raro um idoso chegar à nossa presença e dizer que foi vítima de uma queda, alegar que se machucou porque caiu em um degrau, mas, na verdade, sofreu uma violência real e não quer denunciar o agressor e, para preservá-lo, transmuda a violência para queda accidental. Há ainda violências decorrentes de homicídios e suicídios. Temos que combater uma série de violências a que os idosos estão sujeitos.

Entre essa imensa gama de atuações a enfrentar, é preciso combater a violência e os maus-tratos decorrentes de uma não apropriada realidade, o que diz respeito a entidades de atendimento e abrigo de idosos. Essa é uma das atuais metas do Ministério Público do Estado de Minas Gerais que está preconizada no Plano Geral de Atuação da Procuradoria-Geral da Justiça. Com essa preocupação premente e em razão do acirramento das condições de pobreza da população e do aumento do número de pessoas em situação de abandono pessoal e material advindas de um processo de exclusão sociofamiliar, além da própria vulnerabilização das condições de sobrevivência de pessoas sem vínculo familiar, tem-se evidenciado a necessidade de soluções que visem ao acolhimento dos idosos. Dessa forma, esforços têm sido feitos para aprimorar o trabalho de fiscalização dessas entidades de longa permanência. De acordo com o plano do Ministério Público e aproveitando a oportunidade, nós do CAO das Pessoas com Deficiência e Idosos estamos lançando essas diretrizes para adequar as entidades de atendimento, sobretudo o instituído, uma vez que o combate à violência e aos maus-tratos aos idosos está entre as metas anunciadas pela Procuradoria-Geral.

A fiscalização das entidades de atendimento é contínua porque, à medida que ocorre a primeira, temos uma fotografia do momento. Quando a fiscalização se opera, adequamos e regularizamos as eventuais irregularidades que possam existir no local, as quais acabam evidenciando uma situação precária e de maus-tratos aos idosos abrigados. Ao caminhar nessa direção, ambiciona-se atender o art. 4º do Estatuto do Idoso, em que está disposto que nenhum idoso será objeto de nenhum tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão; e todo atentado a seus direitos, por ação ou omissão, será punido na forma da lei.

O Ministério Público do Estado de Minas Gerais está lançando as diretrizes para que o Promotor de Justiça, ao realizar a fiscalização, possa adequar prazos para que as irregularidades sejam sanadas quando for possível. No caso de as irregularidades serem tamanhas que não haja condição de saná-las, caberá ao Ministério Público ajuizar uma ação coletiva para a suspensão das atividades daquela entidade ou mesmo a sua dissolução. O que estamos propondo como meta ou como fiscalização mais apurada das entidades de atendimento? Essa fiscalização já acontecia no Ministério Público de Minas Gerais, e agora estamos aprimorando esse olhar atento para as entidades.

Primeiro, observamos a condição de moradia, pois entendemos que essas entidades de atendimento de longa permanência não são uma instituição de saúde, mas sim uma instituição de moradia. Temos de verificar as questões de acessibilidade física e arquitetônica dessas moradias; por exemplo, se há calçadas com piso antiderrapantes, escadas com corrimão e proteção e segurança efetiva ao idoso ali abrigado. Temos de verificar também as questões de privacidade e de saúde. Quando falamos em saúde, temos de verificar se há promoção ou acesso à saúde para o idoso que está abrigado na instituição, como, por exemplo, um médico contratado pela família, um centro de saúde, um médico do Programa de Saúde da Família que pode procurar ou o inverso, um médico do PSF que possa dar atendimento na própria unidade asilar. Verificamos também a limpeza, a higiene, os medicamentos, a presença de uma equipe qualificada, a assistência social, a integração social, a promoção de atividades culturais e de lazer; como está o processo emocional de adaptação dos idosos nessa institucionalização; a regulamentação legal da entidade e os quesitos relacionados à própria privacidade e pessoalidade do idoso. Verificamos se o idoso é tratado pelo seu nome próprio, que faz parte do seu patrimônio e da sua própria identidade. Cada idoso deve ser tratado nessa entidade de atendimento pelo seu próprio nome. Verificamos desde a questão da saúde, da higiene e das questões prementes até essa questão de como está sendo tratado e se há a manutenção ou o resgate do vínculo familiar com os parentes que ficaram lá fora.

Há um olhar atento e apurado do Ministério Público para várias questões e direitos, todos abordados no Estatuto do Idoso. Essa proteção asilar, embora seja uma medida de caráter excepcional, é um direito que lhe deverá ser fornecido da melhor maneira possível, a fim de se manter um padrão de habitação compatível com as necessidades dos idosos, bem como lhes oferecer alimentação regular e higiene indispensáveis às normas sanitárias e com essas condizentes. Para melhor atendermos os idosos, destinatários especiais da nossa atenção, e para lhes oferecermos o envelhecimento digno de um cidadão do futuro, temos buscado meios para fazer com que as entidades, sejam governamentais, sejam privadas, que compõem a nossa sociedade funcionem. Garantir cidadania plena aos idosos significa fortalecer a democracia, possibilitar a sua inclusão social efetiva na sociedade e não permitir a sua discriminação. Isso significa também um trabalho contínuo que necessita da participação e vigilância de cada um de nós, brasileiros que lutamos e acreditamos na viabilidade de uma sociedade mais humana e mais justa e de, em consequência, um mundo melhor.

Inicialmente, falei sobre o ciclo de debates de que o Deputado João Leite e outros colegas participaram. Gostaria de destacar a fala do Deputado Durval Ângelo, que já foi nosso parceiro em outras lidas, e também do Deputado Vanderlei Miranda. Os dois mencionaram o mandamento bíblico "honrar pai e mãe" como uma promessa de longevidade. Evidentemente, temos de ressaltar esse mandamento e dizer que todo jovem tem de cuidar do seu idoso, mas não podemos nos esquecer de que não é o jovem que tem de cuidar do idoso, mas aquele que está na condição de jovem, pois, no futuro, estará na condição de idoso. Propusemos esse projeto para termos uma sociedade melhor. Contamos com a colaboração de todos. Muito obrigada pela atenção.

O Sr. Presidente - Muito obrigado. Com a palavra, Silvânia Coelho Barrozo, Secretária do Conselho Estadual do Idoso, que falará pelo Conselho.

Palavras da Sra. Silvânia Coelho Barrozo

Bom dia a todos! Cumprimento os membros da Mesa. Agradeço a oportunidade e parabeno os que falaram anteriormente, principalmente a Promotora Maria Elmira, que falou muito bem e citou as instituições de longa permanência, que é um dos pontos que mencionaremos. O Conselho Estadual do Idoso agradece o convite.

Queremos falar sobre o motivo da criação do Conselho, que é um marco importante para o idoso no País inteiro. Cada Estado tem o seu Conselho. O de Minas Gerais foi criado em janeiro de 1999, com algumas competências, entre elas apresentar questões junto aos órgãos de segurança e justiça para promover o debate e, principalmente, fiscalizar todo assunto voltado para o idoso, além de zelar pela política estadual do idoso e indicar as prioridades. Compete a nós participar e fazer com que isso se torne um acontecimento importante, porque as nossas crianças estão envelhecendo.

A Política Nacional do Idoso é um marco importante. A política estadual do idoso caminha lado a lado com o Conselho Estadual do Idoso. Buscamos fazer com que o idoso seja respeitado, acompanhado e ouvido todo o tempo. Apresentaremos algumas ações que ainda são um pouco crianças porque o Conselho Estadual do Idoso é muito novo.

Entre as ações do Conselho, está a fiscalização das instituições cadastradas, como o Conselho, centros de convivência, instituições de longa permanência, além da criação e a ampliação dos Conselhos Municipais do Idoso. Quando se iniciou a nossa gestão, em 2004, eram somente 25, hoje já temos cerca de 200 conselhos municipais. É grande o avanço. Em 2008 e em 2009, houve a participação ativa da Assembleia no PPAG, com ações em prol do idoso em todos os sentidos: saúde, educação e inclusão digital. Estamos fazendo um trabalho de regionalização dos Conselhos Municipais do Idoso por intermédio de regionais no próprio Estado, como forma de unificação e promoção de mais informações.

Na criação e veiculação da campanha de valorização da pessoa idosa, tivemos uma participação importante. Isso está vinculado ao Disque-Denúncia dos direitos humanos. Durante três meses de campanha, foi divulgada uma propaganda sobre o idoso com o cantor Luciano. Houve um aumento muito grande de denúncias, em torno de 60%, e, na maioria das vezes, relacionadas a maus-tratos. O percentual de 34% do aumento dessas denúncias refere-se a abandono do idoso. Nesse ano, o aumento de 55% se referiu a maus-tratos. Temos uma notícia muito ruim, que é a posição do idoso no 2º lugar em relação às denúncias do Disque Direitos Humanos. Isso não traz nenhum motivo para comemorações.

Há uma iniciativa legal a respeito do olhar em prol do idoso. Faremos um breve comentário sobre isso, porque aqui há pessoas muito mais experientes que eu para falar sobre esse assunto. Como aqui já foi citado, a Constituição Federal de 1988 mudou a seguridade social de forma mais positiva para o idoso. A Loas começou a dirigir, de forma mais significativa, um olhar sobre o idoso, e, em 1994, surgiu a Política Nacional do Idoso. A política estadual do idoso, que é a Lei nº 12.666, que nos orienta no Conselho Estadual do Idoso, e a Resolução nº 6.264 institucionalizam a Delegacia Especializada de Proteção ao Idoso, pela qual procuramos acompanhar o que acontece com o idoso dentro de sua casa. A criação do Conselho Estadual do Idoso e do Estatuto do Idoso culminou, hoje, numa mudança favorável relativamente à política atual.

A Loas traz dois avanços importantes. Ao idoso que não tinha um rendimento garantido, garantiu um salário mínimo como benefício mensal e também o Benefício de Prestação Continuada ao Idoso - BPC -, a partir de 65 anos, mesmo que não tenha contribuído com nada. Esse é um marco diferencial para o idoso que acabava, com idade avançada, dependendo da sua família. E a política estadual de amparo ao idoso propõe,

na área da saúde, que lhe seja garantido atendimento especial, o que ainda está um pouco vagaroso. Também destina aos idosos programas habitacionais relativos a casas-lares, que ainda está engatinhando e que não vemos acontecer da forma como deveria. O programa de assistência social inclui condições de habitabilidade, de moradia do idoso.

Citei esses pontos, e mais para frente vocês verão o porquê. A professora do Ipea se referiu a um dado, que é o envelhecimento. Como vocês podem ver por esse gráfico do IBGE, a população brasileira está envelhecendo de forma muito rápida e grande. Se o analisarmos no contexto do envelhecimento veremos que o poder aquisitivo do idoso está cada vez menor. Hoje a política salarial do idoso aposentado - vocês sabem - é problemática. E, na questão do envelhecimento, um grande problema é a reivindicação dos idosos, com relação à saúde e à falta de política de inserção ao trabalho, pois muitos aposentam e necessitam de outro trabalho. Mas queremos pontuar um problema que é crescente e silencioso, que muitas pessoas ainda não conhecem ou sobre o qual quem conhece não fala: falamos do envelhecimento da população que não tem uma complementação de renda que lhe permita se sustentar dentro de casa, o que faz com que o idoso tenha um vínculo familiar fragilizado ou mesmo inexistente.

Sabemos que muitos idosos envelhecem sozinhos porque perdem os filhos ou eles os abandonam. E a realidade deles passa a ser viver numa instituição de longa permanência - Ilpi. Trata-se de um mal necessário e cruel para os que têm de entrar numa instituição filantrópica para idosos. E digo isso porque o idoso que tem uma renda de R\$2.000,00 ou R\$3.000,00 pode pagar uma boa entidade de longa permanência onde terá de tudo, além de fisioterapeuta e terapeuta ocupacional, que não é o caso das filantrópicas. Estamos pontuando as filantrópicas porque são um problema crescente.

E o que são as Ilpis? Têm sido residências coletivas ou instituições de saúde do idoso, que é o que não queremos que aconteça. Acreditamos que a residência do idoso não tem de ser um hospital, embora ele necessite de amparo médico, de enfermeiro, de cuidador. Mas como fazer essa linha divisória entre hospital e instituição de longa permanência, para que o idoso possa sentir-se em casa? Ele tem o vínculo familiar quebrado, não tem uma família, está fragilizado. Atualmente, as Ilpis são regulamentadas pela Resolução da Diretoria Colegiada nº 283 - RDC nº 283 -, da Anvisa e da Diretoria Colegiada. Ela procura fazer com que as Ilpis tenham mais condições de atendimento, como foi dito aqui pela nossa colega, como rampas, corrimões e infraestrutura, toda uma modificação em prol daquela pessoa que está fragilizada. E temos também a Promotoria de Justiça do Idoso, que hoje está fazendo trabalho de orientação e acompanhamento, que é importante, porque é criado um marco legal para que ele seja seguido e obedecido. Mas a questão que gostaria de colocar é: quem custeia essas melhorias, essas adequações, o custo com pessoal especializado? Quem vai proporcionar essa gama de necessidades, para que essa instituição filantrópica possa atender ao idoso que está lá fragilizado, geralmente sem benefício, sem ter de onde tirar um valor a mais para custear aquilo? E a instituição tem de cumprir a legislação tanto da RDC quanto da Promotoria de Justiça.

Um dado do Ipea de 2008: mais de 100 mil pessoas vivem em Ilpis no Brasil. É um dado alarmante. Vemos hoje que o abandono familiar é um fator agravante. Este é um "slide" de um evento de que participamos pelo Conselho, em que perguntamos: quais políticas públicas estão sendo elaboradas para o idoso que precisa da proteção de alta complexidade, em específico a instituição de longa permanência de idosos? As políticas de fiscalização, de orientação, as normas da Vigilância Sanitária, todas elas já sabemos. Elas acontecem, são implantadas e devem ser executadas. Aliás, são legalizadas para que sejam executadas. Mas a pergunta é: quem custeará isso? Um dado que obtivemos do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência e Idosos - CAOPPDI - mostra que a fragilidade dos recursos financeiros é uma realidade dentro das Ilpis filantrópicas. São dados - não sei se estão defasados, talvez os dados do Ipea estejam mais avançados - que mostram que, em Minas Gerais, temos em torno de 654 lares de idosos, que podem oscilar, crescendo ou diminuindo, seria preciso um dado mais atualizado. Dos Municípios, 453 possuem lares de idosos contra 400 que não possuem. Essas Ilpis filantrópicas são 82%; 11% são particulares e 8% não informaram.

As Ilpis fiscalizadas pela Vigilância Sanitária são 22%; as não fiscalizadas são 53%; e as fiscalizadas sem alvará sanitário são 15%. A ausência de um alvará sanitário traz muitos problemas para a instituição. Um deles é não receber recursos do governo. Esse é um assunto maior, no qual não entraremos. Mas a fonte de recursos para Ilpis filantrópicas vinda de algum órgão federal é praticamente zero. Isso é um dado agravante. Ao compararmos o envelhecimento da população - a população fragilizada com vínculo familiar ausente, quem vai cuidar desse idoso, se ele não tem um amparo aqui?

Trabalho com instituições de longa permanência de idosos. Aqui, em Minas Gerais, são inúmeras. Na Grande Belo Horizonte, são 27. Visito todas elas constantemente. Na terça-feira, visitei duas em Caeté. Quando vemos aqueles velhinhos sentados no sofá, abandonados pela família, com a menor condição de vida, nossos olhos se enchem d'água. Viemos aqui para falar sobre o que se passa. Mas deixo o convite para que cada um visite uma instituição e veja o que é o abandono do idoso dentro de um lar desses. Essa precariedade é culpa do lar? Não. Primeiro, a obrigação de cuidar do idoso é da família. Se a família não cuida, a obrigação é do Estado. Se o Estado não está amparando, o terceiro setor está segurando a barra. Precariamente, com vários problemas, com muitas normas e regulamentações, vai caminhando. Aqui, nesse dado, entre os motivos mais frequentes de encaminhamento de idosos para as Ilpis estão: falta de família, 22%; carência financeira, 21%; abandono familiar, 27%; outras situações que não conseguimos definir, 15%; saúde debilitada, 14%. Quando o idoso está com a saúde debilitada, vai sozinho ao Ilpi? Não, é a família que o leva, porque o idoso não dá conta de ir ou não quer ir. Apenas 1% vem espontaneamente, ou seja, de vez em quando aparece um idoso por vontade própria. Mas esse querer ir tem seus motivos: maus-tratos e assédio moral. O idoso constituiu a família e a casa, mas é obrigado pelos filhos a sair dela. E há outras situações difíceis também.

Antes que meu tempo acabe, mostrarei para vocês como vive uma Ilpi. É um universo que parece estar escondido, mas é muito fácil de conhecer. Diante do contexto de envelhecimento mostrado aqui, pretendemos dizer que passou da hora de se criar uma gestão de recursos voltada para o atendimento desse público específico. Quando falamos em canalizar recursos, não é para a instituição, para o centro de convivência nem para a Prefeitura, mas para o idoso. Quando esse recurso vai para esse segmento, o beneficiado será ele, pois quem vai recebê-lo é um idoso. A instituição receberá o idoso com melhor condição, com o quarto mais arejado, com as normas da RDC aplicadas. O fechamento de uma Ilpi ocorre, em geral, pela falta de recursos. Não vou demorar muito, porque meu tempo está acabando. O fechamento de uma Ilpi ocorre pela falta de suporte administrativo, de recursos, de repasse do Município que ignora a situação daquela Ilpi. As Ilpis filantrópicas vivem de ações como bingos, almoços beneficentes e situações variadas.

Rapidamente, mostrarei para vocês um pouco desse universo. Quem quiser pode acessar depois essas informações no "site" da Assembleia Legislativa. Lá mostramos o custo de um idoso em uma Ilpi. Elaboramos um balanço mostrando uma instituição de Belo Horizonte, e o que recebemos do Município é muito abaixo do necessário para promover essa infraestrutura. Os dados ficarão acessíveis para quem quiser examiná-los depois.

Aproveitamos a oportunidade para agradecer ao Servas, pedindo-lhe que continue com o projeto Digna Idade, um dos poucos que existem e desenvolvem um trabalho de respeito e valorização do idoso por meio de ações contínuas, que procuram melhorar cozinhas, refeitórios e banheiros de instituições. O Servas trabalha em todo o Estado de Minas Gerais. Por suas ações, ressaltamos a importância da continuidade desse programa.

Finalizo deixando uma pergunta para a Mesa e todo Plenário: sem apoio do Estado, para onde caminhará o idoso institucionalizado em Minas Gerais? Como vimos no "slide", nos últimos cinco anos, a Sociedade São Vicente de Paulo, uma das mais antigas e tradicionais que trabalham no atendimento ao idoso, fechou seis instituições por falta de recursos e de apoio do Estado e do Município. Isso ocorre em todo o Estado. Há falta de acompanhamento e de infraestrutura da própria instituição, porque o idoso precisa de um lugar próprio para receber assistência. Chamamos a atenção porque são necessários mais recursos do Estado, principalmente para o idoso que está com o vínculo familiar quebrado, número, aliás, que ainda vai crescer e muito. Muito obrigada.

- No decorrer de seu pronunciamento, procede-se à exibição de "slides".

O Sr. Presidente - Agradeço a participação da Silvânia. Agradeço a carinhosa manifestação do Prof. Dr. Paulo Ernesto Antonelli. Com a palavra, a Sra. Maria Machado Cota, Presidente da Rede Iberoamericana de Associações de Idosos do Brasil.

Palavras da Sra. Maria Machado Cota

Mais uma vez, bom-dia. Inicialmente, agradeço à organização do evento o convite para falar da população-alvo, necessitada de maior atenção das políticas públicas, das quais queremos ser protagonistas. Não queremos ser apenas beneficiados, queremos ser atores também.

Fiz uma evolução histórica sobre a questão do estatuto do idoso, já que estou no lugar de idosa. O envelhecimento da população é um fenômeno mundial incontestável e deve ser comemorado como uma conquista da era moderna, e não encarado como um problema para os governantes, como ouvimos tantas vezes das autoridades e dos técnicos dos governos, que alardeiam principalmente os gastos da Saúde e da Previdência Social.

Para se fazer uma análise correta desta conquista, a Lei nº 10.741 - Estatuto do Idoso -, antes é necessário fazer uma viagem no tempo, conhecer um pouco da legislação brasileira e até alguns acordos internacionais dedicados a esse segmento populacional, que levam em conta, entre outras coisas, a melhoria da qualidade de vida dos idosos.

É importante saber que a construção dessa lei foi fruto de um longo processo de discussão envolvendo setores do governo, sociedade, estudiosos do assunto, profissionais iniciados na temática e no atendimento dos idosos e os próprios idosos preocupados com sua situação, que atuaram com protagonismo, ainda embrionário, mas foram capazes de manifestar suas necessidades e desejos.

É necessário conhecermos a legislação que pavimentou a construção dessa lei. Marcos legais internacionais: Declaração Universal dos Direitos Humanos - 1948; I Assembleia Mundial sobre o Envelhecimento - Viena, Áustria - 1982, que não incluiu os países do Terceiro Mundo, mas principalmente os países europeus; Protocolo de San Salvador - 1988; VI Conferência Intergovernamental Iberoamericana de Cooperação Técnica - Riocotec - Lisboa, Portugal - 2001; II Assembleia Mundial sobre o Envelhecimento - Madrid, Espanha - 2002. Marcos legais nacionais: Constituição Federal de 1988; Lei nº 8.080, de 1990, que cria o SUS e estabelece que a saúde é direito de todos; Lei nº 8.213, de 1991, que melhora em alguns pontos a questão da Previdência Social; Lei nº 8.742, de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social - Loas -; Lei nº 8.842, de 1994, que é a Política Nacional do Idoso - PNI -, lei extremamente importante; e, finalmente, a Lei nº 10.741, de 2003, que é o Estatuto do Idoso.

Após a II Assembleia Mundial, em 2002, foram realizadas várias avaliações em forma de jornadas no Chile, na América Central e em outros países, com o objetivo de medir o impacto que ela causou, principalmente em países com poucos recursos para implementar o Plano Internacional de Madri sobre o Envelhecimento, resultado do evento mundial. O Brasil sediou o Madri + Cinco, que teve o objetivo de avaliar principalmente a situação dos países da América Latina em relação à aplicação do Plano de Madri. As recomendações tiradas nessas assembleias e nos seus desdobramentos têm funcionado como motor de propulsão para alcançarmos a nossa meta de melhoria da qualidade de vida da população idosa.

A princípio, a Lei nº 10.741, de 2003, o Estatuto do Idoso, foi bastante contestada por setores do governo e mesmo por instituições ligadas à área do conhecimento, considerando-se desnecessária mais uma lei de proteção, afinal já existia a lei da PNI, e até argumentavam que o Estatuto acabaria substituindo a PNI, quando, na verdade, seu objetivo maior era ser um instrumento para se cobrar o cumprimento de toda e qualquer legislação existente, inclusive a PNI.

Temos de ressaltar o papel das entidades da sociedade, que, desde o início do processo, foram constantes no apoio, com a presença nas discussões e na divulgação do projeto em tramitação no Congresso Nacional. Cabe destaque às seguintes entidades, sem prejuízo do mérito daquelas que aderiram ao longo do processo: Confederação Brasileira de Aposentados e Pensionistas - Cobap -; CNBB; Associação Nacional de Gerontologia - ANG -; SSVP; Rede Iberoamericana de Associações de Adultos Maiores - RIAAM. Como ainda não tínhamos constituído a Rede no Brasil naquele momento, estivemos em vários eventos internacionais em que os países latino-americanos Espanha e Portugal acharam por bem manifestar e encaminhar moções de apoio para que essa lei fosse aprovada.

Impactos da Lei nº 10.741, de 2003. A aprovação do Estatuto do Idoso trouxe muitas mudanças para a população idosa, e, passados menos de dez anos, podemos comemorar, com certa satisfação, os resultados alcançados. A lei aprovada contempla pilares importantes da existência do homem, como o direito à vida, à liberdade, ao respeito, à dignidade, ao meio ambiente acessível, à saúde. Tivemos muitos avanços na parte da saúde, como a criação da PNI; a caderneta de saúde do idoso; a implantação do PSF, com ênfase em atendimento da pessoa idosa; a elaboração do guia prático do cuidador do idoso, preparando as pessoas para cuidar dos idosos nas suas residências; o Decreto nº 5.296/2004, que regulamenta a Lei nº 10.048, de 2000, que estabelece o atendimento prioritário; a Portaria nº 399/2006, que institui a internação domiciliar no âmbito do SUS e inclui a assistência à saúde do idoso como prioridade no Pacto pela Saúde, em 2006.

Direito a educação, cultura, esporte e lazer. Não entrarei em detalhes.

Direito à profissionalização e ao trabalho. Com o advento do Estatuto do Idoso, é vedada a discriminação ao idoso quando da admissão em qualquer emprego ou trabalho.

Direito à Justiça. O Ministério Público passou a ser guardião dos direitos dos idosos. Fiscaliza para que não haja ações de violência e de maus-tratos ao idoso não só na família, mas também na sociedade. Além disso, tem chamado o poder público para os pactos de cumprimento da legislação.

Direito ao transporte interestadual gratuito. Todos conhecem esse direito, que não é somente das pessoas que têm idade superior a 65 anos, mas das que têm 60 anos ou mais.

Direito à assistência social. Isso foi abordado por um palestrante anterior.

Desafios. A lei está posta, está aí, mas temos muitos desafios. A legislação brasileira para idosos é moderna, não necessita, pelo menos por enquanto, de ajustes. Tem servido de referência para outros países. Na América Latina, em geral, o atendimento ao idoso depende da sensibilidade da primeira-dama, diferentemente do Brasil, onde estamos construindo políticas públicas capazes de passar os governos, independentemente de sua ideologia. Isso é muito importante; não dependemos da sensibilidade das primeiras-damas.

Diante das leis modernas existentes, e até por isso mesmo, temos grandes desafios para tornar realidade na vida do idoso o que está na lei. Há necessidade urgente de pensarmos estratégias para vencer os desafios, que, com certeza, passam pela educação. Por meio dela, é possível

provocar mudanças de conceitos e comportamentos de crianças, jovens, adultos e dos próprios idosos, sendo possível construir uma nova imagem sobre si mesmo, podendo até mesmo sair da condição de dependência para o verdadeiro protagonismo.

Os desafios são muitos, mas não há lugar para o esmorecimento ou para a derrota antecipada. Temos de acreditar no nosso potencial de fazer diferente. Entre os muitos desafios, devemos combater o analfabetismo entre os idosos e adultos, porque os adultos serão idosos daqui a pouco.

Outros desafios são: dificuldade de levar conhecimento e consciência da importância da Lei nº 10.741, de 2003, a idosos ou não, em razão da grande extensão territorial; sensibilizar e capacitar profissionais para atendimento básico do grande contingente de idosos - em mais de dez anos, seremos o 6º país mais envelhecido do mundo; o tempo exíguo para pensar políticas públicas e preparar pessoas para atender os idosos - nós, que pensávamos ser um país de jovens, de repente descobrimos que somos um país de idosos; incentivar os profissionais a capacitar-se para uma abordagem diferenciada aos idosos; criar conselhos de idosos em todos os Municípios brasileiros, para que tenham acesso aos recursos do Fundo Nacional do Idoso, garantido pela Lei nº 12.213, de 20/1/2010, que entrará em vigor a partir de 1º/1/2011.

Outro grande desafio é organizar os idosos em entidades bem articuladas, comprometidas com uma orientação séria, de modo a não se tornarem presas fáceis de pessoas pouco escrupulosas.

E, por último, lutar para colocar em prática o que está previsto na Lei nº 8.842, ou seja, a PNI, reafirmada na Lei nº 1.741, o Estatuto do Idoso, recomendado nas conferências municipais, estaduais e nacional dos direitos do idoso.

A conquista dos direitos. Sobre isso, trouxe uma mensagem que quero dirigir aos militantes, sejam eles idosos ou não, por terem coragem de acreditar nisso. (- Lê:)

"Tenha sempre presente que a pele se enrugua, o cabelo embranquece, os dias convertem-se em anos... Mas o que é importante não muda... A sua força e convicção não têm idade. O seu espírito é como qualquer teia de aranha. Atrás de cada linha de chegada, há uma de partida. Atrás de cada conquista, vem um novo desafio.

Enquanto estiver vivo, sinta-se vivo. Se sentir saudades do que fazia, volte a fazê-lo. Não viva de fotografias amareladas...

Continue, quando todos esperam que desista. Não deixe que enferruje o ferro que existe em você. Faça com que, em vez de pena, tenham respeito por você.

Quando não conseguir correr através dos anos, trote. Quando não conseguir trotar, caminhe. Quando não conseguir caminhar, use uma bengala. Mas nunca, nunca se detenha."

Sejam estas palavras, de Madre Tereza de Calcutá, um norte para a nossa luta, um alento na nossa caminhada e um espelho onde possam refletir-se nossas convicções, servindo de estímulo à nossa persistência para a superação dos desafios encontrados.

Finalmente, quero fazer uma solicitação. Tudo isso pode deixar de ser realidade se a reforma tributária que está sendo proposta passar nos moldes em que está. Faço um apelo para que a Assembleia promova também debates sobre a reforma tributária, para que, conhecendo-a, possamos rejeitar, apoiar e interferir para que seja modificada. Caso contrário, tudo o que foi construído até aqui cai por terra e morrem nossas esperanças.

- No decorrer de seu pronunciamento, procede-se à exibição de "slides".

Esclarecimentos sobre os Debates

O Sr. Presidente - Neste instante, daremos início à fase de debates. A Presidência informa ao Plenário que os participantes poderão formular perguntas aos expositores. As questões poderão ser encaminhadas por escrito ou oralmente, mediante inscrição prévia. Para que possamos agilizar o debate, solicitamos aos participantes que fizerem uso do microfone que se identifiquem, sejam objetivos e sucintos, dispensada a formalidade das saudações pessoais. Cada participante disporá de até 3 minutos para fazer sua intervenção, sendo garantido o mesmo tempo para as respostas.

A Presidência informa que os participantes poderão formular perguntas aos expositores por escrito ou oralmente, mediante inscrição prévia. Informamos que os telespectadores da TV Assembleia também poderão participar dos debates. Para isso, basta que acessem o "site" da Assembleia, www.almg.gov.br, e preencham o formulário para envio das perguntas; que telefonem para 0800-7092564.

Queremos solicitar aos participantes que não fizeram suas inscrições pela internet, por telefone ou pessoalmente que preencham a ficha cadastral, que se encontra na secretaria do evento. O preenchimento dessa ficha é essencial para que o nome do participante passe a figurar no banco de dados da Assembleia Legislativa, a fim de que possa receber convites para novos eventos. É importante que façam suas inscrições. Queremos que participem de outros eventos. Essa ficha está na entrada do Plenário. Por favor, preencham-na, pois a Assembleia quer conversar mais com vocês.

A ata deste ciclo de debates, contendo a transcrição completa das exposições e dos debates, será publicada no "Diário do Legislativo" do dia 12/6/2010. Aos interessados em gravar em vídeo as reuniões deste ciclo de debates esclarecemos que não será possível fornecer cópias das gravações, visto que haverá reprise do evento pela TV Assembleia nos seguintes dias e horários: dia 3 de junho, quinta-feira, às 9 horas, abertura e parte da manhã; às 14 horas, parte da tarde do dia 27 de maio.

Debates

O Sr. Presidente - Vou começar com a pergunta de Rafael Alves Pereira, encaminhada por "e-mail" e dirigida à Dra. Maria Elmira. Ele gostaria de saber por que a Promotoria de Defesa do Idoso não é competente para atuar na defesa dos idosos em questões previdenciárias junto ao Ipsemg. Como há mais perguntas para a Promotora, vamos fazê-las em bloco. Temos também perguntas que serão feitas oralmente à senhora. Uma é da Dra. Joana Margarete, Delegada Titular da Delegacia Especial de Proteção ao Idoso, a quem solicito posicionar-se junto ao microfone para fazer seu questionamento à Dra. Maria Elmira pelo prazo de 3 minutos.

A Delegada Joana Margarete Leite Penha - Na verdade, não quero nem perguntar, mas agradecer, principalmente ao nosso Deputado João Leite, por esse carinho e atenção especial ao idoso. Até que enfim alguém está lembrando de nós, das políticas públicas para o idoso. Agradeço à nossa querida e amada Promotora, que luta com muita garra e que nos está ajudando muito, principalmente na Delegacia do Idoso. Reafirmo

que agora temos a mediação, o Projeto Mediar está na Delegacia do Idoso.

A situação da nossa Delegacia é muito precária, mas, aos poucos, com a ajuda da Promotora e do Deputado, vamos mudar isso. Estou sentida hoje, porque, mais uma vez, não estou vendo nenhum representante nosso, da Polícia Civil. A Maria Elmira, minha amiga, explicou-me, e acredito que não houve o convite. Não tomei conhecimento, mas deve ser porque estou sozinha na Delegacia do Idoso, que comportaria quatro ou cinco Delegados. Tenho estatísticas revelando que a cada dia o número de denúncias aumenta; há sobrecarga de serviço na delegacia. Conto com poucos policiais para fazer intimações, cumprir ordens de serviço e verificar a veracidade dos fatos que chegam pelo Disque 181. Atualmente conto somente com duas escrivãs. Mas o nosso projeto está nas mãos do Deputado Viana, não me lembro o nome completo.

O Sr. Presidente - Doutor Viana.

A Delegada Joana Margarete Leite Penha - Exatamente. Quero que o nosso Deputado João Leite nos ajude com o projeto da implantação da delegacia da forma que deve ser, uma Delegacia Especializada de Proteção ao Idoso e Deficiente. Ontem mesmo saí de lá às 20 horas porque estava fazendo várias ocorrências cabíveis na Lei Maria da Penha com apenas duas escrivãs. É o filho que agride a mãe, é a filha que agride o pai. Os filhos separados estão voltando para a casa dos pais, e os idosos estão sofrendo as consequências. Também a droga é um fator que está dominando os lares, e a família dos idosos tem como consequência a ida para a Delegacia do Idoso.

Aqui tudo é muito bom, todos falam muito bem, mas a teoria é uma coisa e a prática é outra. Vocês têm que ir à Delegacia do Idoso para ver o que está acontecendo, principalmente em Belo Horizonte, onde o índice de violência, maus-tratos e abandono ao idoso está crescendo a cada dia. Temos que cuidar disso.

Dou os parabéns ao Deputado João Leite, à nossa Promotora, que nos está dando todo apoio. Parabeno-os pela realização deste ciclo de debates e acredito que participarei do próximo ciclo, representando a Polícia Civil e a nossa Delegacia. Muito obrigada.

O Sr. Presidente - Obrigado Dra. Joana. O Dr. Wellington esteve aqui até há pouco acompanhando o debate. Com a palavra, Ana Lúcia de Souza Carvalho, da Associação Eclética de Aposentados. Faça a sua pergunta à Dra. Maria Elmira.

A Sra. Ana Lúcia de Souza Carvalho - Bom dia, gostaria de me dirigir à Dra. Maria Elmira porque queria que ela aprofundasse um pouco mais a questão dos maus-tratos. Tenho visto que os crimes contra o idoso sempre recaem em maus-tratos. Fica muito difícil provar a violência no âmbito privado. Não é possível mensurar essa violência porque o próprio idoso, temendo pela sua segurança e pelo seu isolamento, omite-se. Aí, o Poder Público fica inviabilizado de caracterizar melhor essa violência como crime e punir o culpado. Obrigada.

O Sr. Presidente - Pergunta de Marlene Rodrigues: "Quando fui fazer a inscrição do cartão que dá direito a passar na roleta do ônibus, pediram-me comprovante de residência. Infelizmente, o cartão só servirá para Belo Horizonte, e moro no Conjunto Cristina, em Santa Luzia".

A Promotora Maria Elmira Evangelista do Amaral Dick - A primeira pergunta sobre Promotoria de Defesa do Idoso não ser competente para atuar na defesa dos idosos em questões previdenciárias, juntamente ao Ipsemg, é uma questão de atribuição. É uma questão puramente objetiva.

Com relação à manifestação da Dra. Joana Margarete, gostaria de parabenizá-la e dizer que já fizemos uma visita à sua Delegacia, e seu trabalho é muito interessante. Existem algumas dificuldades, mas entramos em contato com o Dr. Marco Antônio, Chefe de Polícia. Há preocupação da Chefia da Polícia Civil em ser parceira do Ministério Público nessa rede de combate à violência e aos maus-tratos contra idosos. Também há preocupação da Polícia Militar de atuar em conjunto com o Ministério Público para combater a violência e os maus-tratos aos idosos. Somos parceiros da Polícia Militar em várias questões. Estivemos com a Dra. Joana Margarete e o Dr. Marco Antônio. Há boa vontade e excelente possibilidade de parceria para realizarmos trabalho conjunto e formarmos essa rede. Esperamos que em breve isso se concretize e consigamos alcançar os resultados pretendidos em conjunto.

Em relação à pergunta muito pertinente da Sra. Ana Lúcia de Souza Carvalho, fiz comentário sobre a imensa dificuldade de se mensurar essa violência, fator que acaba sendo rotineiro. Muitos idosos, senhoras ou senhores, chegam com machucaduras ao Ministério Público ou às delegacias, levados por filhos ou parentes, e dizem que houve queda, nenhuma violência de ninguém. Como disse a Sra. Ana Lúcia, há dificuldade de se mensurar e de se apurar o autor porque há receio, por diversos fatores, como a possibilidade de a pessoa agredida ser refém da família, e até por proteção: se denunciar, pode sofrer alguma sanção. O combate à violência e aos maus-tratos aos idosos é uma luta que temos de fazer para que as pessoas se sintam seguras e nos digam o que está acontecendo. Temos de ter em mente que, nessa fase, como a Profa. Ceres e as nossas parceiras de Mesa bem disseram, as pessoas estão sensibilizadas, fragilizadas, perdem o seu vigor físico e a própria identidade. Temos de nos lembrar que, infelizmente, estamos numa era bastante tecnológica. Antes a sociedade se pautava na família e prezava muito o respeito aos mais velhos, à sua sabedoria e ao seu conhecimento, como disse o Deputado João Leite. Hoje, com base na estrutura atual, é dada ênfase à velocidade, à rápida divulgação do conhecimento, à pressa, ao vigor físico ou seja, é dada ênfase a uma série de qualidades, valores ou características que a pessoa idosa não possui. Evidentemente, o idoso fica numa posição de vulnerabilidade.

Em relação à pergunta da Sra. Ana Lúcia de como mensurar, trata-se de um trabalho difícil, mas de sensibilidade e de proteção dessa rede que temos de montar junto à sociedade, ao Ministério Público, à Polícia Civil, às entidades de classes, às Secretarias Estaduais e Municipais, para os idosos se sentirem mais seguros e nos dizer o que está acontecendo. Assim, poderemos ajudá-los e reprimir o abuso ou a violência que sofrem. Evidentemente, Sra. Ana Lúcia, esse é um trabalho que temos de realizar. É um trabalho difícil, mas já conseguimos, na nossa prática, alguns avanços. A Dra. Joana Margarete também deve ter inúmeros exemplos disso na delegacia, pois todos os dias atende essa questão. Até já conversamos sobre isso, sobre o fato de pessoas chegarem para fazer a representação e, depois, desistirem, pois ficam receosas em virtude de envolvimento no caso de um filho ou um sobrinho ou alguém da família. Então, essa situação existe e temos de pensar juntos e, principalmente, promover um debate a fim de propiciar maior segurança para que essas pessoas cheguem até nós. Esse é um trabalho de todos nós, é um trabalho dessa rede de proteção ao idoso, sim, e, evidentemente, é um trabalho do Ministério Público, pois este tem por dever de ofício procurar combater a violência em todos os seus níveis.

Em relação ao cartão, por uma questão municipal houve um TAC, um trabalho feito pela Promotoria de Justiça de Defesa do Idoso em conjunto com a Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor. Não foi um trabalho do qual eu tenha participado, enquanto centro de apoio, mas um trabalho de excelência dos Promotores que atuam nessa área em Belo Horizonte. Chegaram algumas representações para conhecimento dos Promotores de Justiça das demais comunidades, a fim de se estenderem esses direitos a outras localidades. De qualquer modo, digo que o trabalho foi exitoso e de sucesso, garantindo esse direito.

Assim, gostaria de finalizar a minha fala agradecendo muito a participação de todos e dizendo a todos os senhores que o nosso Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência e Idosos está à disposição. Estamos na Avenida Raja Gabaglia, nº 615, térreo. Estamos à disposição dos senhores, até para participar de outros debates e discussões. A Dra. Joana Margarete já é nossa amiga, pois estamos sempre em contato. Estamos à disposição para permanecer e continuar neste debate a fim de juntos pensarmos maneiras de reflexão e de implementar medidas em relação à defesa dos idosos. Não atuamos diretamente na questão de execução, não sou órgão de execução para atuar com medidas específicas em relação aos idosos. Contudo, atuamos com orientações sem vinculação ao Estado e podemos pensar, sim, em medidas conjuntas a serem implementadas a fim de melhorar a qualidade de vida dos nossos

idosos. Muito obrigada pela atenção. Estamos à disposição.

O Sr. Presidente - Queremos encerrar neste momento o recebimento das perguntas, pois temos muitas a serem respondidas. Aliás, as encaminhadas à Dra. Ana Amélia Camarano serão enviadas para o seu "e-mail" para que ela as responda. Queremos agora encaminhar as perguntas para a Subsecretária de Direitos Humanos, Maria Céres: "O que pode ser feito ou está sendo feito, em termos de legislação, para que os idosos residentes no mesmo endereço possam receber o benefício previdenciário, e não só um deles receber o benefício previdenciário, como ocorre atualmente?". Esta pergunta é de Marcos Duarte e foi feita por meio de uma mensagem do telefone 0800. Depois, temos uma consideração da Margarida, de Itabira, por meio de "e-mail": "As instituições não estão preparadas para o atendimento ao idoso nem têm conhecimento de seu estatuto. Falta ainda muito respeito ao idoso e a sua família. As pessoas não entendem o lado do idoso". Do Recanto Salvador Pires, de Santa Maria do Itabira, a Vera Lúcia Duarte Bretas pergunta: "Como exigir do Município que libere verbas para ajudar a manter as instituições de longa permanência do idoso? Onde e como conseguir verbas a fim de adequar as instituições e dar-lhes direito ao alvará sanitário? Em Minas Gerais, as instituições de longa permanência possuem equipes multidisciplinares aptas a atender a demanda?". Com a palavra, a Subsecretária Maria Céres.

A Sra. Maria Céres Pimenta Spínola Castro - Entendo que a pergunta do Marcos Duarte diz respeito ao BPC, ou seja, aos idosos que necessitam do benefício de prestação continuada e que residem no mesmo endereço. Existe aqui um "e-mail" do Lar dos Velhinhos de Poços de Caldas, enviado pelo Marcos, e não tenho conhecimento para responder à sua pergunta sobre legislação. Também verificarei quais são as iniciativas legislativas, os projetos de lei, etc. - não sei se a Ana Amélia tem tal conhecimento - e lhe mandarei a informação. A Margarida, de Itabira, diz que as instituições não estão preparadas para o atendimento ao idoso. Queria dizer à Margarida que o Conselho Estadual de Idosos está organizando, para o mês de junho, um encontro nacional de Conselhos de Idosos, que será realizado em Belo Horizonte. Um dos elementos a serem discutidos será a capacitação: como capacitar pessoas e instituições para tratar das questões relativas aos idosos? Na Subsecretaria, já estamos desenvolvendo um grande trabalho com conselhos tutelares, capacitando-os a tratarem das crianças. A partir das definições do encontro nacional de conselhos, teremos que montar uma estrutura capaz de preparar determinados profissionais, agentes públicos e pessoas que lidam com os idosos para conhecerem o estatuto e lidarem com eles. Hoje estávamos conversando com a Promotora e falamos que, no caso das denúncias relativas ao Disque Direitos Humanos, proporemos fazer um acompanhamento, ou seja, ao ser feita a denúncia, queremos saber qual o seu percurso, para que o agressor seja identificado e responsabilizado. Faremos isso porque a apuração da denúncia às vezes é difícil em razão da não capacitação ou da precariedade de capacitação dos agentes públicos que tratarão da questão. Esse é o mesmo problema que temos com a rede de proteção das crianças e dos adolescentes: é difícil identificar a natureza da violação do direito, se a pessoa responsável pela averiguação não tiver a capacitação para tratar da questão e identificar se aquele mau-trato ou machucado é de fato acidental ou se é resultado da atuação de alguém que lida com aquele idoso. A outra pergunta é: onde e como conseguir verbas para adequar as Instituições de Longa Permanência para Idosos - Ilpis - para terem direito ao alvará sanitário? As instituições têm equipes multidisciplinares para atender a demanda? Boa parte não tem. Vamos identificar no Ministério Público e no Conselho de Idosos quais as políticas a serem desenvolvidas a fim de melhorar as condições das Ilpis e, inclusive, verificar até que ponto elas lidam com essas pessoas de maneira que lhes propicie permanência de qualidade, e não um comportamento institucionalizado, como disse a Silvânia. Muitas vezes vamos até lá e encontramos as pessoas solitárias, tratadas de forma desrespeitosa e, portanto, sem condições. Essa é uma questão que a Secretaria tem que enfrentar, tanto a Subsecretaria de Assistência como a de Direitos Humanos. Muito tem sido feito. À tarde, a Subsecretária de Assistência irá falar com vocês sobre os Centros de Referência Especializados de Assistência Social, que atendem os idosos. Há uma fiscalização que deve ser aperfeiçoada, melhorada, assim como, conforme disse a Profa. Ana Lúcia, é preciso que as políticas públicas em relação aos idosos sejam mais abrangentes, tenham maior escala e relevância.

O Sr. Presidente - Peço licença aos companheiros da Mesa porque a Dra. Maria Elmira tem uma viagem. Encaminharemos um bloco de perguntas que ela responderá e vamos liberá-la. Com a palavra, a Dra. Maria Elmira.

A Promotora Maria Elmira Evangelina do Amaral Dick - As perguntas que eu não responder em detalhes serão respondidas pelo "e-mail" deixado para que as pessoas fiquem satisfeitas. Há uma pergunta interessante da Omerene Pessanha: "É obrigação do poder público prestar atendimento de saúde a Ilpis de caráter particular?". Nós discutimos isso ao elaborar esse questionário, o roteiro de fiscalização, porque é interessante olharmos o art. 15 do Estatuto. Ele diz que é assegurada atenção integral à saúde do idoso por intermédio do SUS, garantindo-lhe acesso universal e igualitário, em conjunto articulado e contínuo das ações e serviços para prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde, incluindo atenção especial às doenças que afetam preferencialmente os idosos. Ou seja, verificamos que esses direitos são proteção integral e universal em qualquer situação. Mesmo numa entidade de longa permanência de caráter particular, a pessoa não estará desprovida de atendimento de caráter universal.

Veio uma questão para a Maria Céres, que gostaria de complementar: "Quais as metas para que as Ilpis possam constituir em seu quadro funcional uma equipe multifuncional de atendimento em consonância com o Estatuto?". Sabemos que algumas entidades de atendimento possuem um quadro de profissionais restrito, e outras já possuem um quadro mais alargado. O ideal seria que tivéssemos toda essa equipe disciplinar atuando em prol do idoso. É evidente que, quando pensamos e discutimos a questão, percebemos a necessidade da elaboração de um estudo social particularizado de cada idoso asilado. Em um primeiro momento, pensamos que ele deve ser feito por um profissional da assistência social. O idoso deve ter a sua proteção e os seus direitos previstos, desde que haja realmente profissionais que atuam na área competente. De qualquer modo, o quadro de profissionais dessa equipe multidisciplinar estará completo, e isso dependerá da ótica do Promotor de Justiça que estiver realizando a fiscalização em cada caso concreto.

"O que têm feito quanto aos valores exorbitantes cobrados dos idosos pelos planos de saúde?" Essa é uma pergunta que deixarei para o meu colega da Promotoria de Justiça do Consumidor, pois diz respeito diretamente a sua área de atuação. "Como os mecanismos da lei podem tornar mais rápidas as medidas referentes ao acesso, à mobilidade, ao trânsito e ao transporte dos idosos e idosas?" Nesse caso, há uma atuação direta do Ministério Público. Em um evento realizado na segunda-feira, no Ministério Público, comentei que uma das nossas tarefas seria promover essa questão da acessibilidade. Gostaria de comunicar aos senhores e ao Deputado João Leite que o Ministério Público do Estado de Minas Gerais tem como meta o Ministério Público acessível, no intuito de deixar a nossa instituição mais inclusiva para aqueles que nos procuram e para os seus próprios membros e servidores. Para isso, na semana passada, lançamos o nosso Portal Acessível, fazendo um paralelo a outro nosso campo de atuação. Esse portal torna o nosso "site", já aprovado pelas diretrizes de acessibilidade do Brasil, acessível às pessoas com deficiência.

O acesso é uma tarefa do Ministério Público, que tem de verificar e ou ingressar com ações, ou pactuar, para que a acessibilidade aos idosos e às pessoas com deficiência aconteça em nossa sociedade, pois esse é um direito. Não me refiro somente à acessibilidade arquitetônica e física, mas também à acessibilidade comunicacional, por exemplo, por meio de "sites" e de atitude, que seria a redução ou a eliminação de barreiras, como o preconceito, a intolerância e a intransigência. Temos uma série de acessibilidades, e é dever institucional do Ministério Público promovê-las para que ocorra a efetiva inclusão do idoso e da pessoa com deficiência.

Há uma outra pergunta interessante sobre a qual falarei rapidamente, mas depois poderei oferecer mais alguns detalhes à Maria Luciana Paganelli, da Apae de Perdões. "No Estatuto do Idoso consta que as entidades de longa permanência podem receber até 70% de qualquer benefício do idoso." Isso é verdade. A entidade pode ficar com 70% desse benefícios à medida que entendemos que a ele presta um bom serviço. Há necessidade de que haja até contrato de prestação de serviço. Esses 70% podem ir realmente para a entidade, mas é interessante, imperioso que possamos observar que os 30% restantes fiquem para o idoso, para que possa adquirir materiais, aquilo que lhe aprouver, usar esse benefício para si próprio, a fim de lhe garantir autonomia e lhe conferir independência. Esse é o espírito do Estatuto.

Vamos levar, se o Deputado assim o permitir, as demais perguntas para que possamos respondê-las por "e-mail", com calma. Daremos essas respostas às pessoas que nos fizeram as indagações. Realmente estou com o horário um pouco apertado. Proponho aqui um caminho de mão

dupla: do mesmo jeito que responderei aos questionamentos, espero que vocês também possam procurar-nos a fim de que possamos manter o contato da sociedade com a instituição e refletir tanto sobre a questão do idoso, que é a pauta de hoje, como também, Deputado João Leite, numa próxima oportunidade, tratar de questões relacionadas aos direitos das pessoas com deficiência. Agradeço a oportunidade que me foi dada e o convite que me foi feito. Coloco-me à disposição para outros eventos desta Casa Legislativa, que vem sempre incentivando questões relacionadas a direitos humanos. Agradeço a sua gentileza e peço licença para me ausentar. Obrigada.

O Sr. Presidente - Obrigado. Temos algumas perguntas dirigidas à Sra. Silvânia Coelho Barrozo, Secretária do Conselho Estadual do Idoso. Pergunta da Vilma Soares Lima, da Associação Nacional dos Aposentados e Pensionistas: "Que conselho você daria aos filhos que não amparam os seus pais, deixando-os cair no abandono?". Pergunta da Sra. Laura Maria Rodrigues, Presidente da instituição Casa Esperança. A pergunta dela já foi respondida pela Silvânia, mas ela quer dizer como as instituições de longa permanência de idosos sobrevivem: "Vivemos com o pires na mão, pedindo esmolas". Ainda, outra pergunta da Sra. Lara Ambrosina de Matos e Luiz Henrique: "Qual é o posicionamento com relação a empréstimos de aposentados que têm desfalcado os salários deles em prol das dívidas de familiares?".

A Sra. Silvânia Coelho Barrozo - Respondendo à pergunta da Vilma, quero dizer que teria vários conselhos. Poderia abrir a Bíblia, um texto da Seicho-No-Iê ou ir a algum livro do Chico Xavier, mas um filho tem de pensar que os pais lhe deram provimento, como a educação, seja de que maneira for. O conselho que eu daria para um filho que abandona o pai ou pensa em colocá-lo numa instituição é que visite, no mínimo, umas 10 instituições antes de levar o pai para lá e que entre nelas, que não fique olhando se é bonita, sem tem cerâmica, se é de ardósia ou se é conveniada com o Estado ou não, e converse com, no mínimo, 50 idosos e lhes pergunte o que acham de serem abandonados. Uma coisa é colocarmos a culpa em alguém; outra é não perguntarmos a esse alguém como ele fez.

Citei aqui que visitei uma instituição em Caeté; é a entidade em que trabalho. Temos 27 instituições só na Grande Belo Horizonte, todas filantrópicas. É uma luta constante para conseguir recursos, estes, às vezes, minguados. Mas o que mais dói é ver os olhinhos tristes de cada idoso, de cada idosa, que ficam sentados o dia inteiro, sem nada para fazer. E a culpa não é da instituição, que faz o que pode dando alimento, abrigo, um médico de vez em quando. Mas ela é precária porque é filantrópica. Mas e o abandono daquele idoso? Então, o conselho que daria a esse filho é visitar, no mínimo, umas 19 instituições e, em cada uma delas, conversar com todos os idosos. Ele sairá completamente mudado.

A segunda pergunta é do Luís: "Qual o posicionamento dos palestrantes em relação ao empréstimo feito na conta dos aposentados, o que tem desfalcado o seu salário em prol das dívidas de familiares?". Falarei relativamente aos idosos de instituições, por ser o meu foco, um segmento em que tenho experiência. Quando o idoso entra numa instituição, automaticamente seu cartão de benefício fica com a instituição. De acordo com o Estatuto do Idoso, a instituição de longa permanência tem garantido o direito de receber 70% do benefício do idoso sobre o salário-mínimo ou o benefício continuado. Muitas vezes o idoso entra na instituição com o cartão já comprometido por algum empréstimo feito pelos familiares. Como isso já vem descontado, a instituição não pode fazer nada. É uma questão de respeito do familiar ou de quem quer que seja com o idoso, e o nosso posicionamento é de que se trata de uma afronta, uma violência contra o idoso. O idoso que mora numa favela, num balneário ou até mesmo em uma Instituição de Longa Permanência para Idosos - Ilpi -, estão todos sujeitos a esse tipo de problema. É algo complicado até para nós, do Conselho, porque se trata de uma dívida que já foi contraída, sendo difícil a sua reversão. É complicado até para a Promotoria de Justiça porque, se o idoso deu ao filho ou a outra pessoa o cartão - estou pensando no cartão de benefício - e a senha, a situação fica difícil. Pode ser feito um registro na Delegacia de Idosos ou algo semelhante. Mas, depois de feita a dívida, o empréstimo, isso se torna mais uma questão de bom-senso da família.

Pergunta de Daura Maria Rodrigues: "Como sobrevivermos com as nossas instituições estando com o pires nas mãos pedindo esmolas? - Ilpi - Casa Esperança". Toda instituição filantrópica geralmente está ligada a um segmento religioso. Hoje trabalho para a SSVP, mas temos outras instituições maravilhosas ligadas aos segmentos de evangélicos, da Seicho-no-Iê, dos espíritas. Toda instituição filantrópica tem um cunho social e religioso por trás. Esse pedir é um ato. Outro dia conversava com o Presidente de uma instituição em Caeté. Ele me dizia que foi ao Prefeito solicitar recursos, embora não gostasse de pedir favor. Eu lhe disse: o senhor não está pedindo para si próprio, pois tem a sua própria aposentadoria, sendo um homem bem resolvido. Disse-lhe que iríamos pedir pelo idoso. Quando fazemos todo esse discurso dizendo que somos do terceiro setor, estamos pedindo pelo idoso.

Quando você entra na instituição, constata a carência de recursos, a sua precariedade. Queremos lutar contra isso: parar de passar o pires. Que haja uma política de Estado voltada para o idoso institucionalizado porque ele, mais do que nunca, precisa. Necessita mais do que o idoso que está assentado aqui, porque este ainda tem poder de política, de inserção, de acompanhamento. O idoso institucionalizado, não. Ele está abandonado pela família, e não queremos que fique abandonado pelo Estado, porque tem seu direito resguardado pela Constituição. Obrigada.

O Sr. Presidente - Temos agora perguntas para a Maria Machado Cota. De Maria Augusta Dornas: "Tendo em vista a permanência do fator previdenciário, o que o Estado planeja implementar na rede de serviços e programas de atenção ao idoso, a não ser assistência médica?" Do Colégio São Benedito, Conceição: "Pode esclarecer melhor a lei do transporte gratuito para o idoso?" Da Associação dos Aposentados e Pensionistas, Mauro Veríssimo: "O governo, aliado à grande imprensa, joga para a população que a Previdência é deficitária, quando sabemos que não é. O que fazermos para conscientizar a população quanto a isso?" E do Movimento de Reintegração dos Hansenianos, Ana Dias de Almeida: "Esclareça a partir de que idade o idoso tem direito a transporte gratuito. Que órgão procurar para conseguir que o idoso, a partir dos 60 anos, tenha efetivamente direito a transporte gratuito, como foi falado?".

A Sra. Maria Machado Cota - Três perguntas se referem a transporte, mas merecem três respostas. Uma delas pede para esclarecer a partir de que idade o idoso tem direito a transporte gratuito: se for transporte urbano, a partir de 65 anos; e se for transporte interestadual, a partir de 60 anos, com a condição de que a pessoa receba, no máximo, dois salários-mínimos. Quanto a procurar algum órgão para que o idoso, a partir dos 60 anos, tenha direito a transporte gratuito, isso é questão constitucional. O que tem de ser feito é uma emenda à Constituição. Por isso foi mantido no Estatuto do Idoso, porque, se fosse resolver o problema da idade para o transporte coletivo urbano, possivelmente o Estatuto do Idoso estaria para ser aprovado até hoje. E o transporte gratuito na cidade, como disse, é para todo idoso, independentemente da sua renda, a partir dos 65 anos.

Outra pergunta é se há alguma lei ou projeto que valorize e ampare o filho que cuida do pai idoso doente, quando os demais filhos fazem papel de visita. Infelizmente, essa questão está parada. Houve uma proposta quando o Nilmarírio Miranda era Secretário de Direitos Humanos. Ele fez um trabalho junto ao Congresso Nacional para que houvesse uma ajuda para o filho que, muitas vezes, tem de largar o trabalho para cuidar do pai ou da mãe idosa. Isso não é raro. São muitos os casos em que principalmente a filha tem de largar o trabalho, porque é uma característica da mulher ser, por natureza, cuidadora. E, às vezes, com pais idosos dependentes, é necessário que ela largue o seu trabalho e volte para casa para cuidar dos idosos. Há ainda a questão dos demais filhos que se comportam como visitas. Isso não é raro também: é muito comum, em uma família de três, quatro ou cinco filhos, nomearem um, preferencialmente uma filha, como cuidadora, e os demais vão lá aos finais de semana para dar um beijinho no papai, um beijinho na mamãe. Há uma preocupação que foi até apresentada na assembleia mundial em 2002, que é o trabalho voltado para o cuidado, o do cuidador. É preciso que esse cuidador tenha consciência do que está vivendo, pois, às vezes, assume de tal forma a função que não dá espaço para os demais membros da família cuidarem daquele idoso. Ela não respira, daí a pouco morre, e a pessoa cuidada fica dependente de outra pessoa.

Em relação à permanência do fator previdenciário, essa questão diz respeito à pessoa que ainda está no mercado de trabalho ou que se aposentou a partir de 1999. Não está diretamente relacionada a questões do idoso, mas, indiretamente; não tem reflexos em outras áreas, como por exemplo, de saúde, da assistência, do lazer, do turismo, da moradia, de tudo aquilo que está preconizado na Política Nacional do Idoso. Lutamos contra o fator previdenciário. Mesmo não sendo uma questão relacionada aos aposentados, existe o pacto de gerações, que não está escrito em nenhum lugar, mas nós, aposentados, idosos, fazemos questão de que isso seja cumprido, ajudando os que estão trabalhando

agora, pois eles arrecadam dinheiro para a Previdência Social, que nos dará um pouco mais de dignidade. Se vamos só perdendo, chegará o momento que dependeremos de um filho, por exemplo, para prover nossa subsistência ou de outros familiares. O fator previdenciário está relacionado com a parte financeira da pessoa idosa.

A outra pergunta é do Mauro: "O governo, aliado à grande imprensa, noticia que a Previdência é deficitária, quando sabemos que não é. Como fazer para conscientizar a população quanto a isso?" Mauro, você sabe o quanto é difícil transmitir a verdade, porque o governo e as instituições financeiras têm a grande mídia para promoverem essa farsa, que é o déficit da Previdência. Sabemos que esse déficit não existe, mas que há uma imprevidência do gestor, que acha que pode tirar o dinheiro que sobrou, ao invés de deixá-lo ali para fazer um fundo que será capitalizado para pagar o aposentado. Ao invés disso, ele usa os recursos, aquela sobra, para fazer superávit primário, suprimindo necessidades de outros setores do governo, desrespeitando o princípio da seguridade e da Previdência Social Brasileira. De acordo com o Decreto de Eloy Chagas, os recursos da Previdência Social, naquela época, e, hoje, Seguridade Social, não devem ser usados para outros fins, senão aqueles para os quais tenham sido criados. Temos de continuar fazendo esse trabalho, usando os nossos meios de comunicação. Os nossos boletins e jornais tentam, diuturnamente, conversar com as pessoas, convidando-as a participar das organizações de idosos, de aposentados e pensionistas porque lá teremos a informação para contrapor com esse discurso do governo e de seus técnicos de que a Previdência é deficitária. O caminho é esse. Não é muito fácil, Mauro, mas não há lugar para o esmorecimento.

Não podemos deixar essa bandeira de lado. Temos de continuar fazendo esse trabalho de formiguinha, orientando e conscientizando o aposentado, o idoso, o pensionista. Somos a favor dos programas de lazer, mas não podemos permitir que os governantes, sejam eles A, B, C ou D, deixem-nos na condição de dançarinos o tempo todo. Dançamos com música, quando oferecem migalhas; e dançamos sem música, quando nosso dinheiro vai para o... e nossos direitos vão embora. Por isso acho que é necessário, é fundamental, é uma forma de nos contrapormos a essa situação.

"Por que não se consegue verbas condizentes com as necessidades da saúde, e com a contenção da violência, com mais segurança para as pessoas, em geral?"

Penso que isso passa pela organização da sociedade. Temos de saber que, relativamente à política do idoso, ao que pode e deve ser feito, temos de atuar na aprovação dos orçamentos, porque a Lei nº 8.842 estabelece que o valor para as políticas do idoso tem de estar consignado nos orçamentos. Então temos de ter acesso à discussão, inclusive do PPAG, para sermos atores, protagonistas do nosso direito, e ratificar que queremos que haja dinheiro. No geral, como surgem as verbas para esses programas para assistência social? Vai tudo para assistência social. Quando buscamos qualquer apoio para realizar uma ação para o idoso, deparamo-nos com a seguinte situação: Não temos verba, que é toda canalizada para a saúde da criança, para a saúde materna. Evidentemente não somos contra, mas queremos que a parte que nos cabe nos seja disponibilizada. Sabemos que vem dinheiro dos países ricos para desenvolver as políticas voltadas para o idoso. Tivemos acesso a essa informação e sabemos que é uma determinação da ONU. O Brasil recebe essa verba, mas, ao invés de canalizar para políticas públicas que atendam o idoso, para que seja um cidadão de primeira categoria, e não de segunda ou terceira, como o governo sabe que não temos conhecimento disso, ele gasta o dinheiro com todos os outros programas, e para nós sobram as migalhas para fazermos os famosos bailes, que prendem os idosos ali. Não somos contra. Lazer é muito bom, mas não vivemos só de lazer. Vivemos de realidade. Uma hora, precisamos de lazer; outra hora, temos de lutar com as dificuldades da doença. Além disso, temos de lidar com os problemas da família. Nossa vida é muito complexa, e temos de viver tudo isso. Não sou especialista, não tenho acesso aos números. Um dos nossos grandes problemas é o cerceamento de informação. Temos aqui a seguinte pergunta: "Como a Cobap é que recebe de todas as pessoas que se inscrevem em uma associação, ela não seria a responsável por encaminhar a verba para os aposentados que estão passando necessidade?". Infelizmente, a Cobap não recebe isso. A verba que a Cobap arrecada é destinada ao trabalho, vamos dizer, de "lobby" de pobre, porque temos de ir a Brasília conversar com os parlamentares. Como todas as pessoas que fazem isso são aposentadas e, geralmente, ganham pouco, as associações de aposentados é que bancam as suas despesas, porque essas pessoas vão para Brasília trabalhar para todos. Não podemos ter um comportamento parasita de querer só receber dinheiro do associado que trabalha de graça e, de repente, ainda tem de bancar as suas despesas para ir lá defender o direito de todo o mundo. Não é possível. A Cobap não tem acesso a essas verbas, estamos lutando - não só a Cobap, mas também a Rede Iberoamericana - para ter. Temos representação no Conselho do Idoso, mas o controle social é uma coisa nova, ainda não sabemos exercitar isso de fato, estamos aprendendo. Agora, só vamos conseguir fazer isso quando todos os que estão nessa situação fizerem parte das entidades e nos derem força para, quando formos falar com as autoridades poderemos dizer: represento a Rede Iberoamericana. Ou seja, precisamos de entidades fortes. A Cobap tem de ser forte para que tenha poder de barganha com o governo, caso contrário não conseguirá nada. Por isso a Cobap não consegue fazer esse tipo de coisa.

Coloco-me à disposição para fazermos um debate mais aprofundado sobre essa questão depois, porque aqui, infelizmente, não dá. Como estamos falando de coisas com que trabalhamos há muitos anos, não conseguimos relatar em 15, 20 minutos o que estamos fazendo em favor dos aposentados, dos pensionistas, dos idosos de Belo Horizonte, de Minas Gerais, do Brasil e até da América Latina. Somos uma vitrine para os países latino-americanos, que sempre estão atentos ao que estamos fazendo não só para lutar, para conseguir, como também para saber qual o nosso arsenal de legislação em favor dos idosos.

Agradeço a oportunidade e coloco-me à disposição para um outro momento. Já deixei o meu contato. Boa tarde a todos. Que possamos usufruir mais do evento na parte da tarde. Muito obrigada.

O Sr. Presidente - Informamos a Geraldo Leonardo de Aquino, do Conselho do Idoso de Ouro Preto, que fez alguns questionamentos sobre o benefício de prestação continuada, que a Sra. Maria Albanita Roberta de Lima, Subsecretária de Assistência Social da Sedese, é quem lhe responderá, já que o benefício de prestação continuada é afeto à sua Secretaria. O nosso pessoal guardará a sua pergunta para a parte da tarde.

As duas últimas perguntas foram encaminhadas à Profa. Céres por Flávio José, professor da Unimontes. A primeira: "Qual é a responsabilidade civil dos governos estadual e municipal pelo alarmante número de idosos moradores de rua em Belo Horizonte?"

O Prof. Flávio José é antropólogo e membro da Associação Quilombola Negros de Poções. A segunda pergunta dele é: "Como pesquisador, me preocupo com a falta de políticas sociais exclusivamente para quilombolas idosos. Qual é a atuação do governo de Minas Gerais em prol desse povo tradicional?"

A Sra. Maria Céres Pimenta Spínola Castro - Flávio José, a responsabilidade pela população de rua é compartilhada, ainda que se trate de uma política municipal, porque essa questão está afeta aos Municípios. A Elizabeth Leitão, que estava aqui, trabalha em Belo Horizonte com a população de rua, com o Fórum de População de Rua, tem-me procurado a fim de discutirmos a participação do Estado nessa política. No entanto, é muito mais uma política de natureza municipal. Certamente o Estado poderá ter algum tipo de relação, porque essa política poderá ser para o Município de Belo Horizonte ou para outros Municípios que também tenham problemas de idosos morando nas ruas.

Quando à questão dos quilombolas, estamos desenvolvendo um trabalho, Prof. Flávio, um projeto piloto não com quilombolas, mas com maxacalis, que certamente se transformará em um projeto estruturador relacionado com as comunidades tradicionais de Minas Gerais, basicamente as indígenas, quilombolas e ciganas, a fim de garantir a esse conjunto muito especial da nossa população os seus direitos. Essa garantia de direitos será dirigida aos idosos, crianças e mulheres. É preciso que se defina de forma mais clara a responsabilidade do Estado por essa política. Por exemplo, a relação com os indígenas é muito mais do governo federal, mas essas pessoas moram em nosso Estado, ao lado de nossas cidades. O mesmo se aplica à questão dos quilombolas.

Como estamos muito preocupados com isso, começamos a desenvolver um trabalho relativo à etnia maxacali, que, como o senhor deve saber, é uma das comunidades indígenas que sofre uma das maiores violações de direitos humanos. Esse trabalho servirá como projeto piloto para atuarmos junto às comunidades tradicionais de forma mais adequada, eficiente e eficaz.

Creio que não existem mais perguntas. Gostaria, Deputado João Leite, de dirigir-me ao auditório. Agradeço a presença de todos. Cumprimento, mais uma vez, a Assembleia Legislativa por essa iniciativa e pela oportunidade de estarmos juntos aqui. Muito obrigada.

O Sr. Presidente - A Presidência convida a todos a participar nesta tarde, a partir das 14 horas, da continuação do evento, que será no Espaço Democrático José Aparecido de Oliveira - Hall das Bandeiras -, seguindo a programação definida.

Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência agradece a presença dos convidados e, cumprido o objetivo da convocação, encerra a reunião, convocando as Deputadas e os Deputados para a ordinária de logo mais, às 14 horas, com a ordem do dia regimental, e para a especial também de hoje, às 20 horas, nos termos do edital de convocação. Levanta-se a reunião.

ATA DA 14ª REUNIÃO ESPECIAL DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 31/5/2010

Presidência dos Deputados Alberto Pinto Coelho e Ivair Nogueira

Sumário: Comparecimento - Abertura - Ata - Destinação da reunião - 1º Painel: Composição da Mesa - Registro de presença - Execução do Hino Nacional - Palavras do Sr. José Anchieta da Silva - Palavras do Sr. Presidente - Palavras da Ministra Cármen Lúcia Antunes Rocha - Palavras do Ministro Joelson Costa Dias - 2º Painel: Composição da Mesa - Palavras do Ministro Carlos Velloso - Palavras do Advogado-Geral Marco Antônio Rebelo Romanelli - Palavras do Sr. Luiz Gustavo Severo - Palavras da Sra. Adriana Belli Pereira de Souza - Palavras do Sr. Adriano Denardi Júnior - Palavras do Sr. Walter Roosevelt Coutinho - Esclarecimentos sobre os debates - Debates - Encerramento.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

Alberto Pinto Coelho - Doutor Viana - José Henrique - Sargento Rodrigues - Antônio Carlos Arantes - Gustavo Corrêa - Ivair Nogueira.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Alberto Pinto Coelho) - Às 14h15min, declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

Ata

- O Deputado Sargento Rodrigues, 3º-Secretário, nas funções de 2º-Secretário, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Destinação da Reunião

O locutor - Destina-se esta reunião à realização do ciclo de debates "Legislação eleitoral e eleições 2010", com os seguintes objetivos: promover o debate da atual legislação e suas inovações, com ênfase nas normas atinentes à campanha eleitoral - financiamento, propaganda e prestação de contas - e aos ilícitos eleitorais; propiciar a discussão entre o poder público e a sociedade civil organizada sobre o tema proposto.

1º Painel

Composição da Mesa

O locutor - Convidamos a tomar assento à Mesa para o 1º Painel a Exma. Sra. Cármen Lúcia Antunes Rocha, Ministra do Supremo Tribunal Federal e Vice-Presidente do Tribunal Superior Eleitoral; os Exmos. Srs. Joelson Costa Dias, Ministro do Tribunal Superior Eleitoral; Ministro Carlos Velloso, ex-Presidente do Supremo Tribunal Federal e do Tribunal Superior Eleitoral; Desembargador José Antonino Baía Borges, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral; Procurador de Justiça Alceu José Torres Marques, Procurador-Geral de Justiça; Marco Antônio Rebelo Romanelli, Advogado-Geral do Estado; Belmar Azze Ramos, Defensor Público-Geral do Estado; José Anchieta da Silva, Presidente do Instituto dos Advogados de Minas Gerais; Juiz Bruno Terra Dias, Presidente da Associação dos Magistrados Mineiros; e José Milton de Carvalho Rocha, Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete e Presidente da Associação Mineira de Municípios - AMM -; e a Exma. Sra. Maria Amélia Souza Mendes, Presidente do Comitê Mineiro do Movimento de Combate à Corrupção Eleitoral.

Registro de Presença

O locutor - Registramos a presença do Exmo. Sr. Juiz Fernando José Armando Ribeiro, que representa o Sr. Jadir Silva, Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.

Execução do Hino Nacional

O locutor - Convidamos os presentes a cantar o Hino Nacional.

- Procede-se à execução do Hino Nacional.

Palavras do Sr. José Anchieta da Silva

Exmos. Sr. Deputado Alberto Pinto Coelho, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais; Sra. Ministra Cármen Lúcia

Antunes Rocha; distintas autoridades que compõem esta reunião. Hoje a palavra não pertence ao Instituto dos Advogados de Minas Gerais, que, em parceria com esta Casa do povo, a Assembleia de Minas, quer tratar desse direito singular, desse direito do cidadão. A eleição é o que o cidadão quer, o direito eleitoral deve conter aquilo que o eleitor, cidadão livre, deseja para si como Estado, como nação, como corpo legítimo e coletivo de pessoas de bem organizadas em torno do Estado. Com essas considerações, e já que a palavra não nos pertence, agradecemos ao coanfitrião, Presidente Deputado Alberto Pinto Coelho, a quem passo a palavra.

Palavras do Sr. Presidente

Exma. Sra. Cármen Lúcia Antunes Rocha, Ministra do STF e Vice-Presidente do TSE; Exmos. Srs. Joelson Costa Dias, Ministro do TSE; Desembargador José Antonino Baía Borges, Presidente do TRE de Minas Gerais; Alceu José Torres Marques, Procurador-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais; Marco Antônio Rebelo Romanelli, Advogado-Geral do Estado de Minas Gerais; Belmar Azze Ramos, Defensor Público-Geral do Estado de Minas Gerais; José Anchieta da Silva, Presidente do Instituto dos Advogados de Minas Gerais, parceiro desta importante iniciativa; Juiz Bruno Terra Dias, Presidente da Associação dos Magistrados Mineiros; gostaria de saudar a presença do ilustre Ministro Carlos Mário Velloso, ex-Presidente do STF e do TSE, e solicitar-lhe que componha esta Mesa. Exmo. Sr. Prefeito José Milton de Carvalho Rocha, Presidente da Associação Mineira de Municípios - AMM -, ex-companheiro do Parlamento mineiro; Sra. Maria Amélia Souza Mendes, Presidente do Comitê Mineiro do Movimento de Combate à Corrupção Eleitoral; Sras. Deputadas; Srs. Deputados; demais autoridades; ilustres participantes deste seminário; mais de 130 milhões de brasileiros estarão aptos a comparecer às urnas, no dia 3 de outubro próximo, para escolher seus representantes nas Assembleias Legislativas de todos os Estados, na Câmara Legislativa do Distrito Federal, na Câmara dos Deputados e no Senado, e definir os novos ocupantes dos governos estaduais e da Presidência da República. Esta é, sem dúvida, a grande festa da democracia brasileira, o desfecho de intensa mobilização dos partidos políticos na formação de alianças, nas articulações em todas as esferas administrativas e legislativas, na definição dos candidatos, na elaboração dos programas de governo, nas estratégias de campanha e no acompanhamento atento das pesquisas eleitorais. É também o momento em que a sociedade renova suas expectativas em relação aos governantes e aos legisladores, escolhendo-os livremente e manifestando seus interesses, demandas e convicções ideológicas, em busca de conquistas individuais e coletivas para os próximos quatro anos.

As eleições constituem um dos componentes fundamentais da democracia, por legitimarem as instituições e o exercício do poder público, por serem um instrumento de participação direta dos cidadãos no jogo político, por estimularem a pluralidade, o debate, a exposição de conflitos e divergências, por nos envolverem na inevitável corresponsabilidade na construção dos projetos de interesse da coletividade.

É oportuno lembrar também que os direitos políticos, intimamente vinculados à prática do voto, aos conceitos de cidadania e de soberania popular, têm lugar de destaque em nossa Constituição Federal, no título "Dos Direitos e Garantias Fundamentais".

Portanto, ao nos aproximarmos do pleito do mês de outubro, devemos estar preparados para que ele transcorra dentro de todos os parâmetros legais e dos preceitos de civilidade, para que contribua, efetivamente, para o amadurecimento político e o aprimoramento do nosso regime democrático. É este o sentido do encontro que estamos iniciando, durante o qual os ilustres expositores e debatedores discorrerão, entre outros assuntos, sobre a legislação eleitoral brasileira e suas inovações, com ênfase nas normas atinentes às campanhas - incluindo financiamento, propaganda e prestação de contas - e aos ilícitos eleitorais.

O tema das "Eleições", a propósito, recebe atenção constante nesta Casa, tendo sido discutido em diversos outros ciclos de debates, assim como em fóruns técnicos e conferências, sempre com a participação de representantes dos demais Poderes e da sociedade, parceria que resulta em indispensáveis subsídios para os trabalhos legislativos e a construção das políticas públicas.

Lançaremos, neste evento, a publicação "Eleições 2010 - Considerações Doutrinárias e Legislação Fundamental", contendo as normas atualizadas sobre o tema, artigos de advogados, Consultores e Procuradores da Assembleia e uma seção de perguntas e respostas para esclarecer dúvidas de candidatos e eleitores. Naturalmente buscaremos incluir aquilo que ficar elucidado neste encontro e que componha os esclarecimentos fundamentais às pessoas, aos eleitores e aos candidatos.

Agradecemos a todas as pessoas e instituições, de forma destacada ao Instituto dos Advogados, que nos inspirou esta iniciativa, abraçada de imediato. Enfim, agradecemos a todas as instituições que colaboraram com a organização e a realização deste ciclo de debates, com a certeza de que ele contribuirá para estimular e aprimorar o processo eleitoral em nosso Estado. Muito obrigado.

Palavras da Ministra Cármen Lúcia Antunes Rocha

Exmos. Srs. Deputado Alberto Pinto Coelho, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, na pessoa do qual cumprimento todos os parlamentares presentes - gostaria que todos eles se sentissem, individual e pessoalmente, cumprimentados; Desembargador José Antonino Baía Borges, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Minas, na pessoa do qual cumprimento cada um dos Juizes presentes, incluindo os que fazem parte da Mesa; Dr. Alceu José Torres Marques, Procurador-Geral de Justiça de Minas, na pessoa do qual cumprimento os membros do Ministério Público presentes; Dr. José Anchieta da Silva, Presidente do Instituto dos Advogados de Minas Gerais e grande autor deste evento, na pessoa do qual cumprimento os advogados particulares e públicos e os Defensores presentes e devidamente representados; Prefeito José Milton de Carvalho Rocha, Presidente da Associação Mineira de Municípios, na pessoa do qual cumprimento todos os que são chefes e membros do Executivo; e Exma. Sra. Maria Amélia Souza Mendes, Presidente do Comitê, na pessoa do qual cumprimento todos os cidadãos que participam não apenas presencialmente, mas também, de forma especial, ajudando para que o processo eleitoral seja o que precisa ser: um pleito no qual se resgate e garanta a verdade eleitoral, tendo em vista a garantia de direito de respeito ao voto de cada um dos eleitores.

Peço licença aos Presidentes da Assembleia e do Instituto dos Advogados do Brasil para cumprimentar meus professores aqui presentes, que são vários. Eu e o Dr. Marco Antônio Romanelli andamos, andamos e chegamos ao mesmo lugar, continuamos alunos, com nossos professores tomando conta da gente.

Peço licença para homenagear todos os professores que aqui estão, como Antônio Romanelli, Carlos Mário, Paulo Eduardo, na pessoa que representa uma geração responsável pela ética que guiou e continua a guiar a minha geração, que é com certeza um mestre, sempre, e que foi um dos Diretores da Faculdade de Direito da PUC, onde estudei: Desembargador Melo Júnior.

Tenho a certeza de que, quando uma geração atua bem - como dizia minha mãe -, o fruto se conhece pela árvore. A geração dos Profs. Melo Júnior, Hélio Costa e outros formou a faculdade que deu frutos na geração que estive dentro da sala de aula comigo, como meu professor e vários mestres. Aliás, tive a sorte de ter tido não apenas professores, mas também mestres, que continuam comigo ainda hoje. Quero que os cidadãos brasileiros tenham a certeza de que, entre os citados, três ou quatro são cria dessa segunda geração. Atuamos, atuamos falhando pelos limites humanos nossos, mas estamos fazendo o melhor, não apenas para que quem venha depois de nós tenha a segurança que temos, pelos professores que tivemos, mas também principalmente para que honremos o que eles fizeram. Portanto, o que eu erro, erro porque não dou conta de acertar, mas estou sempre procurando não errar, para ser digna dos pais e dos mestres que tive. Por isso a minha saudação foi para o Prof. Melo Júnior.

Agradeço de forma especial o convite que me foi feito para participar deste evento. Mais uma vez, a Assembleia de Minas - se não me engano, estive aqui em 1986, para me manifestar - tem participado, abrindo-se como fórum para a sociedade debater grandes temas. Este ano - parece-me que depois da Copa, pois não vou achar que a Pátria das urnas supere a Pátria de chuteiras nas próximas quatro semanas -, depois de tal evento, seguramente será o momento em que a Pátria fará suas escolhas de maneira extremamente séria, e é preciso realmente haver espaço de discussões sobre como se passará o pleito eleitoral deste ano, no dia das eleições gerais.

Portanto, quero fazer minhas observações no prazo que tenho, não dividindo em síntese, mas, sim, dando sequência em quatro pontos, especificamente, para chegar às minhas conclusões. Primeiro sobre a democracia é a Constituição; a Constituição é a cidadania; a cidadania são as eleições; as eleições são a Justiça Eleitoral. Nesse fio todo, há um norte a guiar: a garantia de uma cidadania participe, ou seja, parte e participante desse processo que já se iniciou verdadeiramente. Por isso começarei a falar de democracia, porque falamos do voto como se o voto estivesse desapegado daquilo que é a finalidade que não se acaba com o voto. Pelo contrário, recomeça todas as vezes que comparecemos às urnas. Portanto começarei fazendo algumas observações sobre a democracia e a Constituição brasileira.

O Prof. Carlos Mário entrava na minha sala de aula, nos idos de 1975, comentando que Rousseau dizia que a democracia é o regime político mais perfeito que existe. Completava Rousseau dizendo que um regime tão perfeito não convém aos homens.

Sempre fiquei intrigado por essa circunstância: um pensador daquele porte fazer a referência que se tornou tão comum, a de que a democracia é a melhor forma e o melhor sistema de governo, mas que não convinha aos homens. Hoje sei, ou pelo menos acho que sei, que é porque a democracia é uma construção permanente. O ser humano tende a trabalhar seis dias e a descansar naquele que a civilização ocidental cunhou como o sétimo dia, em que até Deus tinha deixado de trabalhar.

A democracia não permite que haja um dia de descanso. A contrariedade à democracia, a não democracia, é extremamente fácil de acontecer; a democracia, não. É uma forma de viver permanentemente perseguida pela circunstância de que liberdade se constrói, principalmente liberdade se garante quando a liberdade se constrói. Por ser uma construção permanente é que eu dizia que o voto é um momento importante, sério, sobre o qual nos detemos com alguma atenção especial. O que é preciso saber, e é preciso que cada um de nós, cidadãos, saibamos permanentemente, é que a democracia não vive de momentos estanques; vive de um contínuo fazer para que se chegue a uma democracia consolidada.

Na sala de aula de uma faculdade de Direito aprendemos que a democracia é um sistema de governo, mas, na verdade, é uma forma de vida. Não há possibilidade de realização plena de uma democracia, seja qual for a lei, a melhor do mundo, a mais perfeita que fosse feita - e não se faz lei perfeita, pois ela é obra do ser humano, que é imperfeito. Faz-se o melhor daquilo que somos capazes de fazer. Na verdade, a forma de viver democrática precisa construir-se para que sejamos capazes de criar leis democráticas e aplicá-las democraticamente.

Hoje, fala-se que a moda é democrática. Ao dizer que o trabalho é democrático, que o meu patrão é democrático, quando o do outro reclama que o seu não é, estamos falando da verdadeira democracia. Não basta ter uma Constituição afirmando a democracia se a sociedade não afirmá-la. Não se constrói uma casa a partir do telhado, mas da fundação. O dado fundante da sociedade é a sociedade. Então, se a democracia não acontecer na sociedade, a melhor das leis não fará um milagre, quem o faz é a cidadania. Lei aplica-se, mas ela não é milagreira.

No caso brasileiro, andamos muito. Eu fiz prova de Direito Constitucional, há de se lembrar o Prof. Carlos Mário, com o Congresso fechado. Meus alunos fizeram um curso de Direito durante um processo de democracia política. Essa é uma grande mudança. Votei pela primeira vez para Governador em 1982, portanto há uma mudança enorme que veio no fluxo de grandes lutas de uma sociedade. Se não houvesse essas lutas pela democracia na sociedade, provavelmente mesmo a geração depois de mim não teria conseguido exercer os seus direitos de votar, como só foi conseguido exatamente a partir de um processo de participação inteira de uma sociedade.

Estão postos na Constituição brasileira, e esse é um dado importante, os princípios da democracia. Não me canso de dizer que ter Constituição é necessário, ter leis é necessário, mas não é suficiente, porque leis todos os regimes autoritários têm e nem por isso se tem Estado de Direito, nem por isso se tem democracia. Ter leis e até interpretá-las autoritariamente não realiza a democracia, não realiza nem o Estado de Direito, porque o direito é aplicado, nesse caso, segundo conveniências pessoais.

O que mudou para nós, principalmente a partir da Constituição de 1988, foi em relação aos princípios democráticos. A lei fundamental do Brasil está aí para ser aplicada. Portanto, desde o art. 1º da Constituição do Brasil, que diz "a República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito", há um elenco de princípios que, se forem cumpridos, farão com que a sociedade realmente tenha uma experiência política democrática. É isso, e apenas isso, que estamos perseguindo. Canso de dizer que, se conseguirmos cumprir o Título 1 da Constituição brasileira, o Brasil correrá sério risco de ter permanentemente uma democracia devidamente consolidada, com direitos garantidos justos para todos os brasileiros.

Não é só isso que a Constituição tem. No art. 1º, temos garantida como fundamento a soberania popular. Esse inciso I do art. 1º casa com o art. 14 da mesma Constituição. O art. 2º fala sobre a cidadania. Já o inciso III trata sobre o princípio da dignidade da pessoa humana - é o mais importante princípio do direito constitucional contemporâneo e do direito positivo brasileiro -, o pluralismo político e o direito ao trabalho. Além disso, temos os objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil. Todos estabelecem que a democracia é o princípio e o fim do Estado brasileiro.

Ter essa Constituição é essencial. Por isso digo que preferiria falar de eleições pelo princípio de que estamos buscando uma experiência democrática para o Brasil pela Constituição. Afinal, tivemos cartas no Brasil antes de ter essa Constituição, e não tínhamos democracia, nem sequer possibilidade de escolher livremente quem queríamos para nos representar. Essa experiência de termos uma Constituição que abriga os princípios que formularão o modelo de democracia para o Brasil muda tudo. Isso acontece se cada um de nós exigir que a Constituição seja cumprida. Chamo sempre atenção para a circunstância de que, quando se exige que o outro cumpra, é óbvio que cada um de nós começa assumindo a responsabilidade de cumprir também, porque tenho muito medo de na sociedade as pessoas ficarem esperando que os outros cumpram a lei, que os outros respeitem a lei e os princípios democráticos, e não apliquem isso. Até porque a democracia não é mesmo fácil. Fácil deve ser a ditadura, mas não a queremos. Por exemplo, mande uma criança dormir hoje. No meu tempo, meus professores - falo isso porque estão presentes aqui os Profs. Antônio Romanelli, Paulo Eduardo e Carlos Mário - nos mandavam ficar quietos. Eles chegavam à sala de aula e diziam: "A prova é tal dia. Se gostou, bem; se não gostou, vai fazer do mesmo jeito". Hoje em dia, nem com uma criança é mais assim. Mandamos desligar a televisão, e ela pergunta por quê - e temos de explicar. O processo democrático social é este: explicar às crianças as razões pelas quais é preciso que se cumpra tal norma. Se começarmos a construir em casa, nas faculdades, nos trabalhos, teremos uma democracia acontecendo no Brasil. Fácil não é. Fácil é passar a mão no controle remoto e desligar a televisão. No meu caso, nem precisava, pois bastava meu pai ou minha mãe passar um "rabo de olho" que íamos direitinho para dentro do quarto, já que não era mais hora de gente pequena ficar na sala. No entanto, agora não é assim. A sociedade se democratizou.

A meu ver, a Constituição abrigar esses princípios é muito importante. Só não é suficiente, porque é preciso que o princípio saia da Constituição e se transforme na vida da pessoa, e é isso que o direito faz; é aí que o milagre acontece. Portanto, esse processo precisa da Constituição, mas não acaba nela. Começa na Constituição.

No caso brasileiro, esse não é um processo fácil porque, lamentavelmente, temos uma história de descumprimento de leis. E não é só de descumprimento de leis, mas de descumprimento de Constituições. Sempre acho que Freud explica, mas não dá jeito; entretanto, só para explicar, na verdade, existe essa história de muitos autoritarismos e ótimas Constituições. Somos o primeiro povo no mundo a ter uma Constituição que fazia constar nas suas normas o direito à igualdade, que é a Constituição de 1824. Fomos o último povo a acabar com a escravidão formal, em 1888. Então, não basta mesmo ter lei, embora ela seja necessária para lutarmos por sua aplicação.

Esse processo vale exatamente para a Constituição de 1988, que mudou e melhorou muito. Aliás, ela fez com que tivéssemos normas por cuja aplicação podemos brigar, mas ainda é preciso lutarmos pela aplicação de cada norma conquistada no direito. Norberto Bobbio dizia, no final do século XX, que o século XXI não seria um século de lutas por novos direitos, mas, sim, pela eficácia dos direitos que conquistamos. Os direitos que conquistamos, é responsabilidade de cada um de nós fazer valer.

A Constituição brasileira detalhou princípios de democracia e para isso fixou um modelo de democracia representativa cumulada com instrumentos de participação direta, a chamada democracia semidireta, constante no parágrafo único do art. 1º, que diz: "Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição". Isso significa dizer que temos representantes, mas que esses representantes não nos excluem. Aliás, essa é uma grande mudança na dicção constitucional brasileira. Até 5/10/88, sendo a democracia representativa, não foi difícil construir uma democracia em que o representante se fazia substituto.

Quem ler "Coronelismo, enxada e voto", de Vítor Nunes Leal, verá como ele narra o processo viciado de escolhas. Conquistado o voto, fosse como fosse, e até de forma viciada, aquele que se achava representante na verdade assumia o papel de substituto. A democracia na sociedade fez com que, primeiro, a conquista de cargos públicos ou mandatos públicos se fizesse e sobre eles se prestassem contas permanentemente. Segundo, a forma de conquista é exclusivamente nos termos da lei. Terceiro, esse representante presta contas permanentemente. Se não temos o "recall" no Brasil, ainda temos, e felizmente melhorando muito, instrumentos para fazer com que aquele que assume o mandato e não o cumpre devidamente, exatamente como qualquer advogado sabe - nós que fomos advogados sabemos mais que tudo -, ou seja, se não se honrou o mandato, cassa-se a procuração. Não sou titular do direito, mas o titular do direito tem esse direito a qualquer tempo.

Estamos caminhando cada vez mais para um processo em que não é apenas para conquistar o voto que é preciso moralidade, mas também para exercê-lo permanentemente. A cobrança, na forma da lei, será feita no sentido da moralidade e dentro do processo de representação, a cada dia em que um de nós, funcionário público ou agente público, estiver naquele cargo. Essa é a grande mudança.

A Constituição fala, no art. 14, da soberania popular pelo voto, que já constava, mas ela deu a esse processo político uma dimensão completamente diferente da que existia até então. Essa circunstância de termos na Constituição os princípios fundamentais do ramo que se desdobra depois, como o direito eleitoral, faz com que a própria raiz da democracia tenha o ramo pelo qual se escolherá o representante devidamente formulado na Constituição. É por isso que todos os julgamentos que fazemos, nós, Juízes e Juízas Eleitorais, partem da Constituição e voltam-se para a Constituição. Até a interpretação de algumas palavras dotadas de um conteúdo mais aberto e fluido, como "potencialidade", "razoabilidade" e "proporcionalidade" - em cada caso concreto também é preciso voltarmos à Constituição para saber se aquela interpretação dada e aplicada no caso concreto está certa ou não. Se ela não atender aos princípios e às regras constitucionais, seguramente estará errada. Essa aplicação estará errada.

Isso tudo se deve à circunstância de que, no caso brasileiro, com a Constituição tão extensa quanto a nossa, tem-se no seu núcleo fundamental os arts. 13, 14 e 15, mas basicamente os arts. 14 e 15 cuidando do que será a matéria eleitoral. Os arts. 12 e 13, de todo jeito, já têm importância porque é pela nacionalidade que se fixa a condição de membro de um determinado Estado e, portanto, cidadão desse Estado.

Quanto à cidadania constitucional, acho que, depois de quase 22 anos da promulgação da Constituição, nestas eleições, especificamente, passa-se por um processo que deve ser de transformação ou de uma das etapas da sua transformação. Quando foi promulgada, em 5/10/88, Ulisses Guimarães dizia que se estava criando, naquele momento, para o povo mineiro, a Constituição Cidadã.

Nesses 22 anos, ainda não conseguimos acabar - se é que algum dia acabaremos -, nem ao menos amadurecer o processo de cidadania da Constituição, que estabelece os instrumentos pelos quais os cidadãos brasileiros haverão de atuar para serem partes permanentes do poder, já que o poder é do povo e exercido em seu nome.

Andamos muito para que o próprio povo exerça o poder, basta ver o número de órgãos públicos que têm participação direta em comissões e em conselhos de representantes da sociedade civil. Portanto, há uma grande mudança no modelo. No caso das eleições, a mudança é significativa. O melhor exemplo disso é a presença da Maria Amélia aqui. A sociedade resolveu que ou ela assume o processo, por ser corresponsável pelas eleições - não me refiro somente à do Estado; afinal, o cidadão é membro desta cidade política chamada Brasil -, ou teremos problemas permanentemente. Quanto mais o cidadão estiver presente e participar do processo, mais chances teremos de obter uma cidadania constitucionalmente estabelecida e sedimentada. Essa é a grande mudança.

A construção da Constituição Cidadã aperfeiçoou-se naquela tarde de 5/10/88, mas a construção da cidadania constitucional na sociedade vem amadurecendo nestes 20 anos e, a meu ver - apesar dos pesares, que são muitos -, vem melhorando e muito. Alguns princípios, que não ficaram claros para a sociedade, estão implícitos no processo constitucional. A solidariedade política no Brasil precisa caminhar muito ainda para amadurecer: ainda somos cidadãos que pensam que a culpa é do governo, que as coisas são do governo.

Vejo a grande diferença existente entre nós e os Estados que têm 200 ou 300 anos de democracia. Melhorou muito. Os meninos da geração de hoje não jogam lixo na rua como os da minha geração jogavam. Se perguntarmos a quem pertence a Praça da Liberdade, com aqueles prédios, os meninos dirão: "é nosso, é do povo". Se às gerações anteriores fizéssemos a mesma pergunta, responderiam: "é do governo". Quando as coisas são dos outros, nossa solidariedade é menor, é como se não fizéssemos parte daquilo.

A responsabilidade social aumentou e precisa aumentar cada vez mais, especialmente no processo eleitoral. É necessário não ficar apenas reclamando da corrupção: não se deve participar dela. Estou dizendo "não participar dela" não apenas a quem pede ou tenta captar ilicitamente o voto, o sufrágio, mas também àquele que se deixa levar por um agrado qualquer ou vota naquele seu amigo, embora saiba que ele não teria condições para tanto. Fica fácil continuar reclamando, mas reclamar não resolve. É preciso saber reivindicar, mas, para isso, é necessário haver ética social para, assim, se poder fazer cobrança da ética estatal.

Farei uma observação para esclarecer: nós, servidores públicos, somos obrigados a ser honestos por lei - se não for por boa índole, será por lei -, mas o cidadão também o é. Não adianta só reclamar, dizendo que fulano de tal não é correto. Ninguém caiu do céu nem subiu do inferno. É preciso que haja responsabilidade, portanto, na hora de votar. Não tenho a menor dúvida de que a corrupção tem dois lados. Só se consegue comprar voto porque há quem venda. É exatamente isso que precisamos transformar na sociedade brasileira.

Um padre do interior contava-me que fez uma pregação em uma homilia, perto das eleições de 2008, dizendo para o pessoal não vender seu voto por um saco de cimento, até porque o candidato que fizesse isso não seria um bom representante. No final, um senhor foi à sacristia e falou a ele: "Olha, até já aceitei um cimentinho, porque eu estava precisando, mas o senhor pode ficar tranqüilo que não votarei nesse candidato. O senhor me convenceu. Vou receber o cimento porque já combinei, mas não votarei na pessoa". Isso não resolve coisa alguma, quer dizer, o problema é que temos de ter uma sociedade ética, e não, apenas exigir depois que existam governantes éticos. Exigência de

governantes éticos é matéria legal, é lícito, portanto, jurídico. No entanto, a ética na sociedade é que preservará a ética institucional, porque aí, sim, não teremos a avalanche de denúncias que temos o tempo todo a minar a confiança dos cidadãos nas instituições. E sem confiança nas instituições, não existe democracia possível.

Portanto, a meu ver, a cidadania precisa participar para ter eleições nas quais se garanta a verdade eleitoral. Queremos que o cidadão vote e que tenha a certeza de que seu voto foi devidamente computado. Nesse ponto, o Brasil está na frente, provavelmente, de todos os países, porque ele dispõe deste dado curioso: somos capazes de engolir um elefante e engasgar com uma formiga. Às vezes, não se consegue tirar de um cargo uma pessoa que está nitidamente denunciada por malfetorias e estripulias de toda ordem, mas somos capazes de fazer uma eleição levando 120 milhões de eleitores às urnas, em um mesmo dia, como uma festa democrática sem confusão, sem desarrumação, sem problema, com todos satisfeitos, e, duas horas depois, dar o resultado do processo eleitoral. O Ministro Sepúlveda Pertence não se cansa de contar que uma vez estava falando sobre eleições no exterior, e, ao final, uma pessoa que o ouvia - não sei se foi um norte-americano - chamou-o num canto e disse: "Olha, o tradutor errou. Falou em 100 milhões. Você tem de corrigi-lo. Não sei qual é o número correto, se 100 ou 1.000 pessoas"... E ele respondeu: "Não, são 100 milhões de pessoas, mesmo, que foram às urnas, e apresentamos o resultado depois de duas horas". As pessoas chegam a não acreditar.

Hoje, o processo de urnas eleitorais que o Ministro Carlos Mário, do TSE, tanto cuidou de incentivar, desde 1996, já chegará a 2014 dispensando até a figura do mesário, pois vamos ter a urna biométrica: o eleitor com uma máquina que captará o que ele falar, e acabou a conversa. Esse é o Brasil do séc. XXII.

O problema é que, em alguns processos eleitorais, ainda estamos no séc. XIX, porque alguns vícios já deviam ter acabado há muito tempo. Não acredito nem seria ingênua de supor que se pode acabar com 100% de qualquer problema ou vício, até mesmo esse de captação ilícita de votos, pois, como dizia Machado de Assis, "A virtude é uma, mas os pecados são muitos", e o ser humano é extremamente criativo na hora de descumprir as leis. Porém não é preciso permanecer nas proporções ainda existentes no Brasil. Já deveríamos ter amadurecido eticamente, para não viver o que vivemos, pois essa situação desanima gerações e gerações de pessoas, que gostariam de participar, mas não o fazem. O que queremos é que a lisura do pleito eleitoral seja devidamente garantida a partir da sociedade, mesmo que a Justiça Eleitoral tenha a obrigação constitucional de zelar por isso e de restabelecer, nos casos de afronta ou de fissura, qualquer eiva que venha a surgir. Deve haver igualdade de oportunidades principalmente neste perigoso momento que estamos vivendo. Muitas vezes, a entronização da possibilidade de reeleição pode gerar problemas. É preciso que todos os candidatos tenham igualdade de oportunidades, para que o eleitor tenha garantida sua liberdade de escolha, sem influências que não sejam aquelas próprias de processo de embate em que haja opções entre pessoas que apresentem seus pontos positivos e demonstrem os negativos.

Apesar do voto ser obrigatório no Brasil, a liberdade quanto à escolha precisa ser garantida integralmente. Sou uma das que acreditam que deve ser obrigatório, tendo em vista que o processo de educação formal não chegou ao tempo devido do voto facultativo, o que evidentemente seria mais democrático, mas não o seria se aplicado em sociedade em que ainda não há educação suficiente para garantir que o cidadão exerça sua liberdade, tenha acesso às informações e possa decodificá-las. É disso que a legislação eleitoral está tratando. A Justiça Eleitoral é um dos ramos da Justiça que funciona muitíssimo bem no Brasil. É claro que temos problemas em outras áreas jurídicas. A celeridade da Justiça Eleitoral é maior do que em outras, em que pesem as reclamações, que julgo estarem corretas. A Justiça deveria ser mais rápida ainda, já que julgamentos acontecem às vezes no momento do registro, da diplomação ou até antes, sendo julgados em última instância, decorrido prazo muito além do razoável. Apesar disso, essa é área que funciona com celeridade. Quem dera se tal celeridade atingisse as outras áreas do direito. Além disso, a Justiça Eleitoral tem funções administrativas e jurisdicionais. Nesta passagem, o TSE vira "TSI", porque a informática tem de funcionar com a tecnologia de ponta, para fazer com que isto dê certo. Para levar mais de 120 milhões de eleitores às urnas num único dia, quando serão escolhidos candidatos a vários cargos, e conseguir, ao final do dia, chegar ao resultado com muita tranquilidade, é preciso que o TSE tenha o "Tribunal Superior da Informática" funcionando em benefício das eleições. Nesta área, temos tecnologia de ponta no Brasil, que é exportada. Na semana passada, o Ministro Peluso recebeu comissão de parlamentares europeus, que queriam saber exatamente como isto funciona. Estavam perplexos com a capacidade do Brasil de dar esta resposta, até porque, nos países europeus, o voto não é obrigatório. Em alguns locais, apenas 17% dos eleitores comparecem às urnas, o que nem configura legitimidade. Como não têm esta tecnologia, não podem adotar os procedimentos que adotamos. Não tenho dúvidas de que, quanto ao aspecto jurisdicional, a Justiça Eleitoral quer cada vez mais garantir o direito do eleitor. Não existe esta história de que a Justiça Eleitoral faz de conta que não vê. A justiça é cega, mas os Juízes estão cada vez mais afiados, até porque a oftalmologia tem ajudado muito. Quanto às leis, nem se fala. Ninguém imagina que haverá facilidade em qualquer tipo de vício, de mácula que seja questionada na Justiça Eleitoral. O eleitor tem o direito a ter eleições livres e sérias, nas quais a responsabilidade é de todos nós, Juízes, cidadãos, candidatos. Todos os cidadãos eleitores brasileiros devem assumir integralmente sua responsabilidade, que não é apenas para com este momento nem com os quatro anos. Certamente todos que trabalharam no serviço público sabem que, no particular, ou seja, em empresa privada, quando se erra, facilmente pode desfazer-se o erro. Já os erros e as malfetorias no poder público demoram, às vezes, décadas para serem corrigidos, e mais de uma geração paga o preço desses vícios. Por isso mesmo não podem acontecer. Se acontecerem, é preciso que seja restabelecido integralmente o direito, para que o art. 1º da Constituição seja cumprido. Vale dizer que o Estado Democrático de Direito deve funcionar segundo o que o cidadão brasileiro escolher, ou seja, na forma em que escolher e na qual o direito determina.

Termino dizendo que falamos muito sobre eleições para a garantia de democracia. Na verdade, a democracia se garante com a liberdade de vivermos todos de acordo com nossas opções de vida, para que tenhamos chance de nos fazer felizes, já que ninguém faz feliz o outro, pois o fazer é de cada um; além disso, para que tenhamos condições de viver em sociedade na qual todos tenham pelo menos o direito e a oportunidade de se fazerem felizes. A Constituição brasileira deu algo que, até pelo momento em que foi editada, as outras Constituições em vigor hoje no mundo ou a grande maioria delas não deram. A Constituição brasileira, no desenho de modelo democrático e nos instrumentos feitos, com o que a legislação eleitoral tem buscado realizar, por isto depende do cidadão, não é apenas legislação ou Constituição que garanta a liberdade, mas também a libertação. A liberdade se conquista e fica estática. No Brasil, assim como no mundo e na vida, há processo permanente de libertação e de conquista de condições melhores. É exatamente para esse processo que pleitos gerais, como este pelo qual passaremos agora no Brasil, testam seus cidadãos, para saberem que são capazes de transformarem-se, a fim de melhorar as instituições, que se aperfeiçoam por meio das pessoas. Aí, sim, teremos Brasil justo, solidário e democrático, como está no preâmbulo da Constituição. Sei muito bem que não é fácil; um processo eleitoral como este não é fácil. Mas sempre acho que, quando vemos desmandos e coisas erradas que trazem desânimo, e não tenho tendência alguma a desânimo; quanto mais vemos aqueles que sofrem pelos erros que ocorrem nas políticas públicas brasileiras ou entre políticos brasileiros, sempre penso que ficamos mais perto dos que sofrem as consequências. Por isso, à maneira de Paulo Mendes Campos, terminaria dizendo que, quanto mais vejo coisas erradas e suas consequências, aumenta, sim, a minha dor. No entanto, quanto mais vejo a necessidade do ser humano, aumenta a minha esperança de que temos e teremos, neste ano, a possibilidade de recriar o Brasil, como podemos recriar a vida a cada dia. Muitíssimo obrigada a todos.

Palavras do Ministro Joelson Costa Dias

Muito boa tarde. Saúdo todos os ilustres componentes desta Mesa na pessoa do ilustre Deputado Alberto Pinto Coelho, Exmo. Presidente desta Assembleia, e também na pessoa do Dr. José Anchieta da Silva, coorganizador deste evento e Presidente do Instituto dos Advogados de Minas Gerais; todos os magistrados presentes, na pessoa da Ministra Cármen Lúcia e na do Ministro Carlos Mário Velloso, Ministros de hoje e de sempre, e também na pessoa do Desembargador José Baía Borges e na do Dr. Bruno Terra Dias, Presidente da Associação dos Magistrados Mineiros; os parlamentares e os governantes, na pessoa do Prefeito José Milton de Carvalho Rocha, Presidente da AMM; todos os presentes e a sociedade, na pessoa da Dra. Maria Amélia Souza Mendes, Presidente do Comitê Mineiro do Movimento de Combate à Corrupção Eleitoral; o Dr. Belmar Azze Ramos, Defensor Público-Geral do Estado; o Dr. Alceu José Torres Marques, Procurador-Geral de Justiça do Estado.

Da mesma forma que a Ministra Cármen Lúcia, também não poderia deixar de fazer referência aos meus professores de hoje e sempre e de saudá-los a todos na pessoa do Dr. Romanelli, a quem devo o convite para participar de tão importante evento. Sr. Deputado Alberto Pinto

Coelho, não poderia começar minha manifestação sem louvar a iniciativa da Assembleia Legislativa e do Instituto dos Advogados de Minas Gerais. Mais do que isso, quero falar da minha boa impressão de ver a realização deste evento justamente no Plenário da Assembleia. Não faz muito, eu falava, em outra oportunidade, sobre a importância da participação política. Mais do que o direito de votar e ser votado, mais do que o direito de a cada dois ou quatro anos comparecermos às urnas para exercitar o direito de voto ou mesmo de submetermos nosso nome ao sufrágio popular, mais do que ampliar a participação, do que ampliar o sufrágio universal, o que temos feito ao longo dos séculos, é de fundamental importância assegurarmos, efetivarmos esse sufrágio. O simbolismo de uma iniciativa tão importante como esta, iniciativa não somente da própria Assembleia, mas também de outra entidade da sociedade civil - o Instituto dos Advogados de Minas Gerais -, é o fato de este evento ser realizado nas próprias instalações da Assembleia, no próprio Plenário onde os legítimos representantes da sociedade civil atuam.

Pressupondo que a Ministra Cármen Lúcia falaria realmente em primeiro lugar na abertura deste evento e conhecedor, como todos, de sua eloquência, de sua experiência e de sua capacidade, fui prudente. Primeiro, fiz questão de registrar por escrito o que falaria, para deixar consignadas algumas reflexões que proponho a todos. E, por me faltar a eloquência da Ministra Cármen Lúcia, não correr o risco de ter a pretensão de acrescentar seja o que for ao seu brilhante discurso, como de regra. Segundo, como parte dessa prudência que procurei ter, serei breve em minha manifestação, pois não há mais o que acrescentar à exposição da Ministra.

Não poderia deixar de agradecer e tecer essas considerações na abertura de um evento, um ciclo de debates que se mostra tão importante. A minha intenção não é mais do que lançar algumas propostas para que, na medida em que o debate evolua, possam ser consideradas.

É até óbvio que as sanções que os tribunais aplicam decorram da legislação, e é muito óbvio também que a legislação assim o seja, como muito bem nos informa a Ministra, seguindo os princípios constitucionais. Mas, por vezes, temo-nos perdido ou deixado de realizar uma investigação mais histórica e filosófica, mais principiológica, para tentar compreender por que as coisas são como são, por que temos as normas e a Constituição que temos. E por que a Justiça Eleitoral, na interpretação e cumprimento dessa legislação, se vê na obrigação, até mesmo, de indeferir o registro de uma candidatura, impedindo que um cidadão exerça, na sua absoluta plenitude, o seu direito político, e mesmo na difícil situação que é cassar o mandato ou o diploma, impedindo a conclusão de um mandato. As normas são postas pelo nosso Parlamento e devem ser cumpridas, pois não se trata apenas da questão legal de se seguir exatamente o disposto na Constituição, mas, sobretudo, é uma questão de legitimidade. É preciso que o jogo seja jogado segundo as regras que a própria sociedade elegeu em determinado momento da história. Ou seja, como se trata de um processo nacional constituinte, ela elegeu essas regras como parte da legitimidade que se espera dos nossos governantes para exercerem o seu mandato na sua plenitude.

Perpassando essa questão da legitimidade, pareceu-me de fundamental importância lançar como proposta para reflexão a relação entre ética e cidadania, entre direito e cidadania, entre ética e política. Falar de ética é falar de conduta, mas é também falar de valores e, por isso, de opção, de escolha, de um fim para o qual a conduta dos indivíduos deve ser orientada, dos meios para se atingir tal fim. Eis, portanto, a singela reflexão que ora se propõe. Não apenas a vida comum, mas também as ações honestas e virtuosas são a finalidade da sociedade política. Aristóteles nos dizia que a sociedade, ou, em nossa linguagem contemporânea, o Estado é um lugar de promoção humana. A cidade não era tida somente como simples comunidade, onde se busca a sobrevivência da espécie. Era mais do que isso. Na cidade busca-se, ou se deveria buscar, o bem-viver, a qualidade para se viver e não somente as condições que satisfaçam as necessidades elementares. Por isso, o fim da sociedade ou do Estado deve, ou deveria ser, a felicidade na vida.

Para o Estado, têm ou deveriam ter mais importância os que melhor contribuem para formar essa associação do que aqueles iguais ou superiores aos demais em liberdade ou em nascimento, mas desiguais em virtude política. Essa finalidade do Estado diz ou deveria dizer, portanto, com a própria natureza ou a essência do indivíduo. Como sabemos, foi Maquiavel quem nos alertou de que a política já não era mais pensada a partir da religião nem tampouco a partir da ética. Rompera, portanto, a política com o legado que nos deixaram os gregos. A política deixa de ser pensada como ciência relacionada à filosofia sobre o comportamento moral dos indivíduos em sociedade e se apresenta como um campo de estudo próprio, livre de considerações morais, filosóficas ou religiosas. Já não lhe interessava mais perquirir o ideal para o qual o indivíduo se dirige por sua própria natureza. Tornara-se a política simples técnica com leis próprias, atinente apenas ao cotidiano dos indivíduos. O mundo do ser falava mais alto, então, do que o mundo do dever ser.

De qualquer sorte, ao denunciar sobretudo a hipocrisia moral de sua época, Maquiavel também permitiu que a política pudesse ser assimilada por um número maior e mais significativo dos seus contemporâneos. Desde então, o grande desafio tem sido provar que a política não se esgota ou não se deveria esgotar simplesmente na luta pelo poder político e sua manutenção; que a liberdade e a ética são fundamentais para a vida plena na sociedade, para a felicidade do indivíduo; que, como nos dizia Aristóteles, só existe política com ética. Quando há uma ruptura entre ética e política, a cidade deixa de ser cidade para acolher apenas uma comunidade onde reina somente a troca de favores, inclusive políticos. Em outras palavras, desde então o grande desafio tem sido provar que os fins não justificam os meios.

Espaço da política como expressão da vontade coletiva também é uma criação dos gregos. A política seria a mais alta entre todas as ciências e nela, aliás, se encontraria o maior de todos os bens: a justiça. Foi Kant quem nos revelou nossa razão teórica, isto é, nossa capacidade de pensar e de raciocinar, quando voltada apenas para atividade intelectual. Não obstante, teríamos também uma razão prática quando essa mesma capacidade de pensar e de raciocinar se voltasse para o agir, ou seja, mostrar qual o princípio que a orienta.

Após distinguir entre três possíveis usos da razão prática, uso pragmático, uso ético e uso moral, Habermas afirma que a razão prática não pode ser exercida sem valorações. O indivíduo exerce então a sua razão prática somente quando se questiona a respeito do conteúdo ético ou moral do seu agir, a respeito do seu sentido, do seu alcance, das consequências para os outros seres humanos. Por exemplo, no uso ético de sua razão prática, o indivíduo define o seu próprio projeto de vida, mas busca o que é bom tanto para ele como para a sua comunidade. A tradição, os valores e certos ideais do grupo social ao qual pertence orientam então o agir ou a ação do indivíduo. Ainda que dele não se exija uma ruptura com a sua postura egocêntrica no uso ético de sua razão prática, a ação ou o agir não são determinados simplesmente pelo resultado que o indivíduo pretende obter.

Na medida em que se analisa a razão prática, não a partir do indivíduo, como fez Kant, mas de sua própria natureza comunitária ou social, emancipador mesmo seria o uso moral da razão prática na forma concebida por Habermas, segundo a qual o problema da justiça é que nortearia a ação ou o agir do indivíduo. Ou seja, ao questionar os valores do mundo social no qual está inserido, a razão prática não realizaria apenas ato individual. Afinal, ao se perguntar sobre o que é justo, estaria o indivíduo em interação com os outros sujeitos, seja de forma efetiva, seja como horizonte da sua ação.

Como bem sintetiza Iara Guazzelli, de quem foram tiradas muitas reflexões de minha exposição, já se antecipando ela ao que afirmaria Habermas sobre a ética do discurso, "As normas que comandam o agir comunicativo e o discurso, enfim, o debate público, em vista do entendimento mútuo - que é uma forma, entre outras, do agir comunicativo -, são, no fundo, bem simples. Elas fazem parte do nosso dia a dia, toda a vez que nos comunicamos com os outros, em vista do entendimento: a universalidade - contra todas as discriminações, bairrismos, racismos e divisões -, o respeito pelo outro, a sinceridade, a veracidade e o respeito pela verdade, que excluem qualquer manobra procurando distorcer o processo de diálogo e de busca do verdadeiro e do justo, e, finalmente, a renúncia a todas as formas de violência e de coação".

Norberto Bobbio também se dedicou à análise da relação entre ética e política. Mas o que desperta mesmo o interesse, até porque não se dissocia da sua visão entre ética e política, é sua investigação sobre a teoria da democracia. Ainda que em momentos históricos distintos, Bobbio concebeu basicamente duas formas particulares do regime democrático: a democracia ética e participativa e a democracia procedimental. De relevante, o fato de Bobbio elevar a participação da cidadania. Mais que a defesa do sufrágio universal, o direito de voto

puro e simples, ele propõe seja ampliada a participação da cidadania, como vemos em um evento como este, com a abertura do próprio Plenário da Assembleia à participação da comunidade e a democratização das instituições da própria sociedade civil. Democracia seria, portanto, mais que simples método inicialmente proposto por Kelsen, que coloca a luta pelo poder sobre as mais amplas bases. Como o próprio Kelsen reconheceria mais tarde, a eleição livre e sua consequência, a luta competitiva pelo voto popular, são critérios secundários da democracia, sendo seu critério essencial a ideia de que é governo do povo. Mas, para que o governo seja do povo, é necessário que o povo dele participe.

Outra ideia básica que decorre dos ensinamentos de Bobbio é que há nítida correlação entre democracia, ao menos na sua acepção moderna, e proteção dos direitos humanos ou fundamentais. A democracia não pode ser entendida como simples método que resulte na negação democrática de alguns valores fundamentais. John Stuart Mill afirmava que o mais importante mérito que pode ter uma forma de governo é o de promover a virtude e a inteligência do próprio povo. É preciso ir além, portanto, da noção de que democracia se limita tão somente à proteção do indivíduo contra o soberano. É necessário transformar não só o indivíduo, mas a própria sociedade onde este se insere.

Com efeito, pressões e fraudes, casos de roubos de urnas, substituição de listas, falsificação de atas, incremento do número de eleitores contribuía para a falsificação da verdade eleitoral durante as eleições realizadas na República Velha. Naquela época, Tavares de Lira, num pronunciamento de 1921, afirmava: não eram as leis que eram más em si, mas os costumes políticos vigentes, que levavam um partido a massacrar necessariamente o outro pela necessidade que tinha o que estava no poder de assegurar câmaras unânimes para que pudesse governar. Defeito não é o das leis, é do modo como elas são aplicadas. A realização de eleições limpas, antes de tudo, é um desafio ético, uma necessidade ética a se espalhar pela política, pelos políticos, pelos servidores públicos, pelas empresas e, por que não dizer, pela própria Justiça. A concepção desse objetivo é que dirá qual Brasil do futuro queremos. Não bastará apenas o combate às causas estruturais da pobreza, da exclusão, da desigualdade, será necessário enfrentar e debelar também as causas estruturais do abuso, da fraude e da corrupção; transformar o combate ao abuso e à corrupção na solução necessária de um problema que também é ético.

Nosso déficit ético ou de debate ético gerou uma anomia que tem facilitado a corrupção. A desigualdade social tem algum efeito também sobre a cidadania. A necessidade do desenvolvimento social e econômico surge com o fortalecimento da democracia. Um grande número de pesquisas recentes dão conta das correlações estatísticas significativas entre o bom funcionamento das instituições e o progresso no crescimento, no desenvolvimento social e na equidade. É justamente disso que a ilustre Ministra Cármen Lúcia vem nos falar com a sabedoria que lhe é peculiar. Não é somente a liberdade que se faz necessária, mas a própria libertação. Afinal, há uma correlação entre o grau de democracia e o grau de desenvolvimento social.

Pesquisadores revelam que, quando aumenta a participação democrática e o poder político se dispersa pelo conjunto da sociedade, os índices de desenvolvimento social melhoram. Estudos do Banco Mundial mostram que, se não contarmos com planos de longo prazo para criar instituições sólidas e se não conseguirmos alcançar mais equidade e justiça social, não haverá estabilidade política. Sem estabilidade política, por mais recursos que consigamos acumular para os programas econômicos, não haverá estabilidade financeira. Por isso o desafio que se nos apresenta é transcender das relações conflitivas e competitivas para formar relações de cooperações e de ajuda mútua.

Víctor Nunes Leal já apontava a corrupção eleitoral como um dos mais notórios e enraizados flagelos do regime representativo no Brasil. Saliava que os defeitos do nosso regime representativo eram atribuídos a fatores de ordem puramente ou precipuamente política. Por esse motivo, a atenção dos observadores quase sempre se desviava dos fatores econômicos e sociais mais profundos, que eram, e ainda são, os maiores responsáveis pelo governo e, portanto, pelo falseamento intrínseco da nossa representação. Isso era o que nos dizia Víctor Nunes Leal.

Na lição de Luís Pedro Pereira Coutinho, direito constitucional deve ser marcado pela pretensão de condicionar o processo político, vinculando tanto as minorias quanto as maiorias, tanto a geração presente quanto as gerações futuras.

Como também nos adverte Canotilho, o Direito Constitucional sofre de asfixia filosófica, porque se purificou juridicamente, afastando os pressupostos éticos e filosóficos, aquilo que Maria Machado chamou de alienação da essência ética do direito. Mas Habermas adverte, é preciso adquirir consciência sobre a juridicidade dos direitos humanos enquanto valores positivados, que ainda são tomados no plano moral. Não obstante o seu caráter histórico, o seu viés jusnaturalista, que não depende da concessão do soberano de plantão, a exigibilidade ou judicialização incorporou-se à noção dos direitos humanos.

Isso foi possível graças à recepção dos direitos humanos pelas ordens internas jurídicas dos países. E os direitos políticos, à medida que asseguram aos cidadãos elegerem seus representantes e participarem na administração do público, revelam-se fundamentais para a satisfação dos demais direitos.

Concluo lembrando uma citação de Hannah Arendt. Como sabemos todos, Hannah Arendt, depois da tragédia do que foi a Segunda Guerra Mundial, questiona, em determinado momento, o próprio significado da política, ao mesmo tempo em que afirma que o significado da política é a liberdade, justamente pela capacidade que o homem revela de se autodestruir, como a Segunda Guerra bem evidenciou. Hannah Arendt diz que devemos perguntar se ainda há um significado na política. Diz ela que "a política é absolutamente necessária à vida humana, e não apenas da sociedade como também do indivíduo. Como o homem não é autossuficiente, mas dependente de outros para sua existência, são necessários provimentos que afetam a vida de todos e sem os quais a vida em comum seria impossível. A tarefa, a finalidade última da política, é salvar a vida em seu sentido mais amplo".

Estou certo de que este ciclo de debates contribui justamente para essa reflexão, e será uma efetiva contribuição na tentativa dessa salvaguarda da vida em seu sentido mais amplo. Muito obrigado.

O Sr. Presidente (Deputado Ivair Nogueira) - A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais manifesta os agradecimentos aos ilustres conferencistas. Passaremos agora ao painel "Financiamento de campanha e prestação de contas".

2º Painel

Composição da Mesa

O locutor - Convidamos a tomar assento à Mesa para o 2º Painel os Exmos. Srs. Ministro Carlos Velloso; Desembargador José Antonino Baía Borges; Marco Antônio Rebelo Romanelli; José Anchieta da Silva; e Luiz Gustavo Severo, Diretor do Instituto Paranaense de Direito Eleitoral; a Exma. Sra. Adriana Belli Pereira de Souza, advogada, Mestre em Direito Constitucional; e os Exmos. Srs. Adriano Denardi Júnior, Diretor da Secretaria de Controle Interno e Auditoria do Tribunal Regional Eleitoral, e Walter Roosevelt Coutinho, Presidente do Conselho Regional de Contabilidade.

Palavras do Ministro Carlos Velloso

Exmos. Srs. Presidentes da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais e do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais; Dr. José Anchieta da Silva, Presidente do Instituto dos Advogados de Minas Gerais; Dr. Luiz Gustavo Severo e Dra. Adriana Delli Pereira de Souza, eminentes companheiros de Mesa; Dr. Marco Antônio Rebelo Romanelli, eminente colega; senhores, senhoras, amigos e colegas, falarei sobre "Abuso de poder econômico e política nas eleições".

Quero começar da mesma forma que a Profa. Ministra Cármen Lúcia iniciou sua fala, dizendo-lhes que nós todos estamos aqui por uma razão: porque queremos uma democracia mais legítima, uma democracia cada vez melhor para nossos filhos, para nossos netos, para o nosso povo. Vou buscar na dialética hegeliana a inspiração para dizer-lhes que a democracia direta, a democracia de Atenas, aliás a democracia querida por Rousseau, seria a tese; a democracia indireta ou a democracia representativa, a democracia de Montesquieu, seria a antítese; e a democracia semidireta, que adota princípios da democracia direta, vale dizer, a participação direta do povo no poder, seria a síntese. É essa síntese que devemos procurar adotar.

A democracia brasileira, aliás, está na Constituição; é o governo do povo sim. A Constituição diz que todo poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos da Constituição. É uma democracia, portanto, basicamente representativa, fundada no pluralismo político, segundo a Constituição no art. 1º, inciso V, e no pluralismo partidário, que pretende aplicar princípios da democracia direta nessa busca da democracia semidireta.

A democracia tem condições. A primeira é a existência de um mecanismo apto a receber e a transmitir a vontade popular. É necessário, portanto, que exista um órgão independente que preste legitimação à representação e um processo impermeável à fraude e à corrupção. Esse órgão no Brasil é a Justiça Eleitoral. Temos, podemos assim dizer, um dos melhores processos eleitorais do mundo, que precisa de ajuste, é certo, mas, no que diz respeito ao seu cerne, à sua estrutura, é um bom processo eleitoral. A Justiça Eleitoral não tem faltado com a sua colaboração no sentido de aperfeiçoá-lo. Dou-lhes exemplos da cédula única em 1955 e da folha individual de votação propostas pelo Tribunal Superior Eleitoral. Foram marcos na busca de maior legitimidade. O anteprojeto que resultou no Código Eleitoral, que está em vigor até hoje, também foi obra do Tribunal Superior Eleitoral. Cito aqui também o cadastro eletrônico, implantado em 1985, e o voto informatizado de 1995 e 1996.

Procuramos, cada vez mais, legitimidade para representações, mas podem existir mandatos ilegítimos, oriundos do abuso dos poderes econômico e político. Há mandatos formalmente viciados pela não observância das regras eleitorais, além de mandatos estritamente ilegais por serem oriundos de condutas vedadas pelo art. 41-A da Lei nº 9.504, de 1997, Lei das Eleições, acrescentado pela Lei nº 9.840, de 1989, uma lei de iniciativa popular.

Há pouco a imprensa me indagava se o Projeto Ficha Limpa representou um avanço. Disse-lhes que um grande avanço, impulsionado pela sociedade brasileira, que é cada vez mais cidadã, cada vez mais desejosa de ser cidadã. Vejam, então, que temos dois projetos da maior importância impulsionados pela sociedade, pela iniciativa popular.

Eu dizia que há os mandatos estritamente ilegais, decorrentes da captação ilícita de sufrágio, condutas vedadas no art. 73 e em razão do descumprimento no disposto nos incisos I a VI do mesmo artigo.

Abuso de poder econômico e político. Qual seria o conceito desse abuso? Tem-se, no caso, sem dúvida nenhuma, um conceito indeterminado. Por sê-lo, a sua caracterização ocorrerá diante de fatos e de circunstâncias.

Poderíamos dizer que o abuso de poder seria um ato omissivo ou comissivo praticado no pleito eleitoral em favor de candidatos, ou de candidato, e que leva o poder econômico político a se exceder e a causar desequilíbrio entre candidaturas com ofensa ao princípio isonômico que é inerente à República.

Para o Desembargador Luiz Melício Machado, esse abuso do poder econômico ocorreria com o emprego de dinheiro das mais diversas técnicas, que vão desde ajuda financeira pura e simples a partidos e candidatos até a manipulação da opinião pública, melhor dito, da vontade dos eleitores por meio de propaganda política. Por exemplo, subliminar, com aparência de propaganda meramente comercial. Quantas vezes assistimos a isso, seja na mídia escrita, seja na televisão ou no rádio.

O Prof. José Jairo Gomes, aliás, um notável expositor do direito eleitoral daqui de Belo Horizonte, conceitua o abuso do poder econômico como a concretização de ações que denotam mau uso de recursos patrimoniais detidos, controlados ou disponibilizados ao agente, à vista do contexto em que isso ocorre, revelando a existência de exorbitância, desbordamento ou excesso no emprego do recurso. Essas ações devem ocorrer em processo eleitoral futuro ou em curso. Um abuso do poder político já seria a ação ou omissão realizada por uma autoridade e cuja prática infringe proibição inscrita em lei. É o fato, portanto, de um agente público, valendo-se de sua posição, beneficiar candidato ou candidaturas, seja por ação, seja por omissão.

É intuitivo - e aqui novamente retorno ao Prof. José Jairo - que a máquina administrativa possa ser colocada a serviço de candidatura no processo eleitoral. Isso que constitui abuso desvirtua completamente a ação estatal, além de desequilibrar o pleito. Esse abuso de poder econômico e de poder político é severamente punido pelas nossas leis eleitorais, inicialmente no Código Eleitoral, art. 237, e com a Lei nº 64, de 1990, no seu art. 22, que trata sobre inelegibilidade. Geralmente esse abuso de poder político vem com abuso de autoridade - Lei nº 9.504. Vou além das eleições, justamente às condutas vedadas e à captação ilícita de sufrágio, no art. 41, "a", das leis das eleições. Essas condutas configuram também improbidade administrativa e, portanto, levam a duas sanções: a primeira, suspensão dos direitos políticos, que constitui condição de elegibilidade. Ou seja, pode perder a condição de elegibilidade se condenado na ação de improbidade administrativa e abuso de poder político, que é causa de inelegibilidade - Lei Complementar nº 64, de 1990, art. 1º, inciso I, letra "h".

Essas condutas vedadas numa palavra, ou seja, é esta Lei Complementar nº 64 que acaba de sofrer severas alterações pelo denominado Projeto Ficha Limpa, que está com o Presidente da República para sanção. Essas condutas vedadas estão inscritas no art. 73, incisos I a VIII, constituem abuso de autoridade e geram a inelegibilidade de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº 64, de 1990. As condutas vedadas podem ter sido praticadas antes ou após o registro da candidatura, mas há quem sustente que não, ou seja, só nos três meses que antecedem a campanha eleitoral. Entretanto, há um outro entendimento, contrário, numa interpretação mais abrangente e sistemática, que diz que essas condutas podem ser visualizadas antes ou após o registro das candidaturas.

As condutas vedadas presumem comprometida a igualdade no prélio eleitoral pela só comprovação da prática do ato. Não há que se falar, portanto, na potencialidade dos efeitos. A interpretação é puramente objetiva. Ocorrido o fato, ocorrerá a punição. O art. 74 configura abuso de autoridade para os fins do disposto no art. 22 da Lei Complementar nº 64. A infringência é a do disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, ficando o responsável, se candidato, sujeito ao cancelamento do registro de sua candidatura. O art. 37, § 1º, é o que estabelece que a publicidade de atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, nela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos. Esse art. 74 implementa o dispositivo constitucional.

A Lei das Eleições, no art. 75, estabelece que, nos três meses que antecederem as eleições, na realização de inaugurações, é vedada a contratação de "shows" artísticos pagos com recursos públicos. O art. 76 diz que é proibido a qualquer candidato comparecer, nos três meses

que precedem o pleito, a inaugurações de obras públicas. O parágrafo único desse artigo diz ainda que a inobservância do disposto nos arts. 73 e 77 sujeita o infrator à cassação do registro ou à cassação do diploma.

O abuso de poder econômico ou político começa a receber sanção na Lei Complementar nº 64, no art. 1º, letras "d" e "h". Esses dispositivos levam à imposição da pena de inelegibilidade. A Lei nº 9.504 retorna à captação ilícita do sufrágio. O art. 41 da Lei das Eleições diz que são elementos do tipo desse artigo: demonstração da prática da conduta de doar, oferecer, prometer ou entregar com o fim de obter voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive emprego ou função pública. O art. 41-A só tipifica a captação ilícita de votos entre candidato e eleitor, não configurando, por exemplo, a vantagem dada ou prometida por um candidato a outro visando obter-lhe a desistência. Para caracterização da conduta ilícita é desnecessário o pedido explícito de votos, ou seja, não há necessidade de se pedir expressamente o voto, basta a anuência do candidato à evidência do especial fim de agir.

Para que ocorra a violação da norma do art. 41-A não se torna necessário - aqui menciono jurisprudência do Tribunal Superior Eleitoral - que o ato da compra de votos tenha sido praticado diretamente pelo próprio candidato. É suficiente que, sendo evidente o benefício do ato, haja participado de qualquer forma o candidato ou com ele consentido.

O Tribunal Superior Eleitoral, num julgamento memorável, cassou o mandato de um Senador e de sua esposa, Deputada Federal, pela compra de votos. Duas eleitoras compareceram ao Ministério Público Eleitoral e disseram: "Realmente, eu vendi o meu voto por R\$26,00. Recebi R\$13,00, antes da eleição; e receberia os outros R\$13,00 depois da eleição". Esse Senador fez um barulhão imenso, dizendo: "Por R\$26,00, cassa-se o mandato pela compra de dois votos?" O dispositivo é altamente moralizador e quer preservar a vontade do eleitor. Geralmente um eleitor que vende o voto por R\$26,00, recebendo R\$13,00 e depois mais R\$13,00 é alguém muito pobre. Tem-se aí a figura de um corruptor de eleitores pobres.

Essa campanha é para mim? Não? Manda quem pode, obedece quem tem juízo.

No art. 41, em seu § 1º, temos: "Para a caracterização da conduta ilícita é desnecessário o pedido explícito de votos, bastando a evidência do dolo consistente do especial fim de agir". Mencionei que as sanções previstas no art. 41 aplicam-se contra quem praticar atos de violência ou grave ameaça à pessoa com o fim de obter-lhe o voto. Geralmente vem, com a proposta de compra, ameaças muitas vezes veladas. A representação contra as condutas vedadas poderá ser ajuizada até a data da diplomação. Esse dispositivo foi introduzido pela Lei nº 12.034, de 2009. O prazo de recurso contra decisões proferidas com base nas condutas vedadas será de 3 dias, a contar da data da publicação do julgamento.

Concluindo, gostaria de falar sobre as ações. Analisei, ainda que a voo de pássaro, nesse tempo tão curto, o que pode ser o abuso de poder econômico ou político. Vejamos como isso é apurado e como as punições são aplicadas. Temos algumas ações cíveis na Justiça Eleitoral. A primeira delas é a ação de impugnação de registro de candidato. No caso, examina-se a falta de elegibilidade e também a inelegibilidade, até mesmo por rejeição de contas pelas Assembleias, pelos Tribunais de Contas e, em seguida, pelo juízo das Câmaras Municipais e das Assembleia Legislativas.

Quanto ao objeto, quando se trata de matéria constitucional, não há preclusão. Por exemplo, o domicílio eleitoral, que pode ser examinado até "de ofício" pelo Juiz. Se não houve essa arguição, e o candidato ganha a eleição, é possível a aplicação da pena. Quando a matéria é infraconstitucional, essa preclui se não foi alegada em tempo. Cito, como exemplo, a rejeição de contas.

A ação de investigação judicial eleitoral tem o rito do art. 22 da Lei Complementar nº 64; o prazo para ajuizamento é desde o início do processo eleitoral até a diplomação; o fato abusivo pode ter ocorrido antes do início do processo eleitoral. Temos as seguintes modalidades de ação de investigação judicial eleitoral, a chamada Aije: por abuso de poder; por captação ou gasto ilícito de recursos para fins eleitorais; por captação ilícita de sufrágio; e por conduta vedada.

O fundamento legal da Aije por abuso de poder é a Lei Complementar nº 64, o seu objeto é a inelegibilidade por três anos - o Projeto Ficha Limpa passa para oito anos - e a cassação do registro, o bem tutelado é a legitimidade e normalidade das eleições. Exige-se a potencialidade lesiva, porque se trata de inelegibilidade por abuso de poder econômico da Lei Complementar nº 64.

O fundamento legal da Aije por captação de recurso ou uso ilícito de recurso para fins eleitorais é o art. 30-A da Lei das Eleições; seu objeto é a negação do diploma ou sua cassação; o bem tutelado é a higidez da campanha e a igualdade na disputa. Portanto não se exige a potencialidade lesiva.

A ação de investigação por captação ilícita do sufrágio tem por fundamento legal o art. 41-A, e também não se exige a potencialidade lesiva.

A Aije por conduta vedada tem por fundamento os arts. 73, 74, 75, 77 e 78, da Lei das Eleições, e não há que se falar em potencialidade lesiva.

A ação de impugnação de mandato eletivo é constitucional e tem por fundamento legal o art. 14, §§ 10 e 11. Seu rito é da Lei Complementar nº 64, arts. 3º a 16; o prazo para ajuizamento é de 15 dias contados da diplomação; e o objeto, a desconstituição do diploma e do mandato. A causa de pedir é o abuso de poder econômico, corrupção e fraude, e o bem tutelado é a cidadania, a lisura e o equilíbrio do pleito, a legitimidade da representação política.

Vejam, senhores e senhoras, que a nossa legislação eleitoral é complexa, seja a Constituição, a lei complementar ou a Lei das Eleições, que é uma lei ordinária. Elas impõem severas punições àqueles que abusam da autoridade, do poder econômico ou político; àqueles que não respeitam vedações ou condutas impostas também na Lei das Eleições; àqueles que procuram captar o sufrágio ilegitimamente. Todas essas ações são punidas exemplarmente. Temos, portanto, um bom processo eleitoral. Falava para a imprensa, que importa a cada um de nós, sobretudo aos eleitores, vigiar, fiscalizar e denunciar. Para isso, há os órgãos de fiscalização oficiais; o Ministério Público, por exemplo, estaria atento. Cada um de nós deve dar o seu testemunho para que tenhamos uma democracia cada vez melhor, cada vez mais legítima. Muito obrigado.

Palavras do Advogado-Geral Marco Antônio Rebelo Romanelli

Exmo. Sr. Deputado Ivair Nogueira, representando o Deputado Alberto Pinto Coelho, Presidente desta Casa da democracia; meu sempre mestre Ministro Carlos Mário da Silva Velloso, na pessoa de quem cumprimento as autoridades, especialmente os componentes desta ilustre Mesa.

Como disse a Ministra Cármen Lúcia, a democracia é um processo que estamos vivenciando, a cada dia, de forma mais madura. Com muita propriedade, ela lembrou que esse processo, infelizmente, foi interrompido por um longo e negro período. Posteriormente, com a participação popular e com o sacrifício de alguns, evoluímos na democracia e temos hoje a Constituição Cidadã de 88. O espelho disso é podermos estar

hoje debatendo esse tema na Assembleia Legislativa. Quero homenagear todas as pessoas que sofreram e lutaram para que a democracia fosse restabelecida no nosso país. Em especial, presto uma homenagem a uma pessoa que, obviamente, é muito cara para mim, o meu pai Antônio Ribeiro Romanelli, que sofreu as consequências de sua luta.

Abuso do poder econômico e do poder político. A palestra proferida pelo eminente Ministro deu o seu recado e mostrou-nos a exata dimensão da relevância do tema. Farei apenas algumas reflexões. O conceito de abuso do poder político e econômico é indeterminado e extremamente elástico. É claro que não podemos esquecer-nos de que o poder político e econômico existe e influencia a nossa vida em todas as esferas, aliás, nos pleitos eleitorais. O que se quer na legislação eleitoral é que não sejam cometidos abusos ou mau uso desse poder econômico ou político. Todavia as leis são obras do homem, por isso são falhas. A nossa lei eleitoral, ao dispor sobre o abuso do poder político e econômico, deixou extremamente elástica a interpretação. Como ressaltou o Ministro, é óbvio que, por ser elástica, devemos analisar a caracterização ou não desse abuso, em caso concreto. Além disso, tal elasticidade, a nosso ver, gera grande insegurança àqueles que disputam o pleito eleitoral, pois ficam à mercê da interpretação dos Ministros e Juizes, que às vezes não estão muito próximos da realidade da administração pública e do próprio pleito.

Acredito que essa legislação deveria ser o mais objetiva e caracterizadora possível dessas ilicitudes. Na realidade, o que se quer é a igualdade no pleito eleitoral, o exercício da democracia e que todos tenham o mesmo direito e as mesmas chances de obterem o sufrágio dos seus eleitores.

Ministro, esse é um ponto que chamo de reflexão - aliás, há até um pouco de angústia, e sabemos disso pela experiência que temos como advogado, principalmente nessa área de consultoria, que seria uma advocacia preventiva de consultoria aos candidatos -, por exemplo, se pode ou não fazer isso, se deve fazer ou abster-se de fazer isso. Ficamos nessa insegurança. Aliás, a insegurança é tanta, Ministro, que ficamos com certa perplexidade.

Houve uma sessão que ocorreu já tarde da noite no TSE, na qual se mudou inteiramente a interpretação, de certa forma, até mesmo de abuso de poder político, ou seja, a propaganda antecipada. Vejam os senhores que, até esse julgamento, que, se não me engano, ocorreu terça ou quarta-feira, não se considerava propaganda antecipada... Aliás, foi num caso em que estava sendo julgado o Presidente Lula por um evento ocorrido em Teófilo Ottoni. Até então, para se considerar propaganda antecipada, era necessário que a pessoa explicitasse o nome do candidato e pedisse expressamente o voto. O TSE mudou isso repentinamente dizendo: "Não. Se houver o pedido subliminar implícito, escondido, e a intenção daquele...". E foi o caso. O Presidente disse: "Não posso dizer o que os senhores estão querendo porque a lei me proíbe". Caso contrário, ele teria falado. Quer dizer, nitidamente ele estava pedindo voto e fazendo uma propaganda eleitoral.

Voltando ao abuso do poder econômico e político, ficamos também perplexos porque nenhum de nós quer que o nosso candidato ou candidata, para quem fizemos uma consultoria, perca amanhã o mandato ou tenha a cassação do registro por uma interpretação e um parecer em cima de um parecer que damos.

Na administração pública tomamos algumas medidas preventivas. Por exemplo, é claro que o Governador do Estado provavelmente será candidato. Certas posturas e coisas que a administração pública faz são vedadas. Então, o que fazemos? Ficamos numa postura mais conservadora para proteger. Não foi à toa que o Estado de Minas Gerais fez publicar uma resolução com praticamente o que não se pode fazer no período ou no ano eleitoral ou naqueles períodos que antecedem as eleições. A União fez publicar uma cartilha na qual consta o abuso de poder econômico e as condutas vedadas. Isso é para mostrar que a autoridade determinou aos seus subordinados que não praticassem aqueles atos, porque não tem esse controle nem essa capacidade de estar em todo lugar para que não sejam cometidos abusos do poder econômico e político.

Essas são as reflexões que queria trazer, Ministro, nesse pouco tempo que me foi dado.

Palavras do Sr. Luiz Gustavo Severo

Boa tarde a todos. Agradeço o convite que me foi formulado primeiramente ao Exmo. Sr. Deputado Alberto Pinto Coelho, Presidente desta egrégia Assembleia Legislativa, e também ao Dr. José Anchieta, Presidente do Instituto dos Advogados de Minas Gerais. Saúdo os eminentes doutores que integram essa ilustrada Mesa na pessoa do Ministro Carlos Mário Velloso.

Ministro Velloso, por mais de uma vez tive a oportunidade de expor a admiração que tenho pelo seu trabalho na condição de Ministro do Supremo, Ministro do TSE, e como jurista. Todos os elogios que possam ser feitos a V. Exa. sempre serão poucos em razão da contribuição histórica e insuperável que deu ao direito eleitoral. V. Exa. estimulou, evidentemente e inquestionavelmente, a instituição da urna eletrônica no País, que é um avanço considerável, motivo de orgulho e de exemplo para o mundo inteiro. Hoje o mundo todo vai ao TSE se informar sobre a urna eletrônica do Brasil, que é pioneira e foi iniciativa do Ministro Carlos Mário Velloso, como Presidente do TSE. O Projeto Ficha Limpa, que hoje está tão em voga no Congresso Nacional e na mídia - em todos os âmbitos de debate do direito eleitoral, hoje em dia o Ficha Limpa ganha destaque - também teve como precursor, apesar de poucos saberem, o Ministro Carlos Velloso, como membro do Supremo e Presidente do TSE. Portanto, Ministro Velloso, saúdo a Mesa em nome de V. Exa. De fato, é uma grande honra para mim dividir a Mesa com V. Exa. Quero também fazer uma saudação rápida ao Prof. José Jairo Gomes. Minas Gerais é privilegiada quanto aos juristas e sobretudo quanto aos juristas dedicados ao direito eleitoral. Aqui já ouvimos brilhantes explicações da Ministra Cármen Lúcia, hoje Vice-Presidente do Tribunal Superior Eleitoral; dos Ministros Velloso, Fernando Gonçalves - que acaba de deixar o Tribunal Superior Eleitoral - e Arnaldo Versiani, também bom mineiro, cruzeirense fanático - sei que isso não agrada a muitos, creio eu que metade-metade aqui em Minas Gerais, pois o negócio é complicado -; e do José Jairo Gomes, meu grande amigo, Procurador Regional Eleitoral de Minas Gerais, que considero hoje, sem nenhum tipo de falso elogio, porque já defendia isso antes de conhecê-lo, quem melhor escreve sobre Direito Eleitoral no País. A obra do Prof. José Jairo Gomes é referência no País inteiro; ele é um dos poucos que hoje se dedica a pensar criticamente o direito eleitoral. O professor é extremamente preocupado com a cientificidade desse ramo do direito e não com esse fenômeno que infelizmente temos vivenciado, que é o direito eleitoral do dia a dia, do casuísmo. O Prof. José Jairo Gomes é, de fato, um teórico do direito, e é disso que o direito eleitoral precisa para amadurecer. Por fim, saúdo também o Dr. Antônio Romanelli, figura ilustre que tive a honra de conhecer no passado, quando proferi uma palestra no Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais. Na pessoa do Dr. Antônio Romanelli, saúdo todos os que estão aqui para estudar, conhecer e debater um pouco sobre esse tema, esse ramo do direito que é tão peculiar e que hoje desperta tanto o interesse da mídia. Não tenho dúvida em destacar que o direito eleitoral é o tema do momento. Hoje em dia a pauta da mídia, quando se refere a questões jurídicas, é quase toda tomada por discussões afetas a esse ramo.

O tema que me foi reservado, de fato, merece atenção, cuidado e um grande destaque. É justamente o art. 30-A da Lei Eleitoral que regulamenta o processo que pode levar à cassação e agora também à inelegibilidade, caso aprovado o Projeto Ficha Limpa, dos que cometem algum tipo de irregularidade relativamente a arrecadação e gastos de recursos de campanha.

Esse dispositivo é especialmente importante, porque, até o advento da Lei nº 11.300, em 2006, todas as questões relativas a arrecadação e gastos de recursos, prestação de contas de campanha, eram colocadas à margem do controle da Justiça Eleitoral. Ela fazia de conta que julgava as contas, os candidatos faziam de conta que prestavam contas, rejeitavam-se ou aprovavam-se as contas, com ou sem ressalvas, e isso não fazia a menor diferença no direito eleitoral para o exercício do mandato. O advento do art. 30-A, pela Lei nº 11.300, deu uma guinada radical nessa situação. Não só por estabelecer processo que leva a perda de mandato e possível inelegibilidade, com o Projeto Ficha Limpa, mas também porque toda a Justiça Eleitoral, a partir de orientação do TSE, na época presidido pelo Ministro Carlos Ayres Britto, passa a exercer

com maior rigor o controle das contas de campanha, da prestação de contas dos candidatos, inclusive propugnando espécie de sanção para quem tinha as contas rejeitadas em 2008, mesmo sem iniciativa legislativa. Em 2008, o TSE, por meio de resolução, determinou que aqueles que tivessem contas rejeitadas ficariam impedidos de obter quitação eleitoral pelo período de quatro anos, durante o curso do mandato; para Senador, seriam oito anos. Como a quitação eleitoral é documento obrigatório para quem deseja se candidatar, por via reflexa quem tivesse contas rejeitadas em 2008 ficaria impedido de disputar eleições durante quatro anos, não poderia concorrer em 2010 nem em 2012. Ou seja, da ausência de efetividade em qualquer tipo de sanção, da ausência de controle sobre o tema, o TSE, a partir da inovação legislativa do art. 30-A, assume postura proativa em relação ao conceito de quitação eleitoral e destaca que quem tem contas rejeitadas não pode mais obter quitação eleitoral. Infelizmente - isto ainda é tema de discussão - esta matéria foi revertida por iniciativa do Congresso, o que despertou para a importância do tema, mas modificou esse dispositivo por meio da Lei nº 12.034, afastando o impedimento da quitação eleitoral para quem não tem contas rejeitadas. Portanto, hoje em dia, quem tem contas rejeitadas não sofre, automaticamente, penalidade alguma. Aprovação ou rejeição de contas, para a Justiça Eleitoral, de fato não gera efeito algum ao candidato. Mas o art. 30-A estabelece importante avanço, porque cria mecanismo para que aquelas contas rejeitadas sejam levadas, por outra via, com o contraditório, à apreciação do Judiciário e, caso fique demonstrado que houve ilícito na arrecadação e no gasto de recursos, seja possível cassar o registro ou o diploma do candidato eleito.

Destacarei alguns pontos da questão processual e material desse dispositivo, para que compreendermos o que representa o art. 30-A no ordenamento jurídico eleitoral vigente. A quem compete julgar ação que trata do art. 30-A? Tratarei apenas das eleições estaduais, o que vale no presente momento. Nas eleições estaduais, os Tribunais Regionais convocam Juizes auxiliares para fazer as vezes de primeira instância julgadora. A esses Juizes auxiliares compete julgar qualquer infração à Lei nº 9.504 e representações pelo art. 30-A. O interessante é que o Juiz auxiliar coordena este processo, faz instrução, ouve testemunhas, recebe petição inicial e contestação, junta documentos, mas não profere sentença. Quando tem relatório sobre tudo o que ocorreu no processo, vai até o TRE, onde funcionará como relator do processo. Ele relata e dá o voto, o qual é submetido à apreciação dos demais membros do TRE. Portanto, infrações que levam à perda de mandato, como o art. 30-A ou o art. 41-A, que trata da compra de voto, além do art. 73, destacado pelo Ministro Veloso, que trata das condutas vedadas, são apuradas pelos Juizes auxiliares, são julgadas pelos Juizes auxiliares que integram o Tribunal Regional Eleitoral. Isso é julgado pela Corte, e para que, de fato, a condenação se efetive, é preciso haver maioria dos membros do TRE.

Em relação à legitimidade, começam a surgir as controvérsias a esse dispositivo. Na legitimidade ativa, os partidos, as coligações e o Ministério Público podem ingressar com uma ação, na qual alegam que algum candidato cometeu algum tipo de ilícito relativo à arrecadação e gastos de recursos. E por que não os candidatos? Sinceramente, não sei. A legislação, por um simples erro material - parece que se trata disso -, deixou de fazer constar, na redação do art. 30-A, a legitimidade para que os candidatos propusessem a representação por violação ao referido artigo. Esqueceram-se também do Ministério Público. Não era preciso mencioná-lo, pois há uma legislação específica que confere legitimidade a esse órgão para atuar em todos os feitos de natureza eleitoral. O TSE já se manifestou sobre isso. A partir de um precedente do TRE de Minas, os partidos políticos, as coligações e o Ministério Público serão competentes e legitimados para ingressar com uma representação por violação ao art. 30-A. O afastamento dos candidatos do rol dos legitimados é, sem dúvida alguma, de todo reprovável. Para os estudiosos do direito eleitoral, não há como entender a razão de se excluírem os candidatos que são, considerando-se o conceito de interesse jurídico, os maiores interessados para ingressar com uma medida dessa natureza, inclusive se não fosse a atuação do Ministério Público, autorizando conchavos entre os dirigentes partidários. Não são raras as vezes - e quem atua no direito eleitoral sabe disso -, em que os próprios candidatos, contrariando as disposições dos líderes partidários, ingressam com as ações de perda de mandato. Geralmente todos os dirigentes de partido se conhecem e realizam conchavos, fazendo com que a proteção e a lisura do ordenamento jurídico fiquem à margem da Justiça Eleitoral. Portanto, é triste que o Congresso Nacional tenha cometido um erro tão grave e tão ingênuo de excluir os candidatos da legitimação ativa para a propositura de representação por meio do art. 30-A.

Quanto aos legitimados passivos, há uma discussão extremamente interessante sobre quem poderá ser réu no processo do art. 30-A. Não há dúvida de que o candidato eleito poderá ser polo passivo, pois, como foi eleito, ele poderá ser processado, condenado e cassado por cometer algum ilícito na arrecadação e gasto de campanha. E o suplente? E o segundo colocado nas eleições majoritárias? Defendo que sim, e o faço com base em precedentes do TSE, que ainda não se manifestou sobre os cargos majoritários, porém, com relação aos suplentes, já destacou a legitimidade para integrarem o polo passivo. Primeiro, porque suplente do Legislativo também é diplomado, ou seja, se a sanção é de perda ou negativa de diploma, não há razão para se excluir o suplente do rol dos legitimados passivos. Sobre tudo agora, com o advento do Projeto Ficha Limpa, no qual a cassação pelo art. 30-A, assim como pelos arts. 41-A e 73, não leva apenas à perda do diploma, mas também faz incidir a sanção de inegibilidade. Ou seja, mesmo que não haja o diploma, existe sanção a ser aplicada: a inegibilidade por oito anos. A própria redação do dispositivo deixa clara essa legitimidade. Vejamos o que ele diz: "o cancelamento do diploma ou a denegação de sua outorga". Ou seja, não é preciso diploma para ser processado pelo art. 30-A, basta uma expectativa de recebimento desse diploma, que pode vir a ser obstada, caso haja uma condenação de procedência.

O Prof. Jairo Gomes - e peço licença para discordar de sua opinião - defende que, com relação ao prazo para propositura, somente a partir da proclamação dos eleitos deve surgir o direito de ingressar com a representação do art. 30-A. Particularmente considero como marco inicial o pedido de registro de candidatura, ou seja, a partir do momento em que há candidato registrado é possível ingressar com a representação do referido artigo. Isso porque, ao longo da campanha, mesmo antes da prestação de contas, as práticas de caixa dois e recebimento de doações de fontes vedadas podem ser verificadas. Sobre tudo porque, desde a Lei nº 11.300, nos dias 6 de agosto e 6 de setembro, todos os candidatos são obrigados a disponibilizar na internet uma prestação de contas parcial, ainda que extremamente simplificada. Mas aí já é possível verificar alguns gastos e algumas receitas que estão sendo movimentados pelo candidato. Parece-me que, a partir daí, já nasce interesse jurídico para se ingressar com o art. 30-A. Qualquer discussão em relação ao prazo final foi praticamente superada pela Lei nº 12.034, que fixou o prazo de 15 dias contados da diplomação para a propositura do art. 30-A. Chamo a atenção em relação a esse ponto para um evento que me parece ser muito importante. Restringir, em todos os casos, a propositura do art. 30-A ao prazo de 15 dias da diplomação acabará inviabilizando, em muitos casos, o manejo desse importante instrumento jurídico, e destaco por quê. A legislação eleitoral prevê que as contas de candidatos eleitos estejam julgadas até 8 dias antes da diplomação. O cálculo do Poder Legislativo - a Câmara - foi este: se as contas têm de ser julgadas até 8 dias antes, ainda há 8 dias e depois mais 15 para que se ingresse com essa ação. Ou seja, as contas são julgadas a até 8 dias da diplomação e, após a diplomação, ainda há mais 15 dias para manejar esse recurso, essa ação, tempo mais que suficiente.

Mas destaco que o TSE já pacificou: cabe ação pelo art. 30-A contra suplente. Contas de suplente são julgadas muito após a diplomação, e não há na legislação prazo para isso. O TRE julga quando houver espaço na pauta, em razão da possibilidade dos julgamentos das contas dos suplentes. Como o art. 30-A basicamente versa sobre tudo o que foi movimentado na campanha, a prestação de contas é um elemento fundamental para que se ingresse com essa ação. Não havendo julgamento dessas contas, como não há em quase nenhum caso de candidatos não eleitos, antes dos 15 dias da diplomação ficaria praticamente inviabilizada a propositura da representação pelo art. 30-A contra candidatos não eleitos, os suplentes. Portanto, parece-me que o TSE, mesmo com a dicção da lei, pode vir a considerar que esse prazo só vale para candidatos eleitos. Para candidatos não eleitos, parece-me - como sugestão a "lege ferenda" - que esse prazo deve ser de 15 dias contados da data do julgamento das contas, quando o julgamento se dá depois dos 15 dias da diplomação. Julgam-se as contas e contam-se 15 dias para se poder ingressar com uma ação pelo art. 30-A.

Em relação à potencialidade, tema muito importante quando se trata de ações eleitorais, o TSE já disse que não é preciso a demonstração da potencialidade no art. 30-A. O que é potencialidade para os que não têm o manejo diário da legislação eleitoral? Potencialidade é necessidade de demonstrar que a conduta irregular interferiu ou teve potencial para interferir no resultado da eleição. Nesse caso, o TSE diz que isso não é preciso ser demonstrado no caso do art. 30-A. No caso de abuso do poder econômico ou político, é preciso demonstrar a potencialidade. No art. 30-A, basta que se leve em consideração o princípio da proporcionalidade, ou seja, há que verificar se o ilícito cometido ao arrecadar e ao gastar recursos de campanha foi relevante, teve relevância jurídica em relação ao total movimentado na campanha. Para ser bem claro, se um candidato recebe 30%, 40%, 50% dos recursos de sua campanha por meio de caixa dois, de contabilidade apartada da contabilidade oficial, sem dúvida alguma isso tem relevância jurídica para sua campanha, foi o bastante para elegê-lo. Portanto, há ambiente jurídico e fático para se aplicar uma cassação de diploma. No art. 30-A não se fala em potencialidade, e sim em aplicação do princípio da proporcionalidade, uma vez que o bem jurídico tutelado é a moralidade da campanha eleitoral.

Em relação à vinculação do art. 30-A com a prestação de contas - e já vai tocar a sineta, o que está me preocupando -, muita gente defende - já vi e considero absolutamente lamentável e inaceitável - uma vinculação entre a decisão que julga a prestação de contas e o art. 30-A - está aí a temida sineta. A decisão que julga contas de campanha não é aberta. Não há lide no processo de prestação de contas de campanha. Sendo candidato, não posso questionar a prestação de contas do outro candidato, não posso ingressar nos autos alegando que ali houve omissão, não posso acusá-lo, e ele não pode defender-se. O processo de prestação de contas é evidentemente administrativo, ainda que a reforma da legislação lhe tenha dado natureza jurisdicional apenas para admitir recurso. Como tudo no direito eleitoral, fazem as coisas, cobrem a cabeça e descobrem o pé. Para admitir recursos em processo de prestação de contas, dizem que são de natureza jurisdicional. Isso é muito simples, basta dizer que cabe recurso, mesmo sendo administrativo, pois a Lei nº 9.784, que rege o processo administrativo federal, admite expressamente o cabimento de recurso em processo administrativo. Então, não há por que questionar a natureza administrativa. Prestação de contas é de natureza administrativa, o art. 30-A é de natureza jurisdicional. Uma coisa não tem nada a ver com a outra. A decisão da prestação de contas auxilia no processo do art. 30-A, mas não há vincutatividade. Quem tem conta aprovada poderá ser cassado pelo art. 30-A, e quem tem conta rejeitada poderá ser absolvido pelo art. 30-A. Não há a menor dúvida sobre isso.

Para finalizar, gostaria de destacar cerca de quatro pontos que merecem a preocupação dos políticos e que, segundo a jurisprudência do TSE, tem caracterizado essa ofensa ao art. 30-A e ensejado cassações: recebimento de recursos fora da conta, o tradicional caixa dois. A lei eleitoral exige que toda movimentação de campanha seja feita por conta específica, sujeita ao controle da Justiça Eleitoral. Quem recebe recurso fora dessa conta, pratica caixa dois, e isso é motivo de cassação. Ocultação de doação de bens estimáveis. Tudo que o candidato recebe na campanha, como trabalhador voluntário, carro do amigo, casa que o tio emprestou para o comitê, tem de ser declarado à Justiça Eleitoral como bem estimável em dinheiro. A ocultação desses bens leva à cassação. Recebimento de doação de fontes vedadas, como concessionária de serviço público, entidades religiosas, sindicatos e entidades esportivas. Todas essas entidades estão vedadas de fazer doação a candidatos. Segundo palavras do próprio TSE, o recebimento de recursos dessas fontes constitui irregularidade grave e gera cassação. Gastos com o que não pode. Os candidatos possuem um rol com o qual podem gastar recursos de campanha. Não podem, por exemplo, patrocinar eventos durante o período eleitoral. Isso constitui compra de voto dissimulada. Gastos ilícitos também geram cassação. A própria ausência de prestação de contas, como um ardil para escapar da Justiça Eleitoral ou controle, também gera a cassação. Segundo a jurisprudência do TSE, a não emissão de recibos eleitorais, que são documentos obrigatórios à prestação de contas, também inviabiliza o correto controle da Justiça Eleitoral sobre o tema e gera cassação. Agradeço a oportunidade que me foi concedida e peço desculpas pelo atraso. Gostaria de agradecer a atenção de todos e destacar, por conclusão, que o art. 30-A é, hoje, o dispositivo do momento do direito eleitoral. Quando os clientes me perguntam com o quê devem tomar cuidado na campanha, eu digo que cuidem das suas contas. Sob a ótica do âmbito de proteção do TSE e dos TREs, é mais grave hoje cometer um deslize, ainda que formal, no processo de arrecadação e gastos de campanha e da prestação de contas, sobre o qual o Prof. Adriano falará, do que a prática eventual de um abuso de poder econômico, político ou uma captação de sufrágio. Então, sob a ótica do direito eleitoral, isso é muito mais grave e é referendado e convalidado pelo Projeto Ficha Limpa, que aplica a inexigibilidade de oito anos para quem pratica condutas de deslizes em processos de arrecadação e gastos de recursos. Muito obrigado.

Palavras da Sra. Adriana Belli Pereira de Souza

Boa tarde a todos. Meu caríssimo Prof. José Anchieta, de quem continuo aluna; caríssimo Ministro Carlos Mário Velloso; Deputado Ivair Nogueira; caríssimo Antônio Romanelli, Diretor do Departamento de Direito Eleitoral do Instituto dos Advogados, boa tarde. É uma honra debater com todos que, de alguma forma, contribuem para a nossa democracia. Começo aderindo ao que o meu colega Antônio Romanelli disse: a democracia não se faz apenas com o discurso da busca ou da caça às bruxas. Pelo contrário, a democracia inexistente sem processo justo. Estamos num Estado Democrático de Direito.

A democracia não se faz apenas nas urnas, ela se faz também com respeito às regras de direito estabelecidas para aqueles que são, de alguma forma, vítimas ou respondem a algum processo. Vítimas por quê? Hoje observamos uma indústria midiática que acaba por denegrir indelevelmente a imagem do candidato, mediante um processo judicial que nem sequer está a ser iniciado no âmbito do direito eleitoral, da jurisdição eleitoral, mormente em face dos políticos do nosso Brasil.

No caso específico da prestação de contas, ressalto a insegurança da defesa quando, de fato, busca defender aquele candidato. Para se ter uma ideia sobre o processo de prestação de contas que se diz administrativo, há pouco tempo houve uma inversão completa pelo TSE dizendo que não caberia recurso das decisões de primeira instância. Posteriormente voltaram a entender que caberia, sim, o recurso, principalmente porque, quando retiraram a possibilidade recursal naquela fase, criaram, concomitantemente, por resolução... Preciso fazer um registro para o meu antecessor, Dr. Luiz Gustavo. Não acredito que houve uma infelicidade na retirada, ou, na verdade, na inserção do ordenamento jurídico daquele artigo de lei que retirou a possibilidade da inelegibilidade por ausência da quitação eleitoral.

Nesse aspecto, vejamos os senhores, foi uma criação, por resolução, do TSE. O TSE, com a "datíssima maxima venia", com todo o respeito, porque acredito nele, advogo perante esse Tribunal, não pode arvorar-se à condição legiferante como tem feito. Ele não pode criar uma inelegibilidade, que, segundo a Constituição Federal, só advém de lei complementar. Isso foi o que aconteceu. Quando o Congresso Nacional adota para si um poder que é apenas e unicamente dele e coloca na legislação justamente a barreira que o Estado de Direito precisa ter, porque o Estado de Direito é aquele em que se colocam garantias individuais em face do Estado, ele é achincalhado. Portanto, quando vem o poder legítimo do Congresso Nacional retirando inelegibilidade, é realmente achincalhado, e dizem que político, de fato, só legisla em seu favor, o que não é verdade. Nunca poderíamos, e infelizmente isso tem sido comum nos discursos de forma geral, imaginar a política da forma rasteira com que muitos mecanismos de comunicação têm imprimido a esse setor tão fundamental da edificação do nosso Estado.

Voltando à questão da prestação de contas, apenas um alerta. Para terem uma ideia, o candidato tem, para se defender em um processo administrativo, 72 horas. A despeito da competência do Dr. Adriano Denardi, que aqui está, excepcional profissional, que dirige a Controladoria Interna do Tribunal Regional de Minas Gerais, foi criada recentemente, em maio, a Resolução nº 829 - Dr. Adriano, o senhor me corrija -, autorizando a Controladoria Interna do Tribunal Regional de Minas Gerais, na fase de eleições, em qualquer momento, em um comício ou em qualquer outro evento ou circunstância, a ir até lá e exigir ou solicitar do candidato a confirmação, a comprovação das contas gastas naquele evento.

Teremos três dias, 72 horas no primeiro momento, para demonstrar a incorreção de eventual parecer elaborado também pela própria Justiça Eleitoral, apesar de essa mesma Justiça Eleitoral utilizar-se, durante todo o decorrer da campanha eleitoral, dessa mesma estrutura para apurar eventuais incorreções no exercício dessas candidaturas.

Quanto ao laudo realizado dentro da Justiça Eleitoral, nas comarcas, por exemplo, o laudo contábil, que deveria ser realizado para aferir contas de campanha, não é subscrito por especialista. Todos nós, que advogamos na área, sabemos muito bem que, num laudo, existe parte técnica - que se diz técnica, mas sinceramente não julgo que aquele profissional tem legitimidade para dizer sobre as contas - e parecer jurídico, o qual também julgo que não cabe, pois cabe ao Juiz decidir juridicamente. Vejamos os senhores que, a despeito deste discurso - importante, sem dúvida, para a democracia -, é preciso ter a exata noção do que está sendo feito por trás, o outro lado, o candidato, aquele que vai e apresenta suas contas, responde a processos, muitas vezes no período de 24 horas. Para se ter uma ideia da insegurança, Dr. Romanelli, como dito há pouco, o TSE resolveu alterar o prazo processual de recurso por jurisprudência. Então, a insegurança, de fato, é muito grande. Em especial na prestação de contas, vejo também outro problema dramático. Em exemplo clássico, num caso específico, um candidato realizou pagamento em gráfica em nome de um terceiro candidato. A Justiça Eleitoral determinou que fosse feita avaliação. Foi encaminhado ofício a diversas gráficas da região e apurou-se que esse candidato tinha feito uma compra, mas não a declarou em sua prestação de contas. O valor, à época, era de quatrocentos e poucos reais. Depois de rejeitadas suas contas, apurou-se que quem fizera aquela compra em seu nome e pagara em dinheiro fora seu oponente político. Quer dizer, será que aqueles que abrem processo apenas pela corrupção do político, pela falta de integridade e de ética têm exata noção do que é responder processo e do que acontece na prática? Creio que não. Essa é a questão que apresento. É muito

importante tudo o que foi dito, o que ouvimos diuturnamente, porém há que olhar os dois lados. Não pode existir democracia sem processo justo. E processo justo não é aquele que, em nome de interesse público, relativiza direitos individuais do jurisdicionado. São essas as questões que queria apresentar aos senhores. Muito obrigada.

Palavras do Sr. Adriano Denardi Júnior

Boa tarde a todos. Já vimos que é uma maratona, mas não posso deixar de mencionar o Dr. Antônio Ribeiro Romanelli. Tenho a satisfação e a honra de representar aqui o órgão técnico do Tribunal que examina as contas e oferece à Corte elementos mais claros para que ela possa julgar. Fui gentilmente convidado por ele. Agradeço muito a confiança depositada, Dr. Romanelli. Espero não decepcioná-lo muito com as palavras que pretendo trazer para contribuir com este debate. Agradeço o convite, que foi posteriormente referendado pelo Deputado Alberto Pinto Coelho. De modo que estamos aqui para refletir um pouco sobre essas questões eminentemente técnicas, mas que envolvem conceitos do senso comum sobre os quais todos podemos refletir.

Destaquei alguns pontos mais importantes das alterações, notadamente em relação aos partidos, que sofreram interferências importantes da Lei nº 12.034. Na impossibilidade de tratar do assunto em sua plenitude, dado o pequeno espaço de tempo concedido, vamos nos debruçar sobre alguns aspectos dessa nova realidade jurídica que se impõe aos partidos.

Na arrecadação de recursos, portanto, os partidos passaram a ter obrigação que não tinham antes; por exemplo, as restrições que a lei em foco trouxe, quais sejam, as de natureza qualitativa e quantitativa de aplicação de recursos. Eles se tornaram agentes tão ou mais importantes que os comitês financeiros formados para a formalização do financiamento das campanhas, e também tão ou mais importantes que os próprios candidatos na irrigação das campanhas com recursos arrecadados. Antes os partidos aplicavam livremente os recursos arrecadados para a sua manutenção, e as vedações eram quatro apenas. Agora se uniformizaram com as vedações impostas às campanhas. De modo que, do ponto de vista quantitativo, eles só podem aplicar recursos no limite de 10% das doações de pessoas físicas e 2% das pessoas jurídicas. Também, como já disse, a uniformização das fontes vedadas restringe bastante o volume de recursos e a variedade de fontes que o partido tinha.

Ele tem de observar, ainda, os critérios definidos pela direção partidária e pelo estatuto, que deverá encaminhar, por força da resolução do TSE, até dia 10 de junho, quais são as restrições impostas na aplicação desses recursos. Não sabemos ainda. Os partidos parecem não ter experiência nisso. Os estatutos, creio, não determinam de que forma os regionais, por exemplo, podem aplicar os recursos recebidos de pessoas físicas e jurídicas agora com esse novo rol e com as limitações impostas.

O fato é que os partidos, seja por aditamento aos seus estatutos, seja por criação de um instrumento adequado para esse fim, deverão trazer ao conhecimento da Justiça Eleitoral, para que esta possa exercer fiscalização também sobre esse aspecto, quais são os limites impostos pelo próprio partido. Os recursos de anos anteriores que o partido pretende aplicar nas campanhas estão liberados, desde que submetidos aos mesmos critérios seletivos aplicados aos captados no ano em curso da eleição. Todo esse recurso deve, obrigatoriamente, transitar pela conta bancária, que o partido não tinha de abrir antes. Ele usava recursos da própria conta ou do fundo partidário e não tinha de abrir uma conta exclusiva de campanha, que era uma exigência feita apenas aos comitês financeiros e aos candidatos. Portanto, agora, são obrigados a abrir uma conta exclusiva de campanha, que tem um tratamento específico. Já tem de ter sido aberta. A resolução determina que a abertura dessa conta tem de ter sido feita 15 dias após a publicação daquela norma, que se deu no dia 4, portanto dia 19 de março foi o prazo para que os partidos a abrissem. Não é uma conta obrigatória, porque ele pode optar por não aplicar. Por força do seu estatuto, poderá afastar-se da corrida regional e eventualmente não ter de abrir a conta.

Na dúvida, recomendamos aos partidos abrirem a conta. Se eventualmente ainda não abrirem, embora eu não esteja autorizado a ir contra o que diz a resolução, entendemos que seja melhor abrir tarde do que não abrir a conta e fazer aplicação de recursos em campanha. Há uma exigência muito contundente quanto a isso. A Lei nº 12.034 permite que o partido aplique dentro daqueles limites. O entendimento de que essa aplicação se faça pela identificação dos doadores e pelo depósito em conta bancária foi regulamentação imposta pelo TSE na Resolução nº 23.217. Retomando essa resolução, seu art. 14 trata especificamente desse aspecto em particular. Chamo a atenção de todos para os termos desse dispositivo: "Em ano eleitoral, os partidos políticos poderão aplicar ou distribuir pelas diversas eleições os recursos financeiros recebidos de pessoas físicas e jurídicas, devendo obrigatoriamente discriminar a origem e a destinação dos recursos repassados a candidatos e comitês". Portanto a discriminação da informação e a identificação da origem é determinante no cumprimento desse dispositivo, isto é, o cerne do controle está na identificação da origem. O partido não dirá apenas: "Isto é do meu caixa", mas sim: "Isto é do meu caixa e veio de tal fonte". Fiz aqui um exercício para refletirmos como o partido o fará. Nessa hipótese, o partido tem transparência parcial. Lembrem-se de que a lei foi formulada em contexto em que se falava muito sobre a doação oculta, em que o partido recebia um recurso, colocava-o no seu caixa e o aplicava em campanha sem dizer a fonte. Apenas no ano seguinte o partido diria quais eram seus doadores, sem necessariamente revelar que parte daquele recurso foi aplicado em campanha. Essa é a doação oculta. O candidato se beneficiava do recurso supostamente vindo do partido, mas não necessariamente indicando a fonte. No popular, o partido se tornava lavanderia de recursos. Agora, com essa restrição, mais necessária ainda se faz a discriminação e a identificação da origem, porque pode ser fonte vedada. Partidos que estavam acostumados com apenas 4 fontes vedadas têm agora 13, que é o rol exaustivo da Lei das Eleições, que também se impõe aos partidos.

Então os doadores A, B e C fazem aporte de recursos para os partidos, que os guardam em sua conta bancária. Depois o partido distribuirá esses recursos para sua campanha ou para aqueles candidatos em quem desejam investir. Assim ele fará aplicações para esses candidatos. Trata-se de transparência parcial, pois o partido não estará revelando necessariamente se o doador A doou para o candidato W ou X ou se o B doou para o Z. Dirá apenas quais são seus doadores e beneficiários. A norma do TSE diz que o partido tem de discriminar a origem e a destinação. Nessa hipótese, porém, cremos que o partido, talvez no desejo de estimular a doação, não revelará imediatamente para quem irá esta doação. Em muitas circunstâncias, a alegação dos partidos - até nas próprias audiências públicas que presenciamos - seria de que o partido atrai a doação porque não dirá para qual pessoa será destinado esse recurso. Em tese, o doador ficará apenas conectado com a ideologia partidária, não necessariamente com o candidato. Essa é a alegação do partido. No entanto, no caso de o doador A, por hipótese, ser fonte vedada e inadvertidamente o partido ter-se servido desse recurso e aplicado nas campanhas de W, X, Y e Z, parece-me, "a priori", que todos os beneficiários estariam contaminados pela vedação trazida por esse doador. Segundo o apóstolo Paulo: "Um pouco de fermento leveda toda a massa". Portanto, se o candidato quiser ocultar em parte a doação, terá de revelar. Dessa forma teriam de adotar o modelo seguinte, que é o de transparência total. A princípio, seria a mesma fórmula: o partido recebe dos doadores A, B e C, mas, após depositar na conta e mediante informação específica disso, dirá que o doador A doou para os candidatos W e X, o doador B doou para X e Y, e o doador C, para Y e Z.

Parece-me que, dessa forma, o partido estaria se acautelando contra o risco de aplicar para todos os seus candidatos recursos de fonte vedada. Se A for uma fonte vedada, o partido terá condições de dizer que houve, sim, aplicação de recurso de fonte vedada, mas que não contaminou todo o recurso aplicado em campanha. Essa seria uma forma de o partido proteger todo o seu rol de candidatos. É claro que há o risco de atingir um número de candidatos, mas não necessariamente todos, que - parece-me - seriam atingidos na hipótese de transparência parcial.

De modo que é este um alerta que fazemos aos candidatos e aos partidos em geral, sobretudo aos partidos que pretendam aplicar recursos de campanha, a fim de que atentem para essas situações. O sistema que está sendo desenvolvido pelo TSE prevê a hipótese anterior, porém é possível que o partido possa fazer, por meio de notas explicativas, na sua prestação de contas, esse esclarecimento, que será levado em conta no momento da apreciação da ocorrência que poderá ser danosa para os candidatos. É claro que os candidatos estariam com as suas contas desaprovadas e se sujeitariam às ações cabíveis, correndo o risco de terem os seus mandatos cassados.

Na aplicação de recursos, no momento em que os partidos, candidatos e comitês estão aptos a aplicar recursos, eles já precisam ter reunidas todas as condições que permitem a abertura da campanha. A campanha ainda não começou, embora já esteja sendo vista. Temos percebido, sobretudo no âmbito nacional, a realização da campanha, com gastos vultosos sendo feitos. Em tese, isso será um problema mais adiante, no momento da prestação de contas. Os partidos estão aplicando recursos em campanha, e eles deveriam ter observado aqueles critérios. Se não há campanha, como é que o partido pode aplicar em campanha? Estamos diante de um impasse fático, jurídico.

O art. 36-A da Lei da Reforma Eleitoral, da minirreforma eleitoral, prevê a figura do pré-candidato. Trouxe para o mundo jurídico o pré-candidato, que antes não existia. Ele existia apenas em tese, a partir do momento em que havia o pedido de registro de candidatura e após o deferimento desse registro. Esse seria o pré-candidato, mas já na campanha, porque o registro se dá em tempo de campanha. O que a lei trouxe foi a possibilidade de uma espécie de pré-campanha, já que existe o pré-candidato, mas não trouxe isso no seu texto. Reconhece o pré-candidato, mas não reconhece a pré-campanha. Entretanto, como estamos vendo aqui, onde há pré-candidato, há pré-campanha. De modo que há um imbróglio, e eu espero que haja uma solução.

Aprendi na lição do Ministro Fernando Gonçalves - certamente nem todos aqui aprenderam lá, como é o caso do Dr. Jairo - que o direito posto é o direito dito pelos tribunais. Assim sendo, o direito posto, ainda que dessa maneira, será esclarecido pelos tribunais, valorizando a jurisprudência e trazendo para o mundo do direito uma fonte que é vigorosa. Porém, nesse momento, ela terá de ser o próprio direito posto, visto que o direito posto, da forma como nós o conhecemos - a lei -, peca por não equalizar adequadamente pré-candidatura e pré-campanha. Certamente, no desenrolar dos processos que se sucedem à campanha e às prestações de contas, teremos debates bastante interessantes.

Isso tudo para dizer que o início da campanha se dá com o registro da candidatura, ainda que o partido possa arrecadar recursos antes da campanha, mesmo em anos anteriores. A aplicação do recurso, em tese, pela letra da lei, dá-se apenas quando a campanha começa, e isso ainda não existe juridicamente, só faticamente.

No final, o dia da eleição é o último dia para a aplicação de recursos, permitindo-se o pagamento de despesas após o dia da eleição, desde que assumidas até esse dia. Documentos fiscais deverão ser emitidos no dia da realização da despesa, independentemente do dia do pagamento. Daí a importância de se identificar o momento em que é feita a despesa, porque é ali que está marcada a data em que a dívida foi contraída. O documento fiscal é o que determina o momento da despesa realizada. Temos tentado, dada a importância que o documento traz ao processo, e em função da busca de uma maior efetividade, controlar o gasto, porque cremos, com bastante convicção, que o gasto revela o caixa dois ou a sua possibilidade.

A entrada de recursos se dá pelos meios mais criativos, como a televisão tem nos mostrado. Porém, a saída é a própria campanha. Dra. Adriana, se me permite, não há aqui cerceamento ao direito de fazer campanha nem a "temorização" ao candidato no momento em que a Justiça Eleitoral busca informação. Isso acontece porque é nesse momento que vemos a campanha ser realizada, é nesse momento que o gasto está sendo feito.

Não adianta, posteriormente, na prestação de contas, nos contentarmos com a informação trazida pelo candidato se ela, lá atrás, foi traída pelo fato. Legitimado pelo texto da resolução principal do TSE, que informa em diversos momentos a possibilidade de fiscalização durante a campanha, o TRE, se, com ousadia, resolver controlar os gastos, tratará de registrar os atos de campanha, não para coibir ou cercear. O poder de Polícia já existe para coibir a propaganda ilegal. O que se deseja, por meio da Resolução nº 829, que está disponível no "site" do TRE, é a possibilidade de flagrar o fato, não necessariamente irregular, mas o fato oneroso, que custou recursos e que, se vier a ser omitido, no momento da prestação de contas revelará o uso de recursos não contabilizados, isso para usar uma expressão consagrada nos períodos de notório abuso dos caixas de campanha.

É possível haver dívida de campanha, afinal todos podemos ter dívidas. Todavia não pode um candidato com dívidas de campanha querer ter suas contas aprovadas. A única hipótese de dívida de campanha que não enseja a desaprovação das contas será aquela em que o partido as assume. Se o partido, por decisão de seu órgão nacional, mediante apresentação de um cronograma de pagamento dessa dívida, com utilização de recursos arrecadados sob o mesmo regime - vejam os senhores a importância de isso ser esclarecido -, assumir as dívidas de campanha, deverá pagá-las com recursos arrecadados sob o mesmo regime - restrições qualitativas e quantitativas -, por meio de depósitos em conta bancária, que permanecerá aberta. É muito relevante esse aspecto, quanto à assunção de dívidas ou à possibilidade de assunção. A lei consolida esse aspecto, que estava oscilante na jurisprudência e na resolução do TSE. A lei consolida e trata, de maneira definitiva, a possibilidade de assunção de dívidas, desde que observados esses critérios.

Quanto à prestação de contas propriamente dita, darei apenas uma visão geral sobre a arrecadação e, em especial, aos partidos. Falarei rapidamente, sem entrar em detalhes, porque o tempo não nos permite mais que isso. Até aqui, candidatos e comitês financeiros eram as pessoas que prestavam contas à Justiça Eleitoral após o pleito. O partido entra agora como mais um devedor dessa obrigação. Já era uma obrigação antiga prevista na Lei dos Partidos, porém a Justiça Eleitoral vinha entendendo que essa obrigação era atendida pelo comitê financeiro. Os partidos, além de prestarem contas, agora, após as eleições, farão um parêntese da prestação de contas e a incluirão na sua contabilidade anual. A prestação de contas agora não afasta a obrigação de contas anuais nem a apresentação dos balancetes mensais, quatro meses antes e dois meses após as eleições.

O prazo, para o 1º turno, é dia 2 de novembro; e 30 de novembro apenas para um, se houver. Então que se atente para esse prazo. O candidato que não prestar contas não pode ser diplomado. A diplomação só poderá ser realizada após o julgamento das contas.

Embora o Dr. Luiz Gustavo muito bem tenha dito que o julgamento das contas, por si só, não tenha o condão de cercear a diplomação, essas duas fases, o não julgamento e a não prestação de contas, impedem a diplomação por força do texto legal. Portanto prestação e julgamento de contas no prazo permitem a diplomação.

Além disso, os candidatos e comitês têm a obrigação de divulgar as contas ao longo da campanha. Neste ano, eles observarão um período de entrega das parciais, primeira e segunda. Recentemente houve muita confusão em relação às datas de entrega e de divulgação. Esta tem de ocorrer nos dias 6 de agosto e 6 de setembro. A resolução estabelece um pequeno calendário para a entrega, ou seja, o candidato apresenta as informações entre os dias 28 de julho a 3 de agosto, e a Justiça Eleitoral divulga no dia 6 de agosto. Da mesma forma, acontece com a segunda parcial.

Os relatórios devem revelar o estado do financiamento da campanha e os gastos já realizados até aquelas datas, e poderão subsidiar o exame final das contas.

Essa é uma demonstração de que, ao longo da campanha, podem ser colhidos elementos que subsidiem posteriormente o exame daquelas contas. No momento oportuno e no contraditório, ainda que brevíssimo, esses elementos podem ser estabelecidos no exame das contas. Nada que se possa fazer durante a campanha criará embaraço a ela; é permitida apenas a reunião de elementos que possam posteriormente oferecer maiores dados à apuração da melhor verdade em relação às contas. Portanto a resolução do TRE - mais uma vez, aqui me manifesto a seu favor - está inserida nesse contexto de exame, percepção e coleta de informações durante as contas.

O exame e julgamento das contas acontecem mediante a decisão do TRE, que verificará a regularidade, decidindo: pela aprovação, quando

estiverem regulares; pela aprovação com ressalvas - admitidas por tradição, história e praxe -, quando constatadas falhas que, examinadas em conjunto, não comprometam a regularidade das contas. E aqui cabe parêntese: há discussão nos tribunais em relação a essa ressalva, e chamo a atenção dos senhores para o fato de que o exame de contas é sumamente um processo de auditoria, ainda que extremamente rápido, com a figura do auditado, que é o candidato, o comitê ou o partido. Esse tipo de aprovação não está plenamente regular. Se não tivéssemos a figura da ressalva, seria como dizer que esse candidato está no mesmo patamar daquele que tem, sim, suas contas plenamente regulares. A ressalva, embora não tenha nenhuma consequência direta, tem uma consequência moral, digamos assim, que sinaliza que não está tudo plenamente em ordem - a lei consagra esse dispositivo. Imagino que, a partir de agora, haja uniformidade no entendimento. A lei traz para o seu texto a possibilidade desse julgamento, eximindo ou exaurindo o debate. Veremos como isso se dará na prática. Ainda há a decisão pela desaprovação das contas, quando constatadas falhas que, examinadas em conjunto, comprometam sua regularidade. Essa é uma situação que realmente não permite nem a ressalva. É uma situação mais grave no seu contexto e na sua proporcionalidade.

Por fim, também consagrado pelo texto legal, há uma previsão que vinha apenas na resolução do TSE. Ressalte-se aqui que, pelo menos na área de prestação de contas, a lei recepciona, em grande medida, o entendimento dos órgãos técnicos que sempre orientam o TSE na formulação das resoluções, de modo que temos um certo conforto em perceber que o Congresso Nacional recepciona o entendimento de que a prestação de contas é um instrumento de verificação da regularidade da pessoa perante a Justiça Eleitoral, mantendo, no seu texto de quitação eleitoral, a vedação da quitação para aquele que não presta contas. Portanto o julgamento das contas, por força do entendimento - nesse caso, sim, do Congresso Nacional -, autonomamente, importa menos que a própria prestação de contas em termos de sanção imediata. A não prestação, portanto, tem um peso muito importante, de modo que todos devem atentar para isso. Deputados, colaboradores e eventuais administradores de campanha, atentem para a prestação de contas - e aqui nos referimos também aos não eleitos, que ficam com precariedade em seu cadastro eleitoral.

Os candidatos, no caso de desaprovação das contas, terão o processo remetido ao Ministério Público para a propositura de ações cabíveis por eventual abuso de poder econômico.

Como bem disse o Dr. Luiz Gustavo, não haverá necessariamente abuso em função de desaprovação de contas. Aquelas que eventualmente foram aprovadas poderão ser objeto de exame em sede de representação pelo art. 30-A, prerrogativa do Ministério Público, quando eventualmente não se tenha contentado, por hipóteses, com o julgamento feito, podendo representar e reabrir o debate sobre contas, sob a percepção de determinado fato que possa ser entendido como motivo para cassação do diploma concedido. Quanto às contas não prestadas, fica suspensa a quitação eleitoral de quem não as prestou durante o curso do mandato ao qual concorreu. Mesmo após o mandato, tendo sido julgadas e não prestadas as contas, a pessoa permanece inadimplente, não ocorrendo a quitação eleitoral. Portanto, mesmo que tenha havido julgamento de contas não prestadas, que define, no mínimo, a suspensão por quatro anos, essa prestação não servirá para alterá-lo. Porém, se for feita posteriormente ao julgamento, afastará a permanência desse estado em que o candidato já se encontra.

Os comitês financeiros dos partidos, na desaprovação das contas ou na sua não prestação, sofrem uma consequência imediata. Não há ação prevista, é direta. Transitada em julgado a decisão da desaprovação das contas, o partido perde as cotas a que teria direito no ano seguinte ao julgamento.

Chamo a atenção para as ações cabíveis. O art. 22 da Lei nº 6.490, Lei de Inelegibilidades, apresenta a seara para a propositura do abuso do poder econômico. Já a Lei nº 9.504 trata da captação irregular de recursos, com prazo de 15 dias para sua propositura. Como acréscimo, cito a possibilidade de, em sede de prestação de contas, haver percepção de conduta dolosa visando ao benefício eleitoral na omissão da prestação de contas, na inserção de informação falsa ou na subtração de informação. A literalidade do art. 350 é estabelecida em texto que parece ter sido concebido para o que se chama falsidade ideológica eleitoral, de modo que a não prestação de contas e a inserção de informação falsa ou não inserção de informação naquela prestação possibilite a caracterização do tipo penal, não sujeita ao prazo de 15 dias, mas ao prazo previsto no Código de Processo Penal. Temos visto esse tipo de julgamento em primeiro grau nas zonas eleitorais e no TRE, por prestação de contas ou prestação falsa. Esse é mais um elemento que traz efetividade ao controle das contas e retira-o do mundo do faz de contas, do limbo, trazendo para a luz ocorrências que podem ser objeto de proteção estatal do bem jurídico tutelado, que é a plenitude da regularidade das contas eleitorais e do pleito eleitoral. Muito obrigado.

- No decorrer de seu pronunciamento, procede-se à exibição de "slides".

Palavras do Sr. Walter Roosevelt Coutinho

Boa tarde a todos. Cumprimos e agradecemos ao Deputado Ivair Nogueira o convite para que o Conselho Regional de Contabilidade estivesse presente neste encontro. Cumprimos ainda o Prof. José Anchieta da Silva, Presidente do Instituto dos Advogados de Minas Gerais; o Dr. Luiz Gustavo Severo, Diretor do Instituto Paranaense de Direito Eleitoral; a Dra. Adriana Belli, com quem tive a oportunidade de trabalhar em processos eleitorais; e o Dr. Adriano Denardi, que fez uma excelente exposição, sobre a qual faremos alguns comentários.

É muito importante observarmos a fala das duas pessoas que nos antecederam, em razão da importância da prestação de contas. Normalmente quem faz o preparo é um contador contratado pelo candidato ou o próprio candidato. Desde 2007, observamos um aspecto muito interessante. A partir da Lei nº 11.638, em que o Brasil está fazendo a harmonização às normas internacionais, tem havido uma junção do Conselho Federal de Contabilidade com várias entidades importantes, por exemplo, CVM, Susep e Bovespa, para que fossem criadas normas que atendessem ao interesse dessas instituições em conjunto com o Conselho de Contabilidade. Aí, geram-se resoluções tanto do Conselho quanto dessas entidades, criando condições específicas para a matéria contábil em determinado tema de interesse específico.

A Secretaria do Tesouro Nacional também está, com o Conselho, criando normas para a contabilidade pública. Em setembro teremos um evento em Belo Horizonte para falar exatamente sobre isso. Qual seria a nossa proposta? Que o Tribunal Superior Eleitoral, com o Conselho Federal de Contabilidade, comece a trabalhar no intuito de criarmos normas que facilitassem a vida tanto dos políticos quanto daqueles que fazem a prestação de contas. Pelo que observamos e pela experiência que tenho - aliás, antes deste evento conversei aqui com vários contadores, inclusive de fora de Minas Gerais, pois, como Presidente do Conselho Regional, tenho contato com outros Estados e outras pessoas que realizam esse tipo de trabalho -, sentimos que o problema é mais ou menos o mesmo. Há essa questão da exiguidade de tempo. Quando há necessidade de se fazer uma defesa, é preciso assessorar os advogados de defesa que estão trabalhando para o político e o prazo é muito curto. Então, se a prestação de contas não é muito bem fundamentada e elaborada, temos muitas dificuldades para que haja o equilíbrio entre quem acusa e o acusado.

Uma outra questão que agora está surgindo, e ainda não estamos percebendo muito claramente, refere-se a algumas sopinhas de letras que estão por aí, como o Sistema Público de Escrituração Digital - Sped - e a Nota Fiscal Eletrônica. Muitas vezes recebemos um Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica - Danfe. Na verdade, esses documentos são feitos em "real time", e hoje estão à disposição de todos para consulta. Pegamos, por exemplo, a Nota Fiscal Eletrônica. Há dois casos que levarei para os senhores e que dizem muito respeito à campanha política.

Há pouco tempo, alguém de uma papelaria procurou-me com uma dificuldade - aliás, a matéria foi divulgada no "Estado de Minas" há poucos dias. Ele havia emitido R\$40.000,00 de notas da Cool ticket fiscal e vendido com o cartão de crédito de R\$400.000,00. Há uma incompatibilidade. Hoje as informações estão disponíveis para todos. Não há como sair de uma situação dessa. O papel, que é um insumo importante na campanha política, sai da Suzano ou de qualquer outro fabricante de papel com Nota Fiscal Eletrônica e vem até o pequeno

empresário da gráfica. Esse estoque de papel que chegou à gráfica tem de sair. Não há como sumir com ele e tirar uma nota para alguém. Muitas vezes o que acontece? A pessoa pensa que a nota não foi retirada em nome dela. Se você tem um CPF ou CNPJ e a nota foi retirada, facilmente isso será identificado.

Há pouco tempo, assisti a uma palestra muito interessante em que o professor falava que o caixa dois estava no CTI. Com esse sistema de hoje, é muito importante ter cuidado com a prestação de contas. Vocês precisam ter esses elementos à mão, a todo momento, porque não há possibilidade de se criar um documento depois. A nota fiscal eletrônica, por exemplo, impede isso, porque ela é emitida na hora e enviada às Receitas Federal e Estadual. A informação está disponível para todos; como dizem as pessoas que trabalham com tecnologia da informação, ela está nas nuvens. Encaminha-se, por exemplo, a declaração de Imposto de Renda para a Receita Federal, mas ela fica arquivada em algum lugar que não conhecemos, só sabemos que informamos a Receita.

O papel do contador no auxílio aos que precisam prestar contas é muito importante. Acho que uma das maiores dificuldades que teremos será a exiguidade de tempo em preparar as defesas, como a Dra. Eliana destacou muito bem. É o caso, por exemplo, de chegar alguém do Tribunal a um evento de campanha. Tecnicamente a pessoa precisará de toda documentação, porque o Tribunal tem o direito de solicitá-la; ele quer saber quanto se gastou no evento. Isso poderá causar dificuldades para algumas pessoas que não se organizarem previamente para esse novo estado de coisas que vivenciaremos a partir deste momento.

A palavra do Conselho de Contabilidade, órgão que represento, é de tentar, juntamente ao Tribunal Regional Eleitoral, criar algumas normas facilitadoras, porque somos os operadores disso. É preciso que existam normas claras que facilitem a vida tanto das equipes de auditoria do Tribunal quanto daqueles que preparam essa documentação. Há detalhes. Por exemplo, se o CPF da pessoa não estiver ativo, o sistema rejeita imediatamente o pagamento feito. Precisamos normatizar, preparar, a fim de evitar que tanto o Tribunal quanto os prestadores de contas tenham dificuldade nesse trabalho.

Minha mensagem é, primeiro, de muito cuidado - essa frase foi dita aqui - com a prestação de contas. A nota fiscal eletrônica é hoje um documento, principalmente na área de papel, e não tem jeito. Lidei com um caso de uma pessoa que tirava xerox. Um fiscal chegou lá porque havia chegado um volume de papel para ele; ele não tinha a saída em decorrência da nota fiscal eletrônica. Por fim, quero dizer que a certificação eletrônica ajuda muito na hora de fazermos as declarações, porque as informações estão com a Receita Federal. Eu, por exemplo, quando faço minha declaração de Imposto de Renda, como recebo recursos de diversas fontes, entro com a certificação digital e já recebo todas as informações que estão na Receita Federal a respeito do meu CPF. Também podemos fazer a mesma coisa: pedir aos contadores que cuidam da prestação de contas que, mediante a certificação digital, façam levantamento prévio de todas as informações que existem sobre o CNPJ ou sobre o CPF. Era só isso. Muito obrigado pela atenção e desculpe-me por ter avançado no horário.

Esclarecimentos sobre os Debates

O Sr. Presidente - Neste instante, daremos início à fase de debates. A Presidência informa ao Plenário que os participantes poderão formular perguntas aos expositores. As questões poderão ser encaminhadas por escrito ou oralmente, mediante inscrição prévia. Para que possamos agilizar o debate, solicitamos aos participantes que fizerem uso do microfone que se identifiquem, sejam objetivos e sucintos, dispensada a formalidade das saudações pessoais. Cada participante disporá de 3 minutos para sua intervenção. Lembramos que o telespectador da TV Assembleia também poderá participar do debate. Para isso, basta acessar o "site" da Assembleia - www.almg.gov.br - e preencher o formulário para envio das perguntas, ou telefonar, gratuitamente, para o número 0800-7092564.

Debates

O Sr. Presidente - Com a palavra, o Sr. Péricles Gonzaga de Souza, da OAB-MG, que deseja fazer uma pergunta oral.

O Sr. Péricles Gonzaga de Souza - Boa tarde. Meu nome é Péricles Gonzaga de Souza, sou apenas advogado e serei assessor de um candidato nos próximos dias. Se a democracia pretende oferecer igualdade de oportunidade para todos, como é possível realizar essa igualdade se grupos políticos estão seriamente comprometidos com grupos econômicos e da mídia, já que a eleição deste ano, na dimensão nacional - Presidente e Congresso - e na dimensão regional, será dominada, basicamente, pela televisão, e se alguns políticos estão diretamente ligados à mídia? Então, como será possível defender tal igualdade? Minha pergunta é dirigida a qualquer um que possa responder a ela, pois o assunto é democracia, lisura na eleição e igualdade.

O Sr. Presidente - Solicito ao Sr. Luiz Gustavo que responda a essa pergunta, assim como a outras que já estão em seu poder, e que faça suas considerações finais.

O Sr. Luiz Gustavo Severo - Sr. Péricles, creio que sua indagação deveria ser feita ao Congresso Nacional. Há pouco, dava uma entrevista para a Rádio Assembleia, e tratei desse tema indiretamente. Esclarecia que um dos grandes mecanismos que precisam ser implantados no País para solucionar a questão do comprometimento dos grupos políticos com os grupos econômicos e midiáticos é uma melhor regulamentação no procedimento de doações de campanha. Hoje em dia, nossos limites de doação são irreais, são fictícios. Limitar uma doação em percentual é o mesmo que não limitar. Se minha empresa ganha R\$200.000.000,00, posso doar R\$4.000.000,00, que faz a diferença na campanha de qualquer candidato, até presidencial. Limitar doação em percentual é ilusório. E um dos primeiros passos para esse avanço foi dado com implementação das doações por cartão de crédito. Facilitar e estimular doação de pessoa física e limitar, não em percentual, mas em valor fixo e claro, doação de pessoa jurídica, é um dos primeiros caminhos para acabar com o comprometimento do Congresso Nacional. Somado a isso, o controle efetivo da Justiça Eleitoral, da prestação de contas e a correta utilização do mecanismo do art. 30-A é um caminho para se acabar com esse vínculo existente entre o poder político e o poder econômico, entre os grupos políticos do Congresso e das Assembleias com os grupos econômicos. A irregularidade nas contas de campanha, na arrecadação e nos gastos de recurso é a origem de todo esse cenário que o senhor expôs. Somente uma evolução legislativa para, de fato, regulamentar as doações no País, com restrição dessas doações de pessoas jurídicas, que são excessivamente volumosas, facilitando e estimulando doação de pessoa física, de R\$10,00, R\$20,00, R\$50,00. Eu mesmo posso entrar na internet e apoiar o candidato de que gosto, não só com voto, mas doando R\$30,00 a ele, que não me farão falta. Isso é o primeiro passo para acabarmos com esse cenário distorcido da representatividade brasileira.

Marcilene Aparecida, agradeço-lhe a pergunta. Não sei quem é, gostaria que se identificasse. Ela indaga se seria possível identificarmos onde se encerra o processo administrativo e onde começa o jurisdicional, e quais os limites entre eles.

Início a resposta a essa pergunta destacando que hoje o tema é objeto de preocupação de todos os pensadores do direito eleitoral, entre os quais destaco e saúdo - como já o fiz - o Prof. Jairo Gomes, que no momento nos honra com sua presença neste Plenário. A questão entre os papéis administrativo e jurisdicional da Justiça Eleitoral é, sem dúvida, mal resolvido. Esse órgão é o único ramo do Poder Judiciário do País que exerce dupla função típica, ou seja, a de administradora e a de julgadora de eleição. Nenhum outro ramo do direito exerce essa função. O Supremo exerce, sim, a função administrativa, quando presta suas contas, contrata ou realiza licitação para a compra, por exemplo, de cadeiras, mas ele não exerce uma função tipicamente administrativa. A função dos tribunais é jurisdicional.

No entanto, na Justiça Eleitoral, isso não acontece dessa forma; ela administra todo o processo eleitoral, coordena uma votação, prepara a urna, convoca o mesário, além de julgar os conflitos. Num prazo apertado de tempo, destaco que, enquanto não houver lide ou conflito de

interesses, todo o processo judicial será administrativo. Se não houver nenhuma ação judicial no processo eleitoral, ele será integralmente administrativo, desde o processo de registro de candidatura, com natureza eminentemente administrativa, até que seja eventualmente impugnado. O registro de candidatura é administrativo, é deferido, ninguém processa ninguém, vota-se e prestam-se contas à Justiça Eleitoral. Mesmo que a lei diga que a prestação de contas é judicial, ou não, insisto que ela é administrativa. Não adianta dizer que o Fusca é uma Ferrari, pois continua sendo um Fusca. O processo de prestação de contas é administrativo. A partir do momento em que houver lide, conflito de interesses entre os candidatos, a partir do momento em que a Justiça Eleitoral for provocada para atuar, passará a surgir a função jurisdicional. Enquanto isso, a Justiça Eleitoral, quando exerce o poder de polícia, convoca os mesários, faz o registro de candidaturas ou quando o defere sem que haja impugnação, age no papel eminentemente administrativo.

Aproveitando o gancho para a última pergunta, o estudante José Carlos me indaga se não há como vincular o processo de prestação de contas - como eu disse - ao processo do art. 30-A. No processo de prestação de contas, não se pode intervir ou questionar uma ilicitude, mas apenas no processo do art. 30-A. Ele indaga se eventualmente não seria possível prestar informação sobre essa irregularidade ao Ministério Público, para que ele aja no processo de prestação de contas. Respondo que não, nem ao Ministério Público é dado o direito de intervir no processo de prestação de contas, mas simplesmente o de exarar um parecer, no qual opine pela aprovação ou rejeição das contas. Ele não vai processar um candidato nem introduzir elementos para auxiliar no convencimento do Juiz. De fato, é esse o procedimento da prestação de contas. O candidato reúne tudo o que houve na campanha, apresenta ao Juiz, que encaminha ao setor técnico do Tribunal, que emite um parecer. Na maioria das vezes, é esse parecer que prevalece, isto é, quando o setor técnico diz que as contas devem ser aprovadas ou rejeitadas, elas realmente o são. É raro haver divergência entre isso. Passa-se ao Ministério Público apenas um parecer que, nesse caso, geralmente é formal e vai ao julgamento pelos tribunais. Parece-me que a esfera adequada é, sem dúvida alguma, a representação por violação ao art. 30-A. Em uma série de processos de prestação de contas, há muito pouco o que ser feito para se arguirem as eventuais ilicitudes ou omissões cometidas pelo candidato. Por esse motivo, não se entende que há vinculatividade entre a decisão da rejeição de contas e a sorte da decisão do processo da representação por violação ao art. 30-A. Obrigado.

O Sr. Presidente - Obrigado, Sr. Luiz Gustavo Severo. A Assembleia Legislativa lhe agradece a honrosa palestra. Com a palavra, a Sra. Adriana Belli, para suas considerações finais.

A Sra. Adriana Belli Pereira de Souza - Sr. Presidente desta Mesa, só tenho a agradecer e a registrar que, de fato, o Instituto dos Advogados, orientado que está, há alguns anos, pelo Prof. José Anchieta, tem brilhado em todos os eventos que realiza, em especial o Dr. Romanelli, Diretor do Departamento de Direito Eleitoral, que admiro profundamente e tenho no fundo do meu coração. Muito obrigada.

O Sr. Presidente - Obrigado, Sra. Adriana Belli Pereira. Com a palavra, o Sr. Adriano Denardi Júnior, para suas considerações finais e para responder a algumas perguntas a ele dirigidas.

O Sr. Adriano Denardi Júnior - Tenho em mãos três perguntas que me foram feitas, às quais responderei. Na primeira, anônima, pergunta-se: "Tendo em vista a atual redação do artigo da Lei nº 12.034, à apresentação de qualquer papel, o titular de prestação de contas terá o condão de ensinar as contas como prestadas?". A pergunta é muito apropriada, e a resposta é claramente "não". A resolução do TSE é muito clara em dizer que a prestação de contas feita conforme dito, seja porque a mídia não corresponde ao papel entregue, seja pelos números que indicam a seqüência de formulários, enfim, qualquer que seja o impedimento ao acesso eletrônico ou formal, havendo divergência, as contas serão consideradas não prestadas. Não, claro, sem que haja diligência para que o candidato faça retificação e, aí sim, preste as contas.

"A aplicação de recursos tem data a ser cumprida dentro do TRE? Este recurso pode ser desmembrado para todos os partidos?" - pergunta de José Bento, que não sei se está presente. Entendo que ele se refere ao recurso financeiro de sobra de campanha. Se for essa a indagação, o recurso de sobra de campanha é repassado ao partido, que o aplicará livremente. Essa é novidade da Lei nº 12.034. Antes o partido tinha a obrigação de aplicar apenas nas fundações que mantêm em âmbito nacional, eventualmente em âmbito regional, e essas fundações tinham obrigação de aplicar na doutrinação ideológica do partido. Agora não mais. O partido pode usar as sobras de campanha para o fim que desejar, evidentemente prestando contas no momento oportuno.

Por fim, a indagação de Antônio Borges de Freitas, Assessor de Deputado na Assembleia: "Como proceder à contratação de pessoas para trabalhar na campanha? Terá de se assinar carteira ou pode ser por meio de contrato de trabalho? Qual o procedimento correto a se tomar?". A lei diz que não há vínculo empregatício entre o colaborador de campanha e o candidato, porém há uma série de exigências feitas pelos órgãos fiscalizadores. Há recolhimentos a serem feitos, porque há contrato de trabalho. Ainda que não haja vínculo empregatício, há alguma incidência tributária e de natureza parafiscal - incidências de contribuição previdenciária -, de modo que os órgãos exercerão fiscalização nos comitês. A Receita Federal mantém informação, em seu "site", sobre como proceder corretamente em relação à melhor forma de fazer a contratação, o que recolher, como tributar, enfim, há orientação específica. No nosso âmbito de controle, não alcançaremos essa especificidade, ela está no âmbito de fiscalização do órgão próprio. Fiscalizaremos da seguinte forma: se houve o recolhimento, será considerado despesa de campanha; se não houve, lutamos para perceber a ocorrência do caixa dois, se houve recolhimento destes tributos para os órgãos, e não conseguimos. Mas sabemos que, no INSS e na Receita Federal, fazem fiscalização nesse sentido, de modo que não fica desguarnecido de controle. Portanto, aqueles que pretendem engajar pessoas nas campanhas, ofereçam a elas recibo eleitoral, caso seu trabalho seja doado, e procurem se orientar quanto às incidências relativas a encargos nos órgãos específicos da Receita Federal.

Em 2008, foi feita cartilha para esse fim. Como isso excede o âmbito do nosso controle, sugerimos que os interessados busquem informações na Receita Federal.

Como considerações finais, reitero o convite formulado. É muito honroso para nós participar de evento desta magnitude, com palestrantes de elevadíssimo nível, dos quais, com toda a certeza, sou o mais humilde. Sinto-me muito honrado em compor a Mesa com o Dr. Luiz Gustavo, a Dra. Adriana Belli, o Dr. Walter, o Ministro Carlos Velloso, o Presidente e todos que estavam aqui. Isso é realmente muito honroso para mim. Transfiro essa honra que me foi dada para toda a minha equipe, que tem trabalhado com muita tenacidade em busca da efetividade desse controle. Essa equipe tem sido composta de maneira muito criteriosa, Dra. Adriana, com dedicada atenção à capacitação contábil. Não sou contador, mas a coordenação é dirigida por contador. As contas de partido são analisadas por contadores registrados no CRC. São nove contadores que trabalham com a aferição das contas de partido, que têm peso contábil maior, pois o que se faz é a fiscalização da contabilidade. A outra área de contas de campanha está localizada no mesmo ambiente e também está aparelhada e dotada de competência contábil. Assim temos plena tranquilidade de que toda a avaliação é realizada no melhor rigor técnico, observando os ditames do CRC e do CFC. Há segurança técnica e perícia, à qual devotamos muita atenção e cuidado. Procuramos oferecer à população trabalho de muita qualidade técnica. Quando há percepção de algo que seja danoso ao interesse público, claro que não haverá picuinha ou perseguição de espécie alguma, mas observância de critérios técnicos claros, transparentes, acessíveis a todos e guarnecidos de toda a capacitação de que o corpo técnico do TRE dispõe. Sou o menos preparado de toda a turma. O pessoal de lá é de primeira linha. Portanto, atesto aos senhores que temos equipe muito bem-preparada para enfrentar esse desafio, embora nunca seja número suficiente, pois o desafio é grande. Há cerca de duzentas contas para avaliarmos em menos de quarenta dias, mais os 27 partidos, que terão de prestar contas, embora não apliquem eventualmente recursos na campanha, e terão de trazer formalmente essa informação à Justiça Eleitoral. Então há também essas 27 contas que serão examinadas, no prazo de cerca de trinta e oito dias. Caso haja segundo turno, teremos de examinar as contas do ganhador da eleição em prazo ainda menor. Então nunca há gente demais, mas o pessoal que trabalha é bem-treinado e bem-preparado. Estamos certos de que ofereceremos serviço de qualidade e de segurança para o interesse público, institucional e da sociedade. Muito obrigado a todos.

O Sr. Presidente - Obrigado, Adriano, pela participação. Passo a palavra ao Sr. Walter Roosevelt Coutinho.

O Sr. Walter Roosevelt Coutinho - Muito obrigado pelo convite feito ao CRC. Nossa presença foi importantíssima, pois também ouvimos a exposição de todos, principalmente no que diz respeito à prestação de contas públicas. Gostaria apenas de complementar a resposta do Dr. Adriano sobre as pessoas que trabalham nessa área. Nossa orientação tem sido para se fazer contrato por tempo determinado, pois, com isso, não há problemas com a Previdência Social, o FGTS, etc. Tudo isso envolve o trabalho de pessoas remuneradas. Para as pessoas que doarem o tempo, não há maiores dificuldades, mas, para aquelas que estão sendo remuneradas, o ideal é fazer contrato de prestação de serviço por tempo determinado. Muito obrigado a todos.

O Sr. Presidente - Com a palavra, o Sr. José Anchieta da Silva, para suas considerações finais.

O Sr. José Anchieta da Silva - Sr. Presidente, o instituto está absolutamente feliz e realizado em participar como correalizador deste evento, que discute sobre direito eleitoral e eleições.

Sr. Presidente, para terminar e animar o debate de amanhã, quero fazer uma provocação. Todos, exatamente todos, perpassaram duas palavras, diria palavras-chave, do encontro de hoje: "ilícito" ou, no plural, "ilícitos"; e "abuso" ou, no plural, "abusos".

Não obstante o projeto de ficha suja, ficha limpa, ser, com certeza, o tema central para o debate de amanhã, é preciso que todos admitam que necessitamos fazer uma reflexão: concorre com o julgador, aquele que vai julgar a ficha limpa e a ficha suja, um outro julgador: o cidadão, o eleitor, com várias vantagens sobre o Juiz togado. O seu julgamento é singular; seu julgamento é sem processo; seu julgamento é secreto; e seu julgamento independe de processo, porque o sinônimo de voto é exatamente julgamento.

Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência manifesta a todos os agradecimentos pela honrosa presença e, cumprido o objetivo da convocação, encerra a reunião, convocando as Deputadas e os Deputados para a especial de logo mais, às 20 horas, nos termos do edital de convocação. Levanta-se a reunião.

ATA DA 16ª REUNIÃO ESPECIAL DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 1º/6/2010

Presidência dos Deputados Dalmo Ribeiro Silva e Délio Malheiros

Sumário: Comparecimento - Abertura - Ata - Destinação da reunião - 1º Painel: Composição da Mesa - Registro de presença - Palavras do Desembargador José Tarcízio de Almeida Melo - 2º Painel: Composição da Mesa - Palavras do Procurador Eleitoral José Jairo Gomes - Palavras da Sra. Edilene Lobo - Palavras do Sr. Guilherme de Salles Gonçalves - Palavras da Sra. Ana Márcia dos Santos Mello - Palavras da Sra. Maria Cláudia Bucchianeri Pinheiro - Palavras do Sr. Aloísio Morais Martins - Esclarecimentos sobre os debates - Debates - Encerramento.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados e a Deputada:

Doutor Viana - Adelmo Carneiro Leão - Carlos Gomes - Célio Moreira - Chico Uejo - Dalmo Ribeiro Silva - Délio Malheiros - Djalma Diniz - Fábio Avelar - Gustavo Corrêa - Ivair Nogueira - Maria Tereza Lara - Padre João - Paulo Guedes - Sebastião Costa.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Dalmo Ribeiro Silva) - Às 9h15min, declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

Ata

- O Deputado Chico Uejo, 2º-Secretário "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Destinação da Reunião

O Sr. Presidente - Destina-se esta reunião à realização do ciclo de debates "Legislação eleitoral e eleições 2010", com os seguintes objetivos: promover o debate da atual legislação e suas inovações, com ênfase nas normas atinentes à campanha eleitoral, ao financiamento, à propaganda, à prestação de contas e aos ilícitos eleitorais; propiciar a discussão entre o poder público e a sociedade civil organizada sobre o tema proposto.

1º Painel

Composição da Mesa

O Sr. Presidente - A Presidência convida a tomar assento à Mesa para o 1º Painel os Exmos. Srs. José Anchieta da Silva, Presidente do Instituto dos Advogados de Minas Gerais; e Desembargador José Tarcízio de Almeida Melo, do Tribunal de Justiça.

Registro de Presença

O Sr. Presidente - A Presidência registra a presença, em Plenário, do respeitável jornalista Márcio Fagundes, cumprimentando-o.

Palavras do Desembargador José Tarcízio de Almeida Melo

Exmo. Sr. Deputado Dalmo Ribeiro Silva; Exmo. Sr. José Anchieta da Silva, Presidente do Instituto dos Advogados de Minas Gerais; Prof. Romanelli, que nos honrou com o convite para participar desta solenidade; Sras. Deputadas; Srs. Deputados; senhoras e senhores. Foi-me proposto falar sobre os pontos que ainda podem ser matéria de reforma eleitoral. Primeiramente devo mencionar-lhes que uma reforma eleitoral de superestrutura - que não tem respaldo na infraestrutura - é o mesmo que - permitam-me a comparação - fazer uma cirurgia

plástica reparadora, superficial, que não resolve as causas da doença. Estamos com um doente que recebe constantemente cirurgias plásticas restauradoras, que, evidentemente, removem tumores localizados, mas não resolvem o aspecto sistêmico, que é de maior profundidade. É evidente também que reformas mais profundas não são feitas com rapidez.

O Ministro Pedro Lessa, mineiro ilustre da cidade do Serro, considerado por Ruy Barbosa o Juiz mais completo do Brasil, dizia que erram os que pensam que pode a reforma constitucional restaurar moralmente a sociedade política. Tal procedimento serviria unicamente para embromar a Nação, sem qualquer proveito prático.

O aspecto central é o dos bons costumes. Como se resolve esse problema? Em primeiro lugar, deve-se levar em consideração a mídia, que é perversa. Sabemos o resultado das eleições antes do pleito, em função do que uma tevê de grande alcance anuncia na véspera. A mídia conduz o eleitor, muitas vezes, de forma distorcida. O Prof. Ariosvaldo Campos Pires, no final da vida, dedicou-se muito a combater o abuso da mídia e falava da libertinagem sem limites. Não chegamos à conclusão de que ela presta serviço público; em vez de cumprir a finalidade para a qual a Constituição a designa, que é atender preferencialmente aos assuntos de natureza informativa, jornalística, cultural, vemo-la fazer "reality shows", exibir imoralidades as mais escancaradas, atingindo os sentimentos mais baixos do povo. O problema da mídia é seríssimo; é difícil, porém é imprescindível reformá-la. Ariosvaldo chegou a dizer que seria necessária uma conscientização de não se comprarem produtos anunciados por essas televisões de mau gosto ou que houvesse um código de ética impositivo.

Além da mídia, questão fundamental numa reforma eleitoral é o partido político, que existe apenas no papel. Não há partido político. É até curioso que o TSE exija fidelidade partidária de quem não tem a que ser fiel. O problema dos partidos políticos é complicado. Quando éramos Presidente do Tribunal Regional Eleitoral, com o apoio dos nossos colegas, nos batemos pela necessidade de que cada candidato apresente seu programa, já que não existem partidos. E a reforma de 2009 para a eleição deste ano, de forma tímida, exigiu apenas programas dos candidatos a cargos do Executivo (Lei nº 12.034/2009, art. 11, § 1º, IX), como se aqueles que realmente deviam fazer as leis não tivessem consigo a responsabilidade de um certo programa, de um certo ideal. Existe um desprezo enorme pelo Legislativo desde a época do governo militar. Hoje o Legislativo vive acorçado, ou seja, na dependência do Executivo. Isso é algo radicalmente contrário a qualquer substância democrática de Estado organizado.

Iremos focar, inicialmente, o problema da moralidade. No Tribunal Regional Eleitoral - não sei se sabem, mas é bom saberem -, pela primeira vez, tomou-se uma decisão, porque o TSE não havia formulado normas a esse respeito. Já que o Congresso Nacional realmente não legisla, o TSE produz uma exaustão de normas que não lhe caberia elaborar. Esse é um problema seríssimo: colocar a legislação na mão de um Juiz. O pior de todos os tiranos é o Juiz legislador, aquele que faz a lei que aplicará no caso contencioso. Isso desvirtua qualquer democracia. Mas o TRE de Minas Gerais, levando em consideração que a Lei das Eleições, no seu art. 11, § 2º, prescreve que entre os documentos a serem apresentados pelo candidato estão as certidões criminais, determinou que, nas eleições suplementares de Baependi, Bom Jesus do Amparo e Itabirito, realizadas em 15/11/2009, essas certidões fossem mostradas para o povo. Antes a certidão ia para o arquivo do Tribunal, mas determinamos que ficassem ao alcance da população, a um clique da internet. Aliás, a imprensa colaborou conosco: o "Estado de Minas" - permitam-me citar um jornal importante de Minas Gerais - notou que as certidões estavam incompletas ao fazermos a divulgação pioneiramente.

Outro problema que surge é: onde está a reforma do Judiciário? É também uma reforma plástica. O Judiciário não está resolvido. Hoje 80% do movimento do Judiciário são de justiça gratuita - e daqui a pouco tempo serão 100%. As pessoas que têm dinheiro e as empresas tendem a resolver seus problemas fora do Judiciário, porque é insuportável esperar a decisão definitiva de nossa Justiça. O Judiciário serve para criminoso que não tem defesa e quer empurrar o processo até ele transitar em julgado no Supremo Tribunal Federal, o que raramente acontece. Criminoso perverso não procura absolvição, assepsia ou limpeza, mas, sim, prescrição da ação penal. A Justiça mostra que pode ser rápida quando, na fase eleitoral, os interesses conflitantes convergem no sentido de que as pendências sejam logo resolvidas. Mas volta à lentidão no marasmo da punição dos rescaldos criminais.

O Conselho Nacional de Justiça tem feito algumas coisas interessantes, e era preciso que padronizasse as certidões criminais, inclusive para que certidões incompletas não fossem usadas indevidamente, tendenciosamente, para beneficiar ou prejudicar algum candidato. Numa competição eleitoral, à medida que se favorece um candidato, prejudica-se outro, como ocorre em toda articulação de demanda jurídica. Seria necessário, sim, da mesma forma que a polícia tem informações em termos mundiais, que a Justiça brasileira mostrasse a verdade da vida pregressa do candidato em todo o território nacional, como manda a lei. Devemos dizer que fomos pioneiros em mostrar a certidão para o povo. Antes, mostrava-se a nacionalidade, a filiação, a escolaridade e até a declaração de bens. Havia uma advertência que dizia que, para obter outros documentos, seria preciso procurar o cartório eleitoral. Quem tem tempo para ir a um cartório eleitoral ver a vida pregressa do seu candidato, principalmente se sabe que seria possível colocar a verdade na internet? Poderiam perguntar como ficaria a privacidade. Privacidade é um valor que existe nos comportamentos relativos do homem público, mas o homem público tem, sobretudo, vida pública; tem menos vida privada que pública; e efetivamente é mais importante em termos ponderáveis o interesse do povo em conhecer o homem público que o interesse dele de não ser conhecido, ainda porque isso seria hipocrisia. Todo homem público tem "appeal" pelo conhecimento e sempre está se mostrando para, inclusive, ser votado.

Passando pela questão pontual do que aconteceu, fizemos em Minas o nosso projeto Transparência, a ficha da vida pregressa do candidato. Só não a fizemos completa porque os dados do Judiciário são incompletos, mas cumrimos a nossa parte. E, por coincidência ou não, o TSE adotou o que em Minas fizemos pela primeira vez.

Iremos falar sobre o Projeto Ficha Limpa, uma das nossas causas. Éramos Presidente do TRE e, como cidadão, assinamos e defendemos o projeto da Igreja Católica e da OAB. Somos Juízes, mas também somos cidadãos e não abrimos mão dos nossos direitos políticos quando exercemos a judicatura. Iremos apresentar as objeções que existem contra o Projeto Ficha Limpa e rebateremos todas elas.

A presunção de inocência, em processo criminal, ainda assim não é absoluta porque, na jurisprudência do STF, é tranquila a prisão provisória, a prisão preventiva, a prisão temporária; é admitido o dever de os condenados recorrerem presos nos casos em que a lei determina isso. A presunção de inocência não significa que a pessoa fica imune a qualquer providência do Estado na defesa da ordem pública.

Em concursos públicos para cargos muito menores que o cargo político, exigem-se folhas corridas, atestados de bons antecedentes. Nenhum de nós irá contratar uma ladra para trabalhar na nossa casa apenas porque ela não teve sentença condenatória transitada em julgado. Será que o povo tem que aturar uma pessoa condenada por crimes graves, crimes contra a administração pública, as ratatzanas do Tesouro, os ladrões públicos? Não são crimes corriqueiros. É claro que os Tribunais de Brasília estão cuidando de furto de galinhas e em supermercados, como divulgam os jornais, mas, certamente, não estão cuidando dos principais problemas da Nação. Quando cuidam, trata-se de sensação inusitada: o Supremo, pela primeira vez, cassou um Deputado, como se isso fosse vantagem. Tomara que não fosse necessário; é preciso que os processos sejam resolvidos.

Como eram resolvidos, na época do governo militar, os casos envolvendo crimes graves contra a segurança nacional, a administração pública, a economia popular, a administração da Justiça, os bons costumes? Quem tivesse denúncia aceita pelo Juiz ficava inelegível. Era assim no governo militar. De acordo com o Supremo Tribunal Federal, pelas vozes de importantíssimos Ministros, como Cordeiro Guerra e Rodrigues Alckmin (Recurso Extraordinário nº 86.297, julgado em 17/11/1976), quando uma pessoa fosse denunciada pelo Ministério Público e o Juiz recebesse a denúncia, existiria forte suspeita contra essa pessoa, esta não serviria, deveria ficar em quarentena.

Que é presunção de inocência e trânsito em julgado? Quase não existe trânsito em julgado. Dependendo da capacidade do advogado, ocorre a prescrição da ação penal, não o trânsito em julgado. Que significa presunção de inocência? Ao invés da complacência, com o ladrão, o criminoso, garante-se a todo acusado o direito de ampla defesa e contraditório. Esse é o sentido da presunção de inocência. Não existe nenhuma regra que diz que uma pessoa seriamente suspeita possa ser candidata. Candidato deve ser cômico. A raiz da palavra diz isso: cômico. A pessoa não pode ter passado maculado por uma dúvida séria. Efetivou-se arranjo de que a pessoa tem de ser condenada por um colegiado de Juizes, o que desvaloriza a decisão do Juiz Criminal, que tem tanto ou mais valor que um colegiado, em que o relator estuda e os outros o acompanham. É claro que, às vezes, os outros também estudam. O Juiz que está próximo aos fatos e apura a verdade merece o mesmo respeito. Essa solução é tão ruim que dá valor de coisa julgada àquilo que não o é: a decisão por um colegiado. Vem o argumento contrário: no momento em que o colégio dos julgadores resolve, o terceiro colégio é apenas de direito, não revoga os fatos.

E os que têm foro privilegiado? Como fica? O primeiro colégio vê os fatos e o segundo também. Quem tem foro privilegiado ficará impedido numa decisão inicial, em que os fatos são vistos, e sem direito de esperar, quando os fatos podem ser revistos? Como fica a situação dos que têm foro privilegiado? Sabemos que os congressistas e os Deputados Estaduais têm foro privilegiado. Ninguém duvidará do argumento procedente deles. Por essa razão deveria esperar-se que o segundo colégio resolvesse, pois ele pode reavaliar os fatos.

Existe um argumento de "ad terrorem": o Juiz, na comarca, é influenciado, pode ser amigo ou desafeto do acusado. Esse é um péssimo argumento, porque sempre existirá. Então, não poderia haver 1ª Instância também em matéria penal. Sabemos que o raciocínio por absurdo leva também a absurdos. Sabemos que as liminares são facilmente concedidas pelos Tribunais, basta haver uma aparência de dano irreparável. Se acontecer de um Juiz condenar erradamente, rapidamente a situação anterior será restaurada por meio de medida cautelar. Então, esse não é o argumento.

O Supremo Tribunal Federal, em 1976, entendeu que a falibilidade é própria dos homens, as falhas devem ser evitadas. O Supremo mudou a sua opinião em uma decisão de 1982 (Recurso Extraordinário nº 99.069-1-Bahia), e para nós ela foi voltada para um caso excepcional. Ocorreu situação em que o réu foi absolvido por decisão do Supremo Tribunal Federal. Já com o fato concreto da absolvição, o Supremo entendeu que aquele candidato, por ter sido reconhecido inocente, estava liberado. Ora, aplicar-se o precedente de 1982 é tecer raciocínio por exceção. É muito difícil acontecer uma situação dessas.

A outra argumentação é da exigência da anterioridade anual da lei para que ela possa ser aplicada. O Supremo já resolveu esse assunto quando tratou da vigência imediata da atual Lei de Inelegibilidades, prevista em seu art. 27 (Recurso Extraordinário nº 129.392, julgado em 17/6/1992). O Ministro Paulo Brossard, que liderou a corrente majoritária, disse, com muita clareza, que a exigência de probidade é constitucional, tanto que acarreta a suspensão dos direitos políticos sem necessidade de lei complementar.

A exigência da moralidade foi um dos poucos casos em que a vontade do povo brasileiro, após o Governo Collor, proporcionou uma emenda constitucional de revisão, a Emenda Constitucional de Revisão nº 4/1994, em que foi introduzido, no texto da Constituição, que a moralidade do candidato seria aferida segundo a sua vida pregressa. O texto da Constituição deixa isso claro: que a moralidade pode ser aferida sim, segundo a vida pregressa, e não está a exigir trânsito em julgado. Basta que haja uma vida pregressa desaconselhável.

Com a primeira Lei das Fichas Limpas, a Lei nº 9.840, de 1999, o Supremo Tribunal Federal entendeu que, mesmo sendo ela lei ordinária, poderia afastar os malfetores da campanha eleitoral por motivo de abuso do poder econômico. A reforma de 2009 (Lei nº 12.034) diz que não precisa haver o pedido de voto, basta haver o dolo, a vontade dirigida ao abuso do poder econômico. O Supremo, em decisão relatada pelo Ministro Gilmar Mendes (Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 3.592-DF, julgada em 26/10/2006), colocou com toda a clareza que não seria necessário lei complementar para afastar do pleito eleitoral o candidato que avançou o sinal e praticou corrupção ou abuso de poder econômico na campanha eleitoral. Entendeu que essa não era condição de elegibilidade nem inelegibilidade, e sim uma quarentena devida para afastar o malfetor daquela eleição localizada, sem ter a expressividade ou o grande espectro de uma inelegibilidade. Então, dificilmente o Supremo sairá dessa tese para não admitir que a moralidade esteja dentro da Constituição e se precise de lei complementar ou, mais que isso, estando na Constituição, que a lei complementar, por ter sido feita para completar a Constituição, precise esperar um ano, se a Constituição já existe há 20.

Nos últimos dias do Projeto Ficha Limpa, houve a inclusão do tempo verbal "forem condenados" em lugar de "tenham sido condenados". O tempo verbal é de secundária importância, é irrelevante. Como se vai permitir que um condenado antes da lei possa ser candidato e o outro que foi condenado depois, não? Onde está a isonomia? Qual é a relevância de a condenação ter acontecido antes ou depois da lei? Não é a condenação que acarreta a inelegibilidade, pois a consequência dela é a suspensão dos direitos políticos (Constituição, art. 15, III), mas o histórico de sua existência, ou seja, o que se leva em conta não é o aspecto penal "stricto sensu", mas, sim, o moral, porque a imoralidade não existe apenas em caso de crime. Onde está o fundamento para que a lei ressalve que, por ter sido condenado ontem, está elegível e não o estará por ter sido condenado no dia seguinte? Ora, se fosse uma lei que criasse o caso de quarentena, poderíamos até interpretar assim, mas não é - a própria Constituição estabelece isso por meio da Emenda de Revisão nº 4, que manda levar em conta a vida pregressa do candidato. E ninguém pode dizer que tenha uma vida pregressa de acordo com os bons costumes aquele que foi condenado por um desses crimes tão graves a que nos referimos. E há outro aspecto que mata qualquer dúvida: está prevista a possibilidade de se aditar o pedido para a condenação anterior, ou seja, a lei prevê isso expressamente. Entretanto não precisava de nenhum desse tipo de argumento rasteiro, infraconstitucional. O argumento é o seguinte: a moralidade é exigida pela Constituição com base na vida pregressa.

Agradecemos a atenção. Evidentemente, ficaríamos três dias falando sobre os pontos da reforma eleitoral, pois, a meu ver, itens importantes dela são relativos aos partidos políticos. Certamente, cumprimos nossa missão mostrando uma posição, na medida do possível, clara no sentido de ser a favor da Lei Ficha Limpa, da assepsia e de que o povo seja respeitado, sem embustes. Vivemos em um mundo em que as pessoas querem tirar vantagens alegando princípios sem cumprir a lei. Princípios é algo muito bom, mas o respeito à vontade do povo é fundamental para a atividade política. Muito obrigado.

O Sr. Presidente (Deputado Délio Malheiros) - A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais manifesta seus agradecimentos ao Desembargador José Tarcízio de Almeida Melo. Passaremos, agora, ao painel "Inovações da legislação eleitoral".

2º Painel

Composição da Mesa

O Sr. Presidente - A Presidência convida a tomar assento à Mesa para o 2º Painel os Exmos. Srs. José Anchieta da Silva; Juiz José do Carmo Veiga de Oliveira, do Tribunal Regional Eleitoral; e Procurador Eleitoral José Jairo Gomes, do Tribunal Regional Eleitoral; a Exma. Sra. Edilene Lobo, advogada, especialista em Direito Eleitoral; o Exmo. Sr. Guilherme de Salles Gonçalves, ex-Presidente do Instituto Paranaense de Direito Eleitoral; as Exmas. Sras. Ana Márcia dos Santos Mello, advogada, membro do Instituto dos Advogados de Minas Gerais; e Maria Cláudia Bucchianeri Pinheiro, Presidente do Instituto de Direito Eleitoral do Distrito Federal; e o Exmo. Sr. Aloísio Morais Martins, Presidente do Sindicato dos Jornalistas Profissionais de Minas Gerais.

Com a palavra, o Sr. José Jairo Gomes, para a sua exposição sobre o tema "Minirreforma eleitoral".

Bom-dia! Agradeço o convite e parabeno ao Prof. Romanelli, pois foi o primeiro, no Instituto dos Advogados, a ter a ideia de realizar este seminário, que tem grande sucesso no meio jurídico. Ontem, disse que Minas Gerais realmente tem levado esses debates a sério, basta ver que, seguindo a minirreforma do ano passado e após a aprovação da lei, houve um excelente congresso no TRE em que se debateu a Lei nº 12.034. Aprovada a lei Ficha Limpa no Congresso, já temos um debate a respeito, o que mostra a maturidade de nossa democracia. Agradeço à Assembleia, especialmente ao Deputado Dalmo Ribeiro Silva, que, com muita dignidade, tem representado o povo do Estado.

Antes de entrar no meu tema, trago à lembrança um fato veiculado na imprensa ontem por Márcio Thomaz Bastos, ex-Ministro do Presidente Lula, que foi contratado pelo PT para coordenar a campanha da Dilma Rousseff. Nessa entrevista, amplamente divulgada pelos jornais, como a "Folha de S. Paulo" e outros veículos, ele disse que todos os candidatos já estão em campanha há algum tempo e também que há um descompasso entre a lei e a realidade.

Nós, que atuamos na área jurídica, vemos com preocupação uma afirmação como essa, primeiro, por ser uma confissão de que os candidatos estão em campanha, apesar de ainda não terem admitido isso explicitamente. Nessa entrevista, ele afirma que os candidatos, inclusive os três candidatos à Presidência da República estão em campanha. Por enquanto, a lei veda isso e até a propaganda extemporânea.

O Ministro disse que há um descompasso entre a lei e a realidade. É preciso saber o que é lei e o que é realidade. Como as leis eleitorais são feitas pelo governo, se há um descompasso, por que ele não cuidou de corrigi-lo? No governo Lula, tivemos, pelo menos, três leis eleitorais relevantes: a Lei nº 11.300, a Lei nº 12.034 e, agora, a lei do Ficha Limpa. Como o governo tem uma base forte no Congresso, poderia ter o cuidado de minimizar esse descompasso entre a lei e a realidade.

Efetivamente, não é disso que desejo tratar. Dizer que há um descompasso entre a lei e a realidade é algo antigo no Direito. Quem lê um livro famoso, do início do século passado, do francês François Géný, "Science et Technique", vê que ele já falava sobre o descompasso entre o Código Civil francês e a realidade. No prefácio desse livro, Raymond Saleilles dizia que era preciso interpretar o Código, mas que não era necessário segui-lo em sua literalidade. Ele dizia: "Par le Code, au de la du Code", ou seja, "pelo Código, mas além do Código". Talvez, efetivamente, seja isso o que falta em nossa vida política institucional, ou seja, um pouco de hermenêutica.

O que é lei e o que é realidade? É evidente que a realidade a que nos referimos é a política. Muitas vezes, a realidade política é simplesmente desconhecida até mesmo pelo legislador que a criou, pois o que vemos é um descompasso entre a realidade e aquele dispositivo inserido na lei. E as leis eleitorais apresentam um problema muito sério, pois nem sempre são feitas de acordo com uma sistematização, considerando-se as demais leis. Muitas vezes, ignoram até mesmo a Constituição Federal.

Deve ser relevada a hermenêutica eleitoral. É preciso estabelecer efetivamente uma forma de interpretação e, de uma vez por todas, um microsistema eleitoral em que haja racionalidade. E isso não é para que nós, operadores do direito, fiquemos mais confortáveis, mas para que os senhores, atuantes do processo eleitoral, políticos e mandatários, tenham mais segurança no que fizerem.

Vejam todos que barafunda é esse negócio de prestação de contas. Hoje em dia, um Vereador é quase vítima da prestação de contas. Já vi contas de R\$50,00 e de R\$80,00 não serem aprovadas.

É necessário o estabelecimento de um sistema eleitoral racional, mas parece que o brasileiro não é vocacionado para a racionalidade. Tive um professor que dizia isso. É preciso parar para pensar o sistema, para que o próprio eleito tenha uma certa tranquilidade e não seja apontado como responsável por isto e por aquilo.

Prego que haja uma hermenêutica eleitoral atualizada, que considere, acima de tudo, a Constituição como tábua axiológica e como centro de gravitação do sistema, para que, pelo menos, possa haver uma certa segurança jurídica nesse meio. Não é preciso ficar na literalidade da lei, mas é preciso considerá-la dentro do campo da interpretação. Como diz [Raymond Saleilles](#), "[par la loi au delà de la loi](#)", pela lei, mas um pouco além dela, considerando a sistematização e a racionalidade que existem na ideia de sistema.

Fazendo uma breve alusão ao projeto de lei recentemente aprovado no Congresso, o Ficha Limpa, realmente tem havido alguma discussão a respeito da sua constitucionalidade e, principalmente, de alguns de seus dispositivos. A primeira leitura que fiz, ressaltando alguns absurdos que nela constam, a considerei constitucional. Agora, a tarefa da interpretação é do jurista. O jurista deve interpretá-la de acordo com a Constituição, porque, na essência, talvez seja uma lei boa e, efetivamente, traz alguns avanços. Acho que o problema maior, antes de discutir se ela é constitucional ou não, é saber se é retroativa ou não. Esse é o ponto. Tem se acostumado no Brasil, e particularmente no Eleitoral, a se revogarem direitos fundamentais. Aquela Resolução nº 22.610 que, apesar de o Supremo Tribunal Federal, que respeitamos, ter afirmado ser constitucional, ainda considerando a sua constitucionalidade, não poderia ser retroativa por óbvio: como pode um sujeito realizar uma conduta em fevereiro e aparecer uma norma em outubro dizendo que aquela conduta realizada em fevereiro merece uma sanção? Estou falando de coisa básica, de civilização, talvez de educação moral e cívica. Daqui a pouco vão dizer que passear na Praça da Assembleia e encostar na escultura belíssima de Amílcar de Castro é crime. E quem encostou na escultura de Amílcar de Castro no ano passado será processado e punido. O que estamos dizendo é de um mínimo de observância de direitos humanos; coisa mínima, básica; coisa a que um país civilizado ou que se pretende civilizado deveria, pelo menos, ter atenção. Talvez, nesse Ficha Limpa, supondo como suponho sua constitucionalidade, o debate mais relevante é considerar se é ou não retroativa. Digo aqui, em público, que não admito em minha consciência que uma lei retroaja para sancionar quem quer que seja, ainda que seja o Capeta, "ainda que seja ele", como diria Guimarães Rosa. Quanto a um sujeito que cometeu um fato no passado ser punido no futuro, tenho a impressão de que nem Hitler chegou a esse ponto. Mas esse debate certamente ainda ocorrerá.

Existe nesse campo do Ficha Limpa uma confusão generalizada. Inelegibilidade não tem nada, absolutamente nada a ver com presunção de inocência. Quem está fazendo esse debate está ouvindo o galo cantar e não sabe onde, como dizem no interior de Minas, com muita sapiência. No Direito Civil, o fato de uma pessoa ser culpada e responder por perdas e danos ou ter de realizar uma conduta reparatória não significa que sua presunção de inocência seja quebrada. Então, o Eleitoral tem as suas categorias, sendo a inelegibilidade uma delas, mas isso não tem nada a ver com presunção de inocência. Um sujeito quando pede registro de candidatura para Deputado Estadual, se ele não apresentar a certidão criminal - vejam, pode ser São Francisco, que certamente não tem nenhuma condenação -, o registro será indeferido. Isso não tem nada a ver com presunção de inocência, ninguém está dizendo que ele é culpado, pelo amor de Deus. São categorias diferentes. Precisamos trazer a racionalidade para o debate eleitoral, porque, do jeito que vai, acabará acontecendo uma revolução neste país, porque as pessoas não se entendem. Há muito, os antigos, que eram mais sábios que nós, diziam que é preciso definir as coisas, que as palavras devem ter definição, que o discurso científico não pode ficar ao sabor do subjetivismo. Quando iniciamos um debate, é precisamos saber em que termos e com qual significado estão sendo tratadas algumas palavras.

Algumas vantagens, porém, vislumbramos no Ficha Limpa. Além de deixar clara a possibilidade de o candidato que tenha vida pregressa duvidosa não poder registrar sua candidatura, existem outras. Refiro-me aos aspectos dogmáticos, aos aspectos do processo jurisdicional eleitoral. Por exemplo, certamente a lei evitará o volume exacerbado de ações e processos que existem na Justiça eleitoral. Quem opera nesse campo sabe que muitas vezes o mesmo fato gera 5, 6 ações, que geram 20, 30, 40 recursos. Ora, existe na lei do Ficha Limpa a possibilidade - que não precisaria estar na lei, poderia ter sido construída por interpretação, mas o Tribunal Eleitoral se recusou a fazer essa interpretação -

de que o mandato seja cassado na ação de investigação judicial eleitoral - Aije. Foi revogado o inciso XV do art. 22 e foi ampliado o inciso XIV do art. 22, para permitir a cassação do mandato já na Aije. Qual a consequência disso? No meu modo de ver, é uma consequência que já poderia estar no sistema desde 1990, mas só agora chegou. A consequência imediata será evitar que se ingresse com ação de impugnação de mandato eletivo - Aime - e recurso contra expedição de diploma - RCED. Ou seja, a consequência eventualmente jurisdicional desejada, que é eventualmente a cassação de diploma ou de mandato, já será obtida na Aije, sem que seja necessário ingressar com duas ações, e haver a multiplicação dos recursos. Isso tem outro efeito positivo: liberar a Aime, que é uma ação constitucional, para suas demais causas de pedir, que são relevantes.

O debate eleitoral hoje está muito centrado no abuso de poder. Esqueceram-se da fraude, não se fala mais em fraude no direito eleitoral, sumiu a fraude do debate. Quando se fala nela, está sempre atrelada ao abuso de poder. Isso é uma loucura, porque existe fraude nas eleições. Não digo fraude em urna eletrônica. Repetindo, não estou falando em fraude em urna eletrônica, mas existem outras fraudes. Aconteceu aqui mesmo. Um sujeito era candidato a Prefeito. Ele tinha condenação criminal transitada em julgado. Ele sabia que seu registro não seria deferido desde o princípio. Mas foi candidato, e seu registro foi indeferido. Mas, por meio de recursos, ele foi se mantendo candidato. É um direito subjetivo dele manter-se candidato, quando seu registro é indeferido e enquanto não há uma decisão definitiva. Manteve-se candidato e, na quinta-feira, salvo engano, ele renunciou e colocou um filho no seu lugar, um ilustre desconhecido. Houve a substituição. Isso é uma fraude clara, aberta e desavergonhada, que a Justiça Eleitoral acabou aceitando. Por quê? Porque a lei que o Ministro Thomaz Bastos diz estar em descompasso com a realidade permite uma lei que o governo se recusou a modificar.

Vejam, na lei do Ficha Limpa, além do seu aspecto tópico, que nem deveria estar sendo debatido, a mera hermenêutica, foi feito um rasgo muito grande na Constituição para se aprovar, por exemplo, aquela idéia da infidelidade partidária. Mas não conseguiram, na hermenêutica, uma interpretação para impedir que pessoas, por condenação criminal, fossem candidatas. Isso poderia ser resolvido na hermenêutica.

Existem outros tópicos a respeito de novidades no âmbito eleitoral, e destaquei o financiamento de campanha. No Brasil, o financiamento de campanha adotou o sistema misto: o governo contribui com alguns recursos, e o candidato pode arrecadar mais no meio social. Mas há outro propugnado como sistema intermediário entre o financiamento privado total e o financiamento público total e tem sido chamado de sistema híbrido. Por ele, o candidato optaria pelo financiamento privado total ou pelo financiamento público total. Se optasse pelo financiamento público, o Estado arcaria com a despesa de campanha dele até determinado teto. Optando pelo sistema privado, não receberia nada do Estado, e arrecadari recursos do meio. Esse sistema é de passagem, uma ideia que os cientistas políticos estão desenvolvendo. Discordo dela, pois o problema não é o sistema ser público total ou privado total. Considero o nosso sistema de financiamento bom: o Estado gasta um pouco, e o segmento privado gasta um pouco, afinal de contas a atividade política interessa ao Estado.

Certa vez, a Profa. Edilene Lobo disse no Tribunal que tudo que se gasta com eleição é pouco para o Brasil, que agora é credor dos Estados Unidos. Tudo o que gastamos com eleição é pouco, sempre repito essa frase. O financiamento não pode ser exclusivamente público, porque temos de cuidar das nossas crianças. A escola brasileira está falida e as estradas viraram caminhos. Temos de investir em vários segmentos, mas não podemos deixar o meio político, a gerência do Estado acéfala.

Havia separado pelo menos mais 30 páginas para expor aos senhores, talvez seriam necessárias mais 2 horas e meia de discurso, mas o tempo, regido por uma ampola fatal e inexorável, está atingindo o meu limite.

É preciso elevar o nível do debate eleitoral não entre os candidatos, mas entre os operadores do direito, os hermenêutas, para que tenhamos uma legislação civilizada, que não mude a cada eleição e gere tanta insegurança no nosso meio. Pensando nisso, citarei o poema de um coreano que ouvi certa vez: "O vento sopra. Ah! Esse mundo, aquele mundo!" E o eleitoral vai ao sabor dos ventos. Muito obrigado. É um prazer estar aqui.

O Sr. Presidente (Deputado Dalmo Ribeiro Silva) - Agradecemos a participação do caríssimo Sr. José Jairo Gomes. Com a palavra, a Sra. Edilene Lobo, que vai discorrer sobre o tema "Minirreforma eleitoral".

Palavras da Sra. Edilene Lobo

Na pessoa do Deputado Dalmo Ribeiro Silva cumprimento os demais presentes. Início a parte que me cabe cumprimentando o Dr. José Jairo Gomes e todos os colegas que estão nesta Casa, neste momento, para tratar de um assunto do interesse do povo. Quando o Dr. José Jairo trata da racionalidade para a aplicação e a interpretação do ordenamento eleitoral, deixa evidente - e S. Exa. disse bem - que essa racionalidade é vida, é retirada do fundamento, da estrutura do Estado brasileiro, que é a Constituição. A Constituição brasileira, tantas vezes mal falada, mas muito bem-produzida pela sociedade brasileira para romper com um regime político viciado, como me ensinou o Dr. José Jairo Gomes, para romper com o regime de antanho, traz para essa racionalidade do ordenamento, no seu primeiríssimo dispositivo, que é o fundamento de qualquer atividade interpretativa do ordenamento, a proposta da hermenêutica; traz como fundamento da República brasileira a participação nos negócios do Estado, para lhe dar qualquer legitimidade, a participação do povo, do cidadão. Então, estamos diante de um texto constitucional que afirma que este Estado brasileiro é democrático e é de direito, porque se funda na participação do povo, na gestão desses mesmos negócios. E essa participação do povo não é mera retórica: significa que o povo cidadão participa e confere legitimidade à prática de todos os atos que os representantes políticos, sejam do Judiciário, sejam da Legislativo, sejam da administração pública, praticam. Então, a racionalidade para a interpretação da ordenação se faz a partir da máxima constitucional de que o Estado é democrático, porque o povo lhe dá esse caráter, com a sua participação.

Começo dizendo isso para, aí sim, falar da Lei nº 12.034, que traz algumas alterações na legislação eleitoral - pontuaria três leis para a consulta dos interessados -, que é a alteração da Lei nº 9.504, de 1997; do Código Eleitoral, que é a Lei nº 4.737, de 1965; e ainda da Lei Complementar nº 64, de 1990, a chamada Lei das Inelegibilidades. Anoto que a proposta de alterar esses textos já vem para o debate com certa jocosidade. Falamos aqui de "mini", como se fosse algo pequeno, mas me parece que o apequenamento da reforma está num ponto em que de fato não cuidaram os legisladores, não cuidaram os interessados nessa racionalidade do processo eleitoral. É que essa lei não traz, em nenhuma passagem, a presença do cidadão como autor de ações judiciais eleitorais. Por incrível que pareça e no mais das vezes, não encontro uma explicação constitucional para esse assunto: o cidadão não pode, por intermédio do seu advogado, ele, apenas como eleitor, fazer o controle dos atos praticados numa campanha eleitoral, porque - dizem os Tribunais Judiciais Eleitorais - ele não é legítimo para manejar as ações eleitorais. Faço essa anotação para dizer que a jocosidade da menoridade da reforma, daí chamada de "mini", pode ser atribuída a essa falha lamentável da Lei nº 12.034, que, a meu ver, devo confessar aos presentes, nem mesmo precisaria da lei para declarar que o cidadão pode participar da gestão dos negócios do Estado, porque a Constituição assim já estabelece. Mas os Tribunais Judiciais Eleitorais vêm dizendo que é preciso uma lei para declarar essa legitimidade. Lamentavelmente, com profunda tristeza, digo aos senhores que essa lei não contemplou, mais uma vez, o cidadão como ator principal no cenário, no palco do grande debate democrático, que é um processo eleitoral. Assim que, nesse particular, a reforma não deu a outra forma desejada. E não é a Constituição brasileira, porque me parece bom o texto constitucional. Aí, lanço mão da chamada hermenêutica - ciência da interpretação das normas a partir das várias teorias existentes -, que, plasmada a essa racionalidade proposta pelo Prof. José Jairo Gomes, talvez possa suprir a lacuna que a lei da reforma não preencheu. Digo isso para afirmar que essa racionalidade pode significar para todos nós, aliás, no pleito presente, que, independentemente de a lei assinalar que o cidadão é legítimo para manejar as ações judiciais e eleitorais, a Constituição, no seu primeiro dispositivo, no parágrafo único, art. 1º, já estabelece que todo poder emana do povo - leia-se todo Poder Legislativo, todo poder judicial e todo poder administrativo. Portanto, essa "racio" impressa à interpretação da reforma eleitoral, em absoluto, pode, mais uma vez, excluir o cidadão do controle da legitimidade dos pleitos.

Se os interessados aqui abrirem as leis que mencionei, o Código Eleitoral, a Lei Geral das Eleições e a Lei das Inelegibilidades, não encontrarão nelas a previsão do cidadão como, por exemplo, capaz de buscar junto ao Judiciário o controle da propaganda extemporânea, aquela realizada fora do prazo legal. Também não encontrarão nessa legislação a possibilidade de o eleitor combater a corrupção eleitoral manejando uma ação que pretenda cassar o mandato daquele que, porventura, viole a liberdade, a individualidade na escolha do eleitor. De fato, não encontraremos essa possibilidade nessas leis, mas convido todos - novamente falando da "racio", haurida no texto constitucional - a fazer a leitura que a lei não traz no texto constitucional. A reforma poderia ter-se estendido para esse aspecto, porém, não se estendendo - e aceitando a oferta generosa do Prof. José Jairo Gomes -, ao fazer a interpretação racional do texto constitucional, não vejo, portanto, nenhuma possibilidade de se excluir o cidadão como autor das ações judiciais no pleito de 2010. Nenhum Estado, nenhuma organização política que se pretenda democrática, nenhuma sociedade - não interessa o título - pode excluir o principal interessado na democracia, que é o cidadão.

Concluindo a minha manifestação nesta manhã, quero agradecer a presença de todos e dizer que a comunidade jurídica mencionada no processo interpretativo contempla, de fato, aqueles que, eventualmente, passaram pela academia, que participam do Judiciário, mas não pode excluir o principal interessado na aplicação das normas, que é o cidadão, ainda que não seja advogado, jurista ou Juiz. Mais uma vez, agradeço a todos e sugiro a leitura de uma obra de Peter Häberle, escritor alemão, que trata constituição como a norma que, se aplicada à sociedade, qualquer um desses membros dessa mesma sociedade é legítimo para interpretá-la. Finalizo, então, com as palavras de Peter Häberle: "O povo não é povo só no dia em que deposita voto na urna. O povo é povo, aliás, quando desejar manejar ações judiciais de controle dos pleitos eleitorais". Muito obrigada. Bom dia!

O Sr. Presidente - Com a palavra, o Sr. Guilherme de Salles Gonçalves - também mineiro -, que discorrerá sobre o tema "Propaganda eleitoral".

Palavras do Sr. Guilherme de Salles Gonçalves

Exmo. Deputado Dalmo Ribeiro Silva, que preside este painel, na pessoa de quem saúdo os demais integrantes da Mesa. Faço uma correção: sou o 1º-ex-Presidente do Instituto Paranaense de Direito Eleitoral. Levando a sério o compromisso que todo eleitoralista deve ter com a coerência, fui Presidente até à última quinta-feira. No II Congresso Brasileiro de Direito Eleitoral, que organizamos em Curitiba, passei a Presidência ao meu sucessor, Dr. Luiz Fernando Pereira. O Dr. Luís Gustavo é o Vice-Presidente. Todos vocês o ouviram ontem. No Instituto Paranaense de Direito Eleitoral não existe reeleição. Não se permite que se faça emenda, para que, no meio do processo, alguém resolva reeleger-se.

Compartilho com todos vocês o orgulho em estar diante de uma Mesa tão qualificada. Dr. José Jairo Gomes, grande amigo, eminente Procurador Regional Eleitoral, grande doutrinador do direito eleitoral. Se o Dr. José Jairo fosse generoso teria de dividir entre nós o imenso sucesso que sua obra faz no Paraná. Sou professor de pós-graduação de Direito Eleitoral. A obra do Prof. José Jairo é o nosso livro didático de mesa. De fato, é uma das mais qualificadas obras sobre esse tema.

Professoras e doutoras Edilene Lobo e Ana Márcia, que dividem o painel; Dr. José do Carmo; Dra. Maria Cláudia, grande eleitoralista, Presidente do Instituto de Direito Eleitoral do Distrito Federal. Lanço um desafio para vocês, mineiros, o de constituírem aqui o Instituto Mineiro de Direito Eleitoral. Não é possível que Minas Gerais, esse verdadeiro celeiro de talentos jurídicos, fique fora desse movimento de consolidação do direito eleitoral.

O tema que me reservaram, com o qual gosto de trabalhar, é o da propaganda eleitoral. Pensei no que poderia fazer no Plenário da Assembleia Legislativa de Minas Gerais. Será que valeria a pena fazer uma abordagem meramente pontual e casuística dos diversos pontos da reforma eleitoral, das modificações que a Lei nº 12.034 introduziu? Decidi não fazer isso, não tentarei uma abordagem mais casuística, porque o debate essencial não se encontra mais sob o domínio de uma interpretação dessa reforma eleitoral. Parece-me que a crise, a boa crise que enfrentamos é mais profunda, é uma crise da própria estrutura do direito eleitoral. Dentro da sua conformação atual, dentro da importância praticamente hegemônica que assume na sociedade brasileira contemporânea, qual é, qual pode ser, qual deve ser um meio de ler-se o direito eleitoral? Pretendo trabalhar algumas categorias de propaganda eleitoral com as inovações introduzidas pela Lei nº 12.034, a fim de consolidar as minhas provocações. Como concordei demais com o José Jairo Gomes, quero afirmar que talvez tenha razão o ex-Ministro Márcio Thomaz Bastos, como também tem razão o Ministro Arnaldo Versiani, do Tribunal Superior Eleitoral: de fato, a realização disso que se chama propaganda eleitoral antecipada - prefiro denominá-la de debate político - é uma realidade. O equívoco está em se afirmar que a legislação não acompanha ou que a jurisprudência do direito eleitoral não daria conta de trabalhar com essa categoria da ciência política sob a égide do direito eleitoral. Desafio a tentar convencê-los de que o direito eleitoral tem categorias que permitem o cumprimento de sua missão constitucional sem que nos percamos num debate moral e pobre. Para isso, é preciso, desde logo, vislumbrar que não estamos diante de uma sociedade completamente imatura. Não é possível mais, e parto dessa premissa, trabalharmos com dois mitos ou, na feliz expressão de Lênio Luiz Streck, tão a gosto meu e da Profa. Edilene, com duas visões metafísicas - o direito eleitoral normalmente trabalha como se fosse categoria jurídica. Traduzo essas duas metafísicas em cima de duas expressões que não são minhas, mas do ex-Procurador Regional Eleitoral do Paraná, Prof. Néviton de Oliveira Batista Guedes: a ideia é que cabe ao processo jurisdicional eleitoral, ou que cabe ao direito eleitoral trabalhar tendo em conta uma satanização do político e da política e uma sacralização do eleitor. Não é possível mais trabalhar com esse pressuposto para o exercício da tutela jurisdicional eleitoral. O eleitor brasileiro não é um idiota, um estúpido, um ingênuo, um iletrado, um analfabeto, um imaturo. O eleitor brasileiro somos todos nós, cidadãos; presumivelmente, o político brasileiro não é um safado, um canalha, um corrupto, um manipulador que quer sempre ganhar eleição, como se ganhar a eleição fosse algo ruim para a democracia. Essa é a primeira quebra paradigmática que é preciso se ter para se enfrentar adequadamente e se realizar aquilo que para todos os eleitoralistas que estudam esse fenômeno há um bom tempo é espantoso. Constitucionalizamos o direito civil e o direito comercial, relemos direito privado à luz da Constituição, mas ainda vivemos presos a uma leitura do direito eleitoral feita pela luz do direito ordinário. Eu disse, no Congresso Brasileiro do Direito Eleitoral, e repito aqui, direito ordináriozinho mesmo, que tenta reduzir, por exemplo, propaganda antecipada com uma leitura moral da Constituição, com uma leitura moral do direito eleitoral, sem procurar compreender a fenomenologia própria do fenômeno político, que deve sofrer uma regulação adequada do direito eleitoral, que não seja castradora do debate do convencimento, mas, sim, emancipadora e que responsabilize o cidadão. Como disse o Dr. Néviton Guedes: "Será que os 700 mil eleitores do Deputado Paulo Maluf desconheciam completamente a vida pregressa desse candidato?" Será? Não estou defendendo-o aqui, muito pelo contrário. Será que todos foram ingenuamente enganados? Será que as pessoas não votam conscientemente, sabendo quem é Paulo Maluf? Será que são todos ingênuos? Será que cabe a nós, justiceiros da Justiça Eleitoral, afastar todos esses imorais, que vêm roubar o voto do ingênuo eleitor? Não me parece ser isso possível.

Propaganda antecipada dentro dessa releitura. Cabe aqui uma indagação. Quando se reprime um direito fundamental? Hoje, hegemonicamente ensinado nas faculdades de direito, só se restringe um direito fundamental quando houver um outro direito fundamental tão ou mais importante que ele. Toda a construção do direito eleitoral, relativo ao período pré-eleitoral, dizia respeito ao princípio da igualdade de chances ou de oportunidades. A questão é que, a pretexto da igualdade de oportunidades, estou reprimindo, claramente, a ideia da livre expressão do pensamento e da manifestação das ideias, do convencimento e do debate político. Respondam-me: a legislação eleitoral permite o controle jurisdicional eleitoral a partir de 1º de janeiro com relação aos bens sociais dos governos das administrações públicas? Isso está no § 10 do art. 73. A legislação eleitoral vai dizer que pesquisa eleitoral tem de estar registrada para ser validamente divulgada a partir de 1º de janeiro do ano da eleição. Isso está no art. 33 da resolução do TSE, que regulamentou a propaganda deste ano. A legislação eleitoral usa a expressão pré-candidato no inciso I do art. 36. O sujeito se posiciona como pré-candidato e toma multa por propaganda antecipada. Que esquizofrenia eleitoral é essa? Durante o período da disputa eleitoral, toda propaganda eleitoral é ruim e tem de ser reprimida, mas, no período anterior à propaganda eleitoral, busca-se ampliar isso jurisdicionalmente, em benefício de uma igualdade de oportunidades não se sabe nem para quem e nem por quem, para considerar toda expressão dos pré-candidatos - a expressão não é minha, mas da legislação eleitoral - como propaganda antecipada. Parece-me juridicamente inaceitável. Parece-me que a leitura constitucional adequada do direito eleitoral recomenda muita cautela e pouca intervenção nesses casos, e não o que vimos assistindo e que vai ocorrer.

Nesse aspecto, Dr. José Jairo, tem razão o ex-Ministro Márcio Thomaz Bastos, a campanha eleitoral no sentido político já está nas ruas desde o ano passado. E não há mais inocentes no processo eleitoral brasileiro. Assisti aos três programas, da Marina Silva, da Dilma e do Serra, e ao do Democratas. Numa certa acepção, de fato aquilo é promoção pessoal explícita dos três pré-candidatos. Minha indagação é: é possível compreender-se uma interpretação constitucionalmente adequada que afaste a potencial propaganda antecipada nessas circunstâncias? E respondo com ênfase: sem sombra de dúvida. Basta fazer-se uma interpretação sistêmica adequada da nova redação do art. 36-A. O legislador respondeu à judicialização do processo político por meio desse art. 36-A. E digo mais, o inciso I desse art. 36 dispõe claramente que não será considerada propaganda antecipada a participação de filiados de partidos políticos ou de pré-candidatos em entrevistas, programas e debates no rádio e na televisão, desde que não haja pedido explícito de votos e que haja tratamento isonômico. Com todo o respeito ao Ministro Félix Fischer, há aqui, para mim, um vetor deontológico interpretativo recomendando que, nos meios de comunicação mais poderosos, posso até me posicionar e ser entrevistado como fulano de tal, pré-candidato a Governador ou a Presidente e posso falar de plataforma, desde que eu não faça pedido explícito de votos. Está dado o vetor hermenêutico de interpretação de todas as demais manifestações do pensamento, ponto, acabou. A legislação eleitoral é muito dura com relação à regulação de rádio e TV, não fosse por outra razão, porque são concessões do serviço público. Como posso entender - como um dos votos do Tribunal Superior Eleitoral - que o 36-A tem de ser interpretado taxativamente? Quer dizer, pré-candidato no rádio e TV, falando da sua plataforma, das suas ideias políticas, não é propaganda antecipada. E o Ministro Félix Fischer diz que todos os demais casos o são. Pelo amor de Deus! Não foi essa a hermenêutica que aprendi. E essa hermenêutica decorre dessa interpretação do direito eleitoral à luz desse direito ordináriozinho. Não se faz a interpretação constitucional, porque, se se entendesse que estamos diante do relevante bem jurídico da manifestação do pensamento, essas dúvidas desapareceriam. E quero usar esse mesmo pressuposto na discussão de outros cinco itens que vou tentar sintetizar, para provocar a Dra. Ana Márcia para o debate. Aliás, não posso deixar passar esse ponto. Quem disse isso? Tenho em mãos uma notícia de jornal. Ao chegar numa inauguração, o fulano ou fulana foi recebido aos gritos de "Brasil urgente, fulano ou fulana Presidente". Em seguida, o Presidente sobe ao palanque dessa inauguração de uma grande obra e diz o seguinte: "Estamos construindo o futuro. Temos um grande povo, que sempre soube discernir nos momentos difíceis, como há pouco, numa crise, como antes, quando entendeu que determinada coisa era muito importante. Quando muita gente não entendeu e ficou contra, o povo entendeu e apoiou, declarou o Presidente. Por isso, o povo há de entender também que a continuidade do caminho do progresso é essencial para que nossos filhos e netos possam usufruir um Brasil melhor. Confio nesse povo. Confio que o povo vai continuar sabendo escolher, como sempre soube, os seus dirigentes. O que estamos fazendo é apenas um começo. Terá continuidade pelo bem do Brasil". Todos devem estar pensando que são Lula e Dilma. Não, é Fernando Henrique e Serra, em 14/4/2002.

O problema aqui não é o direito, mas a interpretação moral que se dá à leitura do direito. O problema aqui não é jurídico, mas político. O Fernando Henrique, objetivamente, não tinha tanta popularidade como o Lula ao final de seu mandato, em 2002. O Lula tinha muita popularidade em 2008, como teria o Aécio Neves num palanque. Se se comparasse Aécio Neves com outro Governador muito criticado - posso usar o exemplo do meu Estado -, talvez o Roberto Requião não fosse tão bem-sucedido. O problema é que se faz a interpretação "fulanizando" a situação. Naquele momento, em 14 de abril, é igualzinho: palanque, transmissão ao vivo, gritos caracterizadores. Naquele momento, ninguém achou que era propaganda antecipada, porque, talvez, politicamente a presença do Fernando Henrique não fosse tão boa. Hoje, o Lula, como é dito no acórdão do TSE, é a potencialidade encarnada, só que isso é um fenômeno político e não pode o direito eleitoral dar respostas jurídicas, "fulanizar" ou interpretar pessoalizando a disputa eleitoral. É isso que estamos vendo. Não estou aqui defendendo o Lula, o Fernando Henrique nem nenhum político, mas fazendo uma leitura autêntica e constitucional do direito eleitoral, para que possa cumprir o seu papel de ampliar a esfera do debate político, e não reprimi-la.

Nestes seis minutos que me restam darei outros exemplos: poder de polícia e Justiça Eleitoral. Escrevi um artigo, que saiu publicado no livro "Direito Eleitoral Contemporâneo", repudiando a ideia de que direito eleitoral deve subordinação à legislação municipal. Na cidade de Curitiba chegou-se ao extremo de um Juiz baixar uma portaria vinculando e subordinando toda propaganda eleitoral às posturas municipais. Isso foi revogado pelo § 1º do art. 41 da lei eleitoral, conforme a nova redação dada pela Lei nº 12.034; entretanto, é preciso remanescer uma ideia: em outra conferência que fiz aqui em Minas Gerais, já disse e reafirmo que não é dado à Justiça Eleitoral, aos Promotores e aos Juizes Eleitorais, sobretudo através de termo de ajustamento de conduta, reprimir qualquer forma de propaganda eleitoral lícita. Se a Justiça Eleitoral, no exercício da sua função administrativa, que é típica do direito eleitoral - e a diferencia dos outros ramos do Judiciário -, viola garantias fundamentais de liberdade de expressão e manifestação do pensamento por meio do conhecimento lícito, cujo instrumento é a propaganda eleitoral; se o Juiz e o Promotor caírem nessa fria, na minha opinião, cometem ato de improbidade administrativa e violam a norma do art. 11 da Lei da Improbidade nº 8.429, pois estão delimitando e limitando o que a lei expressamente permite. Esse é o alerta que deixo.

Segundo, em relação à propaganda de rua, outra viragem de hermenêutica, outra viragem de interpretação: a ideia é a máxima liberdade, e não a mínima liberdade; a ideia é tentar permitir que os atores da disputa eleitoral tenham a máxima eficácia na busca do convencimento lícito. Portanto, alguns dispositivos que constam na nova lei eleitoral têm de ser interpretados de forma ampliada. Dou como exemplo o § 8º do art. 39, que se refere a muros, tapumes e divisórias, após liberar o uso de bens particulares limitados a 4m² e ampliar o conceito de bem de uso comum do direito administrativo para o conceito de bem de uso comum politicamente adequado ao direito eleitoral, ou seja, bens de amplo acesso a toda a população. Esse § 8º diz que, em muros, tapumes e divisórias, não se poderá fazer esse tipo de veiculação de propaganda. Insisto que são bens, tapumes e divisórias de bens de uso comum; os de uso privado ficam amplamente possibilitados à realização da propaganda eleitoral. É essa a ideia da interpretação ampliada, que busca maior liberdade e maior debate.

Outro dado que deixo para reflexão é: já vi interpretações no sentido de que a Justiça Eleitoral pode fazer o controle da "fidelidade partidária" - entre aspas - dos impressos eleitorais, mas não pode. Não é possível o Judiciário Eleitoral apreender um panfleto que apresenta a Dilma como candidata à Presidência; o Anastasia, ao governo de Minas; uma pessoa de uma coligação, ao Senado; para Deputado Federal, um candidato de um partido; e, para Deputado Estadual, outro, de outro partido. Pode a justiça eleitoral buscar e apreender esse panfleto porque ele viola a fidelidade partidária? Respondo com toda a contundência: de jeito nenhum, não, não pode. Fidelidade partidária ou essa questão da propaganda de um e outro só tem regulação na Legislação Eleitoral, que é o art. 54 da Lei nº 9.504, que impede que filiado a partido diverso ou coligação diversa apareça no programa de filiado de outra coligação. Fora desse limite, não é possível. Já vi casos de se buscarem e se apreenderem panfletos que mostravam Deputado de uma coligação e outro Deputado de outra coligação. A Justiça eleitoral não pode "fulanizar" o debate; não pode entrar onde a legislação não lhe permite, sob pena de violar direitos e garantias fundamentais.

Outra provocação é a imprensa escrita. A imprensa escrita é diferente da televisão e das rádios, porque tem maior liberdade de posicionamento. Há uma alteração no art. 43 bastante importante: para propaganda eleitoral explícita, cada um só pode veicular 10 anúncios. Antes era livre, cada um podia veicular qualquer quantidade, mas agora cada candidato pode veicular apenas 10 anúncios. Mas há de se fazer um alerta: não é possível equiparar a liberdade de posicionamento à transformação dos jornais em panfletos eleitorais. Várias jurisprudências consolidadas no Tribunal Superior Eleitoral consideram que o simulacro de jornal que vira panfletão eleitoral pode, inclusive, caracterizar abuso de poder e levar à cassação o candidato beneficiado.

Por fim, a internet, para concluir: é muito importante notar que o tratamento jurídico dado pelos arts. 57-A a 57-I da nova Lei Eleitoral, introduzidos pela Lei nº 12.034, fez uma transformação paradigmática do conteúdo da propaganda eleitoral pela internet. Até então prevalecia a antiga redação do § 3º do art. 45, que foi revogada e comparava a internet a rádio e televisão, o que era antijurídico. A relação do eleitor com o meio de comunicação internet é diferente da do eleitor com o rádio e a tevê. No mínimo o sujeito tem de ter computador, ser alfabetizado e acessá-lo. A relação é reflexiva. O atual tratamento torna a internet muito mais próxima da imprensa escrita, o que anteriormente era feito equivocadamente, na minha opinião, em relação a rádio e tevê.

Para concluir, me parece que este é o momento de retomarmos uma leitura moderna, de Benjamin Constant, sobre direito eleitoral - o direito eleitoral que não trabalhe com o princípio da hipossuficiência do eleitor e a presunção da ilegitimidade ou da má-fé do político ou da política. Não vamos construir uma democracia madura trabalhando com essa sacralização. É preciso que, ao mesmo tempo em que responsabilizamos o eleitor, o cidadão de uma Constituição de 22 anos, paremos de trabalhar como se a política fosse necessariamente suja ou feita por pessoas de má-fé, senão correremos o risco de haver apenas políticos corruptos. Tenho 38 anos. Eu e vários colegas sonhávamos com

carreira política. Hoje brinco dizendo que, se me convidarem para ser Vereador, perguntarei por que o sujeito está querendo o meu mal. Não é possível que as novas gerações sejam tão afetadas que a política, a democracia, a consolidação do nosso regime, pelas quais tanto lutamos para conquistar à custa de tanta dificuldade, sejam reduzidas a uma leitura moral pobre e, sobretudo, antijurídica, que não faz homenagem ao justo desenvolvimento e à maturação da sociedade brasileira. Obrigado.

O Sr. Presidente - Agradecemos a participação do Sr. Guilherme de Salles Gonçalves. Com a palavra, a Sra. Ana Márcia dos Santos Mello, que debaterá o tema "Propaganda eleitoral".

Palavras da Sra. Ana Márcia dos Santos Mello

Exmo. Sr. Deputado Dalmo Ribeiro Silva, na pessoa de quem cumprimento os demais integrantes da Mesa; senhoras e senhores; costume dizer que para mim é um grande prazer participar de qualquer debate sobre legislação e direito eleitorais. Mais que prazer, é uma grande honra participar de um evento como este, que busca a aproximação do cidadão, do eleitor a esse ramo tão complexo e tortuoso do direito, pelo menos até agora. Ontem, a Ministra Cármen Lúcia disse algo muito importante: numa época de neoconstitucionalismo, em que colhemos os frutos dos últimos 20 anos, é muito importante que o cidadão se informe, tenha a consciência dos seus direitos, prerrogativas e deveres, pois só assim será possível reivindicar e possibilitar uma mudança. Eventos como este, que buscam aproximar o cidadão à legislação eleitoral e lhe dar mais esclarecimento sobre o direito e a legislação eleitorais, principalmente na Casa do povo, sempre merecerão o nosso aplauso. A propaganda eleitoral é um dos temas mais complexos de uma campanha eleitoral e certamente uma das grandes causas da maioria das ações ajuizadas na Justiça Eleitoral. O Dr. Guilherme falou muito bem a respeito da necessidade de se fazer uma reeleitura da legislação eleitoral, a partir da Constituição. A Lei nº 12.034, no meu modesto modo de ver, buscou trazer para dentro da legislação ordinária algumas pontuações, ponderações e decisões judiciais, mas, para quem lida com a legislação eleitoral, na verdade, houve pouca inovação, especialmente na seara da propaganda eleitoral. Então, a Lei nº 9.504 passou a prever, em seu texto, algumas decisões e situações já previstas nas resoluções.

O meu entendimento é que o legislador, preocupado com essa hermenêutica do Direito Eleitoral, viu que regras muito genéricas, abertas e até imperfeitas não davam conta não só do dinamismo de uma campanha eleitoral mas também e principalmente da criatividade dos nossos políticos. Diante dessas normas tão genéricas e de tantas lacunas na própria legislação eleitoral, verifica-se que o legislador teve a preocupação de minuciar, pormenorizar e trazer uma dose de concretude às regras, principalmente às da propaganda eleitoral. Daqui a pouco a propaganda eleitoral vai transformar-se quase em uma receita de bolo. Aliás, só não é dessa forma em função exatamente desse dinamismo e dessa criatividade que vemos hoje nas campanhas eleitorais. Penso que a maior intenção do legislador - e no meu modesto modo de ver, essa não seria a melhor técnica legislativa - foi evitar aquilo que foi dito nesta manhã por vários expositores, ou seja, evitar o casuísmo, a interpretação equivocada ou oportunista da legislação eleitoral, esquecendo-se exatamente dos preceitos e regras advindas da própria Constituição.

Então, considerando a Lei nº 9.504, que até então foi indicada para ser uma norma que regulasse os pleitos eleitorais sem a necessidade de em toda eleição fazer um novo regramento, o certo é que se abriu uma brecha muito grande para um ativismo judicial, seja pelas decisões, seja por questões de ordem, seja, principalmente, pelas resoluções emanadas da Justiça Eleitoral. Essas resoluções não se restringem a regulamentar a legislação. Realmente inovam o ordenamento, criam obrigações e direitos e preveem sanções, o que traz, de certa forma, uma grande insegurança não só para os políticos e partidos mas também para os próprios eleitores, os jurisdicionados de uma forma geral. Então, entendo que na Lei nº 12.034 já houve uma preocupação do legislador, ainda que pequena e modesta, de pormenorizar as regras eleitorais em busca de se evitarem tantas surpresas que diuturnamente podemos ver na Justiça Eleitoral. São resoluções que normalmente mudam o entendimento, como bem disse o Dr. José Jairo, sem se preocupar com sua retroatividade, e o jurisdicionado é pego no contrapé. Muitas vezes, o que vale para uma eleição já não vale para a próxima, e o jurisdicionado político, o pré-candidato baseia suas ações no início do ano. A partir do entendimento jurisprudencial que vinha sendo construído pela Justiça, chega março, e ele é surpreendido com a notícia de que aquela sua atitude o torna agora um apenado. Essa é uma questão muito delicada na Justiça Eleitoral.

O Dr. Guilherme citou aqui duas inovações na Lei nº 12.034. Na verdade, essas inovações na propaganda eleitoral, que já valerão para o pleito de 2010, vão contra o entendimento que, de certa forma, já estava pacificado na legislação eleitoral. Aqui em Minas, Dr. Guilherme, foram várias as representações nos anos de 2006 e 2008 no que se refere exatamente a uma suposta infringência às posturas municipais. Foram várias representações, execuções, processos criminais e multas. Realmente, para o leigo e para o próprio jurisdicionado é difícil esclarecer que uma norma eleitoral tirará a competência constitucional do Município, e é justamente aí que se encontra a necessidade de se fazer uma interpretação do direito eleitoral a partir da própria Constituição. Quando existe o confronto de regras ou de princípios, cabe ao intérprete seguir as normas de interpretação pela cronologia, antiguidade e hierarquia, se forem as regras, ou fazer a ponderação de princípios, se forem os princípios, para verificar qual realmente, naquele momento, necessita da maior ênfase do Judiciário. Então, quanto às posturas municipais, o art. 41 da Lei nº 9.504, alterada pela Lei nº 12.034, afasta a competência municipal - e aqui é difícil convencer os municipalistas - no período eleitoral e dá lugar a uma proteção muito maior: permitir a liberdade de expressão e a igualdade de oportunidade entre os candidatos.

Outro exemplo muito bem colocado pelo Dr. Guilherme é o dos TACs. O art. 105-A veio dizer que não se podem aplicar aos procedimentos eleitorais esses instrumentos da Lei da Ação Civil Pública, os famosos TACs, ou seja, é necessário fazer uma reeleitura ao se negarem determinados instrumentos, normas e regras existentes no ordenamento, e, em determinado momento, não têm como ser empregados em nome de um princípio maior. Ao mesmo tempo - e aí vem o meu alerta e a questão para a qual peço reflexão -, entretanto, vem a pergunta: em nome dessa necessidade de se proteger o pleito e se propiciar igualdade de oportunidades entre os candidatos e liberdade de expressão, pode-se negar a existência de outros instrumentos positivados ou inseridos no ordenamento legal? A Justiça Eleitoral pode, por exemplo, negar a existência, na prestação de contas, de um cheque pré-datado utilizado para se pagar uma propaganda eleitoral? Creio que não. Pode ignorar o regime de um casamento quando se vai legitimar ou não uma doação feita por um dos cônjuges? Creio que não. Se não há embate, confronto entre regras, a Justiça Eleitoral não pode ignorar determinados regramentos inseridos no ordenamento e que podem, sim, merecer uma interpretação integrativa de forma a se preservarem os valores garantidos e buscados pelo Direito Eleitoral, como igualdade, igualdade de oportunidades e legitimidade do pleito. Esse era o tema que queria trazer para a reflexão dos senhores. Muito obrigada.

O Sr. Presidente - Agradecemos a participação da Sra. Ana Márcia. Com a palavra, a Sra. Maria Cláudia Bucchianeri Pinheiro, que falará sobre "O direito de resposta na perspectiva dos direitos fundamentais".

Palavras da Sra. Maria Cláudia Bucchianeri Pinheiro

Bom dia. É uma honra estar num evento altamente qualificado com a presença dos mais abalizados profissionais do direito eleitoral e com uma plateia igualmente abalizada, interessada, comprometida e vinculada com a vivência prática nessa área, tendo em vista que estamos na Casa dos representantes do povo, lugar mais que apropriado para discutirmos regras pertinentes à conversão de votos em mandatos, de vontade em cadeiras. Na pessoa do Exmo. Sr. Deputado Dalmo Ribeiro Silva, saúdo a ilustre Mesa, que tenho a honra de integrar. Agradeço o convite nas pessoas dos meus queridos amigos Dr. José Jairo Gomes e Dra. Ana Márcia. Tenho certeza de que esse convite deriva mais da amizade que mantenho com vocês que de qualquer merecimento da minha parte. Tenho pouco a dizer, especialmente diante dessa brilhante Mesa. Sou das últimas a falar, o que torna a minha responsabilidade ainda maior. O tema que me foi proposto é "O direito de resposta na perspectiva dos direitos fundamentais", o que não poderia ser diferente. O direito de resposta está inserido no Título XII da Constituição Federal, que se refere exatamente a direitos e garantias fundamentais. Como falar do direito de resposta em outra perspectiva? O ano passado, a discussão do direito de resposta se tornou acirrada em razão do julgamento pelo STF da DPF nº 130, que culminou com a revogação integral da Lei de Imprensa, inclusive dos dispositivos relativos ao direito de resposta fora da seara eleitoral, ou seja, na perspectiva do direito comum, do cidadão que se vê ofendido por uma revista, por um jornal ou por uma matéria veiculada na televisão. Os dispositivos sobre a matéria foram integralmente

não recepcionados, e a discussão instaurada no STF foi exatamente sobre isso: direito de resposta. Vamos revogar as normas pertinentes ao direito de resposta? Como fica o cidadão? Como ele se protege frente a uma imprensa com inacreditável penetração, rapidez de divulgação e, muitas vezes, opressora porque o cidadão não tem meios proporcionais de reagir a uma notícia disseminada em segundos, enquanto a resposta não chega aos destinatários na mesma velocidade?

O tema é quente, especialmente porque o TSE tinha o entendimento de que terceiros também podem ser atingidos por propagandas políticas, e não apenas o candidato, a coligação ou o partido. Houve um caso recente no TSE em que uma propaganda política citou caluniosamente o Presidente do BNDES, com acusações de empréstimos fraudulentos, favorecimentos, enfim, era um terceiro que nada tinha com processo eleitoral e que caiu de paraquedas numa propaganda política, tendo todo o direito a resposta. Antes da decisão do Supremo, o TSE entendia que terceiros atingidos por propagandas políticas eleitorais têm, sim, direito de resposta, mas não nos temas da lei eleitoral nem perante a Justiça Eleitoral, muito embora a ofensa tenha sido cometida na perspectiva de uma propaganda política eleitoral. O cidadão deveria valer-se da Justiça comum e da antiga Lei de Imprensa. E, agora, o que fará o cidadão, já que o TSE o mandava recorrer à Lei de Imprensa, que não existe mais? O próprio Supremo Tribunal Federal disse que ela não foi recepcionada pela nova ordem constitucional. Nesse novo contexto, o direito de resposta eleitoral previsto na Lei nº 9.504 ganha ainda mais relevância, pois, quando o Supremo Tribunal Federal revogou integralmente a Lei de Imprensa, disse que o cidadão deveria procurar a Justiça comum, adotando as balizas da lei eleitoral, que é a única que nos resta, independentemente de o direito de resposta ser na perspectiva eleitoral ou não, pois a lei que existia foi extirpada do ordenamento jurídico pelo Supremo.

É importante que todos saibam bem do procedimento de resposta na perspectiva do direito eleitoral. Quando o Prof. José Jairo me ligou e me disse que o meu tema central seria esse, iniciei a minha reflexão, que é essencialmente constitucional, pois não podemos tratar disso fora da Constituição. O que nos diz a Constituição sobre o direito de resposta? É muito interessante, pois muitos falam em linguagem corporal. Muitos auxiliares dos candidatos dizem: "Cuidado com os debates, pois o corpo fala. Cuidado com a postura, com as mãos para trás e para a frente, pois o corpo fala". E a Constituição também nos fala pela sua topografia. Isso é muito interessante, mas, muitas vezes, não nos damos conta da ordem com que os incisos e artigos são dispostos na Constituição. Há uma razão de ser para isso. O corpo da Constituição nos fala fisicamente. É muito interessante constatar que o direito de resposta, inciso V, está disposto exatamente entre o inciso IV, que fala da liberdade de manifestação do pensamento, e o inciso X, que fala da inviolabilidade do direito à honra e à intimidade. No meio desses dois incisos, há uma ponte, que é o direito de resposta. Será que foi à toa que, na Constituição, foi colocado esse inciso entre o que trata da liberdade de manifestação e o que trata da inviolabilidade do direito à honra, à intimidade e à privacidade? Por que foi colocada essa pedra naquele meio? Há uma pedra no meio do caminho, que é o direito à resposta. Será que isso tem algum significado, ou será que isso foi ali inserido por acaso, aleatoriamente, pelo Constituinte? Não; o direito de resposta existe constitucionalmente para se interpor entre a liberdade de manifestação, que é um direito constitucional fundamental, e outro direito fundamental, que é o direito à honra, à imagem, à intimidade e à privacidade.

É bom que saibam que intimidade e privacidade não são sinônimos. O Ministro Carlos Ayres Britto costuma dizer: "Se a Constituição utiliza dois termos diferentes, jamais trate-os como sinônimos, pois, a pretexto de proteger dois bens jurídicos diferentes, você protegerá somente um, já que transformou dois termos em um só". Você empobrece a Constituição quando torna sinônimos itens diferentes, que o Constituinte optou por utilizar. Intimidade é a relação do indivíduo com ele próprio, e privacidade é a relação do indivíduo com seus entes mais próximos, com a sua família, com a sua esposa, com seu amante e com seus parentes. A intimidade é o direito que a pessoa tem de não expor ao público o que pensa, o que é e qual é a sua religião, pois ninguém é obrigado a revelar isso. E a Constituição nos diz muito quando insere o direito à resposta nesse meio. A primeira pergunta surge: "Professora, se o direito à resposta está entre esses dois incisos e a senhora está dizendo que é uma ponte necessária entre a liberdade de manifestação e o direito à honra, à intimidade e à privacidade, é possível que a liberdade de manifestação entre em colisão com a intimidade? Como a Constituição previu dois valores, dois direitos fundamentais que podem se chocar? É possível haver esse choque?".

Lembro-me muito bem de um caso antigo que ocorreu no Supremo Tribunal Federal no início da década de 90. Um jornalista ia à Península dos Ministros, em Brasília, antigo local de residência das autoridades, mexer no lixo dos Ministros, para ver o que havia. Ele dizia: "Olha, Moet Chandon. Hum, chocolate importado, caviar". E soltava a matéria com o perfil do consumo da casa do sujeito, depois de revirar o lixo que estava do lado de fora da casa. Ele nem entrou, pois o saco de lixo estava lá fora. O sujeito ia lá, abria o lixo e soltava a nota "Ministro, que ganha R\$4.000,00, consumiu uma caixa de champanhe importada." Essa informação violou a sua intimidade, sua privacidade? A pessoa não entrou na casa de ninguém, o lixo estava do lado de fora. Posso revirar o lixo de alguém? Lembro-me de um precedente, também do Supremo, esse um pouquinho mais recente, da Escola-Base de São Paulo. Não sei se os senhores se lembram disso. Uma escola, com seus diretores acusados de molestar menores, uma coisa horrível, que destruiu a família dos diretores: esposa separada, filho com câncer, enfarte para todo lado. E, 10 anos depois, descobriu-se que não era nada disso. Quem repara essa situação? Como corrigi-la? Temos instrumentos eficazes para neutralizar uma informação, especialmente hoje? E a pergunta que fiz aos senhores parece já respondida. Será possível que a liberdade de manifestação do pensamento entre em conflito com a intimidade, com a honra, com a privacidade? Sim, é possível sim. E como solucionar? É interessante que foi essa a discussão, que, às vezes, nos parece óbvia, que gerou uma divergência seriíssima no Supremo Tribunal Federal. Por quê? Porque o Ministro Carlos Ayres Brito, relator, colocou na sua ementa o seguinte: no conflito entre liberdade de manifestação do pensamento, de um lado, e honra, intimidade, privacidade, de outro, a Constituição já fez uma escolha. Foi ele quem disse isso. A Constituição escolheu pela liberdade de manifestação. Ela prevalece sobre os outros direitos. E por entender assim, que a liberdade de manifestação sempre prevalece, estávamos num processo de controle abstrato, objetivo, mas passamos ao caso concreto, a uma afirmação taxativa: sempre prevalece. E o Ministro Brito extraiu a seguinte conclusão: como a liberdade de manifestação sempre prevalece, nunca será possível a censura prévia. Nunca. A reparação é sempre "a posteriori". Primeiro eu falo, depois arco com as consequências. Primeiro a matéria sai, depois o jornal arca com as consequências. Primeiro o "site" divulga, depois arca com as consequências, ou seja, a liberdade de manifestação prevalece sempre. Ninguém impedirá alguém de se expressar, verbalizar e externar opinião. Mas, se houve lesão, que a punição seja "a posteriori". Essa foi a premissa do voto do Ministro Brito. Pergunto aos senhores: prevaleceu? Mais ou menos. Se os senhores consultarem os votos, alguns Ministros disseram expressamente: não é bem assim. Em determinadas hipóteses excepcionais, é possível que a liberdade de manifestação ceda espaço ao direito à honra, à intimidade, à privacidade, ou seja, seria, em tese, possível eventual censura prévia.

Sei que meu debatedor vai me matar porque os jornalistas ficam arrepiados quando falamos em censura prévia. E é realmente um instituto abominável, que nos remete à época da ditadura, aos tempos mais sombrios da nossa história. Contudo estamos falando, não de banalização, mas de hipóteses excepcionais. Não estou falando aqui do caso Sarney, até porque isso é uma coisa importante de ser lembrada. Quando um processo tramita em regime de segredo de justiça, a imposição do segredo de justiça dá-se em razão da eficácia das investigações. Muitas vezes, o sigilo é para assegurar a própria eficácia da investigação. Claro que não contra o advogado, "a posteriori", enfim... Mas uma vez que o sigilo vaza, e o jornalista tem acesso à informação, pergunto-lhes: quem era obrigado a manter o sigilo? Era o Juiz, o Promotor, o Delegado ou o meio de comunicação? O jornalista tem a obrigação de divulgar, é seu dever, sua função constitucional. Será apurada a fonte de onde vazou a informação, qual foi sua finalidade, quem queria denegrir. Isso é problema para depois. Não se pode impedir um jornalista de divulgar uma informação de que disponha. Só se, naquelas hipóteses excepcionais, fosse uma informação manifestamente ofensiva à liberdade, à intimidade, o que não era o caso. Era um processo que, posteriormente, viria a ser público, como ocorre, em regra, com os processos. Só não é disso que estamos falando. Pois bem. Visto isso - já antecipei que não é possível falar de uma prevalência absoluta da liberdade de manifestação -, a regra deve ser sempre o controle "a posteriori", e é por isso que o direito de resposta é tão importante; é por ele essencialmente que se exerce esse controle "a posteriori"; depois é que se vai responder àquilo que lhe foi dito. Então o instrumento essencial de reparação a essas lesões que acontecem pela fricção entre a liberdade de manifestação e o direito à honra e à intimidade é essencialmente pelo direito de resposta. Ele é o instrumento por natureza.

Somos estudantes de direito constitucional e sempre temos aquela tendência de categorizar; é uma compulsão a que não consigo resistir. Pergunto aos senhores: qual é a natureza do direito de resposta? Falamos direito de resposta. Ora, é um direito. Será que é um direito? Aí me lembro de Canotilho, que faz a diferença entre direitos e garantias. O direito confere ao indivíduo uma situação jurídica, um "status", o direito ao exercício de algum valor, a exercer e a não exercer. Dou um exemplo clássico: liberdade de ir e vir. Posso ir, posso vir e ainda posso não ir

e não vir, posso permanecer. Quanto às garantias, são acessórias, instrumentais, vinculadas à proteção de um direito. O exemplo clássico é: "habeas corpus". Qual é a função natural de um "habeas corpus"? Proteger a liberdade de ir e vir, então tem uma vinculação natural ao direito, não que ele não gere direito. Tenho direito à garantia constitucional do "habeas corpus", que é um direito-garantia. Vieira de Andrade, português, o maior estudioso dos direitos fundamentais, fala disso, fala que é um direito-garantia: tem-se o direito a ter acesso a uma garantia. E aí coloco para os senhores: o que é o direito de resposta? É um direito ou uma garantia? Tem sentido falar em "habeas corpus" numa sociedade que não protege o direito de ir e vir? Para que "habeas corpus", se não há direito? Vai proteger o quê? Assim também é o direito de resposta. É uma garantia fundamental vinculada a quê? Ao direito à honra, à intimidade, à privacidade. Só tem sentido falar em direito de resposta em uma sociedade que protege a honra, a intimidade e a privacidade. Porque, se não proteger, qualquer um pode, em público, falar o que bem quiser a respeito de quem quiser, e nada poderá ser feito. Então existe uma vinculação natural entre direito de resposta de um lado, e honra, intimidade e privacidade de outro. É uma garantia fundamental. Gera direito? Gera o direito a ter acesso a essa garantia, é um direito-garantia, é instrumental e é importante. Se não há garantias, os direitos são cedidos. Tenham sempre em mente: não adianta nada ter o direito de ir e vir e não existir "habeas corpus"; caso contrário, amanhã entram na sua casa, levam seu filho e você não poderá fazer nada a respeito. Então, a existência concreta dos direitos depende das garantias. É por isso que é importante compreendê-las bem.

Pois bem. Feitas essas preliminares - e já me sobra pouco tempo -, gostaria de descer ao direito de resposta na perspectiva eleitoral. Estamos falando do direito de resposta "lato sensu", que tem as suas regras próprias e seus princípios informadores. No direito eleitoral, essa questão se acentua. Por quê? Porque a liberdade de manifestação do pensamento - não sei se os senhores já pararam para pensar isso - tem uma via dúplice: não existe somente o meu direito de me manifestar, mas também o direito dos senhores de receberem a minha manifestação. É interessante que alguns doutrinadores - e não são poucos -, quando interpretam o inciso VI do art. 5º da Constituição, que fala que é inviolável a liberdade de consciência, dizem que o Estado não precisa fazer nada, porque ninguém consegue entrar na cabeça do cidadão para aniquilar sua consciência. Então, a consciência é absoluta por natureza, independe de tutela. Será que é mesmo? Será que posso falar de uma livre formação de consciência numa sociedade sem liberdade de imprensa, atropelada pela propaganda estatal? Será que posso falar de livre formação da consciência num regime comunista, em que a única coisa que existe de informação é a propaganda estatal? A livre formação da consciência pressupõe o livre mercado de ideias.

Um grande economista americano que aplica as teorias econômicas aos fenômenos do direito fala assim: "free marketplace of ideas", livre mercado de ideias. Não há consciência livre sem divulgação de ideias. A liberdade de manifestação é mais acentuada no processo eleitoral, porque existe o direito fundamental do eleitor de ter acesso às informações de partidos e candidatos. Imaginem se o Brasil fosse como os Estados Unidos, que não têm direito de antena, de propaganda de rádio e TV gratuita. Quem tem dinheiro paga uma fortuna, vai à CNN e fala por 5 segundos. Quem não tem, está fora. Como o eleitor, no Brasil, poderia escolher em quem votar num contexto de não ter acesso às propagandas do seu candidato ou à ideia de seu partido? O direito de resposta é sensível no direito eleitoral, porque o direito de acesso à informação do eleitor é considerado um direito fundamental. Não há democracia sem livre convencimento do eleitor, fundado em informação. Preocupo-me com a banalização do direito de resposta no processo eleitoral. O direito à informação é pressuposto do exercício do voto. É preciso saber o que é violar a honra no contexto do embate político, essencialmente delicado e, às vezes, mais agressivo.

Posso dizer que nunca vi nenhum doutrinador tratando desse tema; pode ser que exista. A Lei nº 9.504, quando trata do direito de resposta no processo eleitoral, não o faz apenas para preservar a honra, a intimidade ou a privacidade, mas para assegurar o direito de resposta contra informações inverídicas. O direito eleitoral sai um pouco da norma constitucional e cria outra hipótese de direito de resposta: o direito de resposta contra informação inverídica, porque, no processo eleitoral, não apenas a honra, a intimidade e a privacidade estão em jogo; está em jogo, sobretudo, a informação do eleitor e do cidadão. A informação falsa manipula a vontade, a formação da convicção e do voto. Por isso, no direito eleitoral e apenas no direito eleitoral, existe o direito de resposta contra a mentira, mesmo que não seja ofensiva. Se a Dilma disser que o Serra fez determinada coisa e for mentira, pode não ser ofensivo, mas ele tem direito de resposta para reposicionar a verdade.

Encerro dizendo que um dos princípios subjacentes ao direito de resposta no processo eleitoral - e é um direito fundamental, porque é derivado da democracia - é o direito à verdade eleitoral. Eis o princípio subjacente ao direito de resposta no processo eleitoral: o direito à verdade. Mas não vejo as pessoas tratando disso: ficam na perspectiva da honra e da intimidade, mas a lei eleitoral vai além. Por que o direito à verdade eleitoral? Porque a mentira maquia intenções, artificializa vontades e corrompe votos. Muito obrigada.

O Sr. Presidente - Agradecemos a participação da Profa. Maria Cláudia. Com a palavra, o Sr. Aloísio Morais Martins, para tratar do tema "O direito de resposta na perspectiva dos direitos fundamentais".

Palavras do Sr. Aloísio Morais Martins

Bom dia a todos e a todas. Não estou me sentindo como expositor, mas como jornalista tenho o cacoete do questionamento. Inicialmente manifesto que nós, jornalistas - quando digo "nós", refiro-me às nossas entidades e à voz corrente na nossa categoria -, somos contrários à decisão do STF de acabar com a Lei de Imprensa. Acho que foi mais uma possível irresponsabilidade do Supremo, como ocorreu com o fim da exigência do diploma para o exercício da profissão de jornalista. Hoje, qualquer Fernandinho Beira-Mar da vida pode requerer seu registro profissional ao Ministério do Trabalho. Diante disso, estamos lutando no Congresso Nacional para reverter essa situação. Basta estar vivo para exercer a profissão de jornalista.

Temos essa posição contrária à decisão do STF quanto à Lei de Imprensa, porque ela tinha aspectos ultrapassados, mas também tinha muitos aspectos positivos, principalmente no que diz respeito às regras para o direito de resposta. Então, imaginamos que o meio jurídico esteja sentindo falta de alguns aspectos dessa lei para tomar decisões. No vácuo que foi criado, vem sendo usado o Código Penal para atender o cidadão que reclama de calúnia, de difamação e de outras questões. Defendemos a necessidade de uma lei de imprensa. Alguns se posicionavam contra a que havia por ter sido criada durante a ditadura, mas temos de entender que várias leis criadas naquele período são conquistas da sociedade que por acaso foram atendidas durante aquela época, como o Estatuto da Terra. A legislação trabalhista é farta em conquistas por acaso adotadas durante o período ditatorial. Lutamos para que o Congresso crie uma lei de imprensa que contemple as necessidades da sociedade e a defesa do cidadão. Como disse, vários aspectos dessa lei são importantes para a defesa do cidadão. Sabemos muito bem como agem os meios de comunicação, que servem principalmente a interesses da elite. Chamo a atenção para o fato de que, no período eleitoral, surgem jornais apócrifos, panfletos. Hoje, com a internet, divulga-se muito, principalmente, a calúnia e a difamação. Estamos a meses das eleições, e diariamente sou bombardeado por "e-mails" que são verdadeiras peças difamatórias, aproveitando o anonimato. Temos de criar mecanismos para combater isso. Não me recordo de casos de candidatos que tenham sido punidos, por exemplo, por jornais apócrifos, por "e-mails" difamatórios, que circulam no interior às vésperas das eleições e que, às vezes, arrasam candidaturas e até mesmo familiares dos candidatos. No futebol, por exemplo, se um torcedor invade o campo, gerando tumulto, o clube é punido, suspenso, perde o mando de campo, etc. Mas, na legislação eleitoral, não me recordo de casos de candidatos, muitos até eleitos, que tenham sido punidos por aquilo que seus correligionários fizeram. Deixo essa questão para reflexão. Os correligionários podem usar e abusar da difamação, da notícia apócrifa, do "e-mail" difamatório, porque não serão punidos. É algo para ser analisado. Não sou especialista, mas levanto essa questão para que os especialistas em direito eleitoral abordem este tema: o que a Justiça Eleitoral pode fazer para combater esse tipo de crime eleitoral que vem ocorrendo, principalmente agora, com a internet. Muito obrigado e bom proveito.

O Sr. Presidente - Agradecemos a participação do Sr. Aloísio Morais Martins.

Esclarecimentos sobre os Debates

O Sr. Presidente - Neste instante, daremos início à fase de debates. A Presidência informa ao Plenário que os participantes poderão formular

perguntas aos expositores. As questões poderão ser encaminhadas por escrito ou oralmente, mediante inscrição prévia. Para que possamos agilizar o debate, solicitamos aos participantes que fizerem uso do microfone que se identifiquem e sejam objetivos e sucintos, dispensada a formalidade das saudações pessoais. Cada participante disporá de 3 minutos para sua intervenção. Lembramos que os telespectadores da TV Assembleia poderão participar dos debates. Para isso, basta acessarem o "site" www.almg.gov.br e preencherem o formulário para o envio de perguntas ou telefonarem gratuitamente para 08007092564.

Debates

O Sr. Presidente - Com muita honra, concedemos a palavra ao Deputado Adelmo Carneiro Leão.

O Deputado Adelmo Carneiro Leão - Bom dia a todos. Gostaria apenas de fazer algumas rápidas considerações. Não vi na programação tema específico que possa tratar do questionamento que farei. Mas depois gostaria de ouvir a Dra. Edilene Lobo, o ex-Presidente do Instituto Paranaense de Direito Eleitoral e também o Dr. José Jairo.

Vou tratar de uma questão específica. Sei que na parte da tarde será discutida a Lei da Ficha Limpa. Aqui, apenas uma reflexão. O que pretendemos com o Projeto da Ficha Limpa? Qual é o papel que os representantes com ficha limpa devem cumprir no Estado em que vivemos, na sociedade em que vivemos, na nação em que vivemos? Qual é a dimensão disso? Estou fazendo essas considerações a partir de uma posição absolutamente favorável a essa lei. O que desejamos da Nação, o que desejamos da sociedade? Faço essa reflexão porque, nos 20 anos em que caminho nesta Assembleia de Minas, entendo que isso faz parte da estrutura política e da realidade em que estamos vivendo.

Essa realidade causa um distanciamento muito grande entre a constituição prática da República e a Constituição que está muito bem-escrita no papel. É muito bonito o que está escrito em nossa Constituição, mas existe uma constituição prática, real que está distante da Constituição escrita. Temos de empreender um enorme esforço para fazer com que a prática se aproxime cada vez mais do que está escrito na Constituição, para cumprir a profecia feita por Paulo Freire: chegaremos a um dia em que a prática será verdadeiramente o nosso discurso e o que está na Constituição. Está muito distante, mas o Ficha Limpa é um passo.

A Edilene falou sobre a minirreforma. É um problema, porque precisamos pensar muito além de uma reforma política eleitoral e da Constituição do Estado brasileiro. Nestes 20 anos, sou testemunha de que aquilo que representamos aqui, na pluralidade que representamos não apenas do ponto de vista ideológico, mas também dos interesses da sociedade, numa concepção de constituição do bem comum, de algo que está além da personalidade, ou seja, representar na lógica da impessoalidade, não é o que traz mais efetividade do ponto de vista dos desejos da sociedade, talvez porque ela não tenha a compreensão do que significa essa representação do bem comum. Tenho a convicção, se tivéssemos conhecimento maior - aqui se tratou disso muito rapidamente -, de que poderíamos avançar mais.

Quero tratar aqui também - gostaria da resposta de um de vocês -, de modo específico, de um fato que ocorre no Estado de Minas Gerais e que pode ocorrer em outros lugares, até em outros lugares do mundo, mas ocorre em Minas Gerais. No ano passado, votamos um Orçamento para 2009. Nesse Orçamento, o governo destinou recursos para diferentes setores; em cumprimento à Lei Orçamentária do Estado, firmou convênios no final do ano e deixou restos a pagar para o ano de 2010; em 2010, destinou recursos para Prefeituras e várias instituições até o mês de março, ocasião em que houve manifestação da Advocacia-Geral do Estado, que recomendava que o governo não poderia cumprir o que havia firmado no ano passado, ou seja, destinar recursos para instituições, até mesmo para instituições que tratam da saúde. Dr. José Jairo, V. Exa. tratou dessa questão com muita propriedade. Conforme recomendação da Advocacia-Geral do Estado, o governo não poderia repassar recursos para instituições em virtude da vedação originada da legislação eleitoral. Isso tem sentido? Isso é razoável? Isso cumpre a efetividade deste Estado? Até março poderia repassar os recursos, mas agora já não poderá fazer isso. Quem é beneficiado? Poderá repassar recursos para Prefeituras, porque não possuem nenhum vínculo eleitoral com o governo nem com interesses políticos, mas não poderá repassá-los para instituições filantrópicas, mesmo para aquelas que prestam serviços de saúde. Solicito que vocês tratem disso. Muito obrigado.

O Sr. Presidente - Obrigado, Deputado Adelmo Carneiro Leão, pela sua intervenção. Com a palavra, Milton Carlos da Silva, que fará questionamento oral.

O Sr. Milton Carlos da Silva - Sou técnico de informática e autônomo. Estou aqui como cidadão. Talvez chova no molhado, ao elogiar a iniciativa e a realização deste evento que, infelizmente, ocorre poucas vezes. Deveria ser mais constante. Farei referência a duas falas, sem tirar o mérito das outras e considerando a palestra do Desembargador como "hours-concours". Destaco as palestras das Dras. Edilene Lobo e Maria Cláudia, por serem mais ligadas ao cidadão. Foram de tirar o fôlego.

Discutir certos aspectos da legislação e do direito é perda de tempo. Até hoje não sentimos que a lei busca a moral. O ex-Ministro já foi efetivado como coordenador de uma campanha da hoje pré-candidata e amanhã candidata. Confessou que todos os candidatos estão em campanha. Não poderia confessar pelos outros, mas fez a confissão por sua candidata. Não caberia uma ação legal por essa confissão? A quem caberia essa atitude?

Na segunda pergunta, gostaria que o palestrante me esclarecesse se é ele ou se é um grupo de "alguéns" que está querendo estabelecer a lei da Ficha Limpa como divisor de águas. Segundo propôs, quem foi condenado antes estaria limpo e quem fosse condenado depois estaria condenado. Se isso está ocorrendo, considero que estou num pesadelo e gostaria que alguém me beliscasse para me acordar, pois o beliscão dói menos do que aquele. A Lei da Ficha Limpa nem deveria existir, porque ficha limpa já está prevista em todo o direito. Lugar de bandido é nos Tribunais e na cadeia, e não no poder público. Essa lei veio reafirmar os objetivos da lei que, em princípio, é a justiça, e não burocracia. Então, se os que forem condenados após a promulgação da lei não podem ir para o poder público, por que os condenados anteriormente ficam livres? Quero crer que estou enganado. Gostaria de ver isso esclarecido.

Finalizando, todos vocês que são da área jurídica deveriam ser motivo de inveja de todo cidadão, pois estão numa das áreas mais dignas, embora seja mal usada por muita gente. Conseguirão melhores resultados quando sincronizarem lei e moral. Não é correto uma pessoa ir a um palanque se declarar pré-candidato e lançar suas obras. Como alguém disse, o povo não é burro, está associando a imagem do pré-candidato à inauguração. Será que estamos fazendo lei para não ser cumprida ou ela não está objetivando a moral?

O Sr. Presidente - Obrigado, Sr. Milton por sua manifestação. Passaremos, agora, às considerações finais. Com a palavra, o Sr. José Jairo, que irá responder aos questionamentos que lhe foram feitos.

O Procurador Eleitoral José Jairo Martins - Considerando que outros colegas da Mesa também se manifestarão sobre as perguntas, vou, enfim, dizer algumas coisas, deixando-lhes uma fatia das respostas. O Sr. Milton indaga se a lei busca a moral. Esse é um debate muito antigo da filosofia do direito. Se tomarmos como exemplo Hegel ou o Padre Vaz, aqui de Minas, perceberemos que há uma dialética entre a lei e a moral. A lei não pode ser moralista. Quando a lei é moralista, passam a prevalecer aquelas posturas mais casualistas. Cada um de nós tem uma apreciação do mundo, uma cosmovisão. Quando a lei torna-se moralista, a meu ver, ela passa a ser injusta. A lei tem de ser racional, dando a oportunidade a todas as pessoas de viver sua vida, ter seu trabalho da forma mais tranquila possível. A lei deve prestigiar muito a dignidade da pessoa humana, mesmo na convivência em sociedade. A lei é uma coisa, a moral é outra, e, vou dizer ao senhor, a política é outra coisa. As pessoas normalmente têm uma dificuldade muito grande de distinguir essas esferas de atuação do ser humano na sociedade. Quando começarmos a demarcar esses territórios - a esfera moral, a legal e a política -, a vida social será melhor, pois falaremos uma língua mais

harmoniosa. A lei não busca a moral, mas outra coisa, algo como a harmonia da sociedade, o estabelecimento de uma convivência digna entre as pessoas, dando-lhes direitos e, muitas vezes, impondo-lhes deveres também.

Há ação legal pela confissão do ex-Ministro Thomaz Bastos? Não há uma ação em relação à pessoa dele, só por ter dito isso. E nem acho que essa é uma observação própria dele. A sociedade brasileira tem feito uma leitura semelhante à dele. As campanhas estão aí há muito tempo, e sabemos disso. O pior de tudo, Sr. Milton, não é a campanha estar aí, mas o uso da máquina. Quem tem a máquina, usa. Montesquieu dizia que quem tem o poder tende a abusar dele. Lord Dalbert-Acton dizia que o poder absoluto corrompe absolutamente. O que queremos é a sociedade descrita no art. 1º da Constituição: livre, justa e solidária. Para que isso ocorra, é preciso que as pessoas se respeitem, é necessário que os recursos públicos sejam aplicados para o bem da população. Quanto se gasta de propaganda institucional neste país? Quem fiscaliza se essas propagandas representam realmente a verdade? Outro dia, um jornal publicou um levantamento de vários Estados, e é uma fortuna. Poderíamos pagar melhor aos nossos...

Um participante - Professores.

O Procurador Eleitoral José Jairo Martins - Não sei, mas possivelmente. Sou professor também. Se eu dissesse que sim, estaria advogando em causa própria. Acho que poderiam pagar aos professores, poderiam construir mais creches. Poderíamos não fazer mais, mas dar mais qualidade. Hoje em dia, temos muitas escolas de baixo nível. O Deputado Adelmo Leão perguntou o que queremos desta nação. Queremos uma Nação de pessoas menos estúpidas, menos ignorantes, uma nação de pessoas que pensam mais, uma nação mais bem formada.

Quanto a essa questão do Ficha Limpa e de que lugar de bandido é na cadeia, concordo com o senhor. Ninguém acha que bandido deve ficar fora da cadeia, mas só por um prazo. Ele não pode ficar na cadeia perpetuamente, a Constituição proíbe. Queremos uma representação política lídima, hígida. Não queremos ser representados por pessoas que não tenham bons antecedentes. Por exemplo, será que Hitler tinha ficha limpa? Provavelmente, sim, mas vejamos o mal que ele fez ao mundo. Será que o Bush tinha ficha limpa? Provavelmente, sim, mas fez uma guerra baseada em mentiras. Sobre o Projeto Ficha Limpa, ninguém discorda que a representação política deve ser uma representação que espelhe o pensamento ético da sociedade. Não queremos o moralismo eleitoral, queremos vingar princípios como a justiça e, para isso, o debate tem que ser estabelecido dentro de critérios éticos e racionais.

O Deputado Adelmo Carneiro Leão questiona o que queremos da Nação e da sociedade. Esse questionamento deve ser conduzido por princípios federativos. Muitas verbas são realocadas para ONGs ou instituições que nem sempre as merecem. Muitas merecem receber esse dinheiro, porém muitos desvios são feitos por pessoas safadas que não sabem fazer nada da vida a não ser desviar dinheiro público. Outro dia foi feito um levantamento sobre as ONGs que não mostravam resultados. Uma senhora foi presa no Rio de Janeiro porque tinha uma ONG na favela, mas nunca havia investido lá. Muito dinheiro federal foi desviado para ONGs. Estabelecer um balanceamento é difícil, mas quando a legislação eleitoral veda certas transferências o que ela quer é evitar o uso da máquina nas eleições, que é um uso odioso. Não são todos que têm as regras da máquina nas mãos. Deputado, uma parte do que V. Exa. questiona deve ser atribuída ao federalismo brasileiro, à forma da Federação brasileira, que é muito diferente da americana, que foi a nossa inspiração.

Pergunta de Teresa Cristina: "Como se garantir o tratamento isonômico previsto no art. 36-A da Lei nº 9.504?" Acho que não é possível garantir isso por uma razão muito simples. O art. 36-A fala sobre propaganda antecipada. Ou seja, diz que os filiados a partidos políticos e pré-candidatos podem participar de entrevistas, programas, encontros e debates em rádio, televisão e na internet. Então, não podem participar de entrevista em jornais? O pré-candidato não pode dar uma entrevista porque a lei fala em rádio, televisão e internet? Há um furo aqui. Se o "Estado de Minas" publicar uma entrevista de um candidato, o jornal e o próprio candidato estão sujeitos a levar uma traulitada da Justiça Eleitoral por propaganda antecipada. Veja como o legislador é incauto! Ele faz as coisas sem refletir e vem a Justiça e condena. Os opositores irão questionar e dirão que foi a Justiça Eleitoral. Não é, foi o legislador que fez a norma de afogadilho e não refletiu adequadamente, não deixou o pensamento maturar. O Judiciário gosta de respeitar o Legislativo, mas o Legislativo tem que racionalizar a lei de acordo com o que já existe.

Na eleição majoritária, a lei diz que o rádio e a televisão têm que dar tratamento isonômico a todos os pré-candidatos. Ora, na eleição majoritária, se houver três candidatos, é possível reuni-los e fazer um debate entre eles, é possível que eles concedam entrevista em três dias. E se forem 20 candidatos? Não dá mais. E se forem pequenos partidos, que são partidos de aluguel? Houve caso em que o partido foi contratado, não para dizer de si ou do seu projeto, mas para atacar o adversário. Sabemos disso, vamos falar abertamente sobre as nossas misérias. O que um candidato como esse fará no debate? O que esclarecerá? Na eleição majoritária, é possível haver isonomia; na proporcional, é impossível. Se é impossível haver isonomia entre os candidatos com registro deferido, imaginem entre os pré-candidatos. Em princípio, se o partido tiver 10 mil filiados, todos serão pré-candidatos. Como fazer um debate com 10 mil candidatos? Simplesmente, não é possível. É outra tolice, desculpem-me. Tinham de ter pensado melhor nisso. Quem diz a verdade é perdoado, pelo menos por Deus. Outra pergunta, que chegou pela internet: "Com a Lei nº 12.034, prevalece a inelegibilidade do candidato que teve suas contas desaprovadas?". A Resolução nº 21.715, do TSE, estabelece, por meio de interpretação de jurisprudência, que o candidato com conta de campanha desaprovada não teria Certidão de Quitação Eleitoral. E, sem essa certidão, não podia registrar a sua candidatura. Agora a Lei nº 12.034 determina que basta a apresentação das contas, ou seja, para que o sujeito tenha certidão positiva de quitação eleitoral, basta apresentar as contas, independentemente de terem sido ou não aprovadas. Na minha leitura, o candidato com conta desaprovada não está impedido de registrar a sua candidatura, porque a Lei nº 12.034 não cuidou disso, contentando-se com a mera prestação das contas. Algumas pessoas têm entendido - no meu modo ver, tortuosamente, sem base na Constituição - que, como houve desaprovação na época, o candidato não pode registrar a sua candidatura. Essa interpretação é difícil de ser sustentada, porque há uma lei dizendo que basta a apresentação das contas. Também não há de se falar em conflito entre resolução do TSE e a lei. A lei é feita pelo parlamento, que debateu, discutiu a questão; a força da lei é superior à da resolução; e a lei exige isso. É absurdo pensar em negar registro porque o candidato teve suas contas rejeitadas, se a lei, claramente, não faz essa exigência. Se isso é bom ou ruim, trata-se de outro debate, um debate ético. Como jurista, não faço esse debate, faço a interpretação do sistema jurídico, de acordo com as normas. Outra pergunta é: "O candidato que não participou diretamente da gestão de sua campanha eleitoral, que ficou a cargo do Comitê Financeiro Único, no caso de desaprovação das contas, também deve responder pelas contas do comitê?". Claro que sim, porque o candidato é corresponsável, é responsável solidário por isso. Portanto, se a conta centralizada pelo comitê for desaprovada, o candidato sofrerá as consequências da desaprovação; poderá inclusive sofrer a acusação baseada no art. 30-A. Evidentemente não se trata de ação que colocará como sujeito passivo o comitê ou o partido; é uma ação voltada contra o candidato.

Finalizando a minha intervenção, quero muito agradecer o convite da Assembleia Legislativa que me foi feito. Comentei com o eminente Deputado Dalmo Ribeiro Silva, Presidente desta Mesa, que certamente este é um dos melhores eventos de que participamos nos últimos tempos. O evento contou com a participação de debatedores e expositores respeitados e uma frequência muito bem qualificada. Estou muito feliz, satisfeito e honrado de estar aqui e de, principalmente, saber que este debate está sendo desenvolvido na nossa querida Minas Gerais. Muito obrigado e um bom dia a todos.

O Sr. Presidente - Obrigado, Sr. José Jairo. É o Parlamento que se sente honrado com a presença de V. Exa. neste momento tão importante para a democracia do Brasil. Com a palavra, para as suas considerações finais, a Sra. Edilene Lobo.

A Sra. Edilene Lobo - Cumprimento e agradeço a Mesa. Farei o contrário do Dr. José Jairo: começarei pelo fim, cumprimentando, agradecendo e dizendo que terei de me ausentar. Lamento profundamente isso, mas pretendo retornar em breve.

Antes de responder à pergunta que me foi dirigida por Tanilda Araújo, de Alfenas, quero cumprimentá-la e, na sua pessoa, aproveito a oportunidade para cumprimentar todas as mulheres presentes. A sua pergunta, objetivamente, é dirigida à questão de reserva de vagas para

os sexos. Ela questiona se a "Minirreforma eleitoral" - felizmente, ela utilizou essas aspas - trouxe algum avanço para a participação da mulher na política e o que, na minha opinião, falta para se dar esse estímulo. A Lei nº 12.034, Tanilda, senhores e senhoras, veio consignar expressamente no § 3º do art. 10 da Lei nº 9.504 - ou seja, introduziu esse dispositivo na Lei nº 9.504 - e dizer o que grande parte dos estatutos partidários já notavam e consignavam internamente para as agremiações, ou seja, reservam-se vagas. Aí não se aponta o sexo, evidentemente, mas o texto legal está desse modo. Então, repetindo para quem quiser consultar, o § 3º do art. 10 da Lei nº 9.504: "Está dito que, do número de vagas resultante das regras previstas nesta Lei, cada partido ou coligação preencherá o mínimo de 30% e o máximo de 70% para candidaturas de cada sexo". A pretensão dessa norma - repito -, consignando que isso já havia em estatutos partidários variados, certamente foi reservar e cotizar vagas para que as mulheres pudessem participar do processo eleitoral.

Aliás, nós, maioria do eleitorado, não somos maioria, do ponto de vista numérico, das principais atividades do Estado. Não somos maioria como Juízas; não somos maioria como parlamentares; não somos maioria como administradoras públicas. Não é a lei, Tanilda, senhoras e senhores, que vai estimular ou possibilitar ou permitir que esse espaço seja conquistado. Não. Essa norma já reflete essa conquista, quer dizer, não é por mero acaso que esse dispositivo já está na lei. Isso é uma conquista das mulheres e dos homens que entendem que a inclusão do ser é fundamental para que se trate de um assunto produzido para o ser, o direito. Então, a lei veio estimular isso? Parece-me que a lei veio materializar o que é uma conquista. E como avançamos com as conquistas? Lutando cada vez mais para que elas se realizem. Como a mulher ocupará um espaço cada vez maior, no mundo da vida, e não só no exercício das funções estatais? Será com o seu esforço e com o daqueles que compreendem que a inclusão do ser - e, especialmente, o ser feminino - é o que faz com que essas conquistas cotidianas, cada vez mais, se alarguem. Quero dizer que a letra da lei significa muito pouco se todos nós, homens e mulheres, especialmente as mulheres, não nos engajarmos nas atividades políticas, não nos interessarmos pelos negócios da política, que não pode ser considerada negócio dos machos, na acepção pejorativa da palavra, mas sim negócio do ser, independentemente do sexo, até mesmo de preferência sexual. Qual é a saída para a implementação das conquistas? É a luta cotidiana.

Lembro aqui D. Paulo Evaristo Arns, que afirmou algo que me parece próprio para reforçar o que estou dizendo sobre o regime político viciado que o Brasil viveu recentemente com a ditadura militar: o povo que não consegue encarar o seu passado corre o risco de repeti-lo. Temos que encarar a exclusão para combatê-la, e devemos fazê-lo de modo prático, ocupando todos os espaços do mundo, da vida, até o Parlamento, até aqui. Nesta Mesa, há três mulheres. Há hoje, no cenário nacional, duas mulheres disputando a Presidência da República. Na Europa, várias mulheres estão em posição de destaque. Por exemplo, no governo francês, as mulheres têm uma atividade fundamental na política, e o mesmo ocorre na Espanha. Na Alemanha, existe a Primeira-Ministra - muito bem lembrado. Qual é a receita? A receita é a constante vigilância para não retrocedermos e também a luta cotidiana. Nós, mulheres, homens, seres, precisamos abraçar a causa da inclusão do ser, tema que insisto em debater nesta manhã, pois, sem o humano, razão da existência, do ordenamento, do Estado e da política, não tem sentido estarmos aqui.

Assim como o Deputado Adelmo Carneiro Leão - aliás, considero-o uma figura de inteligência fulgurante -, pergunto: o que queremos do País, de nós, da vida? O Brasil, particularmente, vive um momento muito importante que é consequência de uma conquista cotidiana de cada um de nós: hoje, nós, homens e mulheres, podemos fazer esse diálogo, inclusive aqui, na Casa do povo; podemos até expor posições que não agradam. Entretanto, diria que o meu modelo de País, de Nação, de Estado Brasileiro se traduz no respeito à diversidade sob todos os aspectos: de pensamento, sexual, afetiva, política, de opiniões. Certamente, essa construção se dará a partir - volto à consideração inicial - do momento em que as pessoas se sentirem autoras da sua história, sem precisar de serem tuteladas.

Faço uma crítica insistente contra a ausência do cidadão no controle judicial eleitoral, porque agem como se ele pudesse ser substituído por quem é melhor que ele. E quem é melhor que ele? Não vejo quem possa ser melhor que o cidadão para controlar o produto de seu desejo como cidadão. Volto à pergunta e já me encaminho para a conclusão. Ficaria aqui um dia inteiro, muito tempo, tratando desse assunto. Sei que devo encerrar e lamento por isso. A pergunta é relativa à execução de programas sociais por ONGs em ano eleitoral. Temos uma legislação específica: o § 10 do art. 73 da Lei nº 9.504. Essa é uma novidade que a Lei nº 12.034 trouxe para o pleito presente: 2010. O que pretende essa norma? Parece-me que a pretensão é a de evitar que, por intermédio de ONGs, políticos em disputa eleitoral sejam financiados, ainda que indiretamente. Quando a proposta busca conferir um plano linear, um equilíbrio na disputa, ela é boa, é razoável e deve ser perseguida.

Por outro lado, temos que alargar o debate para o papel que as ONGs cumprem no Brasil. É preciso discutir o alargamento do que é público e não estatal. Assim, temos as ONGs com suas mais variadas formas jurídicas. Temos ONGs com papel fundamental na democracia brasileira. Hoje, é indiscutível que essa ampliação do público não estatal seja um fenômeno inexorável. É claro também que falta transparência no controle da execução de políticas públicas por ONGs. Essa zona cinzenta da falta de controle acaba separando os bons por um tempo muito curto, igualando-os, por um tempo muito grande, aos que são os maus, pensando no ponto de vista da gestão. É claro que a legislação pretendeu permitir esse equilíbrio; é claro também que ela tem um endereço. Ano passado, no Congresso Nacional, chegou-se a instalar uma CPI para investigar as ONGs. Pareceu-me que havia muito mais preconceito do que preocupação em discutir a ampliação do público não estatal. Se a ideia for de preconceito, tem a minha rejeição.

Deputado, de fato as ONGs cumprem um papel essencial. Conforme diz a lei, se elas forem financiadas por candidatos ou vinculadas nominalmente a eles, não poderiam executar essas atividades. Entendo que se não há vinculação ou não há financiamento, não haverá impedimento legal no fato de um Deputado fazer uma emenda orçamentária para que uma ONG execute uma política pública. Respeito a opinião que foi inclusive defendida nesta Casa e pelo governo do Estado. Entretanto, a pretensão da lei não foi a de inibir a execução orçamentária por ONGs, mas inibir o financiamento indireto de campanhas por ONGs ligadas ou financiadas por candidatos. Agradeço a todos e deixo um forte abraço aos homens e para as mulheres de bem. Cumprimento meus colegas da Mesa e peço licença para me retirar, obrigada.

O Sr. Presidente - Obrigado, Profa. Edilene. Sabemos do compromisso de V. Exa. Com a palavra, o Sr. Guilherme de Salles Gonçalves, para responder às perguntas e para considerações finais.

O Sr. Guilherme de Salles Gonçalves - Obrigado, Deputado Dalmo. Primeiro, tentarei responder ao Deputado Adelmo Carneiro Leão de maneira zoológica. Já que falamos de Carneiro Leão, apesar de ser paranaense sou filho de mineiros que torcem para o galo em detrimento da raposa, e gostaria de dizer que desejamos repetir uma advertência feita certa vez pelo professor argentino Eugênio Raúl Zaffaroni, para que não permaneça o que está acontecendo. Diz o Prof. Zaffaroni que o legislador - digo eu, julgador - pode até declarar que um ser quadrúpede, peludo, com quatro patas e que muge seja um lobo. O problema todo ocorrerá quando começarmos a ordenhar a vaca. Não adianta chamar a vaca de lobo e o lobo de vaca. A consequência recebida pela sociedade, quando se inverte o que a realidade política em sua tradicional situação apresenta, é a tentativa de ordenhar um lobo. A mordida sobra para todo mundo. O problema é que, quando se julga mal, quem paga o pato da ordenha do lobo é a sociedade. Nesse caso, a função do direito eleitoral é buscar maior afirmação do papel da sociedade e do eleitor. Proponho essa quebra paradigmática para buscar a responsabilização também do eleitor. V. Exa. talvez seja um exemplo encarnado do bom político. Conheço a sua situação, pois sempre estou em Belo Horizonte, em final de ano. Faço um apelo a V. Exa.: não desista. Tenho visto uma série de grandes parlamentares desistirem. Com toda a liberdade, darei o exemplo do Deputado José Eduardo Martins Cardoso, do PT, que disse: "Cansei e não quero mais ser candidato, pois não vale a pena". No Paraná, um grande Deputado do PSDB, Gustavo Fruet, doutor em Direito, disse que também está cansado. Pedi a ele: "Pelo amor de Deus, não desista". Deputado Adelmo Carneiro Leão, não desista, pois ainda vale a pena representar.

De acordo com essa norma, gostaria de comentar sobre a boa pergunta do Dr. Milton Carlos, que tem toda razão quando aponta o descompasso entre a legislação, o julgamento e a moral social. O problema todo consiste em que o sistema democrático se constrói sobretudo não só na essência democrática, para afirmar a vontade da maioria, mas para evitar que a vontade da maioria, quando violenta os valores essenciais, possa, de alguma maneira, desrespeitar o direito da minoria. Quando o Dr. José Jairo fala sobre a nulidade e esses institutos jurídicos, às vezes nos assusta, pois o cara foi condenado ontem, o outro é condenado amanhã, e a lei vale para o último e não para o primeiro.

Esse é um dos princípios mais fundamentais, pois hoje o consenso é que o político é ruim, mas, amanhã, pode ser o advogado, o técnico em informática, e já não haverá limite. Ao longo da história, a sociedade já assistiu à emergência desses falsos consensos. Há não muito mais do que 80 anos, o errado, a "geni" de plantão era o judeu; o errado, a "geni" de plantão era o negro. E a evolução da sociedade humana recomenda que, justamente no momento em que esse consenso mais se afirma, de que todo político é corrupto, é a hora de nós, juristas, resguardarmos essa contramajoritariedade e evitarmos que o discurso moral fácil contamine a segurança da instituição jurídica. Quando qualquer um de nós for preso, for "o diferente da ocasião", o regime democrático será o fator essencial.

Dito isso, gostaria de, rapidamente, responder à pergunta do Raphael David Duarte Mariano, da Faculdade Newton Paiva, sobre qual seria a melhor forma de se realizar propaganda eleitoral na internet e o que se poderia fazer, que não seja considerado excesso. Do ponto de vista jurídico, a legislação do art. 57, "a" e 57, "i", fixou uma série de formas, reproduzindo na propaganda pela internet aqueles princípios que já regem a propaganda eleitoral em geral. Gostaria de dizer que a internet será um terreno de muita dificuldade para a atuação da Justiça Eleitoral. Advogo em direito eleitoral desde 1995 e afirmo que a luta mais difícil que já enfrentei foi para tirar um "site" do ar, pois alguns estão hospedados na Ilha Tuvalu. Até que eu consiga expedir uma carta rogatória para que a Justiça da Ilha Tuvalu retire a hospedagem do "site", as eleições de 2008 já acabaram e já estão começando as de 2010. Tenho orientado os meus clientes que, com exceção das páginas oficiais e "sites" que já estão instalados, como UOL, Terra e UAI em Minas Gerais, é muito difícil controlar a propaganda. Já dizia o Ministro Ayres Britto: "A internet é o território mais livre". A legislação tentou avançar, mas, para não cometermos excessos, teríamos de simplesmente seguir aquilo que a legislação presume; contudo, temos de ter a consciência de que a internet é um território de difícil eficácia para a atuação do controle da Justiça Eleitoral.

Da Assembleia Legislativa, o Antônio Borges de Freitas, perguntou-me se um folheto de santinho de um candidato de um partido junto com outro candidato de partido diferente configura uma infidelidade partidária. Respondo com toda a convicção que, para fins do exercício da jurisdição eleitoral, ou seja, do controle da Justiça Eleitoral sobre a propaganda, não. A Justiça Eleitoral não tem competência para controlar a fidelidade partidária na propaganda eleitoral. Isso serve como prova em um processo de infidelidade ajuizado com base na Resolução nº 22.610, mas esse é outro controle. A propaganda não é apreendida. O panfleto é recolhido, e, eventualmente, o partido pode pedir a expulsão do candidato que tiver desrespeitado a fidelidade partidária, em outro processo, mas não aceito que se atribua máxima potência à Justiça Eleitoral, para que faça um julgamento moral e político que não lhe compete, a fim de apreender instrumento de propaganda. Isso é impossível e ilegal. Como prova de infidelidade, haverá outra decisão. Devemos respeitar o devido processo legal, ainda que lastreado na mais inconstitucional das resoluções, como disse o Prof. Guedes. E essa será outra consequência.

Pergunta-me a Carla, aqui da Assembleia Legislativa, sobre a questão da promoção pessoal, e como se distingue promoção pessoal de propaganda eleitoral antecipada.

A jurisprudência vem divergindo em relação a isso, desde que o Ministro Alckimin editou o Acórdão nº 16.183, que definiu a propaganda eleitoral como decorrente de três elementos: a exposição da candidatura, a exteriorização do cargo pretendido e a consolidação da plataforma. O que afirmo e quero reafirmar é que, com a reforma introduzida pelo art. 36-A, e acompanhando a elaboração doutrinária do Dr. José Jairo Gomes, hoje, além desses três elementos, tem de haver um quarto, que é a explicitude do pedido de voto. Na minha opinião, o Tribunal Superior Eleitoral tem uma posição divergente. Já está buscando propaganda subliminar onde não há pedido explícito de voto.

Entendo que a interpretação sistêmica, séria, constitucional, do 36-A para o 36 reduz o campo da propaganda antecipada ao pedido explícito de voto. Com isso, esclareço a questão do Dr. Dolor Pereira, que envia uma pergunta de Juiz de Fora, solicitando-me uma explicação sobre "outdoor" utilizado na propaganda eleitoral ou seja, no período pré-eleitoral, porque na propaganda eleitoral o uso de "outdoor" está expressamente vetado. Quando a Lei nº 11.300 vetou o "outdoor", na minha opinião, foi inconstitucional, pois ele é um dos meios mais democráticos de propaganda, é um dos poucos instrumentos controlados distribuídos igualmente entre todos os partidos e coligações, sem ponderar o número de parlamentares. Uma coligação de um partidinho, com um parlamentar na Câmara Federal, tinha o direito ao mesmo número de "outdoors" que uma grande coligação de partidos. E ele pergunta como pode ser usado na Capital, enquanto no interior é impossível. Tenho posição firme e defendida em artigo publicado no nº 2 da "Revista Brasileira de Direito Eleitoral". Penso que o direito de liberdade de expressão, de manifestação do pensamento e do debate robusto e público tem de ser ampliado, e não restrito. Na minha opinião, o "outdoor" só está proibido no período eleitoral. Antes disso, o parlamentar, o candidato, divulgar em "outdoor" aquilo que não seja explícito pedido de voto, posicionamento de candidatura, na minha opinião, é permitido. E, portanto, aqui, é uma divergência de interpretação.

Concluo, agradecendo muito o convite da Assembleia Legislativa, porque é especialmente prazeroso, no momento em que o falso consenso ou esse consenso moralista tenta reduzir o político abaixo da sua dignidade, debater na Casa do Povo, com abertura, com democracia, com tantos e tão bons palestrantes. Agradeço o convite e estamos sempre à disposição.

O Sr. Presidente - Obrigado, Prof. Guilherme, por sua honrosa participação. Com a palavra, para responder a perguntas e fazer suas considerações finais, a Sra. Maria Cláudia.

A Sra. Maria Cláudia Bucchianeri Pinheiro - Recebi duas perguntas. A primeira veio do Felipe Cruz, jornalista da Câmara Municipal de Lagoa Santa: "Não existindo, na campanha política, essa "igualdade de oportunidades", a imprensa ética não faz esse papel, mesmo que de forma reduzida?". Essa verdade eleitoral não está diretamente ligada ao poder de exposição da mídia? Com a lei de imprensa extinta, a responsabilidade do jornalista aumentou?".

São várias indagações e eu as parcelei. A primeira indagação do Felipe é a seguinte: Não existindo, na campanha, essa igualdade de oportunidades, a imprensa ética não faria esse papel?

Na verdade, temos de fazer uma diferença entre igualdade material e igualdade formal. Igualdade formal seria todos os candidatos terem o mesmo tempo em TV, a mesma participação no fundo partidário. A igualdade material significa tratar os desiguais desigualmente, na medida em que se desigualam, e foi a tentativa da lei, boa ou não, quando condicionou parte do tempo de TV ao assento na Câmara Federal. Na verdade, embora não exista uma perfeita igualdade de oportunidades, a ideia da legislação eleitoral é assegurar o mínimo de igualdade e oportunidades entre concorrentes.

Daí, porque as hipóteses de cassação, que têm gerado mais problemas na Justiça Eleitoral, são justamente as hipóteses de abuso de poder e abuso de poder econômico, fundadas essencialmente no desequilíbrio do processo eleitoral e na disparidade de armas entre concorrentes. Embora não possamos falar em perfeita e idealizada igualdade de oportunidades, quando a Justiça Eleitoral tem cassado determinados candidatos por abuso de poder, tem invocado para tanto o princípio maior de paridade de armas entre candidatos.

A pergunta vem dizendo: "A imprensa não faria esse papel de igualdade entre candidatos?". Aí vem a diferenciação a que o Dr. Guilherme se referiu entre o regime jurídico da imprensa escrita, e um pouquinho da internet também, e o regime jurídico do rádio e da TV, que são concessões públicas obrigadas a dar tratamento isonômico aos candidatos, porque são concessões públicas. Ao contrário dos jornais, da imprensa escrita, que pode ter uma opinião favorável a um candidato e pode defendê-lo. No fundo, se os senhores pensarem, isso pode ser positivo. Nos Estados Unidos, há um editorial "Estamos Apoiando Barack Obama" no "New York Times". Isso é ótimo. A gente lê o jornal, lê as críticas que ele faz a Bush e passa um filtro ideológico naquilo, porque o jornal é abertamente favorável a uma determinada candidatura. Não acho isso de todo mal.

Continuando na pergunta: "A verdade eleitoral não estaria diretamente ligada ao poder de exposição da mídia?". É verdade mesmo. O que vemos no processo eleitoral infelizmente é uma questão de fabricação de candidatos, através de técnicas de "marketing", enfim, produção e artificialização de perfis de candidatos. Então, no fundo, quando falamos em verdade eleitoral, falamos quanto a fatos, quanto à biografia, quanto à verdade histórica. É preciso preservar. Quanto a essa artificialização de candidatos, como Lulinha Paz e Amor, Dilminha não-sei-quê, Serrinha não-sei-quê, compete ao próprio eleitor, não à Justiça Eleitoral, intervir. Ele deve fazer uma comparação entre o que a pessoa era e o que passou a ser depois de uma intervenção de um profissional de "marketing", para fazer seu juízo de seleção.

No final da pergunta, diz: "Com a lei da imprensa extinta, a responsabilidade do jornalista não aumentou?" Lembrei-me, na intervenção do Dr. Aloísio, do Ministro Britto, relator da ADPF 130, que se surpreendeu - posso falar porque trabalhei com ele durante alguns anos - com a resistência dos jornalistas à decisão do Supremo. O Supremo achou que estava fazendo um superavanço revogando integralmente a Lei de Imprensa - haveria um regime de ampla liberdade. Houve uma reação por parte dos jornalistas, alguns contra, outros a favor. Ele chegou a escrever um texto, parafrazeando Milan Kundera, falando da insustentável leveza da liberdade de imprensa: os jornalistas se bateram tanto em favor da liberdade e agora que vocês têm a liberdade, o que farão com ela? Foi uma liberdade absoluta, sem disciplina. Estava comentando aqui com os colegas o grande problema da decisão do Supremo - entendo nesse sentido -, que, no fundo, temos o grave defeito de achar que a lei é uma amarra. Mas não é. Ela é libertadora, porque iguala as pessoas. Estamos num regime de igualdade perante a lei, e ela torna previsíveis as condutas e as reações. Você sabe que, se fizer A, incidirá B. Com o fim da Lei de Imprensa, começou a existir todo tipo de questão. Um processo da Universal do Reino de Deus começou a correr em todas as varas judiciais com condenações múltiplas, apreensão de jornal, invasão de gráficas. As decisões mais díspares começaram a surgir por conta da falta de uma baliza mínima. E aí gerou essas reações. Não sei se poderia dizer que a responsabilidade do jornalista aumentou. Eles sempre deveriam tê-la e se pautar com base numa responsabilidade ética, até por causa da penetração dos meios de comunicação. Agora, que as sanções se tornaram mais imprevisíveis, sim.

Uma segunda pergunta foi o seguinte: "Após o direito de resposta, existe alguma penalidade ao candidato, uma vez que o delito pode compensar? A repercussão não pode ser vantajosa ao candidato?". Ou seja, o crime não compensa? No limite, senhores, o crime compensa. É muito difícil avaliar qual o dano causado à imagem de um candidato com uma determinada afirmação inverídica. Também é muito difícil aferir se o direito de resposta vai corrigir ou não. Muitas vezes o direito de resposta acentua a imagem negativa que se quis colar à imagem de determinado candidato. E mais. Vimos discutindo sobre algumas multas por causa de propaganda antecipada, em Curitiba, no congresso que o Dr. Guilherme promoveu lá, do qual tive a honra de participar. O pior ainda: as multas são revertidas a um fundo que é partidário. O próprio partido que praticou a infração receberá, depois, o dinheiro da multa que pagou. O crime acaba compensando sob dois aspectos. Primeiro, porque é muito difícil avaliar o dano na imagem de alguém a partir de uma afirmação inverídica ou caluniosa. Em segundo lugar, essas multas acabam sendo revertidas aos próprios partidos. Aí vem a pergunta: não há alguma outra coisa? Há. As esferas jurisdicionais são autônomas. Há a esfera eleitoral, na perspectiva do direito de resposta e da multa; a esfera civil, que pode propiciar uma indenização por danos morais; e também a esfera criminal, envolvendo calúnia, injúria e difamação, que podem gerar um processo com penas brandas, e tudo acabaria resolvendo-se em uma suspensão condicional do processo, mas também é possível. A atuação perante a Justiça Eleitoral não impede a atuação perante os ramos civil e penal.

Nossa hora já estourou, por isso encerro agradecendo o convite e a presença de todos. Fiquei com enorme inveja da pergunta dirigida à Profa. Edilene, porque tenho alguns estudos sobre o gênero na política. Um artigo meu será publicado em agosto, em uma revista comemorativa do Conselho Federal da OAB. Sobre as mulheres, a minirreforma eleitoral buscou trazer uma diferença, porque a Lei nº 9.504 prevê que os partidos deverão reservar vagas para as mulheres. Como não havia sanção nem candidatas mulheres suficientes, os partidos consideravam-se desincumbidos do ônus de reservar essa vaga, pois eles a reservavam, mas ninguém aparecia. Então eles a preenchiam com o estoque masculino de pré-candidatos. A minirreforma trocou o "deverá reservar" por "preencherão", tentando tornar impositiva a obrigação de reserva de gênero, mas também não trouxe sanção. Isso é interessante, porque, na semana passada, o TSE discutiu o tema. Os Juízes mandaram uma consulta ao TSE, convertida em processo administrativo, questionando o que fazer se receberem uma lista para Deputados Federal e Estadual que não preenche a cota. Opção A: rejeitamos a lista e a coligação ficará sem candidato? Opção B: intimamos a coligação para cortar o número de homens, a fim de alcançarmos o percentual de 30%? É uma discussão interessante e que está sendo travada pelo mundo. Portugal passou por esse mesmo processo. Contava para o Dr. Carlos que Portugal encontrou uma solução original. Primeiro, prevê a rejeição das listas. Isso foi vetado pelo Presidente da República, por desproporcionalidade. Hoje, em Portugal há o Estatuto da Paridade, uma lei orgânica. Eles condicionaram a percepção das subvenções públicas, ou seja, fundo partidário, verba e tempo de direito de antena para partido, e tempo de rádio e televisão para candidato ao alcance desse mínimo de 33%. O partido ou a coligação que não trouxer um número razoável de mulheres pode perder até 50% de seu tempo na TV. Isso é interessante, porque se condicionou o recebimento do dinheiro à observância de um parâmetro constitucional. O partido pode apresentar só homens, mas perderá 50% de seu tempo. Isso é muito interessante para refletirmos.

Participei do debate, na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados, de uma lei sobre isso. Há alguns modelos a serem seguidos, mas é preciso ficarmos atentos, porque há propostas de emenda à Constituição no Congresso Nacional para criar reserva de vaga. É um pouco diferente. Se 30% das vagas são destinadas às mulheres, haverá mulher entrando nas Casas Legislativas com 200 votos. Porém isso não é candidatura, e sim vaga de mulher. Enquanto isso haverá Deputado com 150 mil votos que não conseguirá entrar na política. São reflexões interessantes, mas temos de tomar cuidado para que a discriminação positiva, as ações afirmativas, não revertam contrariamente, gerando um acirramento nas intolerâncias. Adoraria passar 20 minutos falando sobre esse tema. Muito obrigada pela oportunidade, Sr. Presidente, o senhor cumpriu exatamente o percentual de 30%, somos 9 pessoas e 3 mulheres nesta Mesa. Muito obrigada.

O Sr. Presidente - Obrigado, Profa. Maria Cláudia por sua honrosa participação. Com a palavra, para suas considerações finais, a Sra. Ana Márcia.

A Sra. Ana Márcia dos Santos Mello - Sr. Presidente, em razão do tempo que nos resta e pelo fato de o estômago de todos já estar gritando pelo almoço, mais uma vez reafirmo a honra de participar de um evento como este, na Casa do povo, como disse aqui várias vezes, com figuras tão ilustres. É necessário discutirmos não só a legislação, mas também a divulgação da legislação. Somente se o cidadão tiver conhecimento da legislação poderá criticá-la de maneira fundamentada. Somente assim poderá propor mudanças. Há pouco tempo, tive a oportunidade de debater o Projeto Ficha Limpa e pude observar que às vezes quem está sofrendo um processo de improbidade administrativa, por exemplo, na verdade não é corrupto, é apenas inábil, apenas cometeu um erro material, um erro formal, um vício que não causou dano ao erário ou qualquer desvio. No entanto, é condenado por improbidade administrativa. Muitas vezes, por não ter consciência de que a ação de improbidade pode condenar apenas o inábil, jogam-no na vala comum, sob a pecha de corrupção. Então, o cidadão tem de conhecer as leis, porque só assim terá autonomia e conhecimento para fazer as devidas críticas. Muito obrigada.

O Sr. Presidente - Obrigado, Sra. Ana Márcia, por sua honrosa participação. Com a palavra, para suas considerações finais, o Sr. Aloísio Morais Martins.

O Sr. Aloísio Morais Martins - Desde a década de 80 venho acompanhando eleições, como repórter e jornalista. Hoje, não tenho dúvidas de que as próximas eleições serão as mais limpas de nossa história, principalmente da história recente. Muito se fala sobre corrupção, principalmente sobre corrupção eleitoral, que não é de hoje. Marcos Valério não criou o caixa dois, apenas levou-o para a área da publicidade. Qualquer jornalista com mais experiência profissional no setor sabe que antes o caixa dois era feito pelas empreiteiras. Depois, por meio de Marcos Valério, migrou para a área da publicidade. Não tenho dúvidas de que essas serão as eleições mais limpas, o que se deve à modernização da Justiça Eleitoral, do aperfeiçoamento e do aparelhamento da Polícia Federal, do Ministério Público, da imprensa livre que se pratica hoje, dos novos meios de comunicação proporcionados pela internet. Também contribuem para isso debates como este, de iniciativa da Assembleia. Torço para que todos tenham tirado proveito da iniciativa e para que outros venham para debatermos. Muito obrigado pelo convite.

O Sr. Presidente - Agradeço a V. Exa. Mais uma vez, reitero os agradecimentos a todos os brilhantes expositores, porque todos foram muito

fortes na exposição. O Parlamento abre suas portas para trazer um debate de alto alcance no contexto eleitoral, no Estado Democrático de Direito, trazendo expositores que com inteligência debaterem esse assunto na Casa do povo. Mais uma vez, agradecemos a honrosa presença dos expositores, convidados, seletor auditório, advogados e todos os que estão participando do evento pela TV Assembleia e pela internet, demonstrando, assim, a riqueza deste importante acontecimento que estamos realizando aqui, nesta Assembleia Legislativa. Manifestamos a nossa satisfação pelo retorno dos trabalhos após as 14 horas. Boa tarde a todos e muito obrigado.

Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência manifesta a todos os agradecimentos pela honrosa presença e, cumprido o objetivo da convocação, encerra a reunião, convocando as Deputadas e os Deputados para a ordinária de logo mais, às 14 horas, com a ordem do dia regimental, e para a extraordinária também de hoje, às 20 horas, nos termos do edital de convocação. Levanta-se a reunião.

ATA DO EVENTO REALIZADO NA 42ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 1º/6/2010

Presidência dos Deputados Gustavo Corrêa e Neider Moreira

Sumário: Destinação da interrupção dos trabalhos ordinários - 1º Painel: Composição da Mesa - Palavras da Sra. Edilene Lobo - 2º Painel: Composição da Mesa - Palavras do Sr. Luís Carlos Balbino Gambogi - Palavras do Juiz Bruno Terra Dias - Palavras do Promotor Edson Resende - Palavras do Sr. Antônio Ribeiro Romanelli - Palavras do Sr. José Anchieta da Silva - Palavras do Desembargador José Nepomuceno da Silva - Palavras do Sr. Felipe Martins Pinto - 3º Painel: Composição da Mesa - Palavras do Sr. Marcello Lavenère - Palavras do Sr. Odilon Pereira de Souza - Esclarecimentos sobre os debates - Debates.

Destinação da Interrupção dos Trabalhos Ordinários

O Sr. Presidente - Destina-se esta reunião à realização do ciclo de debates "Legislação eleitoral e eleições 2010", com os seguintes objetivos: promover o debate da atual legislação e suas inovações, com ênfase nas normas atinentes à campanha eleitoral - financiamento, propaganda e prestação de contas - e aos ilícitos eleitorais, e propiciar a discussão entre o poder público e a sociedade civil organizada sobre o tema proposto.

1º Painel

Composição da Mesa

O Sr. Presidente - A Presidência convida a tomar assento à Mesa para o 1º Painel o Exmo. Sr. José Anchieta da Silva, Presidente do Instituto dos Advogados de Minas Gerais, e a Exma. Sra. Edilene Lobo, advogada, especialista em Direito Eleitoral.

Palavras da Sra. Edilene Lobo

Sr. Presidente da Mesa dos trabalhos desta tarde, Sr. Presidente do Instituto dos Advogados de Minas Gerais, senhoras e senhores. Trouxe para nosso debate - e peço perdão pela singeleza do tema que apresentarei - algumas considerações que venho fazendo ao longo do meu trabalho como estudante de Direito Processual e como advogada atuante no campo eleitoral. Antes de iniciar o meu trabalho, não poderia deixar de homenagear, com singelos escritos que ofereço ao nosso debate, o Prof. Romanelli, um incessante que caminha na defesa da democracia, um dos grandes deste país, e, diria, do mundo, genuinamente mineiro, que fez e fará parte da história do nosso país. Hoje inicio a minha fala homenageando todos os caminheiros da democracia no mundo, especialmente no Brasil, na pessoa de Antônio Romanelli. Portanto, na sua pessoa, cumprimento todos os que contribuíram para a realização deste evento, principalmente por possibilitarem que Minas Gerais, o bastião da liberdade, possa iniciar - como fizemos ontem e fazemos hoje, certamente prosseguiremos - um debate qualificado sobre a legislação aplicável ao processo eleitoral. Trata-se, fundamentalmente, de um debate que, para além da matéria tratada neste seminário, fala sobre aquilo que é o eixo principal do desenvolvimento de qualquer nação: a formação das pessoas, a busca da qualificação dos cidadãos pela educação.

Todos nós aqui estamos aprendendo e ensinando. Com alegria, digo, especialmente ao Presidente da Mesa, Deputado Gustavo Corrêa, que Minas Gerais, como era de se esperar, inaugura no pleito eleitoral de 2010 uma oportunidade ímpar, para que, nesse marco inaugural, possamos dar sequência a uma disputa nas eleições que se avizinham com uma qualificação do discurso e dos participantes. Dizia, então, que o tema é singelo, e coube a mim trazer para a plateia o debate sobre processo. Dizia às senhoras e aos senhores que, na minha pesquisa em processo, resolvi atender um desafio daquele que seria o nosso palestrante nesta tarde, o Ministro Sepúlveda Pertence. Em 1991, um julgado muito conhecido indagava qual seria a natureza do processo eleitoral. S. Exa. julgava, assim como os demais Ministros do Supremo Tribunal Federal, uma ação eleitoral que discutia determinada demanda num pleito localizado. Ali, Sepúlveda Pertence lançou uma pergunta que me desafiou ao longo de todo esse tempo em que pesquisei o tema e pude concluir a minha pesquisa no doutorado, para tentar dar a minha contribuição. A pergunta de S. Exa. era: "O que é processo eleitoral?". Antes de falar sobre processo eleitoral, principalmente num ambiente em que há vários estudantes de Direito bastante qualificados, acadêmicos ou não, precisamos indagar sobre o que é processo, o que se discute na prática judicial geral como processo, o que a Constituição brasileira, grande marco desse diálogo, traz como processo, e, na sequência, o que encontramos como processo eleitoral tanto na Constituição brasileira como na prática judicial eleitoral.

Iniciei minha pesquisa a partir de estudiosos mineiros do processo. Destaco que Minas Gerais tem uma escola de processo. Na academia, muitas vezes, estudando o tema, fomos inseridos na escola de processo dos paulistas, recomendável, destacada. Posso afirmar-lhes que Minas Gerais também tem uma escola de processo, talvez uma das mais avançadas mundialmente, com a proposta de discutir processo como a Constituição brasileira traz, para além do que se discute no Judiciário. Processo é uma garantia de todos os interessados nas atividades estatais e se estende para além das disputas judiciais, sejam civis, sejam penais, sejam eleitorais. Processo, portanto, é uma garantia que a Constituição traz a todo o interessado no provimento estatal, seja judicial, seja administrativo, seja legislativo. É a garantia que todos nós temos de participar da construção do que será o provimento final: no caso do processo legislativo, a norma; no caso do processo administrativo, o ato administrativo final; no caso do processo judicial, a decisão final produzida.

Destaco que considero a escola de processo mineira, que se inspirou em grandes doutores e ilustrados pesquisadores pelo mundo, como ponto de partida para tratar de processo eleitoral. Não é possível, portanto, tratar mais o processo como apenas aquele procedimento que se opera no campo judicial. Mais que isso, o processo, a partir da Constituição brasileira de 1988, é uma garantia que a mesma Constituição disse que só pode ser legítimo e democrático se contar com a participação dos interessados. Assim, na constitucionalidade democrática participativa, o processo não é instrumento da autoridade estatal, não é instrumento do Juiz, não é instrumento do administrador, não é instrumento do legislador. Quem são essas pessoas, então? Considero que são os agentes a quem o povo estabeleceu a função de produzir a atividade estatal desejada, dependendo então do procedimento administrativo, judicial ou eleitoral.

Destaco, senhores, que o tema que trago aqui se propõe a discutir esse assunto de modo um pouco mais agressivo, digamos, do ponto de vista

teórico e do ponto de vista científico, que até então tratamos. Destaco, portanto, que o poder não é do agente do Estado, não é do Juiz, não é do legislador, não é do administrador. Pela manhã, eu falava do poder que tem o cidadão. De onde extraio essa assertiva? Convido a todos para fazer a leitura do primeiro grande dispositivo constitucional que assevera que o poder é do povo. E o povo pode exercê-lo diretamente na democracia participativa, inafastável do Estado Democrático de Direito, ou pode confiar parte do seu poder para que o agente estatal desempenhe funções. Quando falo "poder" com "função", é evidente que destaco o poder popular. Ao agente do Estado, o que destaco é a atividade submetida ao controle, principalmente ao controle daquele que é o verdadeiro titular do poder.

É por isso que eu dizia, na manhã de hoje, e continuo insistindo ser o ponto central da minha tese, que nada pode explicar o afastamento do cidadão de parte do processo dessa garantia, que é o processo judicial eleitoral, um tipo de procedimento que integra o que chamamos de processo.

Se o titular do poder é o povo, não há explicação e justificativa, não há nem mesmo sustentação constitucional para que esse principal interessado seja afastado, no ponto de que tratamos aqui, das lides eleitorais. Anotava, na parte da manhã, que, ao abrimos a legislação brasileira, não encontramos no Código Eleitoral, na Lei Geral das Inexigibilidades, na Lei Geral das Eleições, a previsão do cidadão como autor de ações judiciais. Ao contrário, o texto legal é explícito e, dependendo do tipo de procedimento, é ainda mais restrito. Mas, de modo geral, a legislação traz que os partidos, os candidatos, o Ministério Público e as coligações podem manejar os procedimentos judiciais eleitorais. Seria, talvez, dispensável acrescentar o cidadão, pois no texto constitucional, como acabei de mencionar, é evidente que o cidadão é o titular do poder. Então, poderia compreender que a legislação não excederia ao texto constitucional. Só poderia afirmar isso se desconhecesse as decisões judiciais eleitorais.

Se os interessados presentes se dispuserem a fazer uma pesquisa ligeira nas páginas eletrônicas dos Tribunais Eleitorais, verificarão que, no Brasil, é unânime a assertiva de que o mero eleitor não tem legitimidade para provocar o controle judicial dos atos eleitorais. Afirmando isso para dizer, com a máxima vênua, que a jurisprudência eleitoral se equivoca, que as decisões eleitorais judiciais se afastam: primeiro do Estado Democrático de Direito, que assevera ser o cidadão titular do poder; segundo, do processo como garantia de participação de todos os interessados. Na pesquisa que mencionei, verifiquei que talvez parte do problema esteja na compreensão de que só interessa o resultado do processo eleitoral; os mandatos obtidos só interessaria aos candidatos, aos partidos e às coligações. Vejo que o equívoco na interpretação da norma constitucional possivelmente está na leitura do processo eleitoral como processo individual, quando, na verdade, a meu juízo, parece-me que o processo eleitoral tem natureza de processo coletivo. O que o qualifica como processo coletivo? É o resultado que interessa não a um eleitor, a um candidato, a um partido ou a uma coligação, mas a todos aqueles que participam da vida democrática, sejam ou não eleitores, sejam ou não candidatos. Penso que esse equívoco na interpretação da norma constitucional pode se dar, portanto, a partir da leitura do processo, ainda na velha concepção de Ihering, de que processo revelaria o direito subjetivo de um pretendendo proteger seu patrimônio, seu interesse localizado.

Portanto, afirmo que o processo eleitoral, dada a sua natureza coletiva, não permite mais a interpretação como vimos presentemente. É claro que é um desafio, pois a primeira informação pode chegar a nós como se discutia no passado acerca do mandado de injunção. Não sei se as senhoras e os senhores se lembram de quando o mandado de injunção veio ao Texto Constitucional. Por muitas vezes se discutiu no Supremo Tribunal Federal e nos vários tribunais brasileiros que a criação do mandado de injunção entupiria o Judiciário de ações e que isso poderia dificultar o que as pessoas chamavam de prestação judicial, que, a meu ver, é uma inadequação técnica. Fica parecendo que se trata de um patrimônio que se entrega aos pedaços.

Quando falamos de jurisdição na democracia, no Estado Democrático de Direito, queremos dizer que jurisdição não é um produto do cérebro, por mais inteligente que seja o julgador. A jurisdição é uma garantia de todos aqueles que são cidadãos neste Estado, neste país, que pretendem levar a exame judicial, a exame legislativo, a exame administrativo determinada matéria.

Quando faço a oferta de examinar o processo eleitoral sob o viés do processo coletivo, é evidente que não encontro justificativa para excluir o cidadão, do mesmo modo que também não encontro justificativa para excluir, por exemplo, as entidades não governamentais que porventura desejem, de acordo com a sua constituição estatutária, participar do controle do resultado dos pleitos. Também sei que há uma resistência muito forte a essa proposta. Aqui me permitam os senhores afirmar que pode ser mesmo uma resistência ideológica, mais do que uma resistência científica.

Lembrava-me do colega do Sul, o Luiz Guilherme, que dizia como recebemos a imagem e a mensagem acerca do tipo de eleitor que temos no Brasil. Ouvimos e repetimos, sem grandes processamentos, que o eleitor é burro, venal e corruptivo. Esse discurso retira do cenário os eleitores que estão aqui presentes, que podem afirmar-se como pessoas capazes de participar do processo eleitoral, de exercer sua vontade e selecionar livremente um representante do povo. Mais do que isso, penso que esse discurso, ao afirmar que o eleitor não sabe votar - e daí haver um produto dessa ignorância do político desonesto e corrupto -, essa informação ideológica leva a outra conclusão: eleição não é uma boa coisa. E digo aos senhores, a eleição é a única e a melhor alternativa que poderíamos oferecer a todos nós para participarmos da vida democrática. E, se eventualmente o eleitor cede à pressão do abuso do poder econômico, cede à conquista fácil do voto de cabresto, esse eleitor precisa cada vez mais ser incluído no processo eleitoral e cada vez mais participar dos debates democráticos para exercer sua cidadania sem esse tipo de mazela, de limite, de equívoco.

A proposta que faço ao discutir o processo eleitoral na democracia participativa que a Constituição brasileira nos trouxe afasta as velhas práticas, exige de nós um grande esforço não só de leitura atenta do texto constitucional, mas principalmente exige de nós um despir de preconceito. Ao constatarmos que essa possa ser uma motivação para exclusão do eleitor, precisamos combatê-la. Esse é o convite, a oferta, a proposta que faço a todos que estão aqui e todos que não estão presentes fisicamente, mas que acompanham este evento, todos os homens e mulheres - como falávamos de manhã - que pretendem construir esta grande nação brasileira.

Ainda tratando do tema e agora voltando a processo eleitoral: o que é processo eleitoral? Se formos ao texto constitucional, ao art. 16 da Constituição brasileira - aliás é onde vemos pela primeira vez no Texto Constitucional a referência a processo eleitoral -, em um primeiro momento poderemos compreender que ali haveria a menção legislativa ao conjunto de atos que compõem a disputa propriamente dita por cargos públicos.

Por outro lado, também poderíamos extrair dali outro tipo de processo: o processo judicial de controle dos pleitos. Poderíamos perceber, a partir dali, cientes da prática judicial eleitoral brasileira, em que o STF atua como se legislador fosse, que também há referência a um conjunto de atos para produção de normas específicas. E eu poderia, além disso, destacar que o processo eleitoral do art. 16 da Constituição também poderia ser uma referência a um conjunto de atos administrativos que envolvem um pleito, uma disputa pelos cargos políticos. A partir da leitura do art. 16 da Constituição brasileira, com a legislação que mencionei - Código Eleitoral, Lei Geral das Eleições e Lei da Inelegibilidade, para ficar apenas nessas -, posso dizer aos senhores que o processo eleitoral referido no texto constitucional, na verdade, como vários mineiros mencionam - aliás encontra-se diante de mim um deles, Dr. Edson Resende de Castro - seria um macrocosmo ou um conjunto de procedimentos com provimentos finais variados. Então eu teria o processo político propriamente dito; o processo administrativo que envolve atos que preparam os pleitos; o processo jurisdicional propriamente dito; e o processo legislativo, com a produção de normas para esclarecer os comandos das leis eleitorais.

A propósito do processo legislativo, devo dizer aos senhores também que não sou partidária do ativismo judicial que vemos no Brasil; não sou partidária da produção legislativa originária dos Tribunais Eleitorais. O exemplo mais vibrante desse excesso constitucional - quer dizer, o TSE criando normas originais sem o devido processo legislativo, consciente de que o faz contra a garantia constitucional que confere ao parlamento

a produção de tais normas - é a Resolução nº 22.610, conhecida de todos e que se refere à perda dos mandatos pelo motivo que ela chama de infidelidade partidária. O TSE, ao imiscuir-se numa seara que não é dele, mas do parlamento, não só cria um procedimento, uma pena, mas também chega ao excesso, máxima vênia, de estabelecer que decisões produzidas ao longo daquele procedimento não podem desafiar recursos.

Quando digo e tenho coragem de afirmar que há um ato do agente do Estado, que opera em nome e no interesse do titular do poder, que é o povo, sem controle, não poderia falar de outra coisa que não a desnaturação completa do Estado Democrático de Direito. Portanto, como já tive oportunidade de afirmar nesta Casa, aquela resolução, para mim, não só é absolutamente inconstitucional, mas também revela uma faceta da atividade estatal que buscamos romper quando o povo brasileiro ousou superar a ditadura militar. Então afirmo aos senhores que essa versão dada ao processo eleitoral legislativo e afirmada como uma garantia que se confere ao TSE, a de produzir leis, a meu juízo é uma leitura equivocada. Ao TSE não é conferida essa função - claro que eu não diria poder. Não lhe é conferida a função de criar norma originária. Eu também anotaria para os senhores que o Código Eleitoral é produção da ditadura militar de 1965, quase absolutamente decadente. É bem verdade que o Código Eleitoral diz que o TSE pode expedir as resoluções que julgar convenientes. Para aqueles que acham que o Código Eleitoral está em vigor, devo dizer que essas resoluções, no modelo atual vivido por nós, só existem para esclarecer os comandos normativos de leis preexistentes, ou seja, leis produzidas pelo parlamento.

É bem verdade que sabemos também que os Tribunais Eleitorais, em especial o TSE, fundamentalmente, quando decidiu por produzir essa resolução, dizia que assim o fazia porque o Parlamento brasileiro estava inerte. Também não poderia fechar os olhos a essa dificuldade que os parlamentares encontram de atuar nesse tipo de assunto, que envolve seus interesses diretos. Embora eu reconheça essa dificuldade, a omissão, a inércia prejudicial ao titular do poder, que é o povo, não posso lançar mão dela para explicar uma outra grande negativa da garantia constitucional de afirmar que, já que o parlamento não produz a norma, então que o Juiz o faça. Quando vemos a concentração das três funções básicas do Estado num único agente ou num único órgão do Estado, estamos diante do que já sabemos, a clássica tirania, que é a ditadura.

Então, senhores, quando falamos de processo eleitoral, o convite oferecido é para discutir esse macrocosmo que envolve as atividades administrativas, legislativas com essa temperança do Texto Constitucional, que envolve o processo administrativo, no entorno dos pleitos, e, claro, naquele que Elio Fazzalari, estudioso italiano, disse ser o arquétipo dos processos, que é o processo jurisdicional eleitoral.

Assim, trago aqui nesta tarde esta reflexão. Nós, os brasileiros, colocamo-nos no cenário internacional como seres em franco crescimento e evolução. O Estado brasileiro, a partir das várias políticas implementadas ao longo dos últimos anos, vem tentando cumprir o seu papel e é claro que, nessa missão de desempenhar funções em nome do titular do poder, que é o povo, não pode superar, suprimir esse titular. Como dizia, temos de combater a concepção de que, como o povo não sabe votar, substituo-o pelo julgador, pelo Juiz ou por qualquer outro agente que se queira. Se o povo não sabe votar, é nosso dever, como povo, melhorar. Todos temos de melhorar. Colocar no cenário de que só temos políticos desonestos porque o povo não sabe votar não é novidade, não contribui para o diálogo e não traz, francamente, a meu ver, nada que se possa aproveitar quando o assunto for democracia. É claro que as críticas precisam suceder-se, daí minha insistência em que não há explicação constitucional para afastar o cidadão e todos os interessados, desde cidadãos até entidade, passando por partidos, por coligações e pelo próprio Ministério Público, do processo judicial eleitoral. Isso é necessário para qualificar o debate, para ampliar o controle e, verdadeiramente, para que implementemos o que a Constituição brasileira trouxe como grande marco teórico deste povo, que é o Estado Democrático participativo. O fato de constar que o Estado é democrático vale muito pouco, porque se apenas se consignar escrita, mas, efetivamente, os integrantes deste Estado, os interessados nessas atividades estatais finais não puderem participar, de fato essa qualificação, o nome "juris", de democrático, será apenas mais uma palavra lançada ao vento.

Portanto, senhores, concluo meu trabalho afirmando que caminhamos a passos muito largos para implementar a democracia no Brasil. A democracia de fato é um desejo profundo, que move o ser. É por isso que tenho crença firme de que cada vez mais o desejo de melhorarmos e de melhorar essa grande Casa brasileira vai-nos impulsionar a continuar, por exemplo, dedicando as nossas tardes, os nossos dias, a nossa energia a vir aqui, por exemplo, debater um tema tão importante quanto esse. Agradeço à Mesa e a todos. Reitero minhas homenagens, meus cumprimentos ao Dr. Romanelli. Muito obrigada.

O Sr. Presidente - A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais manifesta seus agradecimentos à Sra. Edilene Lobo. Com certeza suas palavras contribuirão, e muito, para este debate. Neste momento passaremos ao painel "Ílícitos eleitorais".

2º Painel

Composição da Mesa

O Sr. Presidente - A Presidência convida a tomar assento à Mesa para o 2º Painel os Exmos. Srs. Desembargador José Nepomuceno da Silva, do Tribunal de Justiça; Juiz Bruno Terra Dias, Presidente da Associação dos Magistrados Mineiros; Luiz Ricardo Gomes Aranha, Vice-Presidente do Instituto dos Advogados de Minas Gerais; Luís Carlos Balbino Gambogi, Presidente da Comissão para Assuntos Legislativos da Ordem dos Advogados do Brasil em Minas Gerais; Promotor Edson Resende, do Ministério Público Eleitoral; Antônio Ribeiro Romanelli, Diretor do Departamento Eleitoral do Instituto dos Advogados de Minas Gerais; Felipe Martins Pinto, Professor de Direito Processual Penal da Universidade Federal de Minas Gerais - UFGM -; e José Anchieta da Silva.

Com a palavra, o Sr. Luís Carlos Balbino Gambogi, para sua exposição sobre o tema "Condutas vedadas na campanha eleitoral".

Palavras do Sr. Luís Carlos Balbino Gambogi

Cumprimento o Exmo. Sr. Deputado Gustavo Correa, Presidente desta solenidade na parte da tarde; o Dr. José Nepomuceno da Silva, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais; o Sr. José Anchieta da Silva, Presidente do Instituto dos Advogados do nosso Estado; o Juiz Bruno Terra Dias, Presidente da Associação dos Magistrados Mineiros, em cuja pessoa em também cumprimento os demais componentes da Mesa e todos que compõem este distinto auditório.

Quero ressaltar minha alegria e meu contentamento por aqui estar, sobretudo porque já integrei esta Casa Legislativa como Deputado, no período de 1986 a 1990, fase em que elaboramos a nossa Carta Constitucional. Portanto, minha alegria é muito grande ao retornar a esta Casa como ex-parlamentar que fui e agora também, com uma imensa e profunda alegria, por integrar, como membro convidado do Prof. José Anchieta, o Instituto dos Advogados do nosso Estado. O assunto que me foi dado para falar cinge-se às condutas vedadas que se encontram positivadas nos arts. 73 a 78 da Lei nº 5.504, de 1997, com suas alterações posteriores, e também na Lei Complementar nº 64, de 1990. Devo dizer, em breves linhas, que essas condutas, todas elas, são compostas por três elementos. Vamos a eles.

O primeiro elemento é o de que a conduta seja praticada por um agente público e que beneficie um candidato. Temos de compreender por agente público aquele que exerce uma atividade pública, uma função pública, ainda que não remunerada. Portanto, a lei considera agente público aquele que tem cargo público, emprego público e função pública. Entre os que têm emprego público estão aqueles que exercem suas atividades em sociedade de economia mista, em empresa pública ou mesmo uma atividade fundacional. Incluem-se também aí aqueles que hoje participam das chamadas associações públicas, ou seja, o conhecido consórcio público, em que as suas condutas estão abrangidas pelo

texto normativo que estamos discutindo. Quero dizer também que é preciso ter muita atenção para o fato de que a lei faz menção a função pública. De todos esses conceitos, quer o conceito de cargo, quer o de emprego público, o conceito de função pública é o que me parece mais largo porque nele estão determinadas figuras, determinados agentes que não necessariamente exercem cargo ou mesmo têm remuneração. Vou dar um exemplo. Aquele que é convidado pela Justiça Eleitoral para exercer o papel de mesário não tem cargo nem é remunerado, não obstante exerce uma função pública. Por outro lado, o que vier a ser Presidente de uma Apae - a Apae não é entidade pública, mas recebe subvenções públicas e exerce suas funções em colaboração com o poder público - pode, a meu juízo, ser enquadrado dentro das figuras normativas constantes no texto nos seus arts. 73 a 79.

O outro elemento que é preciso recordar é o fato de a ação ser omissiva ou comissiva, isto é, uma omissão ou uma ação que tenha como objetivo prejudicar ou influir no resultado do pleito. A figura que aparece nesses dispositivos é necessariamente a figura do abuso do poder político, que se dá na medida em que o agente público venha a adotar determinada ação ou omissão que vá violar uma daquelas normas dispostas nos arts. 73 a 79 da Lei nº 9.504, de 1997, de que passarei a falar. Quero apenas recordar que a doutrina e a jurisprudência têm convivido com sérias divergências acerca da interpretação que se deve dar a essa conduta. A primeira delas, a chamada corrente objetiva, presume "juris et de jure" que a conduta do agente público foi necessariamente com o objetivo de influir no resultado. Portanto, ainda que a conduta não seja potencialmente capaz de influir no resultado, a interpretação que a corrente objetiva empresta é que basta a conduta. Em havendo a conduta, é suficiente para configurar a infração que poderá produzir a multa, a cassação do registro ou até mesmo do diploma do candidato beneficiado.

A segunda corrente, chamada corrente subjetiva, procura trabalhar esse elemento da seguinte maneira: é necessário - não basta a conduta - que a conduta seja de tal gravidade que tenha a capacidade de influir no resultado eleitoral do pleito. Essa conduta subjetivista, que já teve grandes adeptos no meio jurídico, tanto no campo doutrinário quanto no jurisprudencial, neste momento encontra-se em discussão. Mas entendo que é uma corrente bastante frouxa para uma interpretação teleológica e sistemática do ordenamento jurídico. Por que eu entendo que é frouxa? Porque poderemos chegar ao absurdo de identificar que determinada infração existiu, mas, por não ter sido grave, ela não foi infração. Portanto, deixaríamos o ilícito e o lícito convivendo dentro do mesmo ordenamento jurídico. Pessoalmente, entendo que a corrente subjetivista merece sérias críticas e reparos por parte dos doutrinadores e dos Juizes e tribunais.

Recentemente nasceu e entrou em cena uma outra corrente, uma corrente que adota o postulado ou o cânone da proporcionalidade. Alguns autores irão falar em princípio da proporcionalidade. Pessoalmente, entendo que a proporcionalidade não é um princípio jurídico. É, sim, um postulado jurídico ou um cânone interpretativo que nos socorre a todos nós, intérpretes, e aos Juizes ao fixarem o direito. Porque a proporcionalidade nos permite temperar e equilibrar as interpretações que fazemos. Mas não entendo que seja um princípio jurídico, e sim um cânone interpretativo ou um postulado hermenêutico.

Essa corrente, que hoje se evidencia com grande vigor, força e prestígio na doutrina e também nos tribunais, entende que, uma vez observada, não se discutirá a existência da conduta ou o ato propriamente dito. Pode-se discutir, sim, no plano da pena ou da sanção correspondente àquela conduta, à sua proporcionalidade. Significa dizer que determinada conduta - como, por exemplo, a de um Prefeito Municipal que permite que adesivos do seu candidato ou do candidato por ele apoiado sejam afixados nos automóveis que servem à municipalidade - é uma conduta vedada.

Esse ato ou essa conduta, ao ser julgada pelos tribunais, poderá ser temperada com o cânone da proporcionalidade. O Juiz, ao aplicar a pena, poderá deixar de aplicar uma mais grave, como, por exemplo, a cassação do registro, imputando ao responsável uma multa, ainda que ela seja expressiva, porque vão de R\$5.300,00 a cerca de R\$115.000,00. Portanto, esse princípio da proporcionalidade hoje é o que ganha mais adesão entre os doutrinadores e os próprios Juizes dos tribunais. Não se discute o fato. Ele é existente, portanto não será colocado em discussão. Restou demonstrado que o fato proibido ficou configurado, não haverá discussão. Será discutida apenas a proporção da pena que será imposta a quem infringiu a conduta, a norma.

No tocante às condutas propriamente ditas, elas estão todas arroladas nos arts. 73 a 78 da Lei nº 9.504, de 1997, e suas alterações posteriores. O tempo que nos foi dado é bastante exíguo para que possamos nos debruçar sobre cada um dos tipos, mas falarei de alguns deles, já que ainda conto com algum tempo oferecido por essa egrégia Mesa.

Falarei do primeiro artigo, por exemplo: é proibido aos agentes públicos, servidores ou não, remunerados ou não, ceder ou usar bens móveis ou imóveis pertencentes aos entes públicos, salvo para o momento em que se fazem as convenções. A partir desse momento, qualquer bem público, móvel ou imóvel, que seja colocado à disposição de candidato ou de campanha implica, corresponde ou enquadra-se na conduta típica que sancionará o agente público político e mesmo o agente público e aquele que é beneficiado ou candidato.

Também é proibido usar materiais ou serviços custeados pelo governo ou pelas Casas Legislativas que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos internos das normas que o integram. Significa dizer que os senhores parlamentares poderão, durante esse período de campanha, valer-se de sua cota de correio, dos telefones colocados à sua disposição. Mas os tribunais já advertiram e sentenciaram nesta direção: tudo isso que é colocado à disposição dos parlamentares terá de ser com o objetivo de divulgação da sua atividade parlamentar, e não para fins eleitorais. Isso significa que correspondência enviada a partir dos gabinetes, para publicidade ou campanha eleitoral, é vedada pela lei.

No tocante ao servidor público, é dito que nenhum deles, salvo aquele que estiver licenciado, poderá prestar serviços à campanha eleitoral no período correspondente ao seu horário. Isso é somente aplicável ao Poder Executivo. Significa dizer que os servidores do Legislativo poderão, sim, participar da campanha de seus candidatos, o que não deixa de merecer de nossa parte um reparo ao legislador, porque ele, somente com essa norma, já cria uma situação de desequilíbrio que afeta todos os demais concorrentes e o princípio da isonomia. Todos sabemos que os parlamentares contam com assessores que poderão, evidentemente, comprometer-se com suas campanhas eleitorais, uma vez remunerados pelos cofres públicos. Isso compromete, de certa maneira, o princípio da isonomia, da igualdade entre os candidatos.

Depois visitaremos outros dispositivos, como, por exemplo, o que diz que os candidatos não poderão participar de nenhuma inauguração de obra pública durante esse período e os agentes públicos estão proibidos de inaugurar obras financiando ou pagando conjuntos para os chamados "shows" durante o período de três meses que antecede as eleições.

São vários os dispositivos, mas todos estão arrolados aqui. Sinceramente, não vejo necessidade de continuar a abordá-los, porque foram minuciosamente trabalhados pela doutrina, inclusive pelo manual que a Assembleia preparou e entregou a cada um dos senhores.

Quero falar da importância que todos devemos dar à atividade política. Aristóteles chegava a dizer que a política era uma substância intrínseca ao homem, que somos políticos por natureza. Isso não é verdade. Hobbes, com suas reflexões, demonstrou o contrário. O homem não é naturalmente político, ele se faz político por necessidade. E por que somos políticos por necessidade? Porque vivemos relações humanas que, onde quer que sejam travadas, são animadas, são atravessadas por relações que deságuam na política pública, na política do Estado. Precisamos resgatar esse conceito e aperfeiçoar a nossa democracia e a legislação.

Temos entre nós figuras que são símbolos, que tiveram sua vida marcada pelo sofrimento em defesa dos princípios democráticos que hoje conquistamos com a Carta Constitucional de 1988, como o Prof. Antônio Romanelli, que teve de fugir com seus filhos para o Chile para que a

ditadura não lhe impusesse maior sofrimento. Quem não gosta de política é ditadura! Quem não gosta de política é tirania! Se queremos ser democratas, se queremos prestigiar a democracia, ainda que a política seja algo difícil, que sacrifica cada um de nós e nossos familiares, temos que dedicar um pouco do nosso tempo para fazer com que ela seja praticada de maneira viva, nobre e em prol das nossas instituições.

Ouvi os outros oradores falar sobre a legislação que rege a campanha eleitoral em nosso país. Creio que estamos trabalhando o secundário, não o essencial. Estamos trabalhando perfumarias, e não a essência das coisas. O que precisamos realmente fazer é uma reforma política séria, consistente e ampla neste país. O que temos feito é permitir que ela se torne mais triste, e não mais honesta. Ela tornou-se triste porque as condutas vedadas são tantas que fica difícil para qualquer um exercer suas atividades, senão escondendo várias ações necessárias a esse desempenho. O fato de as eleições terem tornado as campanhas políticas mais tristes não fez com que elas se tornassem mais limpas e livres. A democracia e a política são o único caminho que nos resta se quisermos nos ver livres da tirania e da opressão. Muito obrigado.

O Sr. Presidente - Agradecemos ao Sr. Luís Carlos Gambogi. Com a palavra, o Juiz Bruno Terra Dias, para debater o tema "Condutas vedadas na campanha eleitoral".

Palavras do Juiz Bruno Terra Dias

Boa tarde! Cumprimento os membros da Mesa; o Deputado Gustavo Corrêa, Presidente da reunião; o Dr. José Anchieta, Presidente do Instituto dos Advogados de Minas Gerais, correalizador deste evento; e o Desembargador José Nepomuceno da Silva, luminar do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, que já esteve também no TRE e abrilhanta todos os encontros dos quais participa com sua habitual argúcia e inteligência.

Gostaria de cumprimentar todos aqui presentes, na pessoa do Dr. José Brígido Pereira Pedras, homem que abrilhanta todos os locais por onde passa.

Coube-me, nesta oportunidade, o debate sobre as condutas vedadas. Na verdade, podemos recolher as condutas vedadas na legislação e, exaustivamente, considerá-las à luz da jurisprudência e da evolução da jurisprudência do Tribunal Superior Eleitoral, o que é muito apropriado. Mas ocorreu-me uma outra abordagem. Por que temos essas condutas vedadas? Que caminhos percorremos até chegar a esse modelo? A partir dessa compreensão, do caminho percorrido para se chegar a esse momento, podemos, quem sabe, ter talvez um melhor vislumbre das razões por que estamos aqui e do melhor que podemos fazer para que os nossos filhos estejam debatendo outros temas mais avante, no processo da democracia.

De acordo com o tempo que temos, podemos fazer uma breve digressão. Então não terá de ser necessariamente algo corrido, digamos assim. O Brasil tem uma formação muito peculiar, que nos permite fazer esse gancho histórico e sociológico. Para a nossa compreensão, buscaremos em dois autores de direito autoral, como Fábio Josgrilberg e outros, e especialmente em outros profissionais e autores, as bases da compreensão do Brasil contemporâneo, como Caio Prado Júnior, Sérgio Buarque de Holanda, Capistrano de Abreu e daí por diante.

Numa visão de sobrevoo, veremos que, já no século XVI, naquela colônia, o Brasil começou a ser povoado mais no interesse da Coroa portuguesa. As feitorias atuavam, sim, na busca do lucro para a Coroa. Portugal tinha dificuldades econômicas terríveis no século XVI. E ainda na colônia, à medida que o povoamento e os ciclos econômicos ocorrem, veremos que o Brasil começou com Municípios ou, na linguagem de época, cidades. Segundo Capistrano de Abreu, a povoação era de 60% no litoral e 40% dispersos por esse interior afora, rompendo as linhas e os limites do Tratado de Tordesilhas. Mesmo as chamadas cidades eram ambientes quase rurais e, na verdade, locais em que se concentravam a fama e a fortuna dos poucos donos de terras - aliás, quando saíam de suas terras.

Nas cidades, havia o governo das Câmaras e não tinha Prefeito, ou seja, o Chefe do Executivo Municipal. As Câmaras eram eleitas pelos chamados "homens de bem" - homens no sentido estrito, e não para designar a humanidade, ou seja, o gênero humano, mas pessoa do sexo masculino dotada de propriedade. O governo da Câmara contava, além dos eleitos que se revezavam entre si, com os Juízes que exerciam o Poder Executivo. Portanto era tudo um tanto diferente do que ocorre hoje. Não víamos essa tripartição de funções essenciais.

Seguindo ainda nesse sobrevoo, chegamos ao Império - início do século XIX. Veremos que aqui se forjará uma força muito grande, que transporá o próprio Império e chegará à República. Lembro-me de que ontem a Ministra Cármen Lúcia citou "Coronelismo, Enxada e Voto", de Victor Nunes Leal, que discorre sobre isso muito bem. Surgem os coronéis da Guarda Nacional, que tinham por missão assegurar o Império, ou seja, a força da Coroa imperial no Brasil.

É desse tempo o chamado voto censitário. Evidentemente, a partir da assinatura da Independência, houve necessidade da constituição regular dos Poderes, até do Poder Moderador, na pessoa do Imperador. Enfim, havia o voto censitário. De um lado, os coronéis assegurando a ordem; de outro, o poder da força patrimonial elegendo e sendo condição não só de elegibilidade, mas também de cidadania - apenas quem tinha certo patrimônio poderia ser eleitor, e quem tinha ainda mais patrimônio poderia ser eleito -; de acordo com o cargo, havia a exigência patrimonial. Isso talvez explique a vocação cartorária do Brasil, aquela coisa tão achegada a um carimbo a ponto de, às vezes, uma assinatura não valer sem carimbo, mas um carimbo valer sem assinatura. Esse é bem um traço da personalidade do brasileiro.

Vem, então, a República e, em todo esse tempo, o processo eleitoral sob controle do Legislativo, até o Ministro da República. Pois bem. Os coronéis da Guarda Nacional perdem sua importância sensivelmente. Mas eles têm o poder da força, da determinação e têm patrimônio fundado na terra. Eles transpõem o Império e chegam à República com essa força tão própria que se vê no folclore nacional e que também é do conhecimento de todos. Ainda hoje é muito comum dizer que um político influente de determinada região é o coronel que manda ali, especialmente se esse dirigente político não tem muito perfil democrático, vamos dizer assim.

Foi de toda essa experiência e da condição do início da República que, em dado momento, transferiu-se o comando do processo eleitoral do Legislativo para o Judiciário, criando-se um ramo judicial próprio em 1982 com a Justiça Eleitoral. Ela assume o controle - desde 1932 houve comandos e desmandos, avanços e retrocessos bem conhecidos de todos nós -, e vamos experimentar momentos de aperfeiçoamento do nosso processo eleitoral. Esses momentos de aperfeiçoamento chegarão em 1997 com a Lei nº 9.504, que traz nos arts. 73 e seguintes as condutas vedadas na busca não apenas do equilíbrio entre os postulantes aos cargos públicos, mas também em função da probidade da administração pública. Isso porque é da experiência comum de nossa vida não só republicana, mas de império e colônia, a privatização do espaço público, a transformação do Estado em algo a bem do indivíduo com patrimônio e não a bem da população em geral. Aí então há o surgimento das três correntes a que aludiu o Dr. Gambogi neste instante: a objetivista, a subjetivista e a da proporcionalidade. Lembro que um grande debate aberto - parece-me que ainda não está inteiramente superado - é justamente em relação à distinção entre os atos vedados do art. 73 e os atos do art. 22 da Lei Complementar nº 64, dividindo-se aí também as opiniões.

Vejo aqui que o tempo corre, é muito rápido. A sucessão dessas correntes de pensamento no TSE, embora, de alguma maneira, possam trazer para o desavisado alguma noção de insegurança, na verdade faz parte do nosso avançar democrático.

Apenas para dar o toque final, lembro o que a Dra. Edilene disse ao defender a democracia. Talvez, se Samuel Rosa fosse o Estado cortejando a democracia, usasse a mesma letra de música para dizer: "Te ver e não te querer é improvável, é impossível. Te ter e ter que esquecer é insuportável, é dor incrível". Enfim, o poeta sintetizou melhor do que nós o nosso namoro com a democracia. Que seja um grande casamento e

siga séculos afora. Muito obrigado.

O Sr. Presidente - Obrigado. Com a palavra, o Promotor Edson Resende, que falará sobre "Captação ilícita de sufrágio".

Palavras do Promotor Edson Resende

Sr. Presidente, Deputado Gustavo Correa, em cuja pessoa cumprimento os Deputados presentes e os que nos acompanham pela TV e pela internet. Cumprimento os colegas de Mesa na pessoa do Dr. Antônio Ribeiro Romanelli, não apenas pela antiguidade, mas em homenagem à sua admirável trajetória de vida, conhecida de todos nós. Agradeço à Assembleia o convite para participar desse ciclo de debates, que tem-se mostrado muito profícuo. Este Plenário tem sido palco de debates bastante produtivos e que têm provocado grandes reflexões.

Como o tempo tem sido observado com rigor, e como haverá o tempo para o Dr. Romanelli fazer suas observações, ansioso por ouvi-lo procurarei fazer uma exposição rápida sobre o tema solicitado, "Captação ilícita de sufrágio". Esta já encontrava censura no direito penal eleitoral, no art. 299 do Código Eleitoral, na sua forma de corrupção ativa. A Lei nº 9.840, de 1999 - de iniciativa popular, que resultou da coleta de mais de 1 milhão de assinaturas por todo o Brasil, a exemplo do que se fez agora com o Projeto Ficha Limpa - trouxe para a Lei nº 9.504, de 1997, o já conhecido art. 41-A. Nesse artigo, portanto, a legislação eleitoral brasileira censura como infração cível eleitoral o que ela própria passou a chamar de captação ilícita de sufrágio, conhecida no dia a dia das campanhas como compra de votos.

Da leitura rápida do art. 41-A verificamos que diversos núcleos coincidem com outros presentes no art. 299 do Código Eleitoral, que censura penalmente essa conduta.

Portanto, como disse, a corrupção ativa do direito penal eleitoral foi trazida para o direito civil eleitoral com esses verbos, com essas condutas de doar, oferecer, entregar ou prometer bens ou vantagens de qualquer natureza, inclusive emprego na administração pública, condutas que seriam praticadas pelo candidato em campanha eleitoral, dando, oferecendo, entregando ou prometendo esses bens ao eleitor em troca de seu voto.

Em razão dessa descrição, esse tipo infracional de natureza civil é conhecido por todos nós como a compra de votos. Portanto desse dispositivo e principalmente da sua versão original trazida em 1999 para nossa legislação, destacamos primeiramente os verbos, os núcleos e as condutas efetivamente censuradas pelo art. 41-A, que são doar, entregar e prometer algo ao eleitor. Não há muita dificuldade de compreensão; é fácil assimilar algumas dessas condutas no dia a dia das campanhas eleitorais, como, por exemplo, a doação, a entrega e o oferecimento de bens ou vantagens de qualquer natureza ao eleitor. Como disse, essas condutas foram muito bem assimiladas pela doutrina e pela jurisprudência, não havendo, em síntese, muita divergência nem discussão em torno desses núcleos. Entretanto, resta a necessidade de comentar e pensar sempre na conduta que se materializa por meio do prometer, pois o dispositivo veda também a promessa de bens e vantagens de qualquer natureza ao eleitor. Nesse caso, inclui-se também a promessa de cargo ou emprego na administração. É preciso compreender essa promessa, pois obviamente o texto não está se referindo àquilo que se convencionou chamar de promessas de campanha, que são a síntese da própria campanha eleitoral. De alguma forma, toda campanha eleitoral é feita de propostas, promessas para o futuro. Essas promessas, no final das contas, compõem um plano de ação, um programa de governo. Agora, a Lei nº 12.034 passa a exigir que os candidatos ao Executivo protocolem seu programa de governo e suas intenções junto ao seu registro de candidatura, para que possamos ler genericamente suas promessas. Se for eleito, saberemos o que fará diante do Poder Executivo, no caso das eleições majoritárias, mas isso também se aplica perfeitamente aos candidatos ao Legislativo, não evidentemente no que tange à obrigação de protocolar o programa, mas no que se refere às promessas, de forma que as campanhas eleitorais são feitas à base de promessas, plataformas e programas.

O dispositivo dispara a sua censura não, evidentemente, em relação a essas promessas de campanha, até porque o próprio art. 41-A fala em dar, oferecer, entregar ou prometer vantagem pessoal. Então, eu sublinharia o pessoal, para que essa promessa, ao caracterizar a infração de que estamos tratando, deva ser de natureza pessoal, algo que vá incorporar-se ao patrimônio do eleitor a quem se dirige ou ao eleitor cujo voto se procura obter por meio dessa promessa de vantagem. Daí, então, que temos já algumas experiências, algumas situações postas para apreciação da Justiça Eleitoral, que não encontram a censura na Justiça Eleitoral, ou seja, algumas condutas de promessa de benefício para toda uma comunidade indiscriminadamente. Promessas como geração de empregos, asfaltamento de vias numa determinada localidade, que são vantagens a serem levadas a toda a coletividade, e não a uma ou outra pessoa individualmente, não àquela pessoa a quem o candidato, naquele momento, eventualmente, está dirigindo-se. Essa promessa deve ser compreendida dentro desse contexto.

De outro lado, ainda dentro do art. 41-A, lembramo-nos de que esse dar, oferecer, prometer ou entregar a vantagem pessoal ao eleitor devem trazer em si a finalidade de obter o voto do eleitor, para então completar-se a ideia de que estamos diante de uma compra de votos. Em torno dessa finalidade de obtenção do voto do eleitor, estabeleceu-se, ao longo da vigência do art. 41-A, profunda discussão. Alguns, mais apegados, ou talvez apegados até então ao precedente que tínhamos de censura a essas mesmas condutas no direito penal eleitoral - já sei que esse assunto será discutido pelo Dr. Felipe no próximo painel -, vinham tendendo a exigir que, com a doação, a promessa, a entrega ou o oferecimento da vantagem ao eleitor, viesse também o pedido expresso, explícito, de votos, quando, na verdade, esse elemento não está presente na dicção do art. 41-A, porque, de fato, o dispositivo se refere ao especial fim de agir, ou seja, ao móvel da infração como a finalidade de obter o voto do eleitor, e não o pedido expresso de votos, que, no contexto de uma campanha eleitoral, quase sempre é perfeitamente possível de se deduzir na hipótese.

Esse entendimento jurisprudencial já caminhava praticamente pacificado, quando tivemos, no ano passado, a alteração legislativa, por meio da Lei nº 12.034, que acrescentou ao art. 41-A o seu § 1º, deixando claro, então, que, para a caracterização dessa conduta ilícita, é desnecessário o pedido expresso de voto, bastando a evidência do dolo consistente no especial fim de agir. Aquele mesmo especial fim de agir que já integra o "caput" do art. 41-A, ou seja, a finalidade de obter o voto do eleitor.

Dizíamos que essa conduta trazida do direito penal eleitoral para o direito cível eleitoral tem basicamente os mesmos núcleos. Sendo essa conduta uma infração cível eleitoral, não se prende, pelo menos até hoje, à ideia de inelegibilidade contida na Lei Complementar nº 64. Digo até hoje porque, nos próximos dias, se é que isso não está sendo feito agora, enquanto conversamos, deve ser sancionado o projeto de lei aprovado no Congresso Nacional denominado Ficha Limpa, que, em seu art. 1º, inciso I, alínea "j", também estabelecerá a inelegibilidade daqueles que forem condenados por sentença transitada em julgado ou por decisão de órgão colegiado da Justiça Eleitoral pela captação ilícita do sufrágio. Entretanto, enquanto não temos a aprovação dessa lei, ou do período de 1999 até agora, em que está vigente o texto original da Lei Complementar nº 64, o art. 41-A, a captação e o vício de sufrágio, a compra de votos não constituem causa de inelegibilidade, até porque, no sistema eleitoral brasileiro, as inelegibilidades são instituídas no próprio corpo da Constituição Federal ou por lei complementar, como é o caso da Lei Complementar nº 64 e dessa lei que está para ser sancionada. Isso tudo em razão do art. 14, § 9º, da Constituição Federal.

Essa discussão chegou fervorosa no STF, quando esse órgão teve a oportunidade de definir que se trata realmente de uma infração cível eleitoral que não gera a inelegibilidade daquele que vier a ser condenado pela compra de votos. Identifica-se muito claramente, no art. 41-A, qual é o seu bem jurídico ou qual é o bem jurídico a ser protegido. Diferentemente do abuso de poder econômico, previsto na Lei Complementar nº 64 como causa de inelegibilidade, que, segundo o próprio texto constitucional, tem como finalidade proteger a normalidade e a legitimidade das eleições, no art. 41-A o que se pretende proteger é a liberdade do eleitor, quando decide em quem votará ou se votará no dia das eleições. Como o que se pretende é garantir que o eleitor tenha a liberdade de escolha, que faça suas escolhas com a avaliação e a análise dos projetos, dos programas e das promessas genéricas de campanha, pois o que se deseja é o eleitor livre para pensar nas propostas, censura-se a utilização de outros métodos de convencimento como a doação, a promessa de vantagem individual e pessoal ao eleitor, a

entrega e até promessa de emprego na administração pública. Então, o que se protege é a liberdade de escolha do eleitor. Se o bem jurídico é a liberdade de escolha do eleitor, a conclusão que se faz desse dispositivo é que, na avaliação do caso concreto, não é necessário que se esteja diante de uma compra de um número significativo de votos ou de eleitores, basta verificar que o candidato ou alguém por ele - falaremos depois sobre isso - tenham doado, prometido ou entregue vantagem de qualquer natureza a um único eleitor.

Por mais discussão que isso gere, a partir do momento em que se define qual é o bem jurídico a ser protegido, e se definiu que é a liberdade de escolha do eleitor, basta que apenas um eleitor seja atingido pela compra de votos, para que a conduta tenha se aperfeiçoado. Uma vez aperfeiçoada a conduta, cabe ao julgador aplicar as sanções previstas no dispositivo: a multa e a cassação de registro ou do diploma do candidato, que é a mais preocupante. Por força de uma emenda apresentada no Congresso Nacional, quando da votação desse projeto, em 1999, inicialmente se pensou que apenas os candidatos poderiam praticar essa conduta ou que principalmente a sanção de cassação do registro ou do diploma só pudesse ser aplicada quando o próprio candidato praticasse esses núcleos.

Isso equivale a dizer que, num primeiro momento, o Congresso Nacional substituiu no texto que lhe foi proposto pela iniciativa popular a expressão "o candidato ou alguém por ele". Na verdade, retirou a expressão "ou alguém por ele", considerando que essa retirada de texto seria suficiente para se chegar à conclusão de que a cassação só seria possível, quando fosse o próprio candidato, pessoalmente, que viesse a fazer a doação, a promessa, etc.

A jurisprudência caminhou muito firmemente no sentido de que, feita a doação, a promessa, etc. pelo candidato ou por alguém em nome dele, ou alguém a mando dele, ou alguém ligado à sua candidatura, à campanha, com o consentimento, ainda que tácito, do candidato, a conduta se aperfeiçoaria e tornaria possível, então, a aplicação dessa sanção.

Finalizarei, para não esperar a próxima campanha, dizendo que houve uma importante alteração do dispositivo pela Lei nº 2.034: além da doação, promessa e entrega, alcançou também a prática da violência ou grave ameaça contra o eleitor. Essas condutas agora também tipificam a captação nesse sufrágio, sujeitando o candidato à cassação do registro ou do diploma. Muito obrigado.

O Sr. Presidente - Agradecemos as palavras do Promotor Edson Resende. Com a palavra, o Sr. Antônio Ribeiro Romanelli, para debater o tema "Captação ilícita de sufrágio".

Palavras do Sr. Antônio Ribeiro Romanelli

Boa-tarde. Quero começar por acentuar que existem certas virtudes que, elevadas a afeto, a ultrapassar certos limites, se tornam pecados. Acredito que a minha queridíssima amiga e admirável companheira Edilene Lobo cometeu um pecado ao ultrapassar os limites da sua generosidade. Mas ela me fez lembrar uma coisa. Ela se referiu a mim como o caminhante da luta pela democracia e pelo retorno à democracia naqueles anos que deveríamos esquecer, os chamados anos de chumbo.

Ela, ao me chamar de caminhante, lembrou-me - e convenceu-me também - de um grande poeta que dizia: "Caminhante, não há caminho: o caminho se faz ao caminhar". Na verdade, o que aconteceu comigo foi isso. Eu, apaixonado pelas mazelas de um sistema injusto e cruel, sempre me preocupei com aquelas pessoas que estavam mais carentes. E, na qualidade de advogado, fui procurado por um grupo de camponeses que haviam ocupado uma pequena parcela de terra às margens do Rio São Francisco, próxima à represa de Três Marias. Eles foram expulsos de lá - eram 14 famílias, com crianças - por um fazendeiro que se dizia proprietário daquilo.

Resolvi estudar a situação e verifiquei que aquele lugar que eles estavam ocupando não era uma extensão da fazenda do fazendeiro, cujo nome era Nenem da Peleca. Eram terrenos de marinha, porque ali se tratava de rio navegável e também porque a 33m na horizontal, a partir da última maior enchente, era terreno de marinha. Com base nisso, comecei a caminhar.

Na verdade, ao caminhar, verifiquei que eu estava descobrindo a estrada por onde deveria caminhar. Verificamos que não bastava uma sentença judicial para manter aquelas pessoas ali. Se eles estivessem desorganizados, seriam postos para fora, conforme tentativas do Juiz de Abaeté. Então, para se defenderem, teriam de estar organizados. Perdoem-me a dissertação, mas é para eu me localizar nessa história toda. Logo, tentamos nos organizar. Mas, naquele tempo, era proibida a existência de sindicatos rurais. A lei permitia sindicatos urbanos, mas não permitia sindicatos rurais, estes eram proibidos. Como fazer? Pensamos junto a alguns companheiros, entre os quais o saudoso Antônio de Oliveira Lins; Sacha Calmon, hoje do outro lado; Cássio Gonçalves; Juez Brito, que foi massacrado durante a luta; e Carlos Alberto, o Beto. Então pensamos o seguinte: "Por que, então, não fazer uma sociedade civil?". Aí era um código civil, não tem nada a ver com... Fizemos.

Então, tive notícia de um indivíduo que se chamava Francisco Leão, que estava fazendo uma experiência que me chamou a atenção. Fui conhecer as ligas camponesas. Vou contar rapidamente, porque isso historicamente é muito importante. Francisco Leão, que também era advogado, ficou muito impressionado com a forma como viviam os canavieiros, os empregados dos canaviais, principalmente os do sertão de Pernambuco. Lá eu conheci a história, soube como nasceram as ligas camponesas. Francisco Leão chegou e verificou que, quando morria um camponês, eles faziam aquilo que João Cabral de Melo Neto reviveu: saíam com o cadáver numa rede, as pessoas cantando as insolências atrás dele, até os sete palmos a que João Cabral se referia por meio da expressão "parte que te toca nesse latifúndio", e enterravam. Mas eles não podiam enterrar com a rede, porque a rede era um valor e outras pessoas iam usá-la. Então o que faziam? Jogavam o corpo, cobriam-no de terra e levavam a rede para ser usada por outros mortais. Para fazer isso ele propôs fazer uma associação para a morte. Vamos fazer o seguinte: cada um de nós paga R\$0,50, uma quantia acessível aos mais carentes, e, quando morrer um, juntamos e compramos um caixão para a pessoa. Por quê? Se eles não tiveram dignidade para viver, pelo menos tivessem dignidade ao morrer. E isso foi feito.

Na verdade, os fazendeiros acharam muito bom o que estava acontecendo, pois os livrava de uma certa possibilidade de ter de ajudar no enterro. No entanto, para se fazer essa coleta, eles precisavam reunir-se. Daí entrou a lei da dialética. Os fazendeiros discutiam o porquê de serem tão pobres, que nem podiam ter um caixão se trabalharam tanto, tendo, por outro lado, o patrão, nababescamente, o necessário e até mesmo o supérfluo. Assim, começaram a preocupar-se com a vida, ao invés de se preocuparem apenas com a morte. Os fazendeiros achavam isso bom, pois no início se preocupavam apenas com a morte. Mexeram no ponto fraco do outro lado: as ligas camponesas passaram a ser perseguidas, e o resto da história já conhecemos. Portanto, achei que a coisa fosse boa, trouxe a ideia para cá e ela foi acolhida.

Fui eleito Presidente da primeira liga camponesa do Estado de Minas Gerais. Alguns de vocês mais próximos da minha senectude se lembram de um impressionante congresso que houve na antiga Secretaria de Saúde, onde esteve presente o próprio Julião. Aliás, a frase "reforma agrária na lei e na marra" é de minha autoria. Era uma frase bonita.

Quando veio a Redentora, deram-me uma hospedagem barata em Neves. Lá em casa não se podia falar que estivemos na cadeia. Então, criou-se na família uma palavra para dizer aos filhos de forma diferente. Quando o pai estava preso, diziam que ele estava hospedado no hotel do Estado aqui em Neves. Depois fui condenado a nove anos de cadeia em Juiz de Fora. Naquele tempo, o torquemada chamava-se Simeão de Faria Filho, e consegui que os militares me dessem uma bolsa de estudos no Chile, para onde fui com a família passar cinco anos. Esse foi o meu caminho, até que voltei.

Agradeço muito a lembrança de Edilene, pois me emocionou. Confesso aos senhores que outro momento fez com que eu me emocionasse

também. Ontem, pela manhã, ou talvez pela tarde, quando meu filho Marco Antônio, Advogado-Geral do Estado, teve a palavra, ele disse o seguinte: "Eventos como este podem se realizar, porque houve alguém que sofreu e lutou para que isso acontecesse". Ele dizia ainda que "entre eles, queria pedir licença para citar o nome de meu querido pai".

Em poucas palavras, o que disse o meu querido amigo Edson, eu subscrevo e não preciso dizer mais nada. Quase tudo o que era necessário dizer já foi dito. Estou aqui para parabenizar aquela instituição, na pessoa do meu querido amigo "Le Président" Anchieta, pela ideia que trouxe.

Quando saímos de pires na mão para arranjar dinheiro e recursos para fazer esse evento, porque, segundo ele, o instituto é uma instituição nobre, mas pobre, chegamos até aqui. O eminente Presidente da Assembleia percebeu de imediato a importância da ideia que iríamos trazer e nos pediu que déssemos a ele essa parceria. E mais, ele ainda nos disse que aquilo era um presente que iríamos dar a ele. Na verdade, a iniciativa foi nossa, mas a execução se deveu inteiramente à compreensão e à visão de futuro do Deputado Alberto Pinto Coelho.

Se me permitem, vou abusar um pouquinho mais da paciência dos senhores. Repito que não é preciso acrescentar nada ao que disse o Sérgio, porque o que tinha de ser dito já foi dito, mas eu ainda queria falar duas coisinhas rápidas sobre o sistema de financiamento de campanha. Primeiro, quando se fala e se discute que, no Brasil, as campanhas deveriam ser financiadas por recursos públicos ou privados, isso contém em si uma enorme hipocrisia, porque todas as campanhas políticas no sistema brasileiro são feitas com recursos públicos, ou diretamente ou por meio das tais doações. Não considero doação, visto que o que se faz é investimento. As pessoas, quer as pessoas físicas, que podem doar até 10% dos seus recursos do Imposto de Renda, quer as pessoas jurídicas, que podem doar até 2% do seu faturamento, na verdade não estão fazendo doação, mas sim investindo numa futura licitação ou numa benesse que venham a obter. É claro que estou generalizando, porque existem honrosíssimas exceções, mas, em verdade, para mim é uma grande hipocrisia discutir se as nossas campanhas deveriam ser feitas com recursos públicos ou com recursos privados.

Tinha outros assuntos para falar, mas estou ficando emocionado e peço desculpas a todos pelo excesso de tempo que tomei. Agradeço a todos e peço ao meu querido Deputado Gustavo Corrêa que transmita dois recados. O primeiro são os meus agradecimentos ao Presidente desta Casa, Deputado Alberto Pinto Coelho, e o outro é para o seu eminente pai. Diga a ele que não perdoe a sua ausência. Muito obrigado.

O Sr. Presidente - Agradeço as palavras do Professor Antônio Romanelli e faço confidência, quebrando o protocolo, pois a vida realmente nos proporciona situações inusitadas. Imaginem vocês, que participam desta reunião neste Plenário, que a campanha estava funcionando e funcionou para todos os palestrantes. O Cerimonial da Casa a desligou e me pediu para vigiar, contar o tempo e chamar a atenção do palestrante para encerrar suas palavras. Imaginem vocês que aqui, onde temos Juízes e Promotores na plateia, eu poderia cometer conduta vedada a ex-aluno, de chamar a atenção de professor. É algo realmente inusitado, mas tenho certeza de que o Dr. Romanelli contribuiu, e muito, para este ciclo de debates, exatamente dizendo um pouco da sua experiência de vida, como pessoa, mostrando os motivos que o levaram a chegar aqui. Já que quebrei o protocolo desta forma, passo a palavra ao Sr. José Anchieta da Silva, que certamente fará homenagem mais do que justa e merecida a uma pessoa.

Palavras do Sr. José Anchieta da Silva

Inicialmente rendo homenagem ao Prof. Antônio Ribeiro Romanelli, Diretor do Departamento de Direito Eleitoral do Instituto dos Advogados de Minas Gerais, instituição predecessora da Ordem dos Advogados que caminha para a celebração do seu centenário. Quero fazê-lo por quê? O Prof. Romanelli representa de fato, enquanto eleitor e político ativo, exatamente aquele cidadão consciente dos seus direitos que foi exilado no Chile. É, portanto, o ativista político, o eleitor-modelo. Enquanto magistrado, Antônio Ribeiro Romanelli, pela via da advocacia, foi Juiz do nosso Tribunal Regional Eleitoral e contribuiu, de maneira extraordinária, na construção da mais moderna jurisprudência do direito eleitoral brasileiro, registrando que Minas Gerais tem o melhor Poder Judiciário do País. Principalmente na sua caminhada como professor e advogado, o Prof. Antônio Romanelli é nosso paradigma, nossa bússola, o profissional para ser imitado.

A placa que o Instituto dos Advogados de Minas Gerais quer entregar a S. Exa. - e a entregaremos embaixo, a pedido do protocolo - diz o seguinte: "Ao advogado e professor Antônio Ribeiro Romanelli, incansável defensor dos direitos humanos, dos valores éticos e democráticos, a homenagem do Instituto dos Advogados de Minas Gerais, da Assembleia Legislativa e de todos os expositores, Presidentes de Mesa, coordenadores e participantes do ciclo de debates "Legislação Eleitoral e Eleições 2010". Belo Horizonte, 1º de junho de 2010. Instituto dos Advogados de Minas Gerais". Convido o Deputado que preside a reunião, Dr. Gustavo Corrêa, para comigo fazer a homenagem.

- Procede-se à entrega da placa.

O Sr. Presidente - Com a palavra, o Desembargador José Nepomuceno da Silva, para sua exposição sobre o tema "O problema da autoria e a necessidade de conduta para a imputação criminal".

Palavras do Desembargador José Nepomuceno da Silva

Exmo. Sr. Deputado Gustavo Corrêa, Presidente da Mesa, meu dileto amigo; Exmo. Sr. José Anchieta da Silva, também amigo, nosso Presidente do Instituto, chamado em francês "représentant", nome que repete sempre com agravo e aparas, em nome de quem cumprimento todos os demais membros da Mesa, hoje ornada com a beleza da história viva do nosso querido Prof. Romanelli. As palavras ditas foram poucas para representar essa biblioteca que você legifera. Na plateia, diviso o Dr. Odilon Pereira, a Dra. Cláudia Ximenez, Elmo Calhau, em nome de quem cumprimento todos os presentes; senhoras e senhores; boa tarde.

O tema que me traz a esta honrada presença neste magnífico evento, organizado por três instituições e encimado pela Assembleia Legislativa, é sequencial ao que se falou aqui. Inicialmente, como se falou muito em processo eleitoral, cuidei de organizar um elenco legístico para todos os senhores, de todas as etapas, partindo da Constituição e terminando com a resolução ora em vigor, editada pelo TSE. Então temos as convenções partidárias na Constituição Federal, art. 5º, XVI e XVII, e art. 15 e parágrafos combinados com a Emenda Constitucional nº 52/2006, terminando com a Resolução nº 23.221/2010 do TSE.

Não se preocupem em apressar ou reproduzir o que mostrarei agora, porque o eminente Presidente da Mesa já anunciou, grosso modo, que está disponível, e nessa disponibilidade existe esse material que, modestamente, acho que é um Codex que começa na convenção, registro, propaganda e pesquisa, atos preparatórios, votação por ação e diplomação, com toda a legística.

Diria aos senhores que, no sistema eleitoral, a jurisprudência é sazonal. Tivemos eleições estaduais e federais em 2006, um episódio psicossocial da época, de interpretação. Isso não quer dizer que, grosso modo, a jurisprudência se reitera. Nesse perpasso, tivemos o Ficha Limpa, interpretações, presunções, etc. Pode ser que a jurisprudência nova sirva ou não de padrão. É preciso tomar cuidado. Nas eleições municipais de 2012, teremos o mesmo fenômeno, de acordo com especialistas, e dizem que também sou um deles. Estou aqui eloquentemente acompanhado do Prof. Felipe Martins Pinto.

O tema que me foi atribuído e tem o título "O problema da autoria e a necessidade de conduta para a imputação criminal" é de grande reflexão,

projeta-nos para uma interpretação constitucional da ampla defesa, do contraditório, de princípios maiores do intérprete de qualquer legislação. Mas devo fazer um alerta: a legislação eleitoral é especial. Voltemos ao princípio de que a lei especial derroga a ideal. Vimos, muito excepcionalmente, o Código Civil, o Código Penal, o Código de Processo Penal. Sendo a lei eleitoral excepcional, ela tem seus cânones apropriados e vertidos a uma finalidade episódica: as eleições, as etapas do processo. Acabou, acabou. O sistema eleitoral é prioritariamente administrativo. Se não houver nada na convenção, mas mesmo que estejamos longe de Arcanjo, não cometemos erro algum, nada no registro, ninguém xingou a mãe do outro, nada na pesquisa, nada na propaganda, nada no ato preparatório, votação por ação e diplomação, o que faz a Justiça Eleitoral? Um mero comando administrativo. Excepcionalmente, o sistema vem para o Judiciário eleitoral, que deslinda os conflitos pertinentes a essas etapas.

Vamos ao que propõe este grande evento. Há preambularmente necessidade de definir ou explicitar o significado do tipo penal, vez que é pressuposto básico à imputação criminal eleitoral. O conceito de tipo remonta historicamente ao de "corpus delicti", sendo empregado na antiga doutrina para significar o conjunto das características de determinado delito. Tipo é um modelo legal do comportamento proibido, compreendendo o conjunto das características objetivas e subjetivas do fato punível. Em síntese, é a descrição legal de um fato que a lei proíbe ou ordena. Em direito penal, diz-se que há tipicidade quando o fato é adequado ao tipo, ou seja, quando corresponde às características objetivas e subjetivas do modelo legal abstratamente formulado pelo legislador. Há também necessidade de trazer a lume, das lições de Kelsen, aquela que nos traz o princípio segundo o qual a norma se justifica na sanção. Enquanto norma, ela tem sentido de abstração, sentido moral.

Por exemplo, nos crimes contra a vida, no art. 121 do Código Penal: "Matar alguém". Se o Código Penal nada mais falasse do que o crime de matar alguém, só teríamos o sentido abstrato, moral, religioso etc. Até aí, a norma é abstrata e moral. Ganha ela eficácia plena, contudo, quando exsurge a sanção, que é a pena. O Código Penal está dizendo que matar alguém é crime - reclusão: de 6 a 20 anos. Aí há a sanção que justifica a norma. Ainda insiste Kelsen em que, além disso, a sanção tem de ser eficaz. Admitamos um determinado quadro. O que teríamos se o art. 121 fosse assim: "Matar alguém é crime - pena de 2 anos"? A sanção seria ineficaz. Portanto, a norma iria para as calendas gregas.

Querem ver que o código eleitoral tinha e ainda tem sanção ineficaz? Vamos ao art. 299, que é famosíssimo e possui um elenco enorme de verbos. Quem nos estiver acompanhando abra esse artigo. Aliás, quando o orador procura uma página, é terrível, mas já encontrei. Não estou nervoso.

O art. 299 - "Dos Crimes Eleitorais" - diz: "... dar, oferecer, prometer, solicitar ou receber para si ou outrem dinheiro, dádiva ou qualquer outra vantagem para obter ou dar voto e conseguir ou prometer abstenção, ainda que a oferta não seja aceita.". São lindos e maravilhosos esses verbos. Pena - emenda Kelsen - : reclusão até - aliás, observem a malandragem da palavra "até" - quatro anos.

Então, a jurisprudência se firmou no Brasil em 1970, ano em que quem comprava o voto etc., sendo primário, ficava sujeito a pagamento de 5 a 15 dias-multa. Isso perdurou de 1975 a 1999, quando o povo, por meio de segmentos, ONGs, Igreja e sindicatos, reagiu e conseguiu aprovar uma emenda provida de iniciativa popular, prevista na Constituição. Aí veio o art. 41-A da Lei nº 9.504, que repete praticamente aqueles verbos - aliás, já vou eu sofrer outra vez. Por acaso o código é de minha autoria, mas não estou fazendo propaganda - com a seguinte leitura: "Ressalvado o disposto no art. 26" - aliás, esqueçam isso, pois não é importante para o tema - "e nos seus incisos, constitui capacitação de sufrágio vedada por esta lei o candidato: doar," - aliás, aí vem a repetição - "oferecer, prometer ou entregar ao eleitor com fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive emprego ou função pública desde o registro da candidatura até o dia da eleição sob pena de" - aí vem a sanção e a pena de multa que aumentou - "mil a 50 mil Ufirs". Já começou a doer. A sanção passa a ser eficaz por meio do dinheiro.

Mas aí vem o fundamental: se fosse vantagem, mesmo com esse dinheiro, comprar voto, compraria, pagaria e quebraria o sistema da igualdade das eleições. Vem a novidade: cassação do registro ou do diploma. Essa é pancada na cabeça. Aí há sanção e eficácia.

Vejam os senhores quantos anos existiu na história brasileira uma norma que era um faz de conta. Era melhor fecharem a biblioteca, os tribunais e mandarem a chave para o Conselheiro Saraiva, como diz o Desembargador Wander Marotta. Mas o povo acordou, e essa conduta passou a ser não só típica, como também impeditiva de atos corruptivos. Foi um grande avanço na nossa legislação eleitoral.

Vejam que há uma evolução no tema que me é trazido. Alguém pode imaginar que, se paguei para um eleitor meia dúzia de artigos de mercearia, ou seis cervejas, isso é a teoria da bagatela, lá do direito penal comum. Não. Na corrupção não há medida, quem é corrupto de centavo é corrupto de milhão. Na corrupção há aplicação da norma com sua sanção e eficácia, independentemente de quantitativos. Integrei o TRE, com muita honra, fui assessor participe da Corregedoria há algum tempo, mas continuo professor de Direito Eleitoral. Sou um apaixonado, toda a Mesa sabe disso, tenho "n" artigos escritos, livros e faço isso não porque preciso, graças a Deus, mas por ser apaixonado. Um dia alguém me disse: "O que você sabe, você só sabe se passar para os outros. Você nasceu pelado, careca - e voltei a ser - e sem dente". Vou acabar desse jeito. O que sei e aprendi alguém me passou, e acho que com todos aí aconteceu assim também. Então, preciso passar para vocês, se é que vocês não sabem, podem até saber mais do que eu.

Mas vejam o que quero dizer: há uma novidade nesse tipo de conduta. Foi decidido agora, em 2009, pelo TSE: Ministro Arnaldo Versiani, "Diário do Judiciário" de 30/11/2009, Agravo Regimental - AI - nº 11.488, do Paraná. Aspas: "Existe presunção de dano à regularidade das eleições relativamente às condutas previstas no art. 73 da Lei nº 9.504". Não lerei aqui o art. 73, presumo que todos o saibam, porque senão os 20 minutos iriam embora. Para fechar dentro do tema que me é proposto, a Assembleia Legislativa trouxe a síntese da resposta. Na jurisprudência, fls. 37 - agradeço -, está a resposta. Não precisava de tanto trabalho, mas fiz isso com muito prazer. Um dia o Romanelli me disse que eu estava convidado. Como a palavra dele vale mais que qualquer escrita, fiquei convidado. Está aqui na jurisprudência (- Lê:): "Da distinção entre as condutas previstas no art. 73" - a que acabamos de nos referir - "e as previstas na Lei Complementar nº 64, de 1990; da intenção do agente". A presunção está dita aí, e o TSE está adotando a presunção. O Humberto Theodoro diz que há presunção absoluta e relativa.

Essa é absoluta, porque há o interesse público. Havendo interesse público, é claro que essa presunção se sobreleva a quaisquer outras.

Então está às fls. 37, e me permitirei a leitura. A Assembleia, Casa do povo, vai oferecer isto. Da corrente que não cogita da potencialidade, não há a interpretação. Quem sabe diferenciar a interpretação maximalista da minimalista sabe o que estou distinguindo. A interpretação é "pro populi", pró-constituição, pró-moralidade, pró-ética. A interpretação tem de ser contra o corrupto em regra absoluta. Ela toma feição minimalista por necessidade do interesse público. Qualquer interpretação no direito comum nos leva ao maximalismo. Neste caso, a vontade ética tem de prevalecer. Sobre ética, passei artigo para nosso copartícipe da Mesa.

Já que dei a pista de tudo, falei do acórdão, então mostrarei algumas transparências. Aqui são os crimes eleitorais e o respectivo processo penal, com os artigos pertinentes ao tema. Os artigos do processo penal, conforme foi dito por alguns. As leis extravagantes. Atenção para esses aspectos. Obrigado.

- No decorrer de seu pronunciamento, procede-se à exibição de "slides".

O Sr. Presidente (Deputado Neider Moreira) - Boa tarde a todos. Com a palavra, o Sr. Felipe Martins Pinto, para expor o tema "O problema da

autoria e a necessidade de conduta para imputação criminal".

Palavras do Sr. Felipe Martins Pinto

Exmo. Sr. Presidente Deputado Neider Moreira, em cuja pessoa cumprimento os demais Deputados que prestigiam este painel; ilustre advogado José Anchieta da Silva, Presidente do caríssimo Instituto dos Advogados de Minas Gerais; advogado e professor Antônio Ribeiro Romanelli, cuja carcaça, que traz os sinais das experiências de vida, camufla um espírito indomável com o viço, o entusiasmo e a irrisignação da juventude.

Na verdade, o senhor não nos engana. Continua jovem, exemplo do espírito que um jovem deve ter, de sempre lutar pelas mudanças. Na sua pessoa, Prof. Romanelli, saúdo os demais integrantes que tanto dignificam o painel. Ilustres presentes, na assistência e nas galerias, sou certamente o único interventor que não é especialista em direito eleitoral, o que considero importante, em virtude do tema que abordarei, porque o crime eleitoral, antes de ser eleitoral, é crime. É eleitoral em razão da positivação em lei especial e da competência para processamento e julgamento, mas é crime. Como tal, os princípios, as regras e a estrutura para sua análise devem partir da esfera penal.

O tema "Necessidade de conduta para a caracterização da autoria", que me foi proposto, é de suma importância. Como muito bem falado pelo Promotor Edson Resende, existe, por exemplo, no crime de corrupção eleitoral, do art. 299 do Código Eleitoral, coincidência de núcleos com o art. 41-A, da Lei nº 9.504, de 1997. No art. 299, encontraremos "dar", "oferecer", "prometer"; no art. 41-A, "doar", "oferecer", "prometer", mas essa coincidência de núcleos não é suficiente para considerarmos que a eventual existência de ilícito gerará consequência uníssona, indivisível de reações administrativas, cíveis e penais em matéria eleitoral. Em alguns julgados de tribunais pelo País, tem-se presenciado consideração de que o beneficiamento pela conduta ilícita automaticamente levaria o candidato à condição de coautor, em virtude de que ele se beneficiou da conduta de terceiros. Infelizmente, não obstante tenhamos passado recente de cicatrizes doloridas de Estado de exceção, temos aberto mão, com grande facilidade, de garantias caras, conquistadas com suor e sangue. Temos tratado essas garantias, que dão vida à democracia, como se fossem simples formalidades. Entre elas, conquista importantíssima da Revolução Francesa é o princípio "nullum crimen sine conducta", conduta considerada, nas palavras do Ministro da Corte Constitucional Argentina, Raúl Eugênio Zaffaroni, como sendo ação ou omissão voluntárias humanas. O crime não pode ser outra coisa senão conduta. No período anterior à Revolução Francesa e à conquista desse princípio, o crime foi sentimento, pensamento, forma cômoda para estigmatizar, marginalizar e oprimir, porque, na história do mundo e do Brasil, a esfera penal já mostrou como ele é eficaz, como a esfera penal é eficaz como instrumento de controle social. Estigmatiza, é perverso, porque a estrutura consegue, com grande eficácia, extinguir aquela estima que a pessoa tenha, socialmente ou de si mesma. No caso, não apenas o crime de corrupção eleitoral mas também o de transporte ilegal de eleitores, o de distribuição de propaganda política eleitoral, previsto no art. 39, § 5º, inciso II, da Lei nº 9.504, de 1997; há alguns crimes previstos em que realmente o candidato pode se valer de interposta pessoa como autor imediato, e ele, mandante, seria autor mediato.

Pode, sim; mas, para que isso ocorra, para alcançarmos uma condenação, tem de haver a demonstração de que há, efetivamente, uma conduta do autor mediato e não uma simples presunção. A presunção que existe em nosso Estado e que é pressuposto de um Estado democrático é a presunção de inocência. Não podemos construir a presunção de que, pelo fato de se tratar de agente político e de vir a ser beneficiado, tenha de ser responsabilizado penalmente. Que haja aí uma ação de investigação judicial eleitoral, uma apuração de abuso de poder econômico, mas não um crime.

A esfera penal, em virtude do bem sancionado, que dos bens sancionáveis é o mais valioso, tem o rito mais garantista, que impõe principais freios à efetividade da punição. Então, temos a punição mais difícil de ser alcançada, porque tem de ser a mais segura. O rito que a apura tem que ser o mais seguro, porque a sanção é de difícil ou impossível reparação. Verifica-se uma tentativa de banalizar a esfera penal e, em estreita sintonia, uma tentativa de banalizar as garantias e os princípios. Preserve-se a esfera penal para as questões que mereçam o rito mais garantista, mais moroso, que impõe mais freios, mas preservem-se as garantias que são próprias do nosso Estado.

Especificamente, retomo, se a presunção obviamente inconstitucional fosse reconhecida, abrir-se-ia um caminho eficaz para que o adversário político pudesse valer-se de interpostas pessoas para cometer a conduta típica e, com isso, inviabilizar a candidatura do seu adversário. Que estrutura de insegurança é essa? No nosso Estado, hoje os objetivos de toda a estrutura jurídica não são etéreos - justiça, paz social -, porque a sociedade plural tem conflitos. A convivência com o diferente é difícil, há situações de atrito que são normais.

Émile Durkheim já dizia que o crime é indispensável para a evolução social. Capoeira já foi crime, ser judeu foi crime na Alemanha nazista. Então, não é paz social que se busca, mas segurança jurídica, a garantia de que sei quando o Estado me admoestará - e somente naquelas circunstâncias - e sei também como será feita essa apuração, o que será necessário para que eu seja condenado. Então, não é possível, a pretexto de se alcançar punição, tentar forjar um prestígio jurisdicional que é falso, porque não é com punições que se conquista a estima social. Se essas punições afrontam a estrutura jurídica, afrontam o mínimo necessário para que a estrutura processual penal e a estrutura penal não se tornem instrumentos de achaque, de coação. Então, não é assim que se conquista a estima. A efetividade e a punição são necessárias, condenar o criminoso é importante, mas o nosso processo penal não seria indispensável para punir, porque o Estado, com sua hegemonia bélica, conseguiria impor, pela força, a punição a qualquer um. A nossa estrutura é indispensável para permitir que o indivíduo hipossuficiente consiga fazer valer seus argumentos quando em confronto com o Estado, com uma desigualdade de forças absoluta.

Sem mais delongas, para concluir, Sr. Presidente, gostaria de destacar que este evento não poderia ser realizado em outro lugar, senão na Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, por ser a Casa do povo e estarmos discutindo a soberania do povo pelo exercício do voto; de Minas Gerais, porque, enquanto mineiros, temos cunhado em nosso espírito a liberdade e a democracia.

Se o Brasil é livre, não apenas a liberdade e a conquista da nossa independência passaram por Minas como também o processo de democratização. Então percebo que não apenas eleições como qualquer discussão sobre democracia tem de incluir Minas Gerais ou ser realizada exclusivamente neste Estado. Muito obrigado.

O Sr. Presidente - Agradecemos as palavras do Prof. Felipe Martins Pinto.

3º Painel

Composição da Mesa

O Sr. Presidente - A Presidência convida a tomar assento à Mesa para o 3º Painel os Exmos. Srs. Marcello Lavenère, representante do Movimento de Combate à Corrupção Eleitoral; Odilon Pereira de Souza, Diretor do Departamento de Direito Penal do Instituto dos Advogados de Minas Gerais; Desembargador José Nepomuceno da Silva; Luiz Ricardo Gomes Aranha; Promotor Edson Resende; Felipe Martins Pinto; e José Anchieta da Silva.

Com a palavra, o Sr. Marcello Lavenère, para sua exposição sobre o tema "Projeto de Lei Ficha Limpa".

Exmo. Sr. Deputado Neider Moreira, Presidente desta sessão; senhores integrantes da Mesa, que agora sentem a falta do Prof. Romanelli, que está ali para assistir aos nossos debates; queridos participantes deste seminário, senhoras e senhores, boa tarde. Inicialmente, gostaria de fazer um gesto que me parece extremamente oportuno: um gesto pela paz. O mundo inteiro está absolutamente preocupado com as violências que se praticam e com a perda de vidas. Então queremos dizer que não aceitamos que os conflitos sejam resolvidos pela força. Neste momento, sinto-me na obrigação de fazer um apelo para que as divergências religiosas e políticas, que na sua origem são divergências econômicas, não produzam eventos como o que vimos ontem por todas as televisões do mundo inteiro. Ditas essas palavras, também manifesto minha satisfação de participar deste seminário que discute sobre a legislação eleitoral e as eleições de 2010.

Mais que a contribuição dos Deputados, dos legisladores e do Poder Judiciário, na construção da democracia e de eleições limpas e transparentes, está a posição consciente do eleitor. Sem essa posição consciente, sem esse esclarecimento, sem essa convicção de que o gesto de colocar o voto na rua é absolutamente fundamental para a vida de cada um e para a vida do País, não conseguiremos transformar, aperfeiçoar a nossa democracia brasileira.

Por isso entendemos que é preciso elogiar, sim, o Instituto dos Advogados de Minas Gerais, a Assembleia Legislativa, o Movimento de Combate à Corrupção Eleitoral e todos os organismos coparticipantes deste seminário, no qual venho, com muita honra, falar do Projeto Ficha Limpa.

A nossa Constituição brasileira diz que a soberania popular se exerce por uma série de instrumentos de uma chamada democracia direta: o plebiscito, o referendo e a iniciativa popular. E a Constituição regulamentou a iniciativa popular, dizendo que podem os eleitores, sim, levar ao Congresso Nacional projetos de leis que possam aperfeiçoar e melhorar a nossa legislação.

O Movimento de Combate à Corrupção Eleitoral, há 10 anos, conseguiu aprovar a Lei nº 9.840, que coíbe e apura os desvios eleitorais de compra de voto e captação de sufrágio por forma ilícita. Essa lei já apenou, apurou e condenou mais de mil pessoas no nosso país, responsáveis por esses atos de corrupção eleitoral. Agora o Movimento de Combate à Corrupção Eleitoral trouxe um novo projeto, o Ficha Limpa. Por que trouxe esse projeto? O que havia antes uma vez que foi preciso que coletássemos mais de 2 milhões de assinaturas no papel e mais de 2 milhões de assinaturas virtuais, 4 milhões de assinaturas? E poderiam ter sido 8 ou 20 milhões de assinaturas, porque a consciência do povo brasileiro está farta, doente, sabendo que, a cada eleição, pessoas desqualificadas, que já roubaram o erário, já fraudaram os orçamentos públicos, já faltaram com o decoro parlamentar, apresentam-se no horário eleitoral, pago pela Justiça Eleitoral, ou pelo menos é gratuito para os candidatos que usam os instrumentos de comunicação social, para pedir o voto ao eleitor com a cara mais deslavada e cínica possível. Tudo isso depois de já estarem condenados uma, duas, três, quatro, cinco ou seis vezes, mas beneficiados por uma coisa chamada trânsito em julgado.

E muitos dos bandidos estão na Câmara Federal, nas Assembleias Legislativas - no meu Estado de Alagoas, há um monte. Não deve ser privilégio do Estado de Alagoas ter ficha suja, todos os Estados devem ter ficha suja. Eles estão na Câmara Federal, no Senado, nas Câmaras de Vereadores, de tal forma que essa leniência, essa complacência, essa fragilidade da nossa legislação, que permite que um candidato fique 20 anos se candidatando, para, depois de 20 anos, quem sabe o Supremo Tribunal Federal concluir o seu processo.

Para evitar isso, para fazer uma razoável limpeza nos quadros de políticos brasileiros, encaminhamos o Ficha Limpa, cuja grande novidade é, em vez de aguardar o trânsito em julgado, se aquela pessoa já tiver sido condenada em primeira instância por um Juiz monocrático, singular, isolado, pensando só com a sua cabeça, e estiver também condenado por um órgão colegiado, portanto, se esse indivíduo tiver sido condenado pela Justiça por duas vezes, ele não poderá mais se candidatar. Ele não é criminoso. Não cuidamos aqui de responsabilidade criminal. Estou de acordo com o Promotor e professor de direito penal, não somos contra. O direito penal é assim mesmo: só pode haver criminoso depois de transitado em julgado. Só se pode chamar uma pessoa em responsabilidade criminal depois de todas as garantias.

Mas aqui estamos falando de inelegibilidade, coisa completamente diferente. O que queremos com esse projeto, que, daqui a três dias, será lei - graças a Deus, mas também graças a vocês todos que aqui estão, aos outros que não estão, aos que estão na rua, nos bairros da periferia, no interior, e que assinaram o Ficha Limpa. Esse projeto vai transformar-se em lei e vai se aplicar, sim, às eleições de 2010. E nós vamos deixar um marco divisório na história da política brasileira, entre as políticas, as eleições que albergavam os bandidos, e as outras eleições em que se diz que, para ser representante popular, ser governante, é preciso ter ficha limpa.

Então a grande novidade do projeto Ficha Limpa é retirar a exigência de trânsito em julgado, para dizer que, apresentada uma denúncia contra a pessoa, primeiro se faz o inquérito policial; depois a denúncia; a ação penal ou ação de responsabilidade eleitoral; depois, o primeiro julgamento; após o segundo julgamento, o recurso; depois da admissibilidade do recurso; vai atuar o colegiado; e, depois do órgão colegiado, decide-se. Então, pela segunda vez, condena-se. Agora, meu amigo, há essa presunção de você ser homem puro, inocente, imaculado, para fins eleitorais, e não para fins penais. Para fins penais, você não foi condenado ainda; para fins eleitorais, já não tem essa presunção eleitoral. Então vá prestar contas à Justiça, depois venha se candidatar. Em outras circunstâncias, há pessoas que não podem se candidatar, como o marido da Governadora, a esposa do Prefeito, pois são inelegíveis por uma série de razões; assim como pessoas que não são brasileiras, que não têm idade suficiente, que são inelegíveis. Portanto agora o que pretendemos é isso.

Esse projeto foi apresentado à Câmara dos Deputados na versão mais radical, digamos mais exigente, que era a condenação em primeira instância. Os Deputados terminaram por mostrar à sociedade, às entidades, que levavam o projeto, que estavam aperfeiçoando, tirando a condenação em primeira instância como causa de inelegibilidade e passando a condenação ao órgão colegiado. Assim passou; foi aprovado na Câmara, praticamente por unanimidade; e assim foi aprovado, sem se mexer em uma linha, no Senado da República. De tal forma, estamos hoje com o projeto Ficha Limpa na mão do Presidente da República para sanção.

Na discussão no Senado Federal, o projeto Ficha Limpa foi aprovado "ipsis litteris", o mesmo texto que foi aprovado na Câmara. Houve uma alteração de redação, chamada emenda de redação, que não altera o texto, não altera a sua natureza, não modifica a sua aplicação. Foi colocado o verbo no mesmo tempo, futuro do subjuntivo, em vez de se colocar no tempo passado. Então, em vez de dizer: "os que tenham sido condenados, os que foram condenados", ou seja, harmonizou-se o texto para dizer "os que forem condenados, os que se beneficiarem", de tal forma que se harmonizou o texto do projeto Ficha Limpa com o texto da Lei nº 64, de 1990, uma lei complementar que criou as inelegibilidades daquela época. O projeto Ficha Limpa acrescenta na Lei Complementar nº 64 outras causas de inelegibilidade. Agora essa Lei nº 64 está redigida no futuro do subjuntivo, o que não vai trazer nenhuma modificação na aplicação da lei. Houve turbulência na imprensa, mas creio que isso foi resolvido. O Senador Demóstenes deu uma coletiva, afastando a hipótese de "estar-se-ia desidratando a lei". O Senador Dornelles, que foi o responsável por essa emenda, declarou, alto e bom som, que não era isso. Tenho a impressão de que essa não será a dificuldade.

A discussão provável, queridos participantes deste seminário, será quanto à aplicação da lei Ficha Limpa, por causa do princípio da anuidade, se for sancionada como esperamos que seja e como temos sinais de que será nos próximos dias, nas eleições de 2010. A Constituição Federal diz que as leis que interferem, que modificam o processo eleitoral não podem ter um ano de antecipação até serem aplicadas. Esse é o princípio da anuidade. De forma que esta deverá ser discussão que os tribunais farão e, ao final, deverá ser dirimida pelo Tribunal Superior Eleitoral. Temos expectativa de que isso não seja problema, para que se aplique a lei ainda neste ano. Isto pode ocorrer por várias razões. Uma delas é que a Lei nº 64 entrou em vigor em maio de 1990 e foi aplicada em outubro de 1990, portanto, nas eleições do mesmo ano. Discutiu-se, na ocasião, se poderia ser aplicada ou não. O Supremo Tribunal Federal disse que poderia, pois não se tratava de processo eleitoral, que não se

desequilibrava o processo eleitoral e que se mantinha o equilíbrio entre os vários partidos e candidatos. Por outro lado, as reiteradas decisões posteriores do STF apontam no sentido de que, não perturbando o equilíbrio que há de ter a eleição, qualquer modificação que não atinja fundamentalmente o processo eleitoral - e este de inelegibilidade não atinge, por ser direito material - haverá de ser aplicada, sim, no mesmo ano.

Então temos toda a consciência de que queremos ficha limpa já, assim como lutamos pela democratização nas eleições diretas, na Constituinte, como lutamos para haver limpeza na política em 1992, diante de Presidente da República que não tinha decoro. Estamos dizendo à Justiça Eleitoral que queremos ficha limpa já, que as próximas eleições sejam limpas. Estamos na expectativa de que isso será possível, sim. Se assim for, todos os candidatos que pedirem inscrição deverão demonstrar à Justiça Eleitoral que não têm condenação por uma série de tipos criminais que estão descritos no projeto Ficha Limpa por órgão colegiado. Se houver condenação por órgão colegiado, ainda que haja recurso, portanto não transitado em julgado, ele já se torna inelegível.

Outro tema recorrente como pergunta diz respeito ao efeito suspensivo. Que efeito suspensivo é esse? A todos os recursos dos tribunais superiores, há a possibilidade de ser dado o recurso de efeito suspensivo, nós o sabemos. O que ocorreu com o Ficha Limpa é que colocamos isso textualmente no projeto. Dissemos que o processo de pessoa condenada pelo Tribunal de Justiça ou pelo TRE, ao ir para o tribunal recursal, pode ser o STJ, o TSE, por exemplo, já torna este candidato inelegível. Prestará contas primeiro na Justiça, para depois pedir o voto aos eleitores; no entanto ele tem o recurso. O advogado dele pode colocar nesse recurso pedido de suspensão do efeito de inelegibilidade. Chegando ao tribunal superior, se chegar, porque haverá juízo de admissibilidade no tribunal inferior, terá de haver agravo de instrumento, mas, chegando ao tribunal superior, irá para o relator, que não poderá despachar monocraticamente, terá de pedir pauta para reunião de colegiado da turma ou da seção. Então, o órgão colegiado do tribunal "ad quem" - que gostamos de colocar em latim porque fica mais bonito -, diante de robustos indícios da erronia, da injustiça da decisão que foi aplicada àquela pessoa, poderá pedir efeito suspensivo na inelegibilidade, devolvendo a elegibilidade a quem já perdera, se ainda houver tempo para que se candidate. Se tiver passado o período de registro, acabou; só se candidatará nas próximas eleições ou quando for julgado seu recurso.

Então o tribunal é obrigado a dar regime de prioridade àquele recurso, de tal forma que a uma pessoa que está condenada não exatamente em segunda instância, mas por um órgão colegiado, o tribunal dará prioridade e julgará aquele recurso ao qual atribuiu efeito suspensivo da inelegibilidade, dando prioridade sobre todos os processos, menos mandado de segurança e "habeas corpus". Assim, o cidadão será julgado logo - talvez até em 15, 30 dias ou dois meses. Se por acaso perder o recurso, desconstitui-se aquele efeito provisório da suspensão da inelegibilidade. Ele se torna inelegível. Se não foi registrado ainda, não será registrado; se for registrado, perde o registro; se foi registrado e eleito, perde o diploma; e, perdendo o diploma, perde o mandato.

Acredito que em 2 mil recursos que vão para os tribunais superiores, um ou dois possam beneficiar-se desse tal efeito suspensivo. Portanto, não será esse efeito suspensivo que vai desidratar nem descaracterizar o Projeto Ficha Limpa.

Tenho a impressão de que essas sejam as inovações básicas que também poderei mencionar - já que ainda não tocou a campainha do Plenário - e aquelas pessoas que renunciaram a seus mandatos às vésperas de ser condenadas por falta de decoro parlamentar para fugir, para forrar-se à condenação e à inelegibilidade consequente, essas pessoas também estão abrangidas pelo Ficha Limpa. E quem renunciar para escapar a um processo parlamentar e, para não perder a elegibilidade, estará inelegível, sim. Por exemplo, todos esses camaradas de Brasília que estão envolvidos e que renunciaram na corrupção que grassou naquela cidade e que foi o grande móvel... Quero até agradecer a esses políticos corruptos de Brasília que nos ajudaram no Projeto Ficha Limpa. Se não fossem eles, possivelmente não teríamos conseguido aprovar o Projeto Ficha Limpa na Câmara dos Deputados. Foi exatamente a evidência escandalosa na Capital Federal de tamanhos fatos gravados na televisão, em áudio e vídeo, ao vivo e em cores, que deu muita força para o Projeto Ficha Limpa.

Ele incorpora ainda algumas inovações da Justiça Eleitoral, por exemplo, a questão da proporcionalidade, como disse o orador que me antecedeu. Uma pessoa compra 30 votos, mas foi eleito por 10 mil votos, por isso justifica que só comprou 30, o que não modifica o resultado final, pois isso pode deixá-lo ser eleito. Também numa outra situação, um sujeito colocou um adesivo no carro da Prefeitura e agora perdeu o registro. Isso também é desproporcional.

Portanto, estamos em um projeto dando a informação de que a gravidade do fato é que tem de ser punida, e não a influência sobre o resultado. De modo que nessa ocasião em que estamos aqui juntos, nesta iniciativa tão importante da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, temos de pedir apoio a todos os operadores do direito que estão aqui. Ou seja, aos Juizes, Promotores, advogados, advogadas, estudantes, para que se irmanem nessa luta por eleições limpas, por ficha limpa, por transparência, por melhorar a nossa democracia. O Movimento de Combate à Corrupção Eleitoral se compromete a, depois de aprovada, há dez anos, a Lei nº 9.840 e, agora, em 2010, a Ficha Limpa, continuar lutando pelo aperfeiçoamento das nossas eleições. Nossa próxima meta é uma reforma política decente que torne todas as instâncias políticas mais transparentes e fortalecedoras em nossa democracia, e não só a eleição. Muito obrigado.

O Sr. Presidente - Agradecemos as palavras do Sr. Marcello Lavenère. Entendemos que este assunto é realmente muito palpitante dentro da sociedade, mas que faz muito bem para o processo democrático. Com a palavra, o Sr. Odilon Pereira de Souza, para sua exposição sobre o tema "Projeto Ficha Limpa".

Palavras do Sr. Odilon Pereira de Souza

Sr. Presidente, Deputado Neider Moreira, meu caro Desembargador Nepomuceno, meu caro Presidente do Instituto dos Advogados do Brasil, hoje porta-voz da consciência jurídica de Minas Gerais, senhores membros da Mesa, os quais saúdo com muito afeto, respeito e acatamento, minhas senhoras e meus senhores. O tema proposto impressiona muito porque todos gostamos de falar da moralidade, ainda que esta não seja a nossa. É preciso entender que o Projeto Ficha Limpa encontra um obstáculo constitucional. A única presunção que a nossa Constituição admite é a da inocência. Está aqui uma das grandes constitucionalistas de Minas e filha de um dos mais eminentes juristas brasileiros, que poderá dizer o que pensa a respeito disso.

Nós, modestos advogados de província, procuramos encontrar soluções legais e jurídicas. Se não fosse a nossa luta pela liberdade - aliás, o Governador Tancredo Neves disse que o primeiro compromisso de Minas é com a liberdade -, nós não estaríamos aqui podendo discutir este assunto. O meu queridíssimo Prof. Romanelli, uma das figuras mais expressivas da vida pública e forense, a quem saúdo, não estaria hoje com a mesma desenvoltura, discorrendo sobre o que deseja, quer e tem vontade. Estamos discutindo porque muitos tomaram na busca da democracia, na busca de um processo eleitoral digno e de um direito justo, legal, ético e moral. É justamente por isso, senhores, que defendemos que todo cidadão pode ser candidato, desde que preencha os requisitos admitidos. Se houver uma condenação, essa condenação só poderá ser efetivada após o trânsito em julgado. Aliás, a única presunção que se pode admitir é a da inocência.

Há pouco, lembrava-me de que quem faz política no interior conhece perfeitamente a situação da disputa no Município. Outro dia iriam lançar um candidato numa cidade - peço vênias para não declinar o nome -, quando me disseram que fulano era um sujeito correto porque não havia nada contra ele, nem mesmo um processo. Em seguida, ouvi a seguinte frase: "Se não tem nada contra ele, nós arranjamos alguma coisa contra". É preciso que o Tribunal julgue com mais distância. Estamos querendo subtrair a decisão dos tribunais superiores, ou seja, queremos que os tribunais superiores não se pronunciem. Mas por que essa aversão aos tribunais? A luta não é senão pelo direito e pela justiça. A presunção constitucional é de inocência e essa presunção há de ser seguida. Vamos aparelhar melhor a nossa Justiça e educar melhor o nosso povo para que ele, livremente, escolha o melhor candidato.

Estão fugindo do debate. Não querem fazer o debate que é a busca pelo direito, pela justiça e pela consciência cívica, o que se conseguiria com a instrução, com o desenvolvimento intelectual, com a valorização profissional, com o emprego, enfim, com uma série interminável de prerrogativas que teria o cidadão. Entretanto, o nosso cidadão não está tendo condições, e é exatamente por isso que estamos tendo subterfúgios para evitar que aqueles que não nos agradam não sejam candidatos.

Em Minas Gerais, conheço vários casos de pessoas que foram julgadas e condenadas, inclusive no Tribunal Regional Eleitoral, que reconheço como um dos melhores Tribunais deste país, mas foram absolvidas lá adiante. Então é preciso haver certa cautela, não podemos ficar incensando a opinião pública. Se após um desses crimes pavorosos que acontecem por aí, precisássemos da pena de morte, toda a sociedade aplaudiria a pena de morte. Não sei se o meu querido professor... O meu querido Prof. Aranha defende pena de morte inclusive para aqueles que o contrariem. Quando discutirmos efetivamente as questões, teremos de julgar que amanhã poderemos ser enredados em um processo que acabará sendo julgado em instância superior e poderemos ser absolvidos. Então, ficaremos impedidos de nos candidatar, privando o povo de votar em quem ele quer. A sociedade tem o direito de escolher o seu representante. Meu querido professor votará em um latifundiário, mas o fará de acordo com sua consciência. Temos de respeitar! Então, o direito de dissentir e de discordar é elementar, e todos nós devemos dispor dele.

O Projeto Ficha Limpa é apenas um pretexto para se esconder algo. Enquanto o povo está observando o Ficha Limpa, o que está acontecendo? A República está sendo assaltada, a República está sendo roubada, e o Chefe de Estado não sabe de nada. Enquanto isso, distraem o povo com a moralização do Ficha Limpa. Onde está o dinheiro que vai para as ONGs, para o ensino? Ninguém se preocupa, porque isso atende a interesses de determinado grupo. Por que não orientar o povo? Por que não ensinar o povo? Por que não criar condições de cultura e de conhecimento para que o povo vote nos melhores candidatos? Se amanhã um estelionatário, um vigarista for candidato, é o povo que deve decidir se ele será ou não ser eleito. Tenho certeza de que ele não será eleito se dermos ao povo melhores condições de saúde, de pensamento e de trabalho.

Tenho profundo respeito pelo Prof. Marcelo, um dos grandes advogados deste país, mas ele defende um grupo numeroso, sem dúvida, os que defendem o Ficha Limpa. Mas como se juntou tanta gente? Houve mobilização por meio da imprensa e de processos. Precisamos deixar o povo escolher livremente seus candidatos. Tenho inserida a presunção de inocência na minha consciência, como já disse repetidas vezes, porque durante os dias tormentosos da ditadura, quando, em Juiz de Fora, defendíamos presos políticos, lembro-me de um Promotor de Justiça que sempre pedia para que parássemos de falar, porque estávamos cometendo o crime de excesso de defesa. Essa é a consciência daqueles que têm medo da verdade.

Certa vez, quando eu ocupava a tribuna, Joaquim Simeão me disse que admirava muito um homem como eu defender comunistas. Naquele tempo eu era jovem, de formação religiosa, ex-seminarista. Então, eu lhe disse que defenderia qualquer um que me procurasse; defenderia os coronéis do Exército e as irmãs de caridade. Os coronéis porque não eram punidos; e as irmãs porque não eram delinquentes. Desse modo, precisamos examinar a questão do Ficha Limpa.

É preciso que o povo vote nos melhores candidatos, mas a quem cabe decidir isso? A meia dúzia? Não. Cabe decidir isso aos eleitores, e precisamos prepará-los para que escolham os melhores. Precisamos dar condições à nossa população para sairmos dessa miséria que aí está.

Onde estão os homens do "mensalão"? Ninguém fala nada a respeito deles porque não convém a determinado grupo. Aqueles que têm passado obscuro, eu diria, aparecem como candidatos, e todos estão de acordo com isso. Foram crimes políticos, mas vimos o Presidente da República dizer, há poucos dias, que crime político e criminoso comum são a mesma coisa. Todos sabemos o que são. Então o que precisamos é não nos atermos a palpites de determinado instante, de determinada oportunidade. Esquecemos a consciência de que os direitos individuais precisam ser preservados. A sociedade precisa ser livre, democrática, consciente do seu papel. O modo de chegarmos a isso é apenas um: respeitando as diferenças, os pensamentos diversos, e não querendo oprimir, imprimir na consciência de outros pensamentos que não lhes são próprios. A sociedade precisa ser justa, democrática; mas como se faz democracia com meia dúzia impondo ou querendo impor a verdade a todos?

Minhas senhoras e meus senhores, temos de arquivar a nossa vocação democrática, o que impede a todos nós escolhermos os melhores candidatos. Posso falar porque venho de uma época de eleição em que os homens que a disputavam em Minas eram Pedro Aleixo, Milton Campos, Paulo Pinheiro Chagas e muitos outros que honram a cultura e a inteligência mineiras. Como conseguiremos isso? Elegendo bons candidatos. É preciso que os partidos passem a ter uma representação efetiva, escolhendo candidatos não por serem radialistas, por terem íbope fácil, mas por serem capazes de levar ao povo uma mensagem concreta, real. E só conseguiremos essa mensagem se criarmos mais escolas, melhores condições de saúde e de vida. Não adianta ficar procurando voltinhas para atacar. Não é fazer como o Maluf, que está querendo processar os Promotores porque estes fizeram denúncias contra ele. Não. Precisamos ir pela via limpa, correta, transparente. Que o povo escolha aqueles que forem melhores. Se fizermos isso, sem hipocrisia, sem mentira, este País certamente será outro. Muito obrigado.

Esclarecimentos sobre os Debates

O Sr. Presidente - Neste instante, daremos início à fase de debates. As perguntas encaminhadas por escrito já estão à disposição dos expositores questionados. Para que possamos agilizar o debate, solicitamos aos participantes que fizeram uso do microfone que se identifiquem, sejam objetivos, sucintos, dispensadas as formalidades das saudações pessoais. Cada participante disporá de até 2 minutos para fazer sua intervenção.

Lembramos que os telespectadores da TV Assembleia também poderão participar do debate. Para isso, basta acessar o "site" da Assembleia - www.almg.gov.br - e preencher o formulário para envio das perguntas ou telefonar para o número 08007092564.

A Presidência informa que a ata deste ciclo de debates, contendo a transcrição completa das exposições e dos debates, será publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, no "Diário do Legislativo", na edição de 12/6/2010. Aos interessados em gravar em vídeo as reuniões deste ciclo de debates, informamos que não será possível fornecer cópias das gravações, razão por que haverá reprise deste evento pela TV Assembleia. A reprise deste ciclo de debates será exibida nas seguintes datas: dia 19 de junho, sábado, às 9 horas, reprise das exposições de ontem; dia 20 de junho, domingo, às 9 horas, reprise das exposições da manhã de hoje; e, às 14 horas, reprise das exposições da tarde de hoje.

Debates

O Sr. Presidente - Com a palavra, para sua pergunta, naturalmente dizendo a quem será direcionada, Ana Gabriela Brito Melo Rocha.

A Sra. Ana Gabriela Brito Melo Rocha - Boa tarde a todos. Minha pergunta é dirigida ao Dr. Odilon. Concordo inteiramente com essa questão de o eleitor não ser considerado incapaz. O ex-Procurador Dr. Pacelli falava muito sobre isso na Corte do TRE. Mormente, o direito eleitoral é sistêmico, e a Constituição aponta para dois tipos de inelegibilidade: a de sanção, que decorre de punição ao candidato, quando, por exemplo, abusa do poder político, e a de proteção da boa administração pública, estabelecida quando o candidato é um risco à boa gestão. Nesse caso, a própria Constituição estabelece que os analfabetos são inelegíveis, mas não como forma de punição. A falta de domínio das letras é que dificulta a boa gestão pública. Nesse sentido, existem algumas incompatibilidades descritas na Lei Complementar nº 64/90, que não se encontram na Constituição, como o afastamento de servidor público. Partindo dessa premissa, o senhor consideraria inconstitucionais os dois

tipos de inelegibilidade, a sanção e aquela fixada para zelar pela boa administração pública, e as incompatibilidades que não estão na Constituição, como a prejudicialidade do administrador? Muito obrigada.

O Sr. Presidente - Com a palavra, a Sra. Maria Amélia Sousa Mendes, representando o Comitê Mineiro do Movimento de Combate à Corrupção Eleitoral.

A Sra. Maria Amélia Sousa Mendes - Agradeço ao Presidente desta Casa, Deputado Alberto Pinto Coelho, e ao Instituto dos Advogados de Minas Gerais a oportunidade de o Movimento poder participar de evento de tão alto nível. Solicito a todos que nos ajudem nessa batalha de buscar o aprimoramento. Como a Ministra disse ontem, a lei nem sempre é perfeita. O importante é buscarmos o aprimoramento. Aqueles que não concordam com o Ficha Limpa devem ajudar-nos a aperfeiçoar os mecanismos eleitorais. Existe uma grande luta em prol da reforma política. Precisamos de pessoas que queiram doar o seu tempo. O trabalho voluntário é muito difícil, pois é preciso usar o momento de sobra, noites inteiras. Alguns colegas que aqui estão precisarão trabalhar até tarde da noite para dar conta de seus compromissos. Precisamos das mãos de pessoas gabaritadas para nos ajudar a transformar este país. Obrigada.

O Sr. Presidente - Com a palavra, o Sr. José Celestino da Silva, representante do Movimento Fé e Política.

O Sr. José Celestino da Silva - Certamente fortalecidos pelos homens e pelas mulheres que lutaram contra a ditadura, temos hoje liberdade para nos pronunciar aqui.

Em 1996, na minha cidade, Salinas, uma senhora tinha uma mesinha na esquina de um bairro de periferia para cadastrar as pessoas para o recebimento da cesta básica. Para tanto, ela estabelecia o seguinte: só receberá a cesta básica aquele que votar no candidato do Dr. Geraldo Santana. Não podíamos fazer nada, porque aquilo era legal. O Código Eleitoral de 1963 - salvo engano -, com 383 artigos, criava o tipo penal, mas não estabelecia a pena. Por volta de 1989, o Sepúlveda Pertence, Procurador da República, disse que o Código Eleitoral cria o crime, mas não estabelece a pena. Quando fizemos a Lei nº 9.840, que mobilizou 1.039.175 brasileiros, foram criados três artigos que fizeram uma revolução no processo eleitoral brasileiro e essa questão foi sepultada. Essa senhora não poderia mais repetir esse gesto nas eleições de 2000.

Atuamos, em Belo Horizonte, assessorando o Comitê 9.840 da arquidiocese da Capital. Denunciamos e avisamos que havia, em cada paróquia, um grupo de sentinelas fiscalizando as eleições. Podemos testemunhar que havia um candidato que já era Deputado nesta Casa e que tinha as paróquias como seus currais eleitorais, financiando as barraquinhas e festas de padroeiros. Quando esse seu espaço foi cortado, ele não foi reconduzido a esta Casa, porque a eleição tornou-se limpa e surgiu a oportunidade para o outro que fez uma campanha séria.

Verificamos agora, com o projeto Ficha Limpa, que o maior crime e a maior agressão à Constituição é permitir que aqueles que roubam o erário público, o dinheiro da merenda escolar, da saúde pública e da educação possam representar o povo no Congresso Nacional. Apesar de não ter tido a dignidade de fazer a reforma política, o Congresso Nacional avançou. Em 1997, pela primeira vez, depois da redemocratização, criou-se uma lei que passou a reger as eleições subsequentes e foi aprovada a Lei nº 9.840, a partir da qual muitos outros mandatos foram cassados - quase um milhão de mandatos. Aliás, três Governadores eleitos em 2006 foram cassados - Cássio Cunha Lima, do PSDB; Jacques Lago, do PDT; e Marcelo Miranda, salvo engano, de Tocantins -, porque infringiram o art. 41-A, criado com redação da Lei nº 9.840.

Fico pensando na agressão à carta política, à carta maior, à Constituição Cidadã, como dizia Ulysses Guimarães. A Constituição ampara esse povo que foi dar o grito para que o Congresso Nacional aprovasse a lei da Ficha Limpa; na verdade, esse povo indignado e sofrido, para o qual, às vezes, falta saúde digna, atendimento médico e de saúde e uma educação de qualidade.

Querira ouvir o Dr. Edson Resende sobre a presunção de inocência para a questão eleitoral em face do Projeto Ficha Limpa, que, se Deus quiser, será sancionado e será lei, um instrumento nas mãos do cidadão para combater aqueles que não têm dignidade para representar ninguém no Congresso Nacional e nas Casas Legislativas. Obrigada.

O Sr. Presidente - Com a palavra, o Sr. Edmo da Cunha Pereira, representando o Fórum Mineiro pela Reforma Política.

O Sr. Edmo da Cunha Pereira - Boa tarde a todos. Quero parabenizar os que se empenharam, de alguma forma, para a realização deste seminário. Como participante do Fórum Mineiro pela Reforma Política, participamos também em Minas Gerais do processo de coleta de assinaturas para o projeto popular de lei do Ficha Limpa. Querira fazer uma breve reflexão e deixar uma pergunta para a Mesa. Tenho também formação jurídica. Na primeira vez em que ouvi falar sobre o Ficha Limpa, de imediato me veio à mente a questão da presunção de inocência.

Só após muita conversa, reflexão e discussão e depois de me envolver no assunto é que cheguei à conclusão de que valia a pena investir em mais esse momento. Buscando inspiração religiosa, diria que o Ficha Limpa é um sinal dos tempos, é um sinal que a sociedade traz para a cena política em função da realidade que vivemos em nosso país. Se fossem outros os tempos, certamente seriam outras as reflexões e propostas que a sociedade traria. Já vimos o valor da chamada democracia direta, que alguns também costumam chamar de democracia semidireta. Ela vem aperfeiçoar o sistema representativo, vem mostrar que, além de dar sua procuração, o titular de todo poder político, o povo, a sociedade, às vezes quer expressar-se diretamente, e há necessidade dessa expressão direta em alguns momentos. Assim como a Lei nº 9.840, acho que essa também é uma expressão de descontentamento e, mais do que isso, uma proposta que pode contribuir com nossas instituições. Como disseram a Maria Amélia e a Ministra Cármen Lúcia, as leis não são perfeitas. Esta, certamente por ter sofrido um processo de aperfeiçoamento no Congresso Nacional, será aperfeiçoada na sua trilha, na sua caminhada. Mas essa é uma contribuição. Ninguém hoje assume um cargo com ficha suja na magistratura, no Ministério Público, na polícia ou sequer como segurança desta Casa, sem desvalorizar esse cargo tão importante. Essa exigência do Ficha Limpa existe no Brasil para vários outros cargos. A proposta da inelegibilidade é para mais um, para o cargo de representação política, porque isso é adotado hoje para assunção de diversos outros cargos no País.

Deixo a pergunta para o Dr. Marcello Lavenère, que apontou aqui a reforma política como próximo passo: ainda precisaremos fazer uma reforma política picada, pontual, aqui e ali ou conseguiremos realmente no Congresso Nacional um projeto que dê um passo definitivo para superarmos o atual momento brasileiro? Obrigada.

O Sr. Presidente - Temos aqui também uma reflexão, parece-me, do Conselho de Segurança Pública de Nova Ponte. A Sra. Rosângela de Araújo Rabelo acha que o Ficha Limpa deveria existir há mais tempo, pois, se é necessário para a formação de ONGs ou de conselhos de quaisquer entidades que os membros tenham ficha limpa, por que quem for se candidatar não precisará também?

Passaremos agora para as considerações finais. À medida que cada um falar, pode também responder às perguntas que tiver recebido. Com a palavra, o Desembargador José Nepomuceno da Silva.

O Desembargador José Nepomuceno da Silva - Deputado Neider Moreira, Presidente da Mesa, meu dileto amigo; Prof. José Anchieta, emérito processualista e Presidente do Instituto dos Advogados; demais membros da Mesa, senhoras e senhores, hoje devo cumprimentar as entidades que se empenharam na realização deste evento, porque é só assim que aprimoramos nosso conhecimento.

Direito eleitoral é uma disciplina dinâmica, renova-se a cada dia, como mostra esse Projeto Ficha Limpa, e está sempre buscando a reflexão de todos os brasileiros. O sentido moral sempre existiu na história, mas há situações em que a análise do hipossuficiente, que é o povo, muda de acordo com as circunstâncias. Tivemos uma dicotomia política tradicional de UDN e PSD - para não falar de outros partidos, mas eles comandam - formatando nossa cultura por vários e vários anos. E não se diga que aquele pessoal que seguia o coronel tal era teleguiado ou não dotado de predicados morais. A história mostra as facetas do momento com a moral de época. Se estou falando alguma coisa fora do contexto da realidade, que me contestem. Mas essa é a realidade, gostemos ou não.

Qual é a realidade hoje? O Brasil passa e heroicamente sai. Até 1985, sofre - está aí o exemplo - e readquire sua plenitude democrática com seus defeitos. A Constituição não é este primor. Quantas emendas já teve? Dentro de uma estrutura moral e ética, a análise, se me permitem fazê-la, é complexa e alcança planos bem mais minudentes do que os que a primeira visão busca. Ficha limpa? Sim, todos têm. O partido político é uma pessoa jurídica de direito privado, tal como uma empresa que esteja na Praça Sete. Se o proprietário daquela empresa vai admitir um guarda, irá querer saber se tem a ficha limpa. Mas e se quiser dar uma chance àquele detento, se o seu coração for cristão? Ele pode fazê-lo. A questão é a lei orgânica dos partidos políticos. É ela que precisa ser reformada. No dia em que modificarem a lei orgânica e impuserem regras de comportamento a seus filiados, as coisas melhorarão. Isso é possível no condão inferior, pois o condão superior é a Constituição Federal, que não deve ser tocada, que é uma conquista histórica e deve manter-se assim. Arranjemos uma solução intermediária, e a minha visão modesta é de tocar na lei orgânica, que é direito privado. É preciso refletir, deve ser aprovada, não sei se irá ao âmbito do Supremo, que é a voz da Constituição, o intérprete, o pai, a mãe da Constituição. Ele dirá se é constitucional ou não.

O segundo aspecto é se o Ficha Limpa poderá ser aplicado na eleição de outubro. Art. 16 da Constituição: princípio da anualidade. Interfere no processo eleitoral ou não? Fica a reflexão. Na minha modesta opinião, não se aplica, somente em 2012, salvo interpretação do Supremo. É uma linha de pensamento, não quer dizer que eu esteja certo. Espero que encontrem uma solução, e rasgarei todos os livros que conheço a respeito de Constituição. Eu disse a ele, no Tribunal, que não sabia mais nada. Lembra? Mas talvez eu saiba.

Às vezes, eu sei que nada sei. Como palavras e considerações finais, se houve alguma coisa produzida aqui, foi reflexão. Vejo que todas as pessoas presentes têm essa noção e consciência. Cada pessoa tem mais de cem seguidoras. Parabéns a todas as entidades. Como o senhor citou, nós as seguimos. Eu adoro este momento. A Lei nº 9.840 é fruto desse desenvolvimento. Aquela lei conseguiu uma conquista democrática fantástica, pois trouxe a sanção que foi tema da minha modesta palestra.

Não me deem a palavra, se não, invadirei o horário dos outros. Encerro agradecendo e parabenizando todos. As perguntas são pertinentes, mas estão fechadas no Ficha Limpa. Aguardemos a visão política, que sairá nestes próximos três ou cinco dias, e a visão do Supremo. E que cada um reflita sobre estas modestíssimas considerações que acabo de fazer. Obrigado, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente - Com a palavra, o Promotor Edson Resende para suas considerações.

O Promotor Edson Resende - Sr. Presidente, Deputado Neider Moreira, nas minhas considerações finais, primeiramente responderei às perguntas do Plenário que me foram enviadas. A primeira delas, do Partido Social Liberal - PSL: "Candidato profissional liberal que atua no setor privado e ministra palestras em sua área de atividade, durante a campanha eleitoral, poderá continuar a ministrá-las?". A temática se situa propriamente no problema da propaganda eleitoral. Decerto o Partido se preocupa com a disposição da lei eleitoral alterada, em 2006, pela Lei nº 11.300, que veda a realização de "showmícios" durante as campanhas eleitorais. Entendidos como tais, os eventos para discussão política que agregam alguns elementos de diversão e entretenimento para os eleitores, os "showmícios, foram vedados pela Lei nº 11.300, de 2006, devendo ser simplesmente um momento de discussão política. Não podem desviar-se da sua finalidade com a presença de artistas, músicas ou qualquer artifício que possa divertir o povo, em vez de levar-lhe informação e propostas políticas. Surge, então, a indagação sobre se o candidato que for um artista e estiver participando de um comício poderá, no meio desse evento ou depois do discurso, cantar, dar aquela "palinha", já que é um artista. Em 2006, o Tribunal enfrentou essa questão e, evidentemente, considerou que a proibição alcança também o candidato que tem o dom de ser artista, até porque, se o candidato artista pudesse apresentar a sua arte durante o comício, estaria se desiguando dos demais, ou seja, para uns seria possível um "show" próprio, mas, para outros, não. Abri esse parêntese somente para fazer uma contextualização relativa a esse candidato que é artista, como acabamos de ver, quanto ao fato de não poder levar a sua arte ou o seu "show" para o comício e à questão de poder ou não continuar a sua vida profissional. Não tenho dúvida de que já se discutiu isso, e, na prática, sei que deve ser muito difícil para o candidato que é artista. Entretanto, em tese, não há problema nenhum em ele realizar discursos puramente políticos quando estiver em campanha e em comício, abstendo-se de qualquer "show", e dar o seu "show" quando estiver na atividade profissional. Por exemplo, um cantor, quando estiver em comício como candidato, falará somente das propostas políticas e não poderá cantar. Quando estiver fazendo um "show" para sua sobrevivência, porque é disso que vive, só cantará e não se pronunciará politicamente. Deve separar os dois momentos, aquele em que é candidato e aquele em que é artista. Deve ser realmente muito difícil fazer essa separação porque certamente, quando estiver fazendo um "show", será tentado a também falar das propostas da sua campanha.

Mas o mesmo desafio já é apresentado aos detentores de mandato disputando a reeleição. Sabemos que o Prefeito, o Governador, o Presidente da República, enquanto tais, praticam atos administrativos disputando a reeleição e não podem, durante uma inauguração, por exemplo, falar de campanha eleitoral. Um Deputado, buscando sua reeleição, pratica seus atos, continua Deputado, apresenta projetos, pronuncia-se na tribuna, e o fato de estar em processo eleitoral não lhe retira o mandato, que continua exercendo, mas ele tem que fazer essa distinção. Enquanto Deputado, pronuncia-se como parlamentar; no comício, pronuncia-se como candidato. Difícil na prática, mas, teoricamente, é isso que acontecerá, inclusive com os artistas profissionais que atuam, no caso, fazendo palestras. Um palestrante se limita ao tema da palestra e não se permite desviar-se para o tema eleitoral.

A outra pergunta é do Movimento Fé e Política, trazida pelo nosso colega José Celestino, a quem saúdo especialmente porque foi meu aluno na pós-graduação em Direito Eleitoral. Ele me provoca a falar sobre o Ficha Limpa e a presunção de inocência. Num primeiro momento, Celestino, eu me absteria de entrar nesse assunto porque temos na Mesa palestrantes ligados ao tema, mas como algumas pessoas ocuparam o microfone para não só fazer perguntas, mas também manifestar opinião, por questão de igualdade, não é por estar na Mesa que não teria a mesma oportunidade de manifestar a minha posição.

Vejo que estamos diante de um momento histórico para o Brasil. O Brasil tem vivido sucessivos momentos históricos desde a deflagração do processo de coleta de assinaturas pelo movimento de combate à corrupção eleitoral, o qual atingiu, em curto espaço de tempo, o número suficiente - 1.300.000 -, mas prossegue. O número continua crescendo e está próximo de 2 milhões. Outro momento histórico foi o de sua tramitação rápida na Câmara dos Deputados e de sua aprovação, assim como o de sua aprovação, praticamente à unanimidade, no Senado. Portanto, o projeto de lei está pronto para a sanção. Vivemos momentos importantes e viveremos um outro agora, com a discussão, na barra dos tribunais, a respeito dos conflitos que esse projeto de lei, amanhã lei, aparentemente provoca.

Vou-me limitar à questão do conflito aparente entre o Ficha Limpa e a consideração das condenações criminais ainda não transitadas em julgado como causa de inelegibilidade. Acho até que a minha ex-aluna Ana Gabriela já trouxe luzes a este debate quando fez algumas considerações. É necessário fazermos uma imersão na teoria das inelegibilidades. Acho que é insuficiente situar a questão apenas no princípio da inocência e dizer que ninguém pode ser considerado culpado antes do trânsito em julgado, até porque essa consideração já está estancada neste momento da nossa evolução. Ninguém poder ser considerado culpado antes do trânsito em julgado é preceito constitucional, não há dúvida disso. A questão é que, no direito eleitoral, que tem disciplinamento, princípios e valores próprios, adotaremos apenas e tão somente o fato tratado no processo penal depois de seu trânsito em julgado ou podemos adotar, para efeito de inelegibilidade, que esta não se funda na ideia de culpa. Tenho dito isso de forma muito incisiva por onde ando. Não podemos tratar esse assunto sem essa imersão na disciplina da teoria das inelegibilidades, para então, fazendo essa imersão, chegar à conclusão muito facilmente: as inelegibilidades não se fundam na ideia

de culpa.

Falo isso desde a primeira edição do meu livro, em 2004, quando esse assunto não era ainda tratado. Não é a culpa do indivíduo o elemento inspirador das inelegibilidades. Se colocarmos a culpa como algo que motive as inelegibilidades no sistema eleitoral brasileiro, teremos muita dificuldade para afirmar a inelegibilidade dos analfabetos, pois eles não são culpados de absolutamente nada. Teremos também muita dificuldade para encontrar sustentação constitucional para a inelegibilidade da mulher do Presidente da República, que está inelegível em todo o território nacional para qualquer cargo que dispute, de Vereador a Presidente da República. Então, esses são apenas alguns exemplos para que os senhores reflitam sobre a questão de não se poder apegar à ideia de culpa para se falar em inelegibilidade.

As inelegibilidades têm motivação própria. Uma é o princípio da precaução, porque o que se protege é a moralidade do exercício da função pública, valor constitucional inscrito no art. 14, § 9º, que determina o estabelecimento de diversas inelegibilidades. Creio, Celestino, que, para fazer o debate Ficha Limpa "versus" inocência, é preciso primeiro refletir melhor sobre a teoria da inelegibilidade. Se entendermos a inelegibilidade como ela é exatamente, veremos que não há nem mesmo esse conflito, que é meramente aparente. Se entendermos que há esse conflito, teremos de derrubar outras tantas inelegibilidades.

A Ana Gabriela lembrou que a inelegibilidade do art. 1º, inciso I, alínea "i", se não me falha a memória, incide sobre os administradores de financeiras que estiverem em processo de liquidação judicial ou extrajudicial, enquanto não provarem a sua inocência. A lei complementar determina que eles são inelegíveis até que provem a sua inocência. Então, se fosse por isso, teríamos de derrubar também essa inelegibilidade.

Há uma pergunta feita por "e-mail", de Rafael Pereira: "Gostaria de saber como tem sido a atuação dessa Promotoria em relação à fiscalização de violações da legislação eleitoral cometidas por futuros candidatos ao pleito deste ano nas redes sociais, como Orkut e Twitter". Trata-se dos problemas ocorridos durante esta campanha eleitoral pela internet. Lembro ao Rafael que a internet está no dia a dia das campanhas eleitorais desde sempre, desde que foi chegando à vida cotidiana, empurrando a legislação para um canto e outro e se impondo no dia a dia. Em outras eleições, em que já se faziam pronunciamentos e manifestações de apoio ou de repúdio a candidaturas durante o processo eleitoral, o Ministério Público atuava pensando nos excessos. Entendo que a internet é um instrumento poderosíssimo de discussão sobre qualquer assunto que seja. O seu disciplinamento é muito bem-vindo para as campanhas eleitorais, pois permite que o eleitor também participe do debate político, levando seu pensamento aos candidatos, e reflita. Isso pode contribuir para que os candidatos enriqueçam os seus projetos, os seus planos. Penso que devemos atuar, como em anos anteriores, apenas em relação aos excessos, como o desvirtuamento de informação. Campanha eleitoral é momento de se levar informação ao eleitor, e essa informação tem de ser verdadeira a fim de que ele forme a sua opinião de forma adequada, e não, desvirtuada. Todas as vezes em que temos uma manifestação, seja na internet, seja no Twitter, seja no Orkut ou na praça, com um megafone, que não guarde relação com a verdade do que está sendo dito, ela leva aqueles que a ouvem a formar uma opinião deturpada. Isso não é bom para o processo eleitoral, não é bom para o processo democrático.

O Ministério Público se pauta, com relação à temática da propaganda eleitoral, seja no plano real, seja no plano virtual, pelo combate aos abusos - digo, aos abusos de informações inverídicas, calúnias, injúrias, difamações, para não falar de outras coisas -, porque essas práticas deturpam a formação da opinião do eleitor.

Vou encerrar respondendo ao Thiago Cardoso, de Campo Belo. Aproveito para agradecer particularmente ao povo de Campo Belo, onde trabalhei durante um bom tempo. Ele pergunta: "Gostaria de indagar ao ilustre Promotor sobre o tema 'captação ilícita de sufrágio'. Configura-se tal hipótese no exemplo, por ele citado, da promessa de asfaltar determinada via pública por parte de candidato, caso a via pública em questão se localize nas proximidades de uma grande empresa, com uma quantidade considerável de empregados, e o asfaltamento da via a beneficie? Haveria alguma possibilidade de se enquadrar tal conduta do candidato no art. 41-A?". Não vejo essa possibilidade. Todas as vezes em que temos a divulgação pelo candidato ou pelo partido político do projeto de, se eleito, implementar ou realizar algumas obras, essas obras beneficiarão toda a comunidade. Algumas obras podem beneficiar mais alguns do que outros, mas o fato é que são obras públicas. Essa rua que dá acesso a determinada empresa, a uma fábrica beneficia mais aqueles que frequentam diariamente a fábrica, mas beneficiará aqueles que vierem a passar por ali. Então, é uma obra pública. Esse asfaltamento não se incorpora ao patrimônio de ninguém, e, para o art. 41-A, é preciso que tenhamos a particularidade de o benefício ser pessoal. Eventualmente, podemos, até dentro do contexto, ter até outro tipo de situação: abuso de poder econômico, dependendo de outros elementos, mas o estabelecido no art. 41-A, certamente, não.

Sr. Presidente, encerro a minha participação agradecendo mais uma vez à Assembleia, à Mesa, a oportunidade de o Ministério Público participar deste debate. Como disseram os demais componentes da Mesa, este debate contribui positivamente para que todos nós, juristas ou não, sigamos refletindo sobre os temas de direito eleitoral que estão no nosso dia a dia, desafiando-nos a todo momento. Muito obrigado.

O Sr. Presidente - Com a palavra, o Sr. Felipe Martins Pinto, para suas considerações.

O Sr. Felipe Martins Pinto - Presidente, serei breve e vou-me restringir a uma simples observação. O inciso LVII do art. 5º prevê o princípio da presunção de inocência, princípio que entra em vigor com o rompimento de uma estrutura autoritária ou totalitária de poder. Na França, isso ocorreu com a Revolução Francesa; na Itália, com a queda do fascismo; em Portugal, com a Revolução dos Cravos; na Espanha, com o fim do regime de Franco. A primeira vez em que o princípio foi expressamente previsto numa Constituição brasileira foi na de 1988. O princípio diz que ninguém será considerado culpado. Não diz em que, em quais esferas de relação pessoal, seja interpessoal, seja com órgãos ou empresas.

Quero concluir com uma pergunta: se eu não puder inscrever-me na Ordem, não puder fazer concurso para o Ministério Público, não puder fazer concurso na magistratura, se a imprensa puder divulgar meu nome e minha imagem e eu começar a ser segregado socialmente, se eu começar a ter uma perda de estima pessoal, para que serve esse princípio? Será apenas para uma formalidade? Será apenas para que meu nome não seja lançado no rol dos culpados? Será apenas para isso? Trata-se de um princípio vazio, formal, adstrito ao processo penal, sendo que o inciso LVII do art. 5º é cláusula pétrea. Então, não me interessa o que outras normas constitucionais prevejam, que, em um raciocínio positivista hierarquicamente está superior, pois, como cláusula pétrea, não limita nenhuma esfera do direito.

Não existe esfera, por mais autônoma que se julgue, que possa desconsiderar a Constituição. Concluindo, só quero perguntar a vocês: para que vai servir o princípio se concretamente na minha vida ele não surtiu efeitos? Muito obrigado.

O Sr. Presidente - Com a palavra, o Sr. Marcello Lavenère para suas considerações finais.

O Sr. Marcello Lavenère - Sr. Presidente, tomo a liberdade de falar não por mim mas pela pena do mineiro Ministro Carlos Mário da Silva Velloso. Ele foi Ministro do Supremo Tribunal Federal, Presidente do Supremo e Presidente do Tribunal Superior Eleitoral. Há quatro dias, sobre o Ficha Limpa, ele escreveu no "Correio Brasiliense": "A segunda questão concerne à presunção de não culpabilidade inscrita no art. 5º, LVII, da Constituição. O Supremo Tribunal Federal, no julgamento da ADPF 15, tendo como relator o Ministro Celso de Mello, decidiu pela impossibilidade de definir-se, como causa de inelegibilidade, quando inócena condenação criminal transitada em julgado. Todavia, a questão voltará ao Supremo Tribunal. E penso que a Suprema Corte poderia reverter o seu entendimento forte em dois argumentos básicos: primeiro, a Constituição consagra presunção de não culpabilidade e não certeza; segundo, a Constituição estatui que lei complementar estabelecerá outros casos de inelegibilidade, além dos que estão nela inscritos, e os prazos de sua cessação, a fim de proteger a probidade administrativa, a moralidade para o exercício do mandato, considerada a vida pregressa do candidato. Ora, uma condenação no segundo grau de

jurisdição terá, no mínimo, abalado, seriamente, a presunção de não culpabilidade e a vida pregressa do candidato, que a Constituição quer que seja boa a fim de proteger a probidade administrativa e a moralidade para o exercício do mandato. E quem está condenado em segundo grau, por exemplo, pelo tráfico de entorpecentes, lavagem de dinheiro, peculato ou crime hediondo, não tem vida pregressa regular. Há de ser considerado, ademais, que os recursos interpostos, a partir do segundo grau, são recursos puramente jurídicos, nos quais não se analisam as provas, onde, portanto, não se examina a justiça da decisão. E restará, por fim, o pedido cautelar de suspensão da inelegibilidade a que já nos referimos sempre que existir plausibilidade da pretensão recursal".

O Ministro Velloso também, Ana Gabriela, é relator de um aresto, a respeito da inelegibilidade, ou seja, se é pena ou não. Também adiro à ideia de que a inelegibilidade não é pena. Não sei, Dr. Edson, mas creio que está mais para ser condição de inelegibilidade do que mesmo inelegibilidade - se for conveniente aderirmos à possibilidade de separarmos uma coisa da outra. Mera condição de inelegibilidade. Sei que a Dilma Soares não concorda com isso, mas, de qualquer forma, não se cuida aqui de ser culpado ou inocente. Esses de ficha suja são penalmente inocentes, ainda; ou melhor, têm a presunção de inocência penal. Os de ficha suja têm a presunção de que são inocentes penalmente lá, no Direito Penal. Alguém perguntou se contrataríamos um desses para a polícia, para a segurança da Câmara. Não contratamos nem um caseiro, nem uma empregada doméstica se soubermos que ela é ficha suja. Imaginem para ser Deputado Federal ou representante do povo!

Na verdade, essa questão da presunção da inocência torna-se uma matéria mais ou menos superada. Por quê? Porque, quando entrou em vigor a Lei Complementar nº 64, todos os de ficha suja foram ao STF dizer: "Essa lei não se aplica a essas eleições de 90, porque cuida de processo eleitoral...". E o STF disse: "A lei se aplica, sim". E aplicou-se a Lei nº 64, de 1990, às eleições de 1990.

Não acredito que o Supremo Tribunal Federal tenha piorado, mas que tenha mantido a sua consciência jurídica e que vai dizer que se aplica, sim. Vamos tirar os de ficha suja dessas eleições.

Quero dizer ao Sr. Waldo F. Esteves, que perguntou se o cassado poderá registrar nova candidatura para Deputado Estadual, que não somente os cassados, mas também aqueles que renunciaram ao mandato anterior para não serem cassados, se sancionada o Ficha Limpa, também ficarão sem inscrição. Uma novidade do Ficha Limpa é a ampliação de inelegibilidade. Praticamente todos os casos eram de três anos. Agora passará para oito, tirará o ficha suja por oito anos da vida política depois das eleições para as quais concorreria ou depois do cumprimento da pena ou então do término do mandato que deixou de participar.

Devo dizer ao Edmo da Cunha Pereira, do Fórum Mineiro pela Reforma Política, que vamos, sim, continuar lutando com todo respeito aos princípios constitucionais. Cumprimento a Maria Amélia pela participação no Movimento Mineiro de Combate à Corrupção Eleitoral. Nenhum de nós pode ter receio quanto a isso. Refiro-me a pessoas que participaram da coleta dessas milhões de assinatura, que sofreram na ditadura, que sofreram todas as formas de repressão nos movimentos sociais, seja na luta pela reforma agrária, seja na luta pela melhoria das condições penitenciárias. Não há ninguém que seja constituente de uma elite que se aproveita dos bens da vida em detrimento daqueles que não têm acesso a eles. Essas pessoas têm muita consciência de que estamos palmilhando todos os princípios constitucionais, ainda que os penalistas, que só veem à frente o Direito Penal, que não veem os Direitos Constitucional, Eleitoral e Administrativo, pretendam dizer que estamos cuidando aqui de uma questão do Direito Penal. Não é. Afirmamos que estamos de acordo com todos os penalistas que consideram a pessoa inocente até ser provada a sua culpa. Somos de acordo com esse princípio, mas estamos dizendo o que diz o Ministro Velloso: "Inelegibilidade não constitui pena. Possibilidade, portanto, de aplicação da Lei de Inelegibilidade, Lei Complementar nº 64, de 1990, a fatos ocorridos anteriormente à sua vigência." Disse isso quando era Ministro do Supremo Tribunal Federal em 1996, pouco depois da aprovação dessa lei.

Deixarei esse texto para a Ana Gabriela, que é uma estudiosa das questões de elegibilidade e de inelegibilidade. Em sua pessoa cumprimento todos os presentes e os membros da Mesa pela oportunidade que nos dá de divulgarmos o Projeto Ficha Limpa, que é de todos nós. Todas as discussões serão superadas, porque será lei. Brigaremos para que ela se aplique. Muito obrigado.

O Sr. Presidente - Com a palavra, o Sr. José Anchieta da Silva.

O Sr. José Anchieta da Silva - O Instituto dos Advogados de Minas Gerais agradece à Assembleia Legislativa a parceria que conseguiu realizar este evento, que, como se percebe, é tão exitoso. No âmbito do Instituto, agradeço a duas figuras extraordinárias: Dr. Antônio Ribeiro Romanelli, Diretor do Departamento de Direito Eleitoral, que já se ausentou da Mesa; e Dr. Felipe Pinto. Ambos cuidaram, com muita dedicação, juntamente ao nosso Vice-Presidente, Luiz Ricardo Gomes Aranha, dessa organização.

Quero, Sr. Presidente, no encerramento da participação do Instituto correalizador deste evento, propor uma reflexão. E vários fizeram dessa forma. Qualquer lei, caro Marcelo Lavenère, caro Odilon, não vai mudar a conduta das pessoas.

A lei não muda a realidade das coisas. Quem muda a realidade das coisas são as pessoas. Se queremos, de fato, eleger apenas os bons, compete a nós, eleitores, adotarmos esse procedimento. Quero dizer exatamente o seguinte: é a palavra do eleitor no silêncio das urnas, com sua convicção pessoal, sem processo e sem acusação. Ele elimina a quem quer eliminar; ele elege a quem quer eleger. Com essas considerações, termino dizendo que voto é julgamento. Julgamento sem Juiz, mas definitivo. Com a palavra, com esse julgamento ao seu dispor, S. Exa. o eleitor, a quem dedicamos este evento.

O Sr. Presidente - Agradecemos ao Rafael Pereira, de Belo Horizonte; ao Tiago Cardoso, de Campo Belo; ao Jurandir, de Ipatinga, assim como a tantos outros que participaram deste evento enviando as suas considerações por meio eletrônico ou pelo 0800 da Assembleia Legislativa.

A Assembleia Legislativa de Minas Gerais e as entidades parceiras manifestam seus agradecimentos aos ilustres conferencistas, expositores, debatedores, autoridades, ao público em geral e aos telespectadores da TV Assembleia.

ATA DA 33ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 8/6/2010

Presidência do Deputado Alberto Pinto Coelho

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: Ata - 2ª Parte (Ordem do Dia): 2ª Fase: Discussão e Votação de Proposições: Requerimento do Deputado Padre João; discurso do Deputado Padre João; votação do requerimento; aprovação; verificação de votação; ratificação da aprovação - Questão de ordem; suspensão e reabertura da reunião - Questões de ordem; discursos dos Deputados Paulo Guedes e Arlen Santiago - Encerramento.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados e as Deputadas:

Alberto Pinto Coelho - Doutor Viana - José Henrique - Weliton Prado - Dinis Pinheiro - Hely Tarquínio - Sargento Rodrigues - Adalclever Lopes - Adelmo Carneiro Leão - Ademir Lucas - Agostinho Patrus Filho - Ana Maria Resende - André Quintão - Antônio Carlos Arantes - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Arlen Santiago - Braulio Braz - Carlin Moura - Carlos Gomes - Carlos Mosconi - Carlos Pimenta - Cecília Ferramenta - Célio Moreira - Chico Uejo - Dalmo Ribeiro Silva - Deiró Marra - Délio Malheiros - Delvito Alves - Dilzon Melo - Dimas Fabiano - Domingos Sávio - Doutor Rinaldo Valério - Doutor Ronaldo - Duarte Bechir - Durval Ângelo - Elmiro Nascimento - Fábio Avelar - Getúlio Neiva - Gil Pereira - Gláucia Brandão - Gustavo Corrêa - Gustavo Valadares - Inácio Franco - Jayro Lessa - João Leite - Juninho Araújo - Lafayette de Andrada - Leonardo Moreira - Luiz Humberto Carneiro - Marcus Pestana - Maria Tereza Lara - Mauri Torres - Neider Moreira - Padre João - Paulo Guedes - Pindaça Ferreira - Rômulo Veneroso - Ruy Muniz - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa - Tenente Lúcio - Tiago Ulisses - Vanderlei Miranda - Walter Tosta - Wander Borges - Zé Maia.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Alberto Pinto Coelho) - Às 20h9min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

Ata

- O Deputado Hely Tarquínio, 2º-Secretário, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

2ª Fase

O Sr. Presidente - Nos termos do edital de convocação, a Presidência vai passar à 2ª Parte da reunião, em sua 2ª Fase, com a discussão e votação da matéria constante na pauta, uma vez que não há matéria a ser apreciada na 1ª Fase.

Discussão e Votação de Proposições

O Sr. Presidente - Vem à Mesa requerimento do Deputado Padre João em que solicita a inversão da pauta desta reunião, de modo que o Projeto de Lei nº 4.350/2010 seja apreciado em primeiro lugar entre as matérias em fase de discussão. Com a palavra, para encaminhar a votação, o Deputado Padre João.

O Deputado Padre João - Sr. Presidente, esse primeiro requerimento pede antecipação da discussão do Projeto de Lei nº 4.350, do Deputado Sebastião Costa, que dispõe sobre o ensino profissionalizante. Entendemos a importância da profissionalização no Estado de Minas Gerais. É uma ação da educação que, se verificada ao longo de sete anos, veremos que não avançamos, assim como não avançamos no ensino superior, com a Uemg ou com a nossa Unimontes. Teve-se de apelar para a greve, após a qual se formou um grupo de trabalho, mas a expectativa de se ter avanço é quase zero. Então, quando solicitamos que o Projeto de Lei nº 4.350 seja discutido em primeiro lugar, é porque reconhecemos a importância do ensino profissionalizante em Minas Gerais; reconhecemos, ao mesmo tempo, o abandono, o descaso ao longo de sete anos com relação aos cursos superiores e profissionalizantes. Reconhecemos também a importância do projeto, da iniciativa do Deputado Sebastião Costa, mas não podemos ser indiferentes a outras atuações relacionadas à educação, à profissionalização. Minas Gerais, o Brasil avançou muito. Graças a esse avanço, à abertura para importações, com possibilidades de o Brasil exportar, houve muito avanço das empresas de Minas. E a grande demanda dessas empresas é por força de trabalho qualificada. Então, o grande gargalo para o desenvolvimento de Minas Gerais está na ausência de profissionalização. O que se pede é uma readequação - por iniciativa do Deputado Sebastião Costa -, uma revisão do ensino profissionalizante, que é essencial para garantir o verdadeiro avanço. Há áreas em expansão, como em Jeceaba, São Brás, Congonhas, Ouro Branco e Ouro Preto. Às vezes, a própria empresa tem de criar cursos para capacitar jovens, homens e mulheres, porque não há força de trabalho qualificada. Por isso solicitamos a antecipação da discussão do Projeto de Lei nº 4.350. Esse é o teor do nosso requerimento.

Os Deputados têm a pauta em mãos, e os projetos que estão em votação permanecem na mesma ordem. Com esse requerimento, estamos alterando apenas a ordem dos que estão em discussão, entre eles o da própria Mesa da Assembleia. Aproveito para parabenizar V. Exa. e toda a equipe pelo trabalho de direcionamento estratégico da Assembleia Legislativa do Estado, que estende o planejamento até 2020. Seria interessante, Deputado Adelmo, que se tivesse estendido mais, por 12 anos, e não, 10, e chegaríamos a 2022, quando completamos 200 anos da Independência. Cabe discutir o papel da Assembleia na virada do segundo século da Independência.

Esse projeto da Mesa daria lugar, então, ao da profissionalização, pois entendemos a urgência e a importância do tema em Minas Gerais. Mas lamentamos a ineficiência e a omissão do Estado no que diz respeito à matéria. Foram necessárias iniciativas do próprio governo federal, por meio do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, em parceria com as empresas, para possibilitar qualificação profissional em tempo recorde. E essa não é a mesma profissionalização, pois a outra exige um tempo maior para qualificar os nossos jovens e mesmo os adultos, uma vez que existe demanda de força de trabalho, mas não há qualificação dos interessados. É ilusão dizer que haverá um grande progresso no Norte de Minas porque lá será instalada tal empresa, se não trabalhamos a tempo com a qualificação profissional e com uma readequação dessa qualificação na região.

Ao anteciparmos a discussão do Projeto de Lei nº 4.350, ao mesmo tempo denunciaremos a inexistência de um conjunto de ações que garantam essa qualificação profissional em Minas Gerais. Isso emperra o desenvolvimento, pois um empreendimento que poderia tornar-se realidade dentro de um ano acaba não acontecendo, pois o próprio empreendedor tem de gastar todo esse tempo para, primeiro, qualificar a força de trabalho na área. Entendemos que a gestão do governo é eficiente quando enxerga todas as demandas do Estado, sobretudo a dos trabalhadores e trabalhadoras, que, às vezes, têm oportunidade de emprego, mas não recebem apoio do poder público para se prepararem para o mercado de trabalho. Existe a demanda do emprego, mas a pessoa não está habilitada, já que não teve condição de frequentar um curso profissionalizante. Lamentamos a omissão do Estado no que tange à formação em nível acima do 2º grau, seja o ensino superior - como já disse, a calamidade em relação tanto à Unimontes como à Uemg -, seja a profissionalização.

Na nossa região há um "boom" na demanda. Às vezes precisamos importar força de trabalho, buscando-a em outros Estados. Isso é uma vergonha. Discutimos aqui na Assembleia a situação dos trabalhadores da Gasmig, como os soldadores. Há muita gente de fora. Dezenas de integrantes de um grupo de pouco mais de 100 trabalhadores eram de outros Estados, em virtude da ausência de formação no ensino profissionalizante em Minas Gerais.

Esse é o teor do nosso requerimento. Solicitamos que os projetos que estão em discussão sejam apreciados em primeiro lugar. Esperamos que o Líder do Governo compreenda o que queremos com esse requerimento. Muito obrigado.

O Sr. Presidente - Em votação, o requerimento. As Deputadas e os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.)
Aprovado.

O Deputado Padre João - Verificação de votação, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente - É regimental. A Presidência vai proceder à verificação de votação pelo processo eletrônico e, para tanto, solicita às Deputadas e aos Deputados que não registraram sua presença no painel que o façam neste momento. A Presidência solicita às Deputadas e aos Deputados que ocupem seus lugares e informa que terá computada a presença, para efeito de quórum, o Deputado que permanecer em Plenário e não registrar o seu voto.

- Procede-se à verificação de votação por meio do painel eletrônico.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 48 Deputados. Não houve voto contrário. Está, portanto, ratificada a aprovação do requerimento.

Questão de Ordem

O Deputado Mauri Torres - Solicito a suspensão da reunião, Sr. Presidente.

Suspensão da reunião

O Sr. Presidente - A Presidência vai suspender a reunião por 8 minutos para entendimentos entre as Lideranças sobre a apreciação das matérias constantes na pauta. Estão suspensos os nossos trabalhos.

Reabertura da Reunião

O Sr. Presidente - Estão reabertos os nossos trabalhos.

Questões de Ordem

O Deputado Paulo Guedes - Solicito recomposição de quórum, para votarmos o projeto da mata seca.

O Sr. Presidente - A Presidência informa ao Deputado Paulo Guedes que o primeiro projeto da pauta encontra-se em prosseguimento de votação. Portanto, tem precedência na apreciação. Para que possamos apreciar o projeto da mata seca, em primeiro lugar é necessária a aprovação de requerimento de inversão de pauta, subscrito pela totalidade do Colégio de Líderes.

O Deputado Paulo Guedes - Sr. Presidente, podemos votar os dois. Estamos de acordo. A Bancada de Oposição, nosso bloco está de acordo em que se vote.

O Sr. Presidente - Mas deve haver quórum e o acordo de lideranças.

O Deputado Paulo Guedes - A Bancada do governo é que está impedindo o quórum. Foi o Líder do governo que pediu para esvaziar o Plenário. A Bancada de Oposição está firme para votar a favor do projeto da mata seca. Estão nos culpando por isso e estamos todos aqui para votar a favor do projeto da mata seca.

O Sr. Presidente - A Presidência volta a esclarecer o Deputado que, havendo acordo de liderança para inversão de pauta, a Presidência coloca o projeto da mata seca em votação.

O Deputado Arlen Santiago - Sr. Presidente, mais uma vez vemos tanto prosperar a inverdade. O Líder do PT entra com requerimento para fazer inversão de pauta. O Paulo Guedes vem e coloca uma situação que não é verdadeira, de que o projeto é da mata seca.

O Deputado Paulo Guedes - Art. 164, Sr. Presidente. Fui citado.

O Sr. Presidente - Com a palavra, pelo art. 164 do Regimento Interno, o Deputado Paulo Guedes.

O Deputado Paulo Guedes - Quero dizer ao Deputado Arlen Santiago que em momento algum pedimos para inverter a discussão. O segundo projeto era o da mata seca, e estamos de acordo para votá-lo. Toda a bancada da Oposição está pronta para votar. Quem pediu o esvaziamento do Plenário foi a Liderança do Governo. Todos viram o Líder do Governo pedindo aos Deputados que esvasiassem o Plenário. Não há ninguém cego aqui, como também não há ninguém inventando coisas. Não precisamos inventar nada. Todos estão vendo. Estamos pensando que o governo é quem não quer votar o projeto da mata seca, quer condicionar a votação desse projeto a outros. Aí é outra questão. Sempre que há algo de interesse do Norte de Minas, é dessa maneira. Mas quando votaram o ICMS Solidário, que retirou tudo e não redistribuiu nada, a bancada do Triângulo, que era minoria, conseguiu impor a sua vontade nesta Casa. Agora, para votar o projeto do Norte de Minas, todos do governo querem impor outros projetos. Os outros projetos do governo não têm nada a ver com o projeto da mata seca. Estamos prontos para votar. Desde a semana passada, a bancada da Oposição está pronta para votar o projeto de lei do Deputado Gil Pereira. Hoje havia quórum e vimos... Sr. Presidente, gostaria de reafirmar que estamos prontos para votar. Quero dizer ao Deputado Arlen Santiago que, já que ele é do Norte de Minas, deveria somar conosco. Não é hora de fazer esse tipo de acusação, pois a nossa bancada está pronta para votar. Quem não está querendo votar é a bancada governista. Gostaria de solicitar ao Sr. Presidente que depois fizesse uma advertência, pois é falta de educação do Deputado Arlen Santiago ficar invadindo os microfones para interromper um colega. Ele teve oportunidade de falar. Eu ainda tenho 2 minutos e gostaria de concluir. Reafirmo que a nossa bancada está aqui, de pé, pronta para votar. Quem está esvaziando o Plenário, reafirmo, é a Liderança do Governo, e não o Bloco da Oposição. Eu, como parlamentar do Norte de Minas, que defende a aprovação desse projeto, conversei com a bancada da Oposição, com o Bloco PT-PCdoB-PMDB, e todos estão aqui para votar favoravelmente desde a semana passada. O governo não está deixando votar o projeto. Ficou claro hoje que, para votar o projeto da mata seca, empurra-se goela abaixo uma série de outros projetos, e isso não estava combinado. Uma coisa não tem nada a ver com a outra. Portanto, pedimos sensibilidade da bancada governista, do Deputado Mauri Torres, Líder do Governo, para que chame os Deputados da base governista para votarmos ainda hoje o projeto do Deputado Gil Pereira. Queremos votar. Defendemos esse projeto, pois sabemos da importância que ele tem para toda a agricultura do Norte de Minas, para os agricultores, para os assentamentos de reforma agrária, para o Projeto Jaíba e para todos os projetos em andamento daquela região. Portanto, faço um apelo ao Líder do Governo para que chame os Deputados da base governista que estão nesta Casa. Havia aqui mais de 50 Deputados, aos quais foi solicitado pelo Líder do Governo que se retirassem. Não estou inventando isso, pois eu vi. Todos aqui viram, quando o Deputado Mauri Torres pediu que a bancada governista saísse do Plenário. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O Deputado Arlen Santiago - Solicito a palavra pelo art. 164, Sr. Presidente.

O Sr. Presidente - Com a palavra, pelo art. 164 do Regimento Interno, o Deputado Arlen Santiago.

O Deputado Arlen Santiago - Vimos o primor da educação do Deputado Paulo Guedes, que sempre tenta distorcer os fatos. Há quatro meses que não se vota nada nesta Casa. Todos os dias há um requerimento brilhante do Deputado Padre João, Líder do PT, em que solicita a inversão da pauta, verificação ou organizando as coisas. Hoje há quórum, mas entrou um requerimento, daí a pouco outro. Enfim, ficamos vendo o que sempre temos. Por exemplo, a questão dos aposentados; 7,7% é o aumento dos aposentados, que o Congresso votou, que o Deputado Paulo Paim defende, mas a outra parte do PT é contra. Então, fica o Deputado Paulo Guedes. Sei que ele está pressionado. Ele está querendo que se vote a questão da mata seca, como nós queremos, mas sempre a outra parte da bancada, que ontem definiu o seu candidato a Governador, já tem candidato a Presidente, então, essa turma aí, um vai de um lado, o outro vai do outro. E vem o primor de educação desse Deputado Paulo Guedes, que sempre prima pela educação, contar uma história, que não é verdadeira, para a população. Há um mês não se vota nesta Casa, porque há obstrução do PT. Não sei. Quer dizer, emendas que não foram pagas para entidades, foi o TSE que definiu isso. Temos as nossas. O governo pega e paga o que pode ser pago. Contra a lei, não tem jeito. Agora, a obstrução é mantida, é colocada, dificulta-se. Sabemos que estamos em um período caminhando para as convenções partidárias, em que todos têm suas ocupações. E emenda aqui não se vota nesta Casa. E não se vota por quê? Porque há obstrução. De quem? Da bancada da Oposição. É isso o que temos de entender. Está aqui? Não fez oposição? Não foi feito o requerimento? Um, dois requerimentos, Sr. Presidente? Então, ficamos vendo aí como é que se tenta confundir a questão da opinião pública, distorcendo os fatos. Caro Deputado Paulo Guedes, V. Exa., que nos orienta tanto aqui, principalmente na área da educação, com sua educação privilegiada, Deputado Paulo Guedes, queremos pedir-lhe desculpa se por acaso houve alguma ofensa a V. Exa. Agora, sei que V. Exa. está premido por votar, mas sua bancada quer obstruir. O que se pode fazer? Agora, vão ter os Deputados de ficar aqui: "um requerimento, dois requerimentos, três requerimentos"... Chega 21 horas... Não, tem de chegar, olhar. É interesse? É. Mas da bancada inteira? Ou vai ser o seguinte: Paulo Pain é a favor dos aposentados, o Vacarias é contra. O fator previdenciário, o governo federal não quer deixar passar, em que todo o mundo votou, dizia: "Vai vetar, vai vetar!" É contra o aposentado. São mais de 8 milhões de pessoas - contra os aposentados. Não falo nem das outras coisas, como a tabela do SUS, que é uma vergonha, quebrando todos os hospitais do Brasil que atendem ao pessoal mais carente. É uma vergonha. Se o Boris Casoy lesse a tabela do SUS, veria a vergonha que é. Então, temos de organizar, menos blá-blá-blá, e vamos votar. Ou se vota a favor ou se vota contra. Quem tiver mais voto define. Agora, requerimento, o jeito é recorrer ao Regimento Interno, é legal, mas acho que não está sendo o ideal com a população do Norte de Minas. Vem o Deputado Paulo Guedes dizer aqui que o PT não faz obstrução. Vamos querer pegar os Deputados que querem votar essa questão da mata seca e outras questões, como o Fundo de Habitação, por exemplo? Minas Gerais vai perder um grande dinheiro, se não votarmos no Fundo de Habitação. E toda hora há obstrução. Obstrução. É isso o que se quer? Que Minas Gerais perca dinheiro, que pode ser usado em casas populares que podem ser habitadas pelos carentes? É isso o que essa bancada quer? Não acredito. Está na hora de pedir uma reunião, de conversar. Vocês estão vendo aqui. Há um mês que a bancada do Norte se senta aqui com frequência. Aí vem requerimento. Vem requerimento. Requerimento do Líder. Requerimento do Deputado Padre João. Aí o Paulo Guedes vem e diz: "Quem não está aqui é a outra bancada". Gente, não vamos distorcer os fatos. Vamos ter a consideração de colegas, e até com o colega Paulo Guedes, que sei que está querendo votar a mata seca. Ele não queria essa obstrução de um mês que o PT tem feito.

Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando as Deputadas e os Deputados para as extraordinárias de amanhã, dia 9, às 9 e às 20 horas, nos termos do edital de convocação, e para a ordinária também de amanhã, às 14 horas, com a ordem do dia já anunciada. Levanta-se a reunião.

ATA DA 34ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, EM 9/6/2010

Presidência do Deputado José Henrique

Sumário: Comparecimento - Abertura - 1ª Parte: Ata - 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Questão de ordem - Discussão e Votação de Pareceres: Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 2.955/2008; aprovação; verificação de votação; inexistência de quórum para votação e para a continuação dos trabalhos; anulação da votação - Palavras do Sr. Presidente - Encerramento.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados e as Deputadas:

Alberto Pinto Coelho - Doutor Viana - José Henrique - Weliton Prado - Dinis Pinheiro - Adalclever Lopes - Adelmo Carneiro Leão - Ademir Lucas - Agostinho Patrus Filho - Ana Maria Resende - André Quintão - Antônio Carlos Arantes - Antônio Genaro - Antônio Júlio - Arlen Santiago - Bráulio Braz - Carlin Moura - Carlos Gomes - Carlos Mosconi - Carlos Pimenta - Cecília Ferramenta - Dalmo Ribeiro Silva - Deiró Marra - Delvito Alves - Dilzon Melo - Dimas Fabiano - Domingos Sávio - Doutor Rinaldo Valério - Doutor Ronaldo - Duarte Bechir - Durval Ângelo - Elmiro Nascimento - Eros Biondini - Fábio Avelar - Fahim Sawan - Getúlio Neiva - Gil Pereira - Gustavo Corrêa - Inácio Franco - Ivair Nogueira - Jayro Lessa - João Leite - Juninho Araújo - Lafayette de Andrada - Leonardo Moreira - Luiz Humberto Carneiro - Marcus Pestana - Mauri Torres - Padre João - Pinduca Ferreira - Sávio Souza Cruz - Sebastião Costa - Tenente Lúcio - Tiago Ulisses - Walter Tosta - Wander Borges - Zé Maia.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado José Henrique) - Às 9h15min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

Ata

- O Deputado Dalmo Ribeiro Silva, 2º-Secretário "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

O Sr. Presidente - Nos termos do edital de convocação, a Presidência vai passar à 2ª Parte da reunião, em sua 1ª Fase, com a apreciação de pareceres e de requerimentos.

Questão de Ordem

O Deputado Padre João - Sr. Presidente, ontem, em minha fala, quando fiz referência ao projeto de resolução, de iniciativa da Mesa, sobre o planejamento estratégico, disse que era 2020 e até sugeri que o ideal seria até 2022, quando celebrariamos o centenário da República. Foi uma fala espontânea, queria referir-me ao bicentenário da Independência, e não da República. Era só essa correção na ata, se possível, para que não haja problemas em virtude de uma fala equivocada de minha parte. Obrigado.

Discussão e Votação de Pareceres

- A seguir, é submetido a discussão e votação e aprovado o Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 2.955/2008.

O Deputado Padre João - Sr. Presidente, solicito verificação de votação.

O Sr. Presidente - É regimental. A Presidência vai proceder à verificação de votação pelo processo eletrônico; para tanto, solicita às Deputadas e aos Deputados que não registraram sua presença no painel que o façam neste momento. A Presidência solicita às Deputadas e aos Deputados que ocupem seus lugares e informa que terá computada a presença, para efeito de quórum, o Deputado que permanecer em Plenário e não registrar o seu voto.

- Procede-se à verificação de votação por meio do painel eletrônico.

O Sr. Presidente - Votaram apenas 22 Deputados. Portanto, não há quórum para votação nem para a continuação dos trabalhos. A Presidência torna sem efeito a votação.

Palavras do Sr. Presidente

A Presidência, nos termos do art. 244 do Regimento Interno, encerra a discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 4.144/2010, uma vez que permaneceu em ordem do dia por seis reuniões.

Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência encerra a reunião, convocando as Deputadas e os Deputados para a ordinária de logo mais, às 14 horas, com a ordem do dia já publicada, e para a extraordinária também de hoje, às 20 horas, nos termos do edital de convocação. Levanta-se a reunião.

ATA DA 33ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, EM 9/11/2009

Às 17 horas, reúnem-se na Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia os Deputados Alberto Pinto Coelho, Presidente; Doutor Viana, 1º-Vice-Presidente; José Henrique, 2º-Vice-Presidente; Weliton Prado, 3º-Vice-Presidente; Dinis Pinheiro, 1º-Secretário, e Hely Tarquínio, 2º-Secretário. Verificando a existência de número regimental, o Presidente declara abertos os trabalhos do dia, sendo lida e aprovada a ata da reunião anterior. Inicialmente, a Mesa, através da Deliberação nº 2.466/2009, altera a Deliberação nº 2.358, de 24 de maio de 2005, que dispõe sobre os procedimentos para a celebração e a gestão de contratos no âmbito da Assembleia Legislativa. Continuando os trabalhos, passa-se à parte da reunião destinada à distribuição dos processos aos relatores, para serem discutidos e seus pareceres votados. O Presidente inicia a distribuição, cabendo ao Deputado Dinis Pinheiro as seguintes matérias: processo contendo termo de aditamento ao contrato celebrado entre esta Assembleia Legislativa e a De Rosa, Siqueira, Almeida, Barros Barreto e Advogados Associados, tendo como objeto a realização de diligências de interesse da Procuradoria-Geral da Assembleia em órgãos públicos federais sediados no Distrito Federal - parecer favorável à prorrogação, autorizando a despesa, considerando manifestações da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo termo de aditamento ao contrato celebrado entre esta Assembleia Legislativa e a empresa Extintores Rivalis do Fogo Ltda., tendo como objeto a prestação de serviço de assistência técnica permanente em sistema convencional de combate a incêndio - parecer favorável à prorrogação, autorizando a despesa, considerando manifestações da Coordenação de Orientação e Segurança, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo termo de aditamento ao contrato celebrado entre esta Assembleia Legislativa e a empresa Carena Ltda., tendo como objeto a prestação de serviços de reformas em "lay outs" - parecer favorável à prorrogação, considerando manifestações da Gerência-Geral de Suporte Logístico, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo termo de aditamento ao contrato celebrado entre esta Assembleia Legislativa e o Banco BMG S/A, tendo como objeto a averbação de consignações em folha de pagamento dos servidores, pensionistas e deputados da ALMG, nos termos da Deliberação da Mesa nº 2.325/2007 - parecer favorável à alteração qualitativa do objeto, considerando manifestações da Gerência-Geral de Administração de Pessoal, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; requerimento de natureza administrativa do Deputado Arlen Santiago - parecer favorável, aprovado; processo contendo termo de contrato a ser celebrado entre esta Assembleia Legislativa e a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, do Município de Corinto, tendo como objeto a doação de bens móveis inservíveis para a Casa - parecer favorável, considerando manifestações da Gerência-Geral de Administração de Material e Patrimônio, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo termo de contrato a ser celebrado entre esta Assembleia Legislativa e a Câmara Municipal de Sete Lagoas, tendo como objeto a cessão de tempo de programação da TV Assembleia à Câmara, mediante compartilhamento da grade de programação em certos horários - parecer favorável, considerando manifestações da Diretoria de Rádio e Televisão, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo termo de contrato a ser celebrado entre esta Assembleia Legislativa e a SER - Schmidt Engenharia de Radiodifusão Ltda., tendo como objeto a prestação de serviço técnico de consultoria para elaboração de projetos técnicos para a correção das características de potência e instalação do canal 35 + E e de instalação e regularização dos 217 canais retransmissores da TV Assembleia no interior do Estado - parecer favorável à contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, autorizando a despesa, considerando manifestações da Diretoria de Rádio e Televisão, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo termo de contrato a ser celebrado entre esta Assembleia Legislativa e a Construtora Lance Ltda., tendo como objeto a reforma em sanitários, copas e na rede hidrossanitária e pluvial do Palácio da Inconfidência - parecer favorável à contratação, através do Processo Licitatório nº 040/2009, Pregão Eletrônico nº 038/2009, autorizando a despesa, considerando manifestações da Gerência-Geral de Suporte Logístico, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo termo de aditamento ao contrato celebrado entre esta Assembleia Legislativa e a Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, tendo como objeto o comodato de um piano, marca Yamaha, com banqueta, para uso no Teatro desta Casa - parecer favorável à prorrogação, considerando manifestações da Diretoria de Comunicação Institucional, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado. Na continuidade da reunião, são aprovados atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria, a serem publicados no "Diário do Legislativo", nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/2002, combinadas com as Deliberações da Mesa nºs 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98. Para finalizar, o Presidente assina o seguinte ato: aposentando, a pedido, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a partir de 3/11/09, Carmem Braga Motta, ocupante do cargo de Agente de Execução das Atividades da Secretaria, do Quadro de Pessoal desta Secretaria. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente convoca nova reunião para o dia 16 de novembro e encerra a reunião, lavrando-se, para constar, esta ata.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, aos 16 de novembro de 2009.

Alberto Pinto Coelho, Presidente - Doutor Viana, 1º-Vice-Presidente - José Henrique, 2º-Vice-Presidente - Weliton Prado, 3º-Vice-Presidente - Dinis Pinheiro, 1º-Secretário - Hely Tarquínio, 2º-Secretário.

ATA DA 34ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, EM 16/11/2009

Às 17 horas, reúnem-se na Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia os Deputados Alberto Pinto Coelho, Presidente; Doutor Viana, 1º-Vice-Presidente; José Henrique, 2º-Vice-Presidente; Weliton Prado, 3º-Vice-Presidente; Dinis Pinheiro, 1º-Secretário, e Hely Tarquínio, 2º-Secretário. Verificando a existência de número regimental, o Presidente declara abertos os trabalhos do dia, sendo lida e aprovada a ata da reunião anterior. Inicialmente, a Mesa, através da Deliberação nº 2.467/2009, acrescenta parágrafos ao art. 14 da Deliberação da Mesa nº 2.349, de 7 de dezembro de 2004, que dispõe sobre o reaproveitamento, a movimentação, a alienação e outras formas de desfazimento de material considerado genericamente inservível no âmbito da Secretaria da Assembleia Legislativa. Continuando os trabalhos, passa-se à parte da reunião destinada à distribuição dos processos aos relatores, para serem discutidos e seus pareceres votados. O Presidente inicia a distribuição, cabendo ao Deputado Dinis Pinheiro as seguintes matérias: processo contendo termo de aditamento ao contrato celebrado entre esta Assembleia Legislativa e a Fundep - Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa, tendo como objeto a cooperação técnica, didática e científica, abrangendo atividades de pesquisa, desenvolvimento, fornecimento de produtos, licenças de uso de software, transmissão de conhecimentos científicos e tecnológicos, particularmente para transmissão de vídeo e áudio em internet e redes IP a ser executado pelo Departamento de Ciência da Computação da UFMG - parecer favorável à prorrogação, autorizando a despesa, considerando manifestações da Gerência-Geral de Sistemas de Informação, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo termo de contrato a ser celebrado entre esta Assembleia e o Município de Bonfim, tendo como objeto a doação de bens móveis inservíveis para a Casa - parecer favorável, considerando manifestações da Gerência-Geral de Administração de Material e Patrimônio, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo termo de aditamento ao contrato celebrado entre esta Assembleia Legislativa e a Líder Táxi Aéreo Ltda., tendo como objeto o fretamento de aeronave - parecer favorável à ampliação do valor global máximo em 25% (vinte e cinco por cento), autorizando a despesa, considerando manifestações da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo termo de contrato a ser celebrado entre esta Assembleia Legislativa e a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do Município de Peçanha, tendo como objeto a doação de bens móveis inservíveis para a Casa - parecer favorável, considerando manifestações da Gerência-Geral de Administração de Material e Patrimônio, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo termo de aditamento ao contrato celebrado entre esta Assembleia Legislativa e a Padrão IX Informática Sistemas Abertos S.A., tendo como objeto os serviços de atualizações de versões e de suporte a programas já licenciados - parecer favorável à prorrogação, autorizando a despesa, considerando manifestações da Gerência-Geral de Sistemas de Informação, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo termo de aditamento ao contrato celebrado entre esta Assembleia Legislativa e a Circuito Integrado Comunicação Ltda., tendo como objeto a prestação de serviços de confecção de clipping jornalístico de rádio, tv e internet - parecer favorável à prorrogação excepcional, nos termos do § 4º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, por um período de três meses, ou até o término do procedimento licitatório em andamento, autorizando a despesa, considerando manifestações da Gerência-Geral de Imprensa e Divulgação, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado. Na continuidade da reunião, são aprovados atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria, a serem publicados no "Diário do Legislativo", nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/2002, combinadas com as Deliberações da Mesa nºs 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98. Para finalizar, o Presidente assina o seguinte ato: aposentando, a pedido, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a partir de 3/11/09, a servidora Maria Amélia Côrtes Facury, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo - Assistente Social, do Quadro de Pessoal desta Secretaria. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente convoca nova reunião para o dia 23 de novembro e encerra a reunião, lavrando-se, para constar, esta ata.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, aos 23 de novembro de 2009.

Alberto Pinto Coelho, Presidente - Doutor Viana, 1º-Vice-Presidente - José Henrique, 2º-Vice-Presidente - Weliton Prado, 3º-Vice-Presidente - Dinis Pinheiro, 1º-Secretário - Hely Tarquínio, 2º-Secretário.

ATA DA 35ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, EM 23/11/2009

Às 17 horas, reúnem-se na Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia os Deputados Alberto Pinto Coelho, Presidente; Doutor Viana, 1º-Vice-Presidente; José Henrique, 2º-Vice-Presidente; Weliton Prado, 3º-Vice-Presidente; Dinis Pinheiro, 1º-Secretário, e Hely Tarquínio, 2º-Secretário. Verificando a existência de número regimental, o Presidente declara abertos os trabalhos do dia, sendo lida e aprovada a ata da reunião anterior. Inicialmente, a Mesa, através da Deliberação nº 2.468/2009, altera dispositivo da Deliberação nº 2.043, de 29 de maio de 2001, que regulamenta o § 3º do art. 1º da Resolução nº 5.198, de 21 de maio de 2001. Isso posto, por meio da Deliberação nº 2.469/2009, a Mesa altera a Deliberação nº 2.394, de 21 de maio de 2007, que dispõe sobre a verba em forma de Fundo Fixo de Caixa. Continuando os trabalhos, passa-se à parte da reunião destinada à distribuição dos processos aos relatores, para serem discutidos e seus pareceres votados. O Presidente inicia a distribuição, cabendo ao Deputado Dinis Pinheiro as seguintes matérias: processo contendo termo de aditamento ao contrato celebrado entre esta Assembleia Legislativa e a RPS - Rios Projetos e Sistemas Ltda., tendo como objeto a cessão de uso, supervisão e manutenção do SAFCI - Sistemas Informatizados de Administração Financeira e Controle Interno, da Assembleia e seus fundos - parecer favorável à prorrogação, autorizando a despesa, considerando manifestações da Gerência-Geral de Finanças e Contabilidade, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo termo de aditamento ao contrato celebrado entre esta Assembleia Legislativa e a Telemig Celular S/A, tendo como objeto a prestação de serviço móvel celular e serviços adicionais - parecer favorável à prorrogação, autorizando a despesa, considerando manifestações da Gerência-Geral de Suporte Logístico, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado. Na continuidade da reunião, são aprovados atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria, a serem publicados no "Diário do Legislativo", nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/2002, combinadas com as Deliberações da Mesa nºs 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente convoca nova reunião para o dia 30 de novembro e encerra a reunião, lavrando-se, para constar, esta ata.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, aos 30 de novembro de 2009.

Alberto Pinto Coelho, Presidente - Doutor Viana, 1º-Vice-Presidente - José Henrique, 2º-Vice-Presidente - Weliton Prado, 3º-Vice-Presidente - Dinis Pinheiro, 1º-Secretário - Hely Tarquínio, 2º-Secretário.

ATA DA 36ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, EM 30/11/2009

Às 17 horas, reúnem-se na Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia os Deputados Alberto Pinto Coelho, Presidente; Doutor Viana, 1º-Vice-Presidente; José Henrique, 2º-Vice-Presidente; Weliton Prado, 3º-Vice-Presidente; Dinis Pinheiro, 1º-Secretário; Hely Tarquínio, 2º-Secretário e Sargento Rodrigues, 3º-Secretário. Verificando a existência de número regimental, o Presidente declara abertos os trabalhos do dia, sendo lida e aprovada a ata da reunião anterior. Inicialmente, a Mesa, através da Deliberação nº 2.470/2009, abre crédito suplementar ao orçamento da Assembleia Legislativa utilizando como fonte recursos resultantes da anulação parcial de dotações orçamentárias do próprio orçamento. A seguir, a Mesa toma as seguintes decisões: 1ª) dispõe sobre o pagamento dos débitos oriundos da aplicação de percentual de 11,98% (onze vírgula noventa e oito por cento) na parcela criada por Decisão da Mesa de 19 de julho de 1989; 2ª) aprova a prestação de contas da execução

orçamentária, financeira e contábil da Assembleia Legislativa referente ao mês de outubro de 2009, composta de balanços, relatórios e demonstrativos; 3ª) aprova a prestação de contas da execução orçamentária, financeira e contábil do Fundo de Apoio Habitacional da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais – FUNDHAB – referente ao mês de outubro de 2009, composta de balanços, relatórios e demonstrativos; 4ª) aprova as prestações de contas dos Deputados referentes à aplicação, até 30/10/2009, dos recursos inerentes à verba indenizatória de que trata a Deliberação da Mesa nº 2.446, de 15 de junho de 2009. Continuando os trabalhos, passa-se à parte da reunião destinada à distribuição dos processos aos relatores, para serem discutidos e seus pareceres votados. O Presidente inicia a distribuição, cabendo: ao Deputado Dinis Pinheiro, as seguintes matérias: processo contendo termo de aditamento ao contrato celebrado entre esta Assembleia Legislativa e a Maxsys Brasil Comércio e Serviços Ltda., tendo como objeto a locação de duas copiadoras impressoras a laser/led, inclusa a prestação de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de insumos e peças de reposição - parecer favorável à ampliação do objeto em 25% (vinte e cinco por cento), autorizando a despesa, considerando manifestações da Gerência-Geral de Suporte Logístico, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; Requerimento nº 4.674/2009, da Comissão de Turismo, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Estado de Cultura e ao Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – Iepha/MG – pedido de informações sobre o tombamento de imóveis, bem como sobre a liberação de recursos de ICMS do patrimônio histórico em favor dos Municípios de Passa-Quatro e Itanhandu e a possibilidade de audiência para orientação dos referidos programas – parecer pela aprovação; Requerimento nº 4.905/2009, da Comissão de Direitos Humanos, em que solicita seja encaminhado ao Subsecretário de Estado de Administração Prisional pedido de informações sobre o cronograma de transferência da custódia dos presos da Cadeia Pública de Janaúba – parecer pela aprovação; ao Deputado Doutor Viana, Requerimento nº 4.106/2009, do Deputado Padre João, em que solicita seja encaminhado ao Presidente do Tribunal de Justiça pedido de informações sobre os procedimentos para o funcionamento da 2ª Vara Cível, Criminal e de Execuções Penais da Comarca de Abre Campo, instalada em 19/6/09 – parecer pela aprovação, na forma do Substitutivo nº 1; Requerimento nº 4.391/2009, do Deputado Gil Pereira, em que solicita seja consignada nos anais da Casa matéria do jornalista Gírleno Alencar, publicada no jornal "Hoje em Dia" de 14/8/09, sobre o passamento do seresteiro Nivaldo Maciel Araújo, ocorrido em 13/8/09 – parecer pela aprovação; Requerimento nº 4.443/2009, do Deputado Weliton Prado, em que solicita seja encaminhado ao Presidente da Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig - pedido de informações sobre denúncias apresentadas por trabalhadores terceirizados dessa empresa, com as especificações que menciona – parecer pela aprovação; Requerimento nº 4.476/2009, da Cipe São Francisco, em que solicita seja encaminhado ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam – pedido de informações sobre a destinação dos recursos do Fundo de Recuperação, Proteção e Desenvolvimento Sustentável das Bacias Hidrográficas do Estado de Minas Gerais no ano de 2009, em especial no que diz respeito a repasses para a Secretaria de Estado de Transportes – parecer pela aprovação, com a Emenda nº 1; Requerimento nº 4.672/2009, da Comissão de Segurança Pública, em que solicita seja encaminhado ao Secretário de Estado de Defesa Social pedido de informações sobre a destinação a ser dada à Cadeia Pública de Santa Rita do Sapucaí após a reforma – parecer pela aprovação; Requerimento nº 4.734/2009, da Comissão de Segurança Pública, em que solicita seja encaminhado ao Secretário de Estado de Defesa Social pedido de informações sobre o tratamento que vem sendo dado aos dependentes químicos custodiados pelo Estado – parecer pela aprovação; Requerimento nº 4.952/2009, da Comissão de Política Agropecuária, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão pedido de cópia do contrato de doação celebrado entre o Estado e a União, decorrente da Lei nº 13.184/99, que autoriza o Poder Executivo a doar imóveis à União – parecer pela aprovação; ao Deputado José Henrique, Requerimento nº 4.418/2009, da Comissão do Trabalho, em que pleiteia seja solicitado ao Presidente da Cemig relatório das providências tomadas com o objetivo de reduzir os acidentes de trabalho – parecer pela aprovação; Requerimento nº 4.511/2009, da Comissão de Meio Ambiente, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente pedido de informações sobre o processo de regularização ambiental do empreendimento de mineração de areia da Samitra Mineração e Transporte Ltda., situado em São José da Lapa – parecer pela aprovação; Requerimento nº 4.512/2009, da Comissão de Meio Ambiente, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Estado de Meio Ambiente pedido de cópia dos documentos que constam no processo de regularização ambiental do empreendimento de mineração Samitra Mineração e Transporte Ltda., situado em São José da Lapa – parecer pela aprovação; Requerimento nº 4.571/2009, do Deputado Inácio Franco, em que solicita seja encaminhado ao Diretor-Geral do Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais – DER/MG - pedido de informação sobre a conclusão das obras da Rodovia MG-880, no trecho que liga o Município de Divisa Nova ao de Botelhos – parecer pela aprovação; ao Deputado Weliton Prado, o Requerimento nº 3.094/2008, da Comissão de Meio Ambiente, em que pleiteia sejam solicitadas à Secretaria de Estado de Meio Ambiente informações sobre a situação dos produtores rurais cujas propriedades margeiam o Rio Doce, em seu trecho de vazão reduzida, próximo à Usina Hidrelétrica Eliezer Batista, no Município de Aimorés, em face da denúncia formulada pelo Sr. Edward Lanusse Patrício Vasconcelos – parecer pela aprovação; ao Deputado Hely Tarquínio, Requerimento nº 4.400/2009, da Comissão de Segurança Pública, em que solicita seja encaminhado ao Comandante do 5º Comando Regional de Polícia – CRP – e ao Chefe do 5º Departamento de Polícia Civil pedido de informações sobre a eventual atuação de grupos criminosos na Escola Estadual Horizonta Lemos, de Uberaba – parecer pela aprovação; Requerimento nº 4.416/2009, da Comissão de Fiscalização Financeira, em que solicita seja encaminhado ao Presidente do Tribunal de Justiça pedido de informações sobre os contratos e convênios firmados, com a relação dos agentes que deles participaram; sobre a aplicação de receitas relativas às custas judiciais; sobre os valores relativos aos atos gratuitos praticados pelas serventias e o ressarcimento destas por meio de compensações, e sobre a destinação dos recursos relativos às taxas de fiscalização judiciárias, relacionadas aos serviços notariais e de registro, nos últimos dois anos – parecer pela aprovação; Requerimento nº 4.661/2009, da Comissão de Administração Pública, em que solicita seja encaminhado ao Chefe do Departamento de Trânsito de Minas Gerais – Detran/MG – pedido de informações sobre a receita advinda da aplicação de multa de trânsito nos últimos cinco anos em Belo Horizonte, discriminando os valores anuais, as regiões da Capital de maior incidência e o tipo de multa aplicada – parecer pela aprovação; Requerimento nº 4.673/2009, da Comissão de Turismo, em que solicita seja encaminhado ao Presidente do Conselho Estadual do Patrimônio Cultural, o Secretário de Estado de Cultura, pedido de informações sobre o andamento do tombamento do Túnel da Mantiqueira, em Passa-Quatro, na macro-regional integrante do Circuito Terras Altas da Mantiqueira e do Circuito Turístico Estrada Real – parecer pela aprovação; Requerimento nº 4.901/2009, da Comissão de Direitos Humanos, em que solicita seja encaminhado ao Comandante da 12ª Região da Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG - pedido de informações sobre as providências tomadas em relação ao Soldado da Polícia Militar Ailson Ferraz de Brito Júnior, do 26º BPM, discutidas nas reuniões dessa Comissão em 3/9 e 21/10/2009 – parecer pela aprovação; ao Deputado Sargento Rodrigues, Requerimento nº 4.383/2009, da Comissão de Turismo, em que solicita seja encaminhado ao Governador do Estado pedido de informações sobre a elaboração do projeto de implantação e pavimentação da estrada ecoturística que interliga os Municípios de São João Batista da Glória, Delfinópolis e Sacramento – parecer pela aprovação, com a Emenda nº 1; Requerimento nº 4.544/2009, da Comissão de Política Agropecuária, em que solicita seja encaminhado à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – Emater/MG – pedido de informação sobre os valores recebidos por essa empresa, por meio de convênio com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – Inbra – para prestação de assistência técnica, social e ambiental do Projeto de Assentamento Betinho, no Município de Bocaiuva – parecer pela aprovação; Requerimento nº 4.861/2009, da Comissão de Segurança Pública, em que solicita seja encaminhado ao Presidente do Tribunal de Justiça pedido de informações sobre a possibilidade de implementar o sistema de justiça itinerante na região de Barbacena, especialmente para atendimento à população de Bias Fortes – parecer pela aprovação. Isso posto, a Mesa opina favoravelmente à abertura de processo licitatório, na modalidade concorrência, para a contratação de produtora de vídeo para realizar serviços de produção de programa de televisão para a TV Assembleia, incluindo a pesquisa dos temas, elaboração da pauta, execução de "Vts", roteiro, "script", gravação e edição, demais especificações, conforme solicitação da Gerência-Geral de Rádio e Televisão. Na continuidade da reunião, são aprovados atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria, a serem publicados no "Diário do Legislativo", nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/2002, combinadas com as Deliberações da Mesa nºs 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente convoca nova reunião para o dia 9 de dezembro e encerra a reunião, lavrando-se, para constar, esta ata.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, aos 9 de dezembro de 2009.

Alberto Pinto Coelho, Presidente - Doutor Viana, 1º-Vice-Presidente - José Henrique, 2º-Vice-Presidente - Weliton Prado, 3º-Vice-Presidente - Dinis Pinheiro, 1º-Secretário - Hely Tarquínio, 2º-Secretário - Sargento Rodrigues, 3º-Secretário.

ATA DA 16ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA MESA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, EM 3/11/2009

Às 17 horas, reúnem-se na Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia os Deputados Alberto Pinto Coelho, Presidente; Doutor Viana, 1º-Vice-Presidente; José Henrique, 2º-Vice-Presidente; Weliton Prado, 3º-Vice-Presidente; Dinis Pinheiro, 1º-Secretário e Hely Tarquínio, 2º-Secretário. Verificando a existência de número regimental, o Presidente declara abertos os trabalhos do dia, sendo lida e aprovada a ata da reunião

anterior. Inicialmente, a Mesa, através da Deliberação nº 2.463/2009, altera dispositivos da Deliberação da Mesa nº 2.043, de 29 de maio de 2001, que regulamenta o § 3º do art. 1º da Resolução nº 5.198, de 21 de maio de 2001. A seguir, por meio da Deliberação nº 2.464/2009, a Mesa dispõe sobre a administração dos veículos oficiais e a prestação de serviço de apoio operacional de transporte terrestre no âmbito da Assembleia Legislativa, e, através da Deliberação nº 2.465/2009, altera a Deliberação da Mesa nº 2.396, de 28 de maio de 2007, que contém o Regimento Interno da Comissão Permanente de Licitação e dispõe sobre a realização de licitações, incluindo a modalidade pregão e o Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Assembleia Legislativa. Continuando os trabalhos, passa-se à parte da reunião destinada à distribuição dos processos aos relatores, para serem discutidos e seus pareceres votados. O Presidente inicia a distribuição, cabendo ao Deputado Dinis Pinheiro as seguintes matérias: processo contendo termo de aditamento ao contrato celebrado entre esta Assembleia Legislativa e a Sempre Editora Ltda., tendo como objeto a prestação de serviços de publicação de avisos de licitação – parecer favorável à prorrogação, autorizando a despesa, considerando manifestações da Gerência-Geral de Administração de Material e Patrimônio, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo termo de aditamento ao contrato celebrado entre esta Assembleia Legislativa e a Superview Comunicação e Marketing Ltda., tendo como objeto a prestação de serviços de operação dos sistemas eletrônicos e de áudio e vídeo da Diretoria de Rádio e Televisão da Casa, para a realização de reportagem, locução, produção, edição, direção e disseminação de produtos de comunicação – parecer favorável à concessão de abono salarial aos empregados radialistas, autorizando a despesa, considerando manifestações da Diretoria de Rádio e Televisão, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo termo de aditamento ao contrato celebrado entre esta Assembleia Legislativa e Daniel de Souza Antunes – ME, tendo como objeto a prestação de serviços de lavagem geral e revitalização de pintura em veículos automotores da frota da Assembleia – parecer favorável à prorrogação, autorizando a despesa, considerando manifestações da Gerência-Geral de Suporte Logístico, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo termo de contrato a ser celebrado entre esta Assembleia Legislativa e a Oversee Tecnologia e Sistemas Ltda. ME, tendo como objeto a prestação de serviços de captação do sinal da TV Assembleia e provimento de "streaming media", para distribuição do sinal via internet – parecer favorável à contratação, com dispensa de licitação, com base no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, autorizando a despesa, considerando manifestações da Gerência-Geral de Sistemas de Informação, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo termo de aditamento ao contrato celebrado entre esta Assembleia Legislativa e a Virtual Cinema e Vídeo Ltda., tendo como objeto a cessão de mão-de-obra para prestação de serviços de operações dos sistemas eletrônicos e de áudio e vídeo da Diretoria de Rádio e TV da Contratante – parecer favorável à alteração do preço, decorrente de reajuste salarial baseado em dissídio coletivo, e à retificação da data de vigência, autorizando a despesa, considerando manifestações da Diretoria de Rádio e Televisão, da Diretoria de Comunicação Institucional, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo termo de contrato a ser celebrado entre esta Assembleia Legislativa e a Associação Comunitária do Bairro Gameleira, do Município de Águas Formosas, tendo como objeto a doação de bens móveis inservíveis para a Casa – parecer favorável, considerando manifestações da Gerência-Geral de Administração de Material e Patrimônio, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado; processo contendo termo de aditamento ao contrato celebrado entre esta Assembleia Legislativa e a Bosco e Associados Ltda., tendo como objeto a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria técnica e elaboração de projetos de segurança e automação predial no Palácio da Inconfidência, Edifício Tiradentes e anexo da Rua Dias Adorno – parecer favorável à prorrogação, autorizando a despesa, considerando manifestações da Gerência-Geral de Suporte Logístico, da Coordenação de Orientação e Segurança, da Coordenação de Planejamento e Normatização, da Procuradoria-Geral e da Diretoria-Geral da Casa, aprovado. Na continuidade da reunião, são aprovados atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria, a serem publicados no "Diário do Legislativo", nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/2002, combinadas com as Deliberações da Mesa nºs 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98. Para finalizar, o Presidente assina os seguintes atos: aposentando, a pedido, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a partir de 19 de outubro de 2009, a servidora Sonia Maria da Silva, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo, do Quadro de Pessoal desta Secretaria; nomeando Ana Beatriz Goulart Pereira para o cargo efetivo de Analista Legislativo, na especialidade de Jornalista – Área II – Editor de Texto de TV, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, em virtude de sua classificação em 9º lugar em concurso público; nomeando Gabriela Ribeiro Gomes Pereira para o cargo efetivo de Analista Legislativo, na especialidade de Consultor Legislativo – Área II- Finanças Públicas, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, em virtude de sua classificação em 4º lugar em concurso público; nomeando Cleudson Versiani de Moraes para o cargo efetivo de Técnico de Apoio Legislativo, na especialidade de Técnico de Apoio Legislativo, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, em virtude de sua classificação em 67º lugar em concurso público; nomeando Arlene Franca de Melo para o cargo de Técnico de Apoio Legislativo, na especialidade de Técnico de Apoio Legislativo, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, em virtude de sua classificação em 67º lugar em concurso público; nomeando Sérgio Henrique Teixeira Pádua para o cargo efetivo de Técnico de Apoio Legislativo, na especialidade de Técnico de Apoio Legislativo, em virtude de sua classificação em 68º lugar em concurso público. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente convoca nova reunião para o dia 9 de novembro e encerra a reunião, lavrando-se, para constar, esta ata.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, aos 9 de novembro de 2009.

Alberto Pinto Coelho, Presidente - Doutor Viana, 1º-Vice-Presidente - José Henrique, 2º-Vice-Presidente - Weliton Prado, 3º-Vice-Presidente - Dinis Pinheiro, 1º-Secretário - Hely Tarquínio, 2º-Secretário.

Ata da 10ª Reunião Ordinária da Comissão de Redação na 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura, em 26/5/2010

Às 14h34min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Bráulio Braz, Dimas Fabiano e Luiz Humberto Carneiro, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Bráulio Braz, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Dimas Fabiano, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a discutir e votar pareceres em fase de redação final e acusa o recebimento das seguintes proposições, para as quais designou os relatores citados a seguir: Projetos de Lei nºs 2.955/2008, 3.677, 3.685, 3.692, 3.757, 3.999, 4.019, 4.063, 4.133/2009, 4.139, 4.141, 4.194, 4.199, 4.215, 4.227, 4.229, 4.272, 4.278, 4.280, 4.299, 4.313 e 4.314/2010 (Deputado Dimas Fabiano); 4.319, 4.320, 4.323, 4.324, 4.325, 4.328, 4.333, 4.339, 4.340, 4.341, 4.342, 4.353, 4.357, 4.358, 4.375, 4.377, 4.393, 4.394, 4.406 e 4.410/2010 (Deputado Luiz Humberto Carneiro). Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 2.955/2008 e 4.149/2010. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a discussão e votação, cada um por sua vez, são aprovados os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 3.677, 3.685, 3.692, 3.757, 3.999, 4.019, 4.063, 4.133/2009, 4.139, 4.141, 4.194, 4.199, 4.215, 4.227, 4.229, 4.272, 4.278, 4.280, 4.299, 4.313, 4.314, 4.319, 4.320, 4.323, 4.324, 4.325, 4.328, 4.333, 4.339, 4.340, 4.341, 4.342, 4.353, 4.357, 4.358, 4.375, 4.377, 4.393, 4.394, 4.406 e 4.410/2010. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 9 de junho de 2010.

Bráulio Braz, Presidente - Ana Maria Resende - Dimas Fabiano.

Ata da 10ª Reunião Ordinária da Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial na 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura, em 1º/6/2010

Às 15h29min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Antônio Carlos Arantes, Carlos Gomes e Dilzon Melo, membros da supracitada Comissão. Está presente, também, o Deputado Padre João. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Antônio Carlos Arantes, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Carlos Gomes, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar matérias constantes na pauta e a discutir e votar pareceres de redação final e proposições da Comissão e comunica o recebimento de cópia do

documento da Presidência da Casa informando sobre a designação de Deputados para a composição de comissão de representação em Patos de Minas, publicado no "Diário do Legislativo" de 21/5/2010. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação, em turno único, do Projeto de Lei nº 4.456/2010 com a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça (relator: Deputado Dilzon Melo, redistribuído). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, em turno único, cada um por sua vez, os Projetos de Lei nºs: 2.626/2008 (relator: Deputado Carlos Gomes) e 3.714/2009 (relator: Deputado Domingos Sávio), que receberam parecer por sua aprovação com a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça; e 3.776/2009 (relator: Deputado Dilzon Melo). Submetido a votação, é aprovado o Requerimento nº 6.017/2010. Submetidos a discussão e votação, cada um por sua vez, são aprovados os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 3.361 e 3.757/2009; 4.272 e 4.278/2010. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados requerimentos dos Deputados Padre João (5) em que solicita ao IEF o desenvolvimento de um plano de manejo que possibilite a preservação, a permanência e a garantia do extrativismo para as comunidades (famílias) tradicionais da região do Alto Rio Pardo; em que solicita sejam encaminhados ao Ministério Público (Seção de Conflitos Agrários), à Secretaria de Estado Extraordinária para Assuntos de Reforma Agrária (Seara) e ao Iter as notas taquigráficas da audiência pública realizada no dia 24/5/2010 em Rio Pardo de Minas e os documentos recebidos no referido evento, para que tomem as providências cabíveis; em que solicita o empenho da Seara em regularizar as áreas de conflitos entre as famílias tradicionais e as cooperativas, visando à permanência delas no local; em que solicita à Seara a instalação de uma Câmara Técnica Auxiliar do Iter, composta por representantes do Sindicato, do Centro de Agricultura Alternativa - CAA -, da Comissão Pastoral da Terra - CPT - e do Inbra para aprovar as propostas e mediar os conflitos relacionados com a terra na região de Rio Pardo de Minas; e em que solicita seja realizada audiência pública no Município de Campo do Meio para debater os problemas gerados com o processo de falência da Companhia Agropecuária Irmãos Azevedo - Capia -; Elmiro Nascimento em que solicita seja realizada audiência pública conjunta com a Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, para debater a questão da revisão do crédito presumido e a pauta para a cobrança de impostos sobre o feijão; e Antônio Carlos Arantes (3) em que solicita seja enviado ofício à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento solicitando sejam atendidas as atividades de pecuária, silvicultura e aquicultura, entre outras, pelo Programa Minas + Seguro; sejam enviados ofícios às Secretarias de Estado de Planejamento e Gestão e da Fazenda, solicitando estudos que visem à ampliação dos recursos destinados ao Programa Minas + Seguro; e que seja enviado ofício ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento solicitando a expansão dos recursos para subvenção do seguro agrícola aplicado no Estado, tendo em vista ser o atual montante incipiente para atender às demandas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 8 de junho de 2010.

Antônio Carlos Arantes, Presidente.

Ata da 12ª Reunião Ordinária da Comissão de Educação, Ciência, Tecnologia e Informática na 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura, em 2/6/2010

Às 10h36min, comparecem na Sala das Comissões as Deputadas Gláucia Brandão e Ana Maria Resende (substituindo o Deputado Dalmo Ribeiro Silva, por indicação da Liderança do BSD) e o Deputado Carlin Moura, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, a Presidente, Deputada Gláucia Brandão, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento da Deputada Ana Maria Resende, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da Comissão e comunica o recebimento da seguinte correspondência: ofício de Vereadores da Câmara Municipal de Arcos, em que manifestam apoio às reivindicações dos servidores da rede pública estadual de ensino; e de correspondência publicada no "Diário do Legislativo", na data mencionada entre parênteses: ofícios do Sr. Ailton Rocha de Sillos, Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso, e do Sr. Robison de Oliveira Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de São Pedro da União; do Sr. José Santana Emerick, Presidente da Câmara Municipal de Martins Soares; da Sra. Judite Medeiros da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Nanuque; da Sra. Isabel Pereira de Souza, Presidente da Prodeng (20/5/2010); do Sr. Carmo César de Campos Carneiro, Professor da Rede Estadual de Ensino; e da Câmara Municipal de Alpinópolis (28/5/2010). Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, é aprovado, em turno único, o Projeto de Lei nº 4.398/2010, que recebeu parecer por sua aprovação. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 6.178, 6.190, 6.193, 6.194 e 6.207/2010. Submetidos a discussão e votação, cada um por sua vez, são aprovados os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 921/2007; 3.677, 3.999, 4.133/2009; 4.139, 4.141, 4.199, 4.215, 4.227, 4.229, 4.299, 4.319, 4.333, 4.339 e 4.357/2010. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 9 de junho de 2010.

Gláucia Brandão, Presidente - Carlin Moura.

Ata da 13ª Reunião Ordinária da Comissão de Cultura na 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura, em 2/6/2010

Às 15h11min, comparece na Sala das Comissões a Deputada Gláucia Brandão, membro da supracitada Comissão. Havendo número regimental, a Presidente declara aberta a reunião, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, considera-a aprovada e a subscreve. A Presidência informa que a reunião se destina a divulgar os mecanismos de fomento à cultura apresentados no Fórum Metropolitano de Secretários e Gestores da Cultura, colocados à disposição dos Municípios, dos produtores culturais e de outros profissionais da área pelo Estado de Minas Gerais. A Presidência interrompe os trabalhos ordinários da reunião para ouvir as Sras. Nora Vaz de Mello, Superintendente de Fomento e Incentivo à Cultura da Secretaria de Estado de Cultura; Isabella Virgínia Freire Biondini, Pesquisadora da Fundação João Pinheiro; Kelly Cardozo, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Gerente de Patrimônio Cultural de Sabará; Angélica Grellmann Breunig, Gerente de Cultura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pedro Leopoldo; e os Srs. Carlos Henrique Rangel, Diretor de Promoção do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - Iepha -; José Osvaldo Guimarães Lasmar, Diretor-Geral da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte; e Cleber Bispo dos Santos, Coordenador de Cultura da Secretaria Municipal de Cultura de Florestal, que são convidados a tomar assento à mesa. A Presidente, autora do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 9 de junho de 2010.

Gláucia Brandão, Presidente - Vanderlei Miranda - João Leite.

Ata da 15ª Reunião Ordinária da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização na 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura, em 2/6/2010

Às 15h14min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Paulo Guedes, Wander Borges e João Leite (substituindo o Deputado Ademir Lucas, por indicação da Liderança do BSD), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Paulo Guedes, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado João Leite, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da Comissão. A seguir, comunica o recebimento de ofício do Sr. Fernando de Barros Magalhães, Coordenador Regional Sul do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado - Crea-MG -, informando a formalização de pedido de reunião com a Associação de Engenheiros, Arquitetos, Agrônomos e Técnicos de Pouso Alegre - Aepa -, com a finalidade de apresentar estudos e propostas de ocupação da área pertencente ao Exército nesse Município. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 6.228 e 6.251/2010. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetido a votação, é aprovado requerimento do Deputado Paulo Guedes em que solicita seja realizada audiência pública com a finalidade de debater os critérios impostos pelo Instituto Estadual de Florestas - IEF - para a legalização dos assentamento de reforma agrária no Norte de Minas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 9 de junho de 2010.

Paulo Guedes, Presidente.

Ata da 17ª Reunião Extraordinária da Comissão de Segurança Pública na 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 16ª Legislatura, em 7/6/2010

Às 10h15min, comparecem na Câmara Municipal de Poços de Caldas o Deputado João Leite, membro da supracitada Comissão. Está presente, também, o Deputado Carlos Mosconi. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado João Leite, declara aberta a reunião, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, declara-a aprovada e a subscrive. A Presidência informa que a reunião se destina a debater, em audiência pública, questões relativas à segurança pública no Município e região. A Presidência interrompe os trabalhos ordinários da reunião para ouvir a Sra. Gláucia Aparecida Boaretto, Vice-Prefeita de Poços de Caldas, e os Srs. Marcus Eliseu Togni, Presidente da Câmara Municipal de Poços de Caldas; Sérgio Luis Krizanski, Secretário Municipal de Defesa Social, representando o Sr. Paulo César Silva, Prefeito Municipal de Poços de Caldas; Helênio Romualdo Almeida, Inspetor da Polícia Rodoviária Federal em Poços de Caldas, representando o Sr. Waltair Vasconcelos Sobrinho, Superintendente da Polícia Rodoviária Federal em Minas Gerais; Cel. PM José Dimas da Silva Fonseca, Comandante da 18ª Região da Polícia Militar, representando o Cel. PM Renato Vieira de Souza, Comandante-Geral da PMMG; Ten. Douglas Martins Soares, Comandante da 2ª Cia. de Bombeiros Militares de Poços de Caldas, representando o Cel. BM Gilvan Almeida Sá, Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais; Antônio Carlos Correa de Faria, Chefe do 18º Departamento da Polícia Civil, representando o Sr. Marco Antônio Monteiro de Castro, Chefe da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais; Bruno Pinto Rodrigues, Defensor Público, representando o Sr. Belmar Azze Ramos, Defensor Público-Geral; Gustavo Henrique Neves Machado, Diretor de Relações Institucionais da Secretaria de Esportes e da Juventude, representando o Sr. Cloves Eduardo Benevides, Subsecretário de Políticas Antidrogas da Secretaria de Estado de Esportes e da Juventude, que são convidados a tomar assento à mesa. O Presidente, na qualidade de um dos autores do requerimento que deu origem ao debate, passa a fazer suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 8 de junho de 2010.

João Leite, Presidente - Maria Tereza Lara.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Especial da Assembleia Legislativa

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião especial da Assembleia para as 20 horas do dia 14/6/2010, destinada a comemorar os 100 anos do escotismo no Brasil.

Palácio da Inconfidência, 11 de junho de 2010.

Alberto Pinto Coelho, Presidente.

COMUNICAÇÕES DESPACHADAS PELO SR. PRESIDENTE

COMUNICAÇÕES

- O Sr. Presidente despachou, em 10/6/2010, as seguintes comunicações:

Do Deputado Mauri Torres, notificando o falecimento do Sr. José Ocacir de Souza, ocorrido em 29/5/2010, em Visconde do Rio Branco. (- Ciente. Oficie-se.)

Do Deputado Tiago Ulisses, notificando o falecimento da Sra. Maria Marta de Freitas Pinto, ocorrido em 8/6/2010, em Pouso Alegre. (- Ciente. Oficie-se.)

Do Deputado Elmiro Nascimento, notificando o falecimento do Sr. Othon de Souza Rego, ocorrido em 9/6/2010, em Patos de Minas. (- Ciente. Oficie-se.)

MANIFESTAÇÕES

MANIFESTAÇÕES

A Assembleia Legislativa aprovou, nos termos do art. 103, III, "b" a "d", do Regimento Interno, as seguintes manifestações:

de aplauso ao Sr. Dilson Pereira da Silva, proprietário do Grupo Arcom, pela realização da terceira expansão do Center Shopping, em Uberlândia (Requerimento nº 5.924/2010, do Deputado Weliton Prado);

de aplauso ao Sr. Élsio Pereira da Silva, proprietário do Center Shopping, em Uberlândia, pela realização da terceira expansão do empreendimento (Requerimento nº 5.925/2010, do Deputado Weliton Prado);

de aplauso ao Sr. William Costa Dias, Superintendente do Center Shopping, em Uberlândia, pela realização da terceira expansão do empreendimento (Requerimento nº 5.926/2010, do Deputado Weliton Prado);

de congratulações com o Sr. Francisco José L'Abbate Neto pelos serviços prestados como Presidente da Associação Comercial e Industrial de Sete Lagoas (Requerimento nº 5.935/2010, do Deputado Jayro Lessa);

de congratulações com o Sr. Eduardo Rocholi por sua posse no cargo de Presidente da Associação Comercial e Industrial de Sete Lagoas (Requerimento nº 5.936/2010, do Deputado Jayro Lessa);

de congratulações com a Associação Comercial e Industrial de Sete Lagoas pela posse de sua nova diretoria (Requerimento nº 5.937/2010, do Deputado Jayro Lessa);

de congratulações com a Sra. Maura Lúcia Lopes Mascarenhas por seus 30 anos de colonismo social (Requerimento nº 5.938/2010, do Deputado Jayro Lessa);

de congratulações com a equipe de vôlei do Montes Claros pela conquista do vice-campeonato na Superliga Masculina de Vôlei de 2010 (Requerimento nº 5.977/2010, do Deputado Carlos Pimenta);

de congratulações com a Sra. Vanessa de Figueiredo Vilela Araújo, proprietária da Kapeh Cosméticos, por ter sido a única brasileira escolhida pela Organização das Nações Unidas para o Desenvolvimento do Comércio - Unctad - como uma das 10 melhores empreendedoras do mundo, no Empretec Women in Business Award de 2010 (Requerimento nº 5.989/2010, do Deputado Almir Paraca);

de congratulações com o Sr. Julio Gomes Ferreira, extensiva aos demais membros da diretoria, por sua posse no cargo de Presidente do Sindicato do Comércio Varejista de Maquinismos, Ferragens, Tintas e Material de Construção de Belo Horizonte, Confins, Lagoa Santa, Nova Lima, Pedro Leopoldo, Ribeirão das Neves, Sabará, São José da Lapa e Vespasiano - Sindimaco (Requerimento nº 5.991/2010, do Deputado Inácio Franco);

de congratulações com a Empresa de Viação Irmãos Teixeira Ltda. pelo 51º aniversário de sua fundação (Requerimento nº 5.995/2010, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva);

de congratulações com o Desembargador João Mariosi pela sua posse como Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal (Requerimento nº 6.002/2010, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva);

de congratulações com a comunidade de Cambuí pelos 118 anos de fundação desse Município (Requerimento nº 6.003/2010, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva);

de congratulações com a comunidade de Cambuquira pelos 101 anos de fundação desse Município (Requerimento nº 6.004/2010, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva);

de congratulações com a comunidade de Santa Rita do Sapucaí pelos 118 anos de fundação desse Município (Requerimento nº 6.005/2010, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva);

de aplauso à Federação das Associações de Pais e Alunos das Escolas Públicas de Minas Gerais pelos 22 anos de sua fundação (Requerimento nº 6.006/2010, do Deputado Doutor Viana);

de congratulações com o Sr. Wilson Nélio Brumer por sua posse como Presidente da Usiminas (Requerimento nº 6.008/2010, do Deputado Jayro Lessa);

de aplauso ao Sindicato da Indústria Extrativa Mineral - Sindiextra - pelos 10 anos de realização da Equipe Mining (Requerimento nº 6.024/2010, do Deputado Doutor Viana);

de apoio à Proposta de Emenda à Constituição nº 544/2002, em tramitação na Câmara dos Deputados, a ser encaminhada aos Deputados Federais mineiros (Requerimento nº 6.025/2010, do Deputado Duarte Bechir);

de congratulações com a Ordem dos Advogados OAB - Seção Minas Gerais por ter reconduzido à presidência da Comissão de Assuntos Previdenciários da OAB a Sra. Clara Lúcia Campos de Siqueira (Requerimento nº 6.026/2010, do Deputado Gil Pereira);

de congratulações com a direção, os funcionários, voluntários, parceiros e usuários da Fundação Conscienciarte pelo 18º aniversário de sua fundação (Requerimento nº 6.110/2010, do Deputado Almir Paraca);

de congratulações com o Município de Camanducaia pelo fato de a estância climática de Monte Verde ter obtido o 1º lugar no Prêmio Melhor Gestão Turística do Destino, concedido pelo Ministério do Turismo (Requerimento nº 6.113/2010, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva);

de congratulações com o Sr. Robson de Andrade por sua eleição e posse no cargo de Presidente da Confederação Nacional da Indústria - CNI (Requerimento nº 6.115/2010, do Deputado Dalmo Ribeiro Silva);

de aplauso à TV Bandeirantes Triângulo pela modernização nas telecomunicações que vem promovendo em Uberaba e região, sob o comando do Sr. José Saad Duailibi, Diretor-Geral da empresa (Requerimento nº 6.116/2010, do Deputado Fahim Sawan);

de congratulações com a comunidade de Passos pelos 152 anos de adoção desse nome pelo Município (Requerimento nº 6.189/2010, do Deputado Antônio Carlos Arantes);

de congratulações com a Universidade José do Rosário Vellano - Unifenas - pelos 38 anos de sua fundação (Requerimento nº 6.190/2010, do Deputado Delvito Alves);

de congratulações com a comunidade de Cássia pelo 120 anos de emancipação desse Município (Requerimento nº 6.191/2010, do Deputado Domingos Sávio);

de congratulações com o Sr. Leonardo Maurício Colombini Lima por sua posse como Secretário de Fazenda (Requerimento nº 6.192/2010, do Deputado Duarte Bechir);

de congratulações com a Escola Estadual Professor Zama Maciel, de Patos de Minas, pelos 50 anos de sua criação (Requerimento nº 6.193/2010, do Deputado Elmiro Nascimento);

de congratulações com a Escola Estadual Dom Pedro I pelos 85 anos de sua fundação (Requerimento nº 6.207/2010, do Deputado Antônio Carlos Arantes);

de congratulações com a comunidade de Passos pelos 162 anos de emancipação desse Município (Requerimento nº 6.216/2010, do Deputado Domingos Sávio).

PRONUNCIAMENTOS REALIZADOS EM REUNIÃO ANTERIOR

44ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA

Discursos Proferidos 8/6/2010

O Deputado Fahim Sawan* - Sr. Presidente, **Sras. Deputadas e Srs. Deputados, ocupo a tribuna hoje como coordenador da Comissão Extraordinária de Políticas Públicas de Enfrentamento à Aids, às DSTs, ao Alcoolismo, às Drogas e aos Entorpecentes. Convido todos os Deputados e as Deputadas e o público que assiste à TV Assembleia a participar de dois debates que a Comissão realizará no mês de junho, nos dias 14 e 21, quando discutiremos questões relacionadas com a aids e as drogas, principalmente o "crack".**

A Comissão foi criada com o objetivo de subsidiar a implantação de políticas públicas que possibilitem a reversão do quadro referente ao consumo de drogas e à incidência de DSTs em Minas Gerais. Estivemos presentes em várias regiões do Estado, para conhecer a realidade, e pudemos fazer um trabalho de prevenção. Realizamos também audiências públicas com lideranças locais e contextualizamos as diferenças e nuances do enfrentamento do problema das drogas e da aids.

Os números referentes a essa doença têm crescido nos últimos anos. Ano passado foi o primeiro registro em que mais meninas contraíram a doença do que meninos. Estamos preocupados neste momento, Sr. Presidente, especialmente com as meninas de 13 a 19 anos e com as mulheres acima de 50 anos. Segundo o último "Boletim Epidemiológico da Aids e de Doenças Sexualmente Transmissíveis", divulgado em novembro do ano passado, foram registrados mais casos entre as garotas dessa idade em relação aos meninos desde 1998. Atualmente, para cada grupo de 8 meninas infectadas, existem 10 casos de meninos. Antes, a proporção era de 10 mulheres para cada 15 homens. Segundo o estudo, são notificados anualmente entre 33 mil e 35 mil pessoas em todo o Brasil, casos confirmados e diagnosticados. Estima-se que há 630 mil pessoas convivendo com a doença hoje no País, e outras 400 mil podem estar infectadas sem saber. Uma pessoa infectada pelo HIV pode viver com o vírus por um longo período, principalmente depois da implantação da política de tratamento com coquetel. Por isso, estamos alertando as pessoas a fazer a testagem. Em Minas, a estimativa é de 60 mil pessoas contaminadas sem saber dessa contaminação. Por isso, fazer o teste é importante, pois, assim, além de não transmitirem a doença, também podem iniciar o tratamento precocemente para sobreviverem bem, apesar da contaminação.

A análise foi realizada pelo Ministério da Saúde com base num panorama dos casos de aids em 4.867 Municípios brasileiros pelo menos com um registro da doença. O referido "Boletim Epidemiológico" de 2009 revelou ainda que o número de casos registrados em 10 anos no País dobrou nos Municípios pequenos. Isso significa, Sr. Presidente, mudança de comportamento no Brasil. Hoje sabemos que a aids tem infectado principalmente as pessoas mais desinformadas, principalmente as que vivem em cidades menores, onde a informação demora mais para chegar.

Há ainda, Sr. Presidente, uma falsa acomodação, pois, como não viram tantas pessoas morrerem de aids, as gerações de hoje, ou seja, as mais novas, pensam que essa doença está controlada e têm relaxado exatamente não só nas campanhas, mas também na prevenção e na preocupação com a sua própria saúde.

Por isso precisamos desse enfrentamento e o estamos fazendo. Os grandes centros urbanos do País, onde estão concentrados 52% dos casos de aids, registraram uma queda de 15% na incidência da doença de 1997 a 2007. Nesse período, o número de casos em Municípios menores, com menos de 50 mil habitantes, paradoxalmente dobrou, mostrando também que hoje a aids atinge pessoas mais pobres, com menos informação e com baixa renda social.

O "Boletim" revelou também que, de 1980 até junho de 2009, segundo dados preliminares, foram registradas mais de 550 mil pessoas contaminadas e aproximadamente 200 mil já vieram a falecer.

Realizaremos uma audiência pública no dia 21. As drogas, principalmente o "crack", também nos têm preocupado bastante. O "crack" está se tornando um flagelo nacional e vem se espalhando pelo País em diferentes classes sociais. Até pouco tempo atrás pensávamos que, porque era barata e de fácil acesso, essa droga poderia realmente estar permeando mais nas classes menos favorecidas. Isso hoje está mudando. Quase todas as classes sociais já sofrem do acometimento pelo "crack". O fato é que, de cada 10 pessoas que simplesmente o experimentam, pelo menos 9 acabam se tornando viciadas.

Sr. Presidente, a gravidade é muito grande. Hoje a nossa preocupação é ainda maior, pois sabemos que as pessoas que fazem uso continuado de "crack" aproximadamente por um ano certamente sofrerão sequelas que podem ser irreversíveis para o resto da vida.

O Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime - UNODC -, em sua última publicação, revelou um aumento na circulação do "crack" no Brasil. Em 2002 foram apreendidos 200kg da droga e, em 2007, no último dado disponível, foram 578kg apreendidos.

O montante equivale a 81,7% do "crack" apreendido em toda a América do Sul. Em todo o País, os serviços de atendimento a dependentes químicos relatam que mais e mais pessoas, independentemente da classe social, vêm, nos últimos anos, procurando ajuda para livrar-se do vício do "crack". A droga já é a segunda maior causa de procura por atendimento nos centros do SUS, principalmente nos sistemas de abuso, como o Caps AD. Nesses locais, o "crack" só tem perdido para o álcool.

Diante de todas essas questões que precisam ser discutidas, iremos reunir-nos no próximo dia 14 de junho, no Plenarinho IV desta Casa, para debatermos o tema "Pessoas vivendo com aids: desafios, vulnerabilidades e experiências exitosas no tratamento e na reinserção social". Por que isso, Sr. Presidente? Porque, no caso da aids - aliás, reitero o convite a V. Exas., pois discutiremos esse assunto no dia 14 -, é importante deixarmos claro que hoje já não basta só dar o coquetel, ou seja, o remédio que combate o HIV no organismo da pessoa, pois é preciso todo um acolhimento. Essas pessoas que convivem com a aids e são tratadas com coquetel terão uma vida mais longa e poderão usufruí-la. Muitos jovens contraem o HIV e precisam ser reinseridos na sociedade. Além disso, devem ser tratadas outras debilidades físicas e mentais que possam vir a ter, para que tenham realmente uma vida mais próxima do normal. Esse será o debate que haverá nesta Casa na próxima segunda-feira, a partir das 14 horas. Discutiremos com especialistas estaduais e de todo o País, além de pessoas que entendem do assunto, para propormos experiências que realmente tenham tido êxito não só no tratamento dos HIVs positivos, mas também principalmente na reinserção social e no acolhimento deles, para que tenham uma vida em toda a plenitude.

No dia 21, na outra segunda-feira, às 14 horas, também no Plenarinho IV, falaremos sobre a questão das drogas, os desafios para a redução da demanda, o tratamento e a reinserção social. Sr. Presidente, nossa preocupação é com a epidemia do "crack", com o abuso que ocorre hoje na oferta dessa droga. Em nossa sociedade, não há um lugar sequer que os nossos jovens frequentam que não tenha a oferta, a tentativa de venda ou a influência de alguém para se começar a usar algum tipo de droga. Por isso estamos preocupados, precisamos da ação conjunta de toda a nossa sociedade, seja da polícia, que foi convocada para estar nessa reunião, seja das Secretarias de Estado de Educação e de Saúde, seja dos juristas, para formularmos uma política que realmente possa enfrentar o problema. Como o crime organizado, se não nos organizarmos enquanto sociedade, perderemos essa guerra para o traficante, e já estamos perdendo; estamos perdendo a vida da nossa juventude.

Sabemos que todos nascem com uma missão. Entretanto as pessoas que vão por esse caminho acabam deixando essa missão de lado, deixando seus sonhos e projetos e vivendo à margem da sociedade. Essas pessoas, só de experimentarem o "crack", por exemplo, praticamente terão muita dificuldade de voltar a uma vida normal. Nossas estatísticas mostram, antes do "crack", que recuperar um viciado é muito difícil. Com bons tratamentos, conseguimos recuperar e fazer voltar à vida normal apenas 30% dos viciados. Com o "crack", é muito pior, Sr. Presidente. Ele agarra a pessoa que o experimenta. Sabemos que o "crack" é o resto da cocaína e, fumado, tragado, ele impregna o cérebro da pessoa num intervalo apenas de 10 a 12 segundos, conduzindo-a a um estado de euforia louca e, em seguida, à depressão. Nessa depressão, a pessoa tem, no palavreado deles, a fissura, a vontade, a necessidade imperiosa de usar de novo, passando então a usar seguidamente, tornando-se rapidamente um dependente, um viciado nessa droga. É muito difícil recuperar essas pessoas. Sabemos que a prevenção precisa ser feita com políticas esclarecedoras contundentes. Já não temos condições de tapear, de ofuscar, de disfarçar para a sociedade o grave problema que enfrentamos.

Por isso, Sr. Presidente, estamos aqui convocando todos os parceiros, de todas as comissões afins, seja da Comissão de Saúde, seja da Comissão de Educação, seja da Comissão de Segurança Pública. Enfim, convidamos todos os pares desta Casa a estar juntos com as principais autoridades deste país no dia 14, nesta Casa, no Plenarinho IV, para realmente conduzirmos e enfrentarmos o problema da aids, que continua avançando entre nossos jovens, entre os menos informados, entre os mais pobres e os que moram nas cidades menores, como vimos de perto em nosso Estado; e também no dia 21, para enfrentarmos essa variedade tão grande de doenças que temos hoje, essa variedade tão grande de drogas que são oferecidas a nossa população, e que culmina agora, com o "crack", numa verdadeira epidemia. Já não podemos brincar de políticas públicas de enfrentamento às drogas, precisamos de uma política que realmente seja austera, eficaz, porque, senão, perderemos essa guerra.

Era isso o que eu queria dizer, Sr. Presidente. Agradeço a V. Exas. a atenção e convoco, mais uma vez, os Deputados a estar conosco nessa discussão e também o público, por meio da TV Assembleia, a nos assistir, ao vivo, nos dias 14 e 21, a partir das 14 horas.

* - Sem revisão do orador.

O Deputado Hely Tarquínio - Sr. Presidente, Srs. Deputados, volto a esta tribuna para lembrar o Dia Mundial do Meio Ambiente, comemorado no último dia 5. Quero fazer uma reflexão a respeito do meio ambiente natural e do meio ambiente social e dizer que o Dia do Meio Ambiente é todo dia. Para fazer essa reflexão com os Deputados e com a sociedade, devemos fazer uma análise do cenário em que vivemos, convivemos e sobrevivemos. Como parlamentar, em uma democracia representativa, temos obrigação de trazer a nossa opinião e sugestões para, com nossa missão de legislador, melhorar o meio ambiente natural e social.

O meio ambiente da natureza é o cosmos, o planeta, a terra, nossa mãe, os rios, as águas doces, aspecto em que o Brasil é privilegiado, com praticamente 95%. No Dia Mundial do Meio Ambiente, vamos pensar na democracia do povo no planeta, na sua distribuição nos continentes e refletir, principalmente, sobre o nosso Brasil em fase pré-eleitoral, momento em que os candidatos buscam um cargo eletivo no Executivo e no Legislativo.

No momento em que analisamos a natureza e vemos o homem diante dela e de Deus, convivendo no ecossistema de um país continental como o Brasil, gostaria de avaliar como estamos convivendo com nossas leis, com o Congresso Nacional, com o Executivo, e perceber que temos obrigações em relação à nossa legislação ambiental. Esta, às vezes, é muito polêmica, pois vivemos sob a égide do neoliberalismo, do comando dos bancos, do egoísmo e do poder na mão de poucos em detrimento de muitos. Um poder em que o mercado é o mais importante e regula a vida das pessoas, sem maior intervenção do Estado. Há uma convergência mundial em torno desse sistema perverso do neoliberalismo, que dita as normas para os organismos internacionais, as relações entre os países. Não há uma aplicação do princípio da razoabilidade no comando dos mercados mundiais. Há predominância de poucos em detrimento de muitos. As normas não são iguais para aqueles países que detêm os meios de produção, o que prejudica os países mais pobres e o trabalho.

Karl Marx já mostrou isso ao mundo. Ele não deu solução no comando, na parte administrativa, na distribuição de renda, mas mostrou onde está o nosso espírito de vassalo. O trabalho, às vezes muscular, dos mais analfabetos, o trabalho físico dos homens, o seu suor não é suficiente para sustentar e dar dignidade a sua família. Exatamente para aplicar-se o que está na Constituição, que fala em igualdade de oportunidade. No Brasil, vivemos um momento difícil, em que pesa a indústria do consumo, a indústria cultural da televisão e do ciberespaço, que é comandado por poucos, em detrimento de muitos. Isso acontece no dia a dia, e a distribuição de renda é perversa.

Queria fazer aqui reflexão sobre nosso objetivo como parlamentar estadual. É lógico que dependemos, vestimos camisa de força da legislação concorrente, e o Estado deve repensar a parte do pacto federativo no que diz respeito à legislação nos Estados. Não temos muita liberdade para fazer legislação compatível com nossa geografia, nossa economia, nossa infraestrutura e nossas necessidades. As leis devem promover exatamente a construção de um meio ambiente equilibrado com o desenvolvimento e promover o desenvolvimento social em sintonia, em sinergia com nosso "status quo", com nossa geografia. Nossas universidades devem formar pessoas com o espírito e o conhecimento da realidade mineira e brasileira. Apenas faço esta reflexão aqui. A sugestão é exatamente a sintonia, a sinergia do parlamento com a democracia representativa, na qual o cidadão, no momento eleitoral, passa cheque em branco para que nós, parlamentares, criemos normas constitucionais e ordinárias e para que o Executivo crie portarias sempre compatíveis com a necessidade do povo, atendendo ao princípio da razoabilidade, pois tudo o que é demais passa, e tudo o que é de menos falta. O Brasil, por ser país em desenvolvimento, ainda precisa fazer

ajustes, assim como os Estados brasileiros e as assembleias legislativas. Às vezes nos falta possibilidade de legislar de acordo com nossa realidade.

De 1988 para cá, avançamos muito sim. Penso na nossa ecologia social, que é a análise das desigualdades gritantes entre as pessoas e as famílias, com classes e extratos sociais bem-definidos. Precisamos regular essa ecologia social - regulamentar e depois regular. Regulamentar por meio de leis que o parlamento pode fazer, os parlamentos federal, estaduais e municipais, cada um voltado para sua realidade geográfica, social e política.

Venho a esta tribuna para levantar essa questão de forma genérica e para dizer da nossa responsabilidade sobre ela. Quando pensamos no meio ambiente social, vemos o cenário, por exemplo, da Capital mineira, que está cheia de condomínios nos quais predomina o conforto de poucos, e, logo abaixo, há o esgoto a céu aberto, ausência de água potável, condições indignas para o ser humano. É preciso pensar na justiça social e na distribuição de renda, o que começa lá na Comissão de Justiça. Lá, sim, devemos obedecer à Constituição, e nem sempre nos é possível atender aos ditames constitucionais, que são pétreos. Muitas vezes, há as dificuldades de país em desenvolvimento e também os vícios de predomínio do Executivo ou de sistema de governo que nos impede de fazer representação daqueles que votaram em nós.

Minha reflexão vai mais longe. Pedagogicamente, analiso paralelamente o cuidado com o meio ambiente natural e o cuidado com o meio ambiente social. Para expressar esse cuidado que se traduz por ética, que é o cuidado com nossa casa, com o outro, com as famílias, com aqueles que representamos, com nossa geografia, com a qual convivemos e de onde nos originamos, é preciso buscar equilíbrio que traga dignidade. Dignidade seria usufruir dos indicadores sociais com igualdade de oportunidades. É lógico que entendemos que, no mundo, os talentos são diferentes e nem todos aproveitam as oportunidades, mas temos a obrigação de promovê-las, para que não tenhamos tantos excluídos no País, como ocorre hoje.

Sabemos que 20% dos seres humanos deste país estão abaixo da linha da miséria. Ao falarmos nos indicadores sociais, temos de pensar que a nossa legislação tem de ser razoável para atender à saúde em primeiro lugar, assim como a educação, com escolas públicas e todas as crianças matriculadas.

A Organização Mundial de Saúde, a ONU, outros órgãos internacionais e o próprio FMI, que vive na busca até de, às vezes, promover a exploração de uns países por outros e que é um fundo que tem um espírito capitalista, detêm as estatísticas que devemos perseguir e buscar. Mas estamos longe na classificação de IDH, haja vista, por exemplo, a situação da África do Sul, que está sediando a Copa do Mundo, um país que saiu do "apartheid" noutro dia, mas é considerado mais avançado que o Brasil - está acima da 100ª posição, bastante alta, e o Brasil está um pouco abaixo. Temos de pensar nos países em desenvolvimento.

Pensamos na educação em primeiro lugar e sabemos que o Governador Aécio Neves, durante oito anos, buscou equilibrar as contas de Minas Gerais diante desses organismos internacionais, diante da União, e colocar o Estado nos trilhos. E está colocando. A saúde melhorou muito de 1988 para cá, com a implantação do SUS. Falta muito, mas não podemos perder a esperança de perseguir esse caminho. Precisamos pensar na regulamentação da Emenda nº 29; do contrário a saúde entrará em situação de caos. E a saúde é o primeiro indicador social, juntamente com a educação. Não separo saúde da educação, elas têm de andar juntas. O indivíduo sem oportunidade de sair do analfabetismo e conseguir uma graduação está numa situação muito difícil, e somente 20% das pessoas têm condições de bancar uma escola particular no País. Precisamos de escolas federais e estaduais, e de tornar razoável o ensino.

Depois quero abordar o problema da saúde propriamente dito em relação à judicialização. O próprio País cria as leis, e buscamos muito o Judiciário e o Ministério Público para resolver o problema da saúde, em que pese termos aqui o brilhante ex-Secretário Marcus Pestana, nosso colega, que deu um impulso muito grande à saúde. Mas é preciso o plano federal legislar nesse sentido. Está faltando legislação para a saúde, por isso ficamos sempre atrás da judicialização, buscando na Justiça, porque a nossa estrutura ainda é fraca por falta de verbas.

É preciso também formar os médicos numa situação em que eles tenham uma obrigação no contexto social, mas também dignidade. Os salários pagos aos médicos e aos profissionais de saúde e a estrutura custam caros. Temos orçamento, mas muitas vezes ele é apertado num país subdesenvolvido. E a saúde não tem sido prioridade.

No Estado de Minas, temos avançado muito. Avançamos no indicador social, por exemplo, com o Processo - até o fim do ano, serão asfaltados os 224 Municípios que faltavam em Minas Gerais -, o programa mais ambicioso do governo Aécio Neves, e que ele conseguiu materializar. Também a criação da infraestrutura na atenção básica à saúde, a média complexidade, mas que está precisando de uma regulação que venha do Ministério da Saúde. O Bolsa-Família é importante, o Fome Zero foi muito importante, mas não podemos, de forma alguma, concordar com a política do Ministério da Saúde hoje, que não tem suporte financeiro.

A cada ano, o orçamento está mais minguado do ponto de vista federal para atender aos Municípios. Precisamos mexer no pacto federativo em relação à distribuição de renda e à equação da distribuição dos impostos, que estão engrossando o caixa único do governo federal. Aí sobra dinheiro para atender a emendas, muitas vezes partidárias. Isso não pode acontecer.

O representante do povo tem de receber de forma equitativa, com oportunidade igual, ou que pelo menos essa distribuição de renda seja feita de forma justa. Pode ser que não precise de emenda, não é o caso de receber emenda do governo. O governo precisa ter um planejamento como há em Minas Gerais, que tem dado exemplo com a Lei Orçamentária Anual, o Plano Plurianual, a LDO e o PMDI. Todos os anos, nesta Casa, a Comissão de Participação Popular faz uma reflexão profunda e tem sugerido ao governo, com a participação do povo, com o compartilhamento do povo e dos seus representantes, equacionar o que vamos arrecadar para distribuir com mais justiça, atendendo, assim, as diferentes regiões de Minas Gerais. É assim que se faz política, é assim que poderemos promover uma ecologia social melhor. Quando digo social, refiro-me à moradia, ao transporte e à infraestrutura dos transportes aéreos e marítimos no País, que está debilitada.

Não dá para falar mais sobre essa reflexão, pois é necessário muito tempo. Finalizando, quero dizer que tivemos um prejuízo de R\$1.000.000.000,00 apenas na safra da soja por falta de infraestrutura. A minha reflexão de hoje, Sr. Presidente, foi para falar da nossa responsabilidade como parlamentar e também para deixar como sugestão para todos os Parlamentos do País, principalmente para o Congresso Nacional, a fim de que compatibilizem o desenvolvimento equilibrado do meio ambiente com o desenvolvimento equilibrado do meio ambiente social por meio de normas, leis constitucionais e leis ordinárias, as quais devemos obedecer. Muito obrigado.

O Deputado Ruy Muniz* - Sr. Presidente, Srs. Deputados, amigos telespectadores da TV Assembleia, boa tarde. Para nós, é uma grande alegria ocuparmos, mais uma vez, esta tribuna. Quero iniciar o meu pronunciamento falando sobre o I Seminário de Atenção Integral à Saúde do Homem, que está sendo realizado no Expominas. Esse seminário foi organizado pela Secretaria de Saúde de Belo Horizonte, pela Secretaria de Minas Gerais e pelo Ministério da Saúde. Estamos debatendo sobre a saúde do homem. Tive a honra de participar da abertura desse seminário, pois fui autor da lei que instituiu a política de saúde para o homem em Minas Gerais. Essa é uma lei importante que visa não criar mais estruturas de saúde específicas, mas aproveitar as já existentes, como a dos PSFs e dos centros de saúde, a fim de introduzir estratégias para acolher e atender bem aos homens, principalmente em relação à prevenção do câncer de próstata, à questão da sexualidade, enfim, o acolhimento de todas as doenças que afetam a nós, homens.

É importante realçar que, de três adultos que morrem, dois são homens. Também é preciso lembrar que as mulheres vivem sete anos mais que

os homens. Há muito mais viúvas que viúvos. Portanto, é necessário que cuidemos dos homens, que só vão ao médico, só procuram um serviço de saúde quando estão impossibilitados de trabalhar. Se, por qualquer motivo, ficou impedido de trabalhar, ele procura um médico, e, muitas vezes, procura tarde. Ai descobre que está com câncer avançado, com metástase, a doença já se espalhou e não tem mais jeito. Então é preciso que cuidemos dos homens. Em virtude da maternidade, as mulheres procuram mais precocemente o médico, pois têm de fazer o pré-natal. Há um programa para cuidar da criança e da mulher. Agora vamos fazer isso em relação ao homem em Belo Horizonte e em todos os Municípios de Minas Gerais. Se Deus quiser, com a política nacional do homem que também está sendo lançada pelo Ministério da Saúde, isso ocorrerá em todo o País. É preciso haver essa consciência.

Quero aproveitar o momento para homenagear um homem que me deu a ideia, inspirou-me a apresentar esse projeto de lei: o taxista, nosso amigo, Osmani, da Federação dos Taxistas de Belo Horizonte. Vim com ele de Confins até a Assembleia e ele me cobrou que mulher é bem acolhida na saúde pública, mas o homem é excluído. Portanto, Osmani, agora é realidade: o nosso Governador Anastasia sancionou a lei no último dia 20 de maio. Estamos aqui para comemorar. Hoje, com esse seminário, desencadeiam-se ações concretas para Municípios e Estado avançando a política de saúde para o homem. Estamos muito felizes por cumprir nossa missão de legislar e estimular políticas públicas construtivas para o nosso Estado.

Sr. Presidente, outro assunto que quero comentar se refere à visita do ex-Governador José Serra, do nosso ex-Governador Aécio Neves e do Governador Anastasia, ontem, a Montes Claros. A visita foi maravilhosa. Milhares de pessoas reuniram-se para recebê-los, para ouvi-los. A festa foi democrática e linda. Depois do evento no Automóvel Clube, mais de 2 mil pessoas saíram em uma caminhada democrática, construtiva, pelas ruas de Montes Claros, terminando no popular Café Galo, do nosso amigo Jadir. Lá fizemos as fotografias tradicionais e brindamos o início de uma caminhada importante para termos, em Minas Gerais, a continuidade de um trabalho eficaz, construtivo, que tem avançado em todos os cantos do Estado. Também poderemos direcionar o Brasil para um caminho democrático. A alternância de poder é necessária, mas, quando há acertos, como é o caso de Minas Gerais, não se trata de continuidade, mas de dar continuidade a um bom trabalho de resgate do Estado, dos valores republicanos; e isso o Governador Anastasia tem feito.

Quero, de público, em nome do povo de Janaúba, de São Francisco e de todas as cidades administradas pelo PT na região do Norte de Minas, agradecer os convênios que o Governador Anastasia está liberando, independentemente da coloração partidária, de quem será apoiado para Governador e para Presidente. Ele está cumprindo a sua missão, que é a de ajudar o nosso povo, levando obras de infraestrutura importante para a região. Januária, Janaúba e Pirapora ganharam um novo aeroporto. Houve investimento nas áreas de saúde e de saneamento.

Amanhã estaremos em Brasília de Minas e Januária, em audiência pública, para debatermos a construção de uma ETE. Isso é a presença de um governo democrático, republicano. Por isso ele só tem crescido em todas as pesquisas. Quem conhece Anastasia cada vez mais adere à sua candidatura. Ele é uma pessoa técnica e muito competente, e ajudou esta Casa a construir a nossa lei orgânica, a nossa Constituição Estadual. Ele é importante. Foi Secretário de Estado e é um brilhante Governador, tendo feito muito pelo nosso Estado. O povo saberá retribuir-lhe na hora certa. O seu trabalho é sério e merece toda a adesão que está acontecendo em sua caminhada.

Sr. Presidente, peço aos colegas Deputados que façam uma mobilização para que hoje, à noite - se não der agora, à tarde -, votemos a lei da mata seca, a qual modifica a lei de política florestal de Minas Gerais. Essa lei é muito importante para todo o Estado, principalmente para a região do Norte de Minas. Lá as pessoas confundem o conceito de mata atlântica, cerrado, caatinga e mata seca. Nesse projeto que aprovaremos hoje - se Deus quiser e com a vontade dos Deputados -, estabeleceremos claramente o que é cada um desses biomas, o que significa mata atlântica, mata seca, caatinga e cerrado, delimitando cada uma dessas áreas, com a aprovação de um mapa das florestas de Minas.

E então estabeleceremos formas de fazer exploração adequada e sustentável do agronegócio em Minas Gerais, sem prejuízo para as regiões. Não podemos deixar que uma região fique com mais de 50% de reserva florestal, enquanto outras ficam com menos de 10%. É necessário que cada região assuma a responsabilidade de conservar. É preciso haver desenvolvimento sustentável.

O nosso amigo Deputado Hely Tarquínio falou aqui sobre o meio ambiente. É preciso preservá-lo, sim. Há a consciência de que o desenvolvimento precisa ocorrer, mas o meio ambiente precisa ser protegido. É importante definirmos isso claramente, e a emenda do Deputado Gil Pereira, a qual aprovaremos hoje à tarde ou logo mais à noite, vai realmente acabar com todas as dúvidas, com as más interpretações acerca da mata atlântica na região do Norte de Minas. Vamos delimitar. Lá existem, sim, áreas pequenas de mata atlântica, mas o grosso é esse bioma, mata seca. Trata-se de um bioma importante, que precisa ser preservado. Mas também é necessário haver equilíbrio, para que ocorra desenvolvimento sustentável do agronegócio.

Sr. Presidente, aproveite a oportunidade para parabenizar o Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre, nosso amigo Vereador Fred Coutinho, pela proposição de organizar o seminário que ocorrerá amanhã e depois, ou seja, nos dias 10 e 11 de junho, na Câmara Municipal de Pouso Alegre: "Vinte Anos da Lei Orgânica de Pouso Alegre". A Lei Orgânica de Pouso Alegre foi uma das primeiras leis orgânicas aprovadas no Brasil. Aliás, serviu como modelo para muitas outras cidades de Minas Gerais. O seminário será aberto pela palestrante Dra. Horma de Souza Valadares Meirelles, Vereadora à época e relatora da Lei Orgânica de Pouso Alegre. Haverá várias palestras interessantes e serão discutidos temas como "Sociedade e Democracia", entre outros. Nesse evento, serão feitas homenagens a personagens importantes da política mineira e brasileira. Será homenageado o Dr. Milton Reis, do Sul de Minas, Deputado Federal Constituinte, um baluarte da política mineira. Ele foi presidente de partido, exerceu papel importante e será homenageado pela brilhante contribuição dada à Constituição do Brasil. Será homenageado também o Deputado Carlos Mosconi, de quem tenho alegria e orgulho de ser colega na Comissão de Saúde. Ele é grande Deputado Estadual aqui, mas foi também grande Deputado Federal e muito contribuiu na elaboração da Constituição brasileira. Foi ele um dos fundadores do SUS no Brasil, sistema que muito lhe deve. Ele receberá essa homenagem em Pouso Alegre pela sua contribuição à Constituição brasileira. Será homenageado também o Dr. João Batista Rosa, Deputado Constituinte em Minas Gerais. À época, como Deputado, ele ajudou a construir a Constituição mineira. Conhecido como Dr. Rosinha, é pai da nossa amiga Virgília, que coordenou brilhantemente o programa da Coordenadoria da Mulher em Minas Gerais. Serão também homenageados outros funcionários, alguns já falecidos, e outros que ainda contribuem com a Câmara Municipal de Pouso Alegre. Meus amigos e minhas amigas, espero que esse seminário seja prestigiado e valorizado. Farei o possível, meu amigo Fred, para estar aí e dar a minha contribuição a esse seminário da Câmara Municipal de Pouso Alegre.

Por fim, Sr. **Presidente, quero parabenizar a fala do Deputado Fahim Sawan e dizer-lhe que é isto mesmo: o mal do século são as drogas; e o mal do século 21 é essa droga perversa, o "crack", que vem prejudicando a juventude, as famílias de Minas Gerais e do Brasil.**

Por isso mesmo, Deputado Fahim Sawan, apresentamos nesta Casa um projeto de lei que cria o dia estadual de combate ao uso do "crack". O objetivo é pararmos, um dia, em Minas Gerais, para refletir e fazer programas de prevenção, discutir nas escolas esse assunto e fortalecer a ação junto às famílias. O melhor remédio contra a droga não é a repressão, mas o amor do pai, da mãe, dos filhos, enfim, o amor cristão que deve haver entre as pessoas. Quando apoiamos, o usuário não precisa buscar outros caminhos, como a droga. Vamos nos unir para combater esse mal.

Muito obrigado, Sr. Presidente. Eram essas as nossas considerações. Que tenhamos uma boa tarde e que possamos votar, logo mais, as leis de interesse de Minas Gerais.

* - Sem revisão do orador.

O Deputado Marcus Pestana* - Sr. Presidente, Sras. Deputadas, Srs. Deputados, ocupo a tribuna nesta tarde para, de forma muito objetiva, focada, trazer uma proposição que apresentei a esta Casa, o Projeto de Lei nº 4.648/2010, que dispõe sobre diretrizes para o planejamento e a gestão das políticas públicas de saúde de Minas Gerais.

Estou oferecendo à Casa, a partir da experiência acumulada nesses sete anos como Secretário de Saúde, um projeto que procura erguer diretrizes, parâmetros, normas tão essenciais à continuidade e à perenização de determinadas políticas públicas de saúde desenvolvidas nos últimos anos. Ninguém tem dúvida de que a saúde é absolutamente central na vida da população, um item essencial na construção da cidadania brasileira. Não é à toa que os três oradores que me antecederam falaram sobre saúde.

Procurei alinhar em 60 artigos, de forma dinâmica e não restritiva, que não gerasse camisa de força para o desenvolvimento futuro da gestão das políticas públicas, a partir da experiência acumulada em 21 anos de SUS e as experiências consolidadas nas diversas agendas da saúde. Estamos propondo uma abordagem ampla que oriente e institucionalize algumas formas essenciais para a vida do SUS.

É um tema central. Todos sabem que o SUS é um sucesso, relativo a um enorme avanço determinado por essa política fundada na Constituição de 1988. Há um longo caminho a percorrer, gargalos, limites, dificuldades, mas os avanços são inegáveis.

Se é verdade que há uma política geral para todo o Brasil, temos de visualizar o aspecto de que o Brasil, sendo um País continental, com suas enormes desigualdades e diferenças regionais, precisa construir estratégias regionais de construção do SUS. É nesse sentido que esse projeto de lei oferece à Casa a possibilidade de uma ampla discussão para consolidar experiências, práticas que vieram nestes 21 anos, frutificando, a partir das parcerias dos Municípios, das entidades filantrópicas, de ONGs ou de governos estaduais, de processo decisório, institucional, que não têm "status" legal. O que esse projeto de lei procura é institucionalizar essa vivência concreta do SUS de Minas Gerais.

É um projeto de lei que se ocupa das estratégias e das experiências acumuladas na atenção primária do PSF, na assistência farmacêutica, na urgência e na emergência, no setor hospitalar, na regionalização da saúde e nos mecanismos decisórios institucionais, como a comissão bipartite de intergestores e o Conselho Estadual de Saúde. O que procuramos é institucionalizar com essa lei ferramentas, instrumentos e perenizar ações de sucesso engendradas pelo esforço coletivo aqui em Minas Gerais.

Colocamos a discussão dessa proposição legal na Casa, sem nenhuma pretensão. Na verdade, pretendemos travar conversas com as Comissões de Justiça e de Saúde para coletivizar a autoria. Estou simplesmente dando um chute inicial, porque acho muito importante envolvermos o Colegiado dos Secretários Municipais - Cosems -, o Conselho Estadual de Saúde, os diversos conselhos regionais dos profissionais da saúde, todos os atores envolvidos, a Federassantas e as associações de hospitais. É possível que a Assembleia galvanize uma ampla discussão e crie mecanismos de participação muito concretos para aprimorar essa proposição. Temos nesse projeto práticas correntes que precisam ganhar "status" legal para que deixemos de encará-las como políticas de governo, pois, na verdade, são políticas de Estado. Nenhum setor ergueu mecanismo de cooperação entre governos municipais, estaduais e federal como o SUS. Tudo isso são práticas correntes não institucionalizadas, sem nenhum marco legal que normatize essas práticas. Então, há uma série de saberes e experiências acumuladas, de convivência entre pequenos, médios e grandes Municípios, pactos feitos, fluxos regulados, mecanismos de regulação das internações e atendimentos à população, mas que não estão inscritos em nenhum documento legal no âmbito estadual. Minas tem especificidades. Uma coisa é construir o SUS na Amazônia, na Grande São Paulo, em Minas Gerais e em Pernambuco, pois cada Estado, cada unidade da Federação tem a sua própria história, a sua prática acumulada, e é disso que esse Projeto de Lei nº 4.648/2010, que apresentamos hoje nesta Casa, procura tratar.

Em nome dessa experiência acumulada do SUS de Minas Gerais, considerando a necessidade de institucionalização de determinados mecanismos de gestão e planejamento e a necessidade de dar consistência legal no plano estadual a determinadas políticas permanentes de saúde, regulando - aliás, arbitrando - as relações entre os diversos entes federados, espero que a partir dessa iniciativa se instale uma rica e profunda discussão. Além disso, que esta Casa possa acolher emendas, fazer aprimoramentos e promover um processo rico de discussão e que possamos ter uma lei geral das políticas públicas de saúde que consiga enraizar e aprofundar a institucionalização do SUS em Minas Gerais. Muito obrigado, Sr. Presidente e Srs. Deputados.

* - Sem revisão do orador.

O Deputado Weliton Prado* - Saúdo a todas e a todos. Neste momento, expressei minha solidariedade ao setor cultural do Estado de Minas Gerais, que exige a liberação dos recursos. Aliás, no ano passado esses recursos já foram repassados pelo governo federal, mas, infelizmente, os recursos para a área cultural, principalmente para os pontos de cultura, não foram implementados, aplicados, porque o governo não deu andamento aos projetos.

Tenho aqui uma matéria do jornal "O Tempo" intitulada: "Preocupação". O governo vetou repasse para programas, e, em protesto, o setor cultural exige liberação dos recursos. Artistas entregaram o manifesto ontem ao Secretário, no qual pedem atenção. O manifesto foi lido no Palácio das Artes à noite e cobra do governo a manutenção dos projetos. A confusão teve início a partir da interpretação, porque a Advocacia-Geral do Estado baixou uma norma alegando a questão eleitoral, o ano eleitoral. Entretanto, outros Estados não tem nenhum problema. Os recursos para a área da cultura estão sendo liberados normalmente, por isso queremos saber por que só aqui, em Minas Gerais, os programas não são aplicados. Os recursos do governo federal não são aplicados, o que tem prejudicado e penalizado esse setor tão importante. Faltam recursos e investimentos, e, ainda assim, o pouquinho que se tem, infelizmente, às vezes não é aplicado.

Eu queria parabenizar, de forma muito especial, o Vítor Santana, que é um dos líderes do movimento, que já fez várias reuniões com o governo do Estado. Realmente, cobramos uma solução imediata. Aliás, fizemos toda uma cronologia e estamos apresentando requerimentos e documentos ao governo do Estado solicitando a liberação desses recursos.

No dia 31/12/2007, o ex-Governador Aécio Neves assinou o Convênio nº 470/2007 com o Ministério da Cultura, de apoio ao projeto Rede de Pontos de Cultura do Estado de Minas Gerais. Isso no dia 31/12/2007. São 100 instituições da sociedade que tiveram projetos culturais aprovados no Edital Público nº 1, de 2008, do governo do Estado. Essas 100 instituições aguardam, desde 2008, o repasse de recursos do governo do Estado, o qual até hoje não ocorreu. Qual é a explicação para isso? Por que, desde 2008, 100 instituições estão aguardando o repasse de recursos por parte do governo do Estado? É o que queremos saber.

Os pontos de cultura trabalham com projetos de entidades que estimulam a promoção da cultura e da cidadania às pessoas e às comunidades de baixo acesso à cultura. São projetos realizados em aglomerados e favelas, bem como em cidades do interior e nas comunidades indígenas. Isso faz parte do Mais Cultura, com foco na cultura local. Os primeiros pontos de cultura foram criados pelo Ministério da Cultura, com recursos do governo federal, por meio de convênios com as entidades. E agora o governo federal confiou à responsabilidade do Estado realizar os convênios, o que significa colocar a galinha tomando conta do galinheiro. Infelizmente o setor tem de protestar, e ele fez um belíssimo ato de protesto no Palácio das Artes, porque o governo praticamente confiscou o dinheiro, isto é, pegou o dinheiro que é do setor cultural e, infelizmente, não aplicou esses recursos. Quando isso era feito diretamente entre o governo federal e as entidades, não havia nenhum problema, mas, quando a responsabilidade foi transferida para o Estado, infelizmente os projetos passaram a ser amarrados e os recursos não liberados. Está aqui a prova.

O valor total do convênio é de R\$18.000.000,00, sendo R\$12.000.000,00 do Ministério da Cultura e R\$6.000.000,00 do governo do Estado. Em maio de 2008, o Ministério da Cultura fez o repasse da primeira parcela no valor de R\$4.100.000,00. Mais de R\$4.000.000,00 foram repassados em 2008, e já estamos em 2010.

Em junho de 2009, o Ministério da Cultura fez o repasse da segunda parcela, no valor de mais R\$4.100.000,00, ou seja, já foram repassados R\$8.200.000,00, mas as instituições, até agora, não viram nenhum centavo desse dinheiro. Essa é uma denúncia gravíssima, que trazemos à tribuna desta Casa. Está aqui. Falo, provo e mostro. Os recursos já foram repassados ao caixa do governo do Estado, que, infelizmente, não os repassa às entidades. Isso não é de agora. Vejam aqui a data. Não adianta vir com desculpa de que este é um ano eleitoral. Aliás, trata-se de programas federais que outros Estados estão aplicando normalmente. Vejam a data. Em maio de 2008 foi repassada a primeira parcela.

Infelizmente, o que o governo está fazendo? Está aplicando e ficando com os juros desses recursos, da mesma maneira que fazia com a merenda escola, quando, em todo início de ano, as crianças ficavam sem a merenda escolar porque o governo pegava o dinheiro do FNDE e aplicava o recurso, que rendia juros e correção no banco e lhe dava um bom lucro. Meses depois o governo comprava a merenda, mas deixava os estudantes vários meses sem a merenda escolar. Será que é essa mesma coisa que está acontecendo agora? Só pode ser, porque o recurso foi liberado em maio de 2008, mas até hoje não foi repassado nenhum centavo a nenhuma instituição ou entidade.

Em 28/1/2010, por meio de ofício, o Chefe de Gabinete do Secretário de Cultura encaminhou um ofício informando que seriam firmados convênios com todas as instituições, no período de fevereiro a abril deste ano. Isso aconteceu depois de passado muito tempo. Cem instituições tiveram suas propostas aprovadas em um processo democrático. Mas agora o governo diz que não poderá fazer o repasse por causa da vedação da transferência de recursos para entes privados. Aliás, é utilizada a Resolução nº 23.089, do TSE.

Ora, se esse é o entendimento do Ministério da Cultura, primeiro quero deixar bem claro que essa justificativa, essa desculpa esfarrapada por parte do governo do Estado não procede, porque existe um entendimento do Ministério da Cultura e da Advocacia-Geral da União de que não há nenhum problema. Tenho em mãos pareceres relativos a isso. O parecer técnico jurídico da Advocacia-Geral da União e do Ministério da Cultura mostra que a continuação dos referidos programas em ano eleitoral não traria nenhum problema, porque a proibição de repasse de verbas e distribuição gratuita de bens em ano eleitoral admite exceção nos casos de programas sociais autorizados em lei e que já estejam em execução orçamentária desde o exercício anterior. Essas exceções são admitidas na Resolução nº 23.089/2009, do TSE.

Apesar de não estarem diretamente instituídas em lei, o Advogado-Geral da União argumenta que as propostas foram formalmente instituídas antes do atual exercício eleitoral e com a dotação já autorizada em lei orçamentária. Bastaria apenas a previsão específica no convênio. A AGU conclui: "Não existe nenhum óbice legal à continuidade dos programas sociais tendo em vista que suas ações já estão devidamente empenhadas desde o exercício de 2009". Os recursos aliás chegaram aqui em maio de 2008. No caso, não há nenhum problema do ponto de vista jurídico.

Ora, desde 2008 Minas já recebeu o repasse dos recursos. Mas agora o Secretário coloca em dúvida a validade do parecer da Advocacia-Geral da União, segundo as entidades, na última reunião sobre o assunto.

O que o Secretário alegou? Ele disse: "Não, porque quem assinou não foi o Advogado-Geral, mas um dos advogados". Ora, pare com isso. Entramos em contato com a Advocacia-Geral da União e vimos que todos eles têm autonomia e estão autorizados formal e legalmente a firmar os seus pareceres.

Então não há problema em relação à constitucionalidade, à legalidade e à juridicidade. Por que o governo meteu a mão nos recursos do setor cultural de Minas Gerais e não os libera para as entidades? Denunciamos aqui, questionamos e esperamos que o governo resolva esse problema o mais rápido possível. Aliás, entramos em contato direto com o gabinete do Ministro Luís Inácio Lucena, Advogado-Geral da União, e com a Consultoria-Geral da União, e fomos informados que o parecer tem validade, visto que as consultorias jurídicas são tecnicamente subordinadas à Advocacia-Geral da União e também ao Ministério da Cultura. Ou seja, o Advogado-Geral da União tem competência técnica, jurídica e legal para emitir o parecer. Portanto, o documento representa o entendimento jurídico da AGU. Nos Estados do Acre, da Bahia, de Goiás e do Espírito Santo, a execução do programa acontece normalmente sem problemas. Aqui, em Minas Gerais, meteram a mão nos recursos da cultura.

Manifesto aqui nossa solidariedade a todas essas 100 instituições da sociedade civil, que, aliás, tiveram seus projetos culturais aprovados no Edital Público nº 1, de 19/12/2008. Então, estão totalmente legais, sem nenhum problema. É o que falamos: o parecer parece ser. Se for interesse do governo, ele fala que é legal, se não for, é ilegal, é inconstitucional, há problemas mesmo com pareceres da Advocacia-Geral da União e até mesmo do Ministério da Cultura. Por isso fazemos aqui esses questionamentos. Os pontos de cultura são fundamentais para que grande parte da população, principalmente a população carente do Estado, tenha acesso à cultura. Foram mais de R\$8.000.000,00 repassados ao governo do Estado, e este "sentou-se em cima do dinheiro". Não sei o que estão fazendo, qual é a aplicação dada ao dinheiro que não repassam às entidades. Estamos indignados e apoiamos totalmente o Movimento Cultural de Minas Gerais, realmente um movimento muito aguerrido, forte, apesar de todas as dificuldades, da falta de recursos e estrutura, das mínimas condições. Devemos reconhecer que há uma rica diversidade. Expressamos aqui nossa solidariedade e denunciamos o governo do Estado para que resolva e libere esse recurso o mais rápido possível.

Aproveitamos também, mais uma vez, para hipotecar nossa solidariedade a todos os servidores públicos, a todos os professores. Acompanhamos toda a mobilização da categoria. Houve atos belíssimos, dos quais tive a oportunidade de participar em Belo Horizonte, na Praça da Assembleia. Foram mais de 15 mil professores, com a participação das serviciais lutando por uma causa realmente muito justa, muito nobre, que é o cumprimento de uma lei federal que deveria ser respeitada pelo governo do Estado. Este deveria ser o primeiro a respeitar a legislação que institui o piso nacional dos servidores da educação. Infelizmente, o governo não implementou o piso até hoje - e deveria ter sido implementado a partir do dia 1º de janeiro. Servidores públicos e professores continuam recebendo como salário-base menos de um salário mínimo. Isso não é justo em um Estado que tem uma das maiores economias do País, um orçamento de mais de R\$40.000.000.000,00. Parabéns todos os servidores e gostaria de pegar todas as propostas assinadas pelo governo, pois, com a categoria, acompanharemos e cobraremos o seu cumprimento. Foi criada uma comissão para fazer estudos. Esperamos aprovar leis que favoreçam o conjunto dos servidores, os professores do nosso Estado.

Para finalizar, pois meu tempo está terminando, agradeço novamente a todas as pessoas que estão participando da nossa campanha contra as tarifas abusivas praticadas pelas empresas de telefonia, a assinatura básica, que é totalmente ilegal. Ela foi criada para fazer a expansão das redes. Porém, desde 2006 essas redes já estão prontas. Sendo assim, não há mais motivo de continuar a cobrança da assinatura, que tem o valor de quase R\$50,00 por mês. Isso é totalmente inconstitucional e ilegal. Já entramos na Justiça e temos um projeto de lei tramitando na Casa. O Deputado Federal Elismar Prado faz parte da comissão, em Brasília, que analisa o projeto que lá tramita.

Entramos com ação na Justiça para suspender a cobrança do PIS e da Cofins, contribuições cujas cobranças são ilegais, assim como as de telefone e de luz. Esperamos obter vitória nesse caso.

Que a Cemig possa explorar, o mais rápido possível, a internet e a TV a cabo pela rede elétrica. Esta Casa aprovou projeto para que os lucros sejam utilizados com o objetivo de diminuir a conta de luz, porque a rede é do cidadão. A rede que está na sua casa é sua. Assim que a Cemig

explorar a internet e a TV a cabo, o preço deverá ser a metade do cobrado no mercado. A internet terá 10 vezes a velocidade normal, sendo, portanto, muito mais ágil. Hoje a velocidade é pequena, a rede é muito lenta. Então, o custo deverá cair pela metade, e os lucros serão utilizados para diminuir a conta de luz.

A internet e a TV a cabo pela rede elétrica constituem uma grande vitória desta Casa. Conseguimos, aliás, derrubar o veto do Governador. Há uma consulta pública sobre os valores cobrados a mais pela Cemig nos últimos anos. Estamos pressionando a Aneel para que as companhias de energia, principalmente a Cemig, façam a devolução dos valores cobrados a mais. Conseguimos outra grande vitória, que foi impedir mais um aumento nas contas, resultando até em redução.

Agradeço e deixo nossa solidariedade a todo o setor cultural, esperando a implementação dos pontos de cultura no interior do Estado. Obrigado.

* - Sem revisão do orador.

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA

Na data de 7/6/10, o Sr. Presidente, nos termos do inciso VI, do art. 79, da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/02, c/c as Deliberações da Mesa nºs 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

Gabinete do Deputado Chico Uejo

exonerando, a partir de 14/6/10, Michelle Farah Ziade do cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 8 horas;

nomeando Irani Nunes de Oliveira para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 8 horas.

Gabinete do Deputado Antônio Carlos Arantes

tornando sem efeito o ato publicado no Minas Gerais - Diário do Legislativo, edição de 11/6/10, que nomeou Daniel Machado Batista para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 4 horas.

Nos termos do inciso VI, do art. 79, da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, da Lei nº 9.384, de 18/12/86, e da Resolução nº 5.203, de 19/3/02, assinou os seguintes atos:

exonerando, a partir de 14/6/10, Fábio Neves Nunes do cargo em comissão e de recrutamento amplo de Assistente Legislativo I, padrão VL-36, código AL-EX-02, do Quadro de Pessoal desta Secretaria com exercício no Gabinete da 3ª Vice-Presidência;

nomeando Josué dos Santos Silva para o cargo em comissão de recrutamento amplo de Assistente Legislativo I, padrão VL-36, código AL-EX-02, do Quadro de Pessoal desta Secretaria, com exercício no Gabinete da 3ª Vice-Presidência.

Termo de Contrato

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: RE Móveis de Aço Ltda. Objeto: prestação de serviço de manutenção corretiva e reforma de mobiliário. Vigência: 12 meses a partir da assinatura. Licitação: Processo Licitatório nº 87/2009, Pregão Eletrônico nº 85/2009. Dotação orçamentária: 1011-01-122.701-2009-3.3.90-10.1.